



SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	32
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	32
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	33
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	36
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	48
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	49
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	59
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	86
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	87
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	89
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	90
POLÍCIA MILITAR - PM.....	92
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	103
POLÍCIA CIVIL - PC.....	107
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	120
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	131
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	134
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	194
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	197
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	197
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.....	198
HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE.....	198
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....	200
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	202
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	204
LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC.....	206
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	207
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	333
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	333
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	337
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	347
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	364
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	365
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	372
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	381
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	392
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	406
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	409
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	410
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	412

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	413
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	415
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	415
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	416
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ.....	419
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.....	419
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	419
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	420
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	422
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.....	422
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.....	423
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE.....	423
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	423
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	424
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	425
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.....	425
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....	425
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	426
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	426
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	427
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI.....	427
CLARO S.A.....	428
DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA.....	428



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.225, DE 6 DE MAIO DE 2025.

Altera e acresce dispositivos ao Anexo I do Decreto nº 5.211, de 1º de agosto de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluído o item 7, JEFFERSON GUEDES FERREIRA DO REGO, da Categoria Funcional Engenheiro Florestal do Anexo I do Decreto nº 5.211, de 1º de agosto de 1991, que "Dispõe sobre nomeação de servidores para comporem o Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia, aprovados em Concurso Público, e dá outras providências."

Art. 2º Fica acrescido o item 8, JEFFERSON GUEDES FERREIRA DO REGO, na Categoria Funcional Engenheiro Agrônomo, ao Anexo I do Decreto nº 5.211, de 1991.

Art. 3º As categorias funcionais de Engenheiros Florestal e Agrônomo do Anexo I do Decreto nº 5.211, de 1991, passam a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 6 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

" ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO FLORESTAL

CÓDIGO: NS-417

CLASSE: A

REFERÊNCIA: NS-7

01	ANTÔNIO LAFFAYETE PIRES SILVEIRA
02	AURO NEUBAUER
03	CICERO JORGE DE OLIVEIRA LACERDA
04	ERALDO APARECIDO TRONDOLI MATRICARDIO
05	RENATO BERWANGER DA SILVA
06	JOSÉ SOARES GALVÃO DE AZEVEDO
07	OSWALDO LUIZ PITTALUGA E SILVA
08	ERICH CARLOS FARIA MOTTA
09	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA

10	ANTONIO SOUZA MARQUES NETO
11	LINDA AKIKO YAMAMURA
12	LUCIA SANDRA NUNES DE JESUS
13	LUIZ MARCELO BRUM ROSSI
14	WILSON SOARES ABDALA
15	UBIRATAN FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**CÓDIGO: NS-NS-413****CLASSE: A****REFERÊNCIA: NS-7**

01	CARLOS ALBETO CABRAL
02	JOSÉ DE JESUS
03	ZEOSTÉRNIO MENDONÇA FAÇANHA
04	ROBERTO CLAUDIO SANTIAGO
05	ANTONIO CARLOS VIEIRA
06	LUIZ ORLANDO GREGÓRIO
07	FRANCISCO FERREIRA SILVA
08	JEFFERSON GUEDES FERREIRA DO REGO

..... " (NR)

Protocolo 0059317815

DECRETO N° 30.226, DE 6 DE MAIO DE 2025.

Aprova Regimento Interno da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e revoga os Decretos n° 6.986, de 14 de julho de 1995, e n° 5179, de 17 de julho de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, que dispõe sobre o funcionamento, regulação da estrutura, competência, atividades internas e externas, em atenção ao disposto no art. 98-A da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º A Seosp, órgão de natureza instrumental, tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do estado de Rondônia, cabendo-lhe ainda:

I - executar as políticas no âmbito das atividades ligadas ao desenvolvimento, edificação, fiscalização, conservação e manutenção de prédios estaduais e execução de obras públicas, promovendo o desenvolvimento de outras atividades correlatas;

II - executar políticas para os serviços públicos de responsabilidade estadual;

III - fixar políticas, normas e diretrizes no tocante aos planos, programas, projetos e processos em relação às entidades vinculadas;

IV - executar, fiscalizar e elaborar projetos de construção civil, infraestruturas, arquitetônicos, elétricos, estruturais, segurança contra incêndio e pânico, hidrossanitários, hidráulicos, esgoto, gás liquefeito, petróleo, oxigênio, vapor, refrigeração de ambientes, instalações elétricas, subestações e correlatos, dimensionando e detalhando estruturas de concreto armado, madeiras, metálicas e os demais materiais envolvidos nos projetos e obras da Secretaria e no âmbito da Administração Pública Estadual;

V - elaborar projetos estruturais de fundação, cálculos e detalhamento, desenvolvendo a orientação técnica na execução e fundações das obras;

VI - executar políticas habitacionais definidas pelo Governo do Estado;

VII - executar, dentro da sua área de atuação, políticas de lazer e esportes definidas pelo Governo do Estado;

VIII - elaborar projetos de saneamento básico estabelecendo diretrizes no que concerne aos planos e projetos a seu cargo;

IX - analisar e aprovar programas de trabalho específicos da área de construção civil, bem como orçamentos correspondentes, verificando a adequação da distribuição de recursos e consolidação dos elementos componentes;

X - promover estudos e elaboração do programa anual de construção, manutenção e reforma dos prédios estaduais, em articulação com as unidades interessadas;

XI - estabelecer política de qualidade para o setor de construção civil do Estado firmando convênios, parcerias ou outros instrumentos necessários à consecução dos seus objetivos;

XII - articular, no âmbito de sua área de atuação, com os organismos federais e internacionais para formular e executar projetos e planos de trabalho que resultem em obras de melhorias ou investimentos no Estado;

XIII - fazer cumprir, no âmbito de sua área de atuação, as normas de segurança e de higiene do trabalho decorrentes de força de lei e das recomendações dos órgãos responsáveis;

XIV - desenvolver projetos, pesquisa tecnológica e ações de melhoria, bem como análise de material que se preste à utilização em obras civis; e

XV - promover o acompanhamento e a fiscalização das obras e serviços a seu cargo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3ºA Seosp, dirigida por seu Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos de Estado, com auxílio do Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos, possui a seguinte estrutura administrativa:

I - unidades de assistência direta e imediata ao Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos e ao Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos:

a) Controle Interno - CI:

1. Assessoria de Controle Interno - Ascin;

b) Diretoria Executiva - Direx:

1. Assessoria da Diretoria Executiva - Asdirex;

c) Gabinete - GAB:

1. Assessoria de Gabinete - Asgab;

d) Assessoria Técnica - Astec;

e) Assessoria de Imprensa e Comunicação - Ascom;

f) Ouvidoria - OUV;

g) Comissão de Produtividade - CPROD; e

h) Unidade de Proteção de Dados - LGPD;

II - unidades administrativas e financeiras:

a) Diretoria Administrativa e Financeira - DAF:

1. Assessoria da Diretoria Administrativa e Financeira - Asdaf;

2. Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF:

2.1. Assessoria da Coordenadoria Administrativa e Financeira - Ascaf;

2.2. Gerência de Planejamento e Orçamento - GPO:

2.2.1. Núcleo de Planejamento e Orçamento - NPO;

2.3. Gerência Administrativa - GAD:

2.3.1. Núcleo de Aquisição e Contratos - NAC; e

2.3.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;

2.4. Gerência Financeira - GFIN:

2.4.1. Núcleo de Liquidação e Pagamento - NLP; e

2.4.2. Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos - NDS;

2.5. Gerência de Logística - GLOG:

2.5.1. Núcleo de Logística - NLG;

2.6. Gerência de Contabilidade - GCONT:

2.6.1. Núcleo de Contabilidade e Tesouraria - NCT;

2.7. Gerência de Convênios - GEC:

2.7.1. Núcleo de Fomento Estadual e Federal - NFEF; e

2.7.2. Núcleo de Convênios Estaduais e Federais - NCEF;

2.8. Gerência de Planejamento e Termos de Cooperação - GET:

2.8.1. Núcleo de Planejamento - NPL; e

- 2.8.2. Núcleo de Termos de Cooperação - NTC;
- b) Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP:
 - 1. Assessoria da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - ASCGP;
 - 2. Gerência de Gestão de Pessoas - GGP:
 - 2.1. Núcleo Documental e de Frequência - NDF; e
 - 2.2. Núcleo de Capacitação de Pessoal - NCP;
 - 3. Gerência de Cálculos - GCAL:
 - 3.1. Núcleo de Cálculos - NCAL;
- III - unidades técnicas de obras e serviços públicos:
 - a) Coordenadoria de Projetos e Orçamentos - CPO:
 - 1. Assessoria da Coordenadoria de Projetos e Orçamentos - ASCPO;
 - 2. Gerência de Projetos - GEP:
 - 2.1. Núcleo de Projetos de Engenharia - NPE;
 - 2.2. Núcleo de Projetos de Arquitetura - NPA;
 - 2.3. Núcleo de Projetos Computacionais - NPC; e
 - 2.4. Núcleo de Urbanismo - NUB;
 - 3. Gerência de Qualidade e Orçamento - GQO:
 - 3.1. Núcleo de Pesquisa, Orçamento e Engenharia - NPOE; e
 - 3.2. Núcleo de Controle e Qualidade - NCQ;
 - b) Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Públicos - CIS:
 - 1. Assessoria da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Públicos - ASCIS;
 - 2. Gerência de Planejamento e Contratos de Obras - GPC:
 - 2.1. Núcleo de Planejamento de Obras - NPLO; e
 - 2.2. Núcleo de Contratos de Obras e Serviços Públicos - NCS;
 - 3. Gerência de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos do Norte - GEN:
 - 3.1. Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos - NESP; e
 - 3.2. Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Ariquemes - NESP-ARQM;
 - 4. Gerência de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos do Sul - GES:
 - 4.1. Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Vilhena - NESP-VILH;
 - 4.2. Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rolim de Moura - NESP-RLMA;
 - 4.3. Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Cacoal - NESP-COAL; e
 - 4.4. Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Ji-Paraná - NESP-JIPA;
 - 5. Gerência de Ações Urbanísticas - GAU:
 - 5.1. Núcleo de Grupo - GAU - NGR;
 - c) Coordenadoria de Saneamento Básico - CSB:
 - 1. Assessoria da Coordenadoria de Saneamento Básico - ASCSB;
 - 2. Gerência de Planejamento e Saneamento Básico - GSB:
 - 2.1. Núcleo de Planejamento e Saneamento Básico - NSB;
 - 3. Gerência de Gestão de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação - GSA:
 - 3.1. Núcleo Especial de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento - NGPAC.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Das Unidades de Assistência Direta e Imediata ao Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos e ao Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos

Subseção I

Controle Interno

Art. 4º Ao Controle Interno, unidade administrativa subordinada ao Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos e ao Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos e tecnicamente à Controladoria Geral do Estado - CGE, compete:

I - elaborar os planos anuais de avaliação de Controle Interno do órgão ou entidade e submeter à CGE;

II - orientar os ordenadores de despesa quanto à eficiência e eficácia do funcionamento dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como exercer a fiscalização sobre os atos de gestão;

III - acompanhar a conformidade da execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais, adotando as providências necessárias quando o órgão ou entidade se desviar das normas e procedimentos legais; e

IV - elaborar relatório das atividades sobre a avaliação dos controles internos do órgão, e submetê-lo ao titular da CGE.

Art. 5º À Assessoria do Controle Interno, unidade de assessoramento do Controle Interno, compete:

I - assessorar e orientar tecnicamente em relação às atividades desempenhadas no âmbito do Controle Interno; e

II - prestar assessoramento técnico, segundo as necessidades da unidade, sob forma de estudos, pesquisas, levantamentos, avaliação, dentre outras.

Subseção II

Diretoria Executiva

Art. 6º A Diretoria Executiva é a unidade administrativa subordinada ao Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos e ao Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos, competindo-lhe:

I - assessorar diretamente o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos e o Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos no desempenho de suas funções;

II - assessorar os programas e projetos prioritários; e

III - direcionar as coordenadorias e gerências regionais.

Parágrafo único. O Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, poderá receber delegação do Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos para a prática de atos de gestão e ordenação de despesas, mediante portaria ou instrumento análogo, desde que não se trate de matéria de competência exclusiva.

Art. 7º À Assessoria da Diretoria Executiva, unidade de assessoramento da Diretoria Executiva, compete:

I - assessorar e orientar tecnicamente em relação às atividades desempenhadas no âmbito da Diretoria; e

II - prestar assessoramento técnico, segundo as necessidades da unidade, sob forma de estudos, pesquisas, levantamentos, avaliação, dentre outras.

Subseção III

Gabinete

Art. 8º O Gabinete é unidade administrativa subordinada à Diretoria Executiva, competindo-lhe:

I - assistir diretamente o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos e o Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos no desempenho de suas funções e compromissos oficiais;

II - organizar os compromissos internos e externos do Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos e do Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos;

III - programar audiências internas e externas;

IV - executar a programação de audiências, entrevistas, conferências, solenidades e demais atividades de representação do Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos e do Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos;

V - assessorar o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos e o Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos nas reuniões, conferências, palestras e demais atividades correspondentes;

VI - receber, expedir, registrar e distribuir documentos, correspondências, processos e demais expedientes direcionados à Secretaria; e

VII - realizar as atividades de protocolização, digitalização, autuação, recebimento, distribuição e arquivos de documentos da Seosp, bem como promover o atendimento ao cidadão.

Art. 9º À Assessoria de Gabinete, unidade de assessoramento do Gabinete, compete:

I - assessorar e promover as medidas necessárias à logística e ao fornecimento de transporte do Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos e do Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos;

II - programar e organizar a agenda de viagens do Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos e do Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos; e

III - prestar assessoria e orientar o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos e o Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos em atividades relacionadas aos deslocamentos a serviço.

Subseção IV

Assessoria Técnica

Art. 10. À Assessoria Técnica, unidade de assessoramento do Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos e do Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos, compete:

I - assessorar o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos e o Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos, compreendendo a realização ou direção de estudos, pesquisas, levantamentos, análises jurídicas, justificativas, controle de atos, coleta e informações, inclusive comunicação e relações públicas, dentre outras tarefas típicas de assessoria e aquelas que lhe forem atribuídas por ato específico;

II - assessorar no planejamento, coordenação, supervisão, acompanhamento e avaliação das atividades da Secretaria;

III - elaborar, controlar e distribuir procedimentos operacionais e administrativos relacionados à área de atuação de cada unidade administrativa;

IV - transmitir, disseminar e dar publicidade às instruções emanadas dos seus superiores hierárquicos, orientar e acompanhar o seu cumprimento;

V - articular com a Procuradoria Geral do Estado - PGE em relação aos assuntos que dependam de manifestação jurídica;

VI - orientar, analisar, exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da Secretaria que forem submetidos à sua apreciação;

VII - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados à legislação da Secretaria;

VIII - prestar informações e fornecer subsídios para cumprimentos das decisões e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado - TCE, CGE, PGE e outros órgãos com competência decisória ou de controle;

IX - sugerir ao Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, quando entender necessário, o encaminhamento à PGE dos processos em tramitação na Seosp;

X - subsidiar com informações técnicas à PGE;

XI - proceder com a análise de processos instruídos pelos setores técnicos responsáveis, em observância aos Pareceres Referenciais emitidos pela PGE, que dispensarem a emissão de manifestação jurídica; e

XII - coligir elementos de fato e de direito e elaborar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandados de segurança, pelo Titular da Pasta, quando figure como autoridade coatora.

Subseção V

Assessoria de Imprensa e Comunicação

Art. 11.À Assessoria de Imprensa e Comunicação, unidade de assessoramento da Diretoria Executiva, compete:

I - planejar, implementar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação social e imprensa da Secretaria;

II - assessorar o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos e o Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos na divulgação de assuntos de interesse da Secretaria;

III - executar e coordenar as atividades de relações públicas, publicidade e de relacionamento interno e externo, no que se refere à divulgação de programas de trabalho da Secretaria;

IV - executar programas e atividades de relações públicas e de relacionamento com a imprensa;

V - promover a divulgação dos trabalhos de atos, programas, obras e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social;

VI - prestar informações à imprensa sobre os trabalhos oficiais;

VII - preparar documentos, fotos, recortes e materiais de divulgação institucional;

VIII - executar os trabalhos de criação e atualização das páginas eletrônicas da Secretaria; e

IX - planejar, organizar e coordenar as solenidades, cerimônias e recepções oficiais no âmbito da Secretaria.

Subseção VI

Ouvidoria

Art. 12.A Ouvidoria tem como função precípua, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico da Ouvidoria Geral do Estado, as seguintes competências:

I - planejar, organizar, executar e acompanhar as atividades da Ouvidoria;

II - disponibilizar e assegurar o acesso de usuários ao sistema eletrônico (portal principal e auxiliares) de recebimento e tratamento de manifestações da Ouvidoria;

III - atender as demandas originadas do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC, ou outro que venha a substituí-lo;

IV - acompanhar o desempenho institucional, mediante denúncias e notícias registradas na Ouvidoria e nos diversos meios de comunicação social;

V - receber, analisar e encaminhar aos diversos setores da Secretaria as manifestações dos usuários, incluindo elogios, críticas, sugestões, reclamações, denúncias, entre outros, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das demandas recebidas, dando retorno ao interessado;

VI - sugerir medidas de aprimoramento na prestação de serviços administrativos, com base nas manifestações do cidadão;

VII - lançar informações públicas de divulgação obrigatória no Portal da Transparência; e

VIII - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados pela Secretaria.

Subseção VII

Comissão de Produtividade

Art. 13.À Comissão de Produtividade, unidade de assessoramento e avaliação contínua de desempenho, diretamente subordinada à Diretoria Executiva, composta por um Presidente e três membros, indicados pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos e nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, escolhidos dentre os servidores estáveis com nível superior de escolaridade, regida pelo art. 98-C da Lei Complementar nº 965, de 2017, compete:

I - coordenar, com exclusividade, em estrita observância às normas peculiares, os trabalhos de avaliação da gratificação de produtividade dos servidores;

II - coordenar e elaborar os modelos dos formulários de avaliação da gratificação de produtividade, sugerindo a atualização e adequação desses, quando necessário;

III - analisar e supervisionar os formulários de avaliação de produtividade apresentados pelos servidores e emitir relatório conclusivo para inclusão na folha de pagamento;

IV - realizar, sempre que julgar conveniente e necessário, vistoria e conferência *in loco* das atividades desenvolvidas por servidores;

V - adotar medidas administrativas corretivas em caso de constatação de equívocos em formulários de avaliação de produtividade;

VI - prestar suporte administrativo e técnico à Coordenadoria de Gestão de Pessoas; e

VII - opinar e manifestar em expedientes administrativos acerca de matéria afeta à gratificação de produtividade.

Subseção VIII

Unidade de Proteção de Dados

Art. 14.À Unidade de Proteção de Dados, unidade responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, sem prejuízo de outras atribuições, compete:

I - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Secretaria com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)";

II - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018; e

IV - prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e nas normas internas.

Seção II

Das Unidades Administrativas e Financeiras

Subseção I

Diretoria Administrativa e Financeira

Art. 15.À Diretoria Administrativa e Financeira, subordinada à Diretoria Executiva, compete:

I - planejar, dirigir e controlar as atividades de logística, administrativa, financeira, contábil, manutenção administrativa, gestão de veículos e transporte;

II - dirigir e definir diretrizes administrativas quanto à execução financeira, conciliação e controle contábil, compras, contratos, patrimônio, almoxarifado, arquivo geral, diárias e suprimentos de fundos, manutenção administrativa, logística, gestão de veículos e transporte, suporte de tecnologia da informação, entre outras atividades das unidades subordinadas;

III - assistir a Diretoria Executiva na avaliação, elaboração e revisão de normas referentes à Administração Geral;

IV - monitorar e avaliar planos, programas e ações de gestão em suas competências e desempenhos, vinculados à missão e objetivos do planejamento estratégico da Seosp;

V - dirigir e acompanhar ações de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas; e

VI - acompanhar o balanço patrimonial, orçamentário e financeiro, bem como demonstrações contábeis inerentes à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal."

Art. 16.À Assessoria da Diretoria Administrativa e Financeira, unidade de assessoramento da Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

- I - assessorar e orientar tecnicamente em relação às atividades desempenhadas no âmbito da Diretoria; e
- II - orientar e opinar sobre os processos distribuídos na Diretoria com informações técnicas.

Subseção II

Da Coordenadoria Administrativa e Financeira

Art. 17.À Coordenadoria Administrativa e Financeira, subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - coordenar e supervisionar a execução financeira, propondo ajustes em situações que comprometam o equilíbrio das finanças;

II - coordenar os programas e ações de gestão em suas competências;

III - exercer o acompanhamento de fluxo de caixa;

IV - acompanhar, avaliar e promover ajustes na programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos;

V - supervisionar a execução financeira ao longo do exercício;

VI - implementar as políticas e práticas de gestão administrativa, financeira e logística; e

VII - coordenar a atualização ou revisão de normas e procedimentos gerais em conjunto com as áreas afins.

Art. 18.À Assessoria da Coordenadoria Administrativa e Financeira, unidade de assessoramento da Coordenadoria Administrativa e Financeira, compete:

I - assessorar e orientar tecnicamente em relação às atividades desempenhadas no âmbito da Coordenadoria; e

II - orientar e opinar sobre os processos distribuídos na Coordenadoria com informações técnicas.

Art. 19.À Gerência de Planejamento e Orçamento, subordinada à Coordenadoria Administrativa e Financeira, compete:

I - gerenciar o planejamento de políticas, programas e projetos estratégicos voltados à modernização e desenvolvimento da Seosp;

II - gerenciar e designar a execução da elaboração e justificativa da proposta orçamentária da Secretaria, ao núcleo competente, para subsidiar na confecção do planejamento e leis orçamentárias do Estado;

III - gerenciar a análise das propostas da programação orçamentária anual da unidade, compatibilizando-as com as diretrizes definidas pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - gerenciar a produção de informações para elaboração dos instrumentos constitucionais de planejamento, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como o planejamento estratégico em articulação com os demais setores que compõem sua estrutura organizacional;

V - dar suporte, orientar e supervisionar tecnicamente os setores da Seosp na execução do seu orçamento anual;

VI - avaliar as normas e procedimentos que assegurem os controles orçamentários, físico e financeiro dos programas de trabalho; e

VII - gerenciar e elaborar o Plano Plurianual, o remanejamento e suplementação orçamentária, com as devidas justificativas.

Art. 20.Ao Núcleo de Planejamento e Orçamento, subordinado à Gerência de Planejamento e Orçamento, compete:

I - executar e elaborar metodologia de execução do planejamento orçamentário, programas e projetos estratégicos voltados à modernização e desenvolvimento da Seosp;

II - elaborar e emitir justificativa da proposta orçamentária da Secretaria para subsidiar a confecção do planejamento e leis orçamentárias do Estado;

III - executar as propostas da programação orçamentária anual da unidade;

IV - emitir e produzir informações para elaboração dos instrumentos constitucionais de planejamento, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como o planejamento estratégico em articulação com os demais setores que compõem sua estrutura organizacional;

V - executar, monitorar, ajustar e avaliar o desempenho dos programas e projetos estratégicos em execução no Estado;

VI - promover a implementação da programação orçamentária anual da Secretaria; e

VII - executar e avaliar a necessidade de propor o realinhamento de metas, reformulações do orçamento e recursos adicionais.

Art. 21.À Gerência Administrativa, subordinada à Coordenadoria Administrativa e Financeira, compete:

I - gerenciar as atividades da assessoria de tecnologia da informação;

II - gerenciar e orientar quanto à aquisição de materiais;

III - gerenciar e acompanhar as aquisições/contratações de bens e serviços, tais como locações, seguros, telefonia fixa e móvel, energia elétrica, água tratada, postagens e encomendas, limpeza, segurança, entre outros, de acordo com as normas técnicas estabelecidas e, ainda, gerenciar os gastos com materiais de consumo mensal e anual; e

IV - gerir os contratos de aquisições e serviços administrativos.

Art. 22. Ao Núcleo de Aquisição e Contratos, subordinado à Gerência Administrativa, compete:

I - analisar o termo de referência, projeto básico, cotações de preços e demais peças necessárias à aquisição de bens e serviços, devendo as especificações técnicas serem realizadas pela unidade solicitante, a qual deve contribuir sempre que necessário com as adequações pertinentes ao objeto;

II - promover o controle da vigência das atas de registros de preços, mantendo a observância dos prazos de validade e comunicar os setores com antecedência sobre os vencimentos ou esgotamento das atas para que se manifestem quanto à necessidade de elaborar nova Ata de Registro de Preços - ARP;

III - desenvolver estudos visando à aquisição programada de bens e serviços de uso frequente, com vistas à racionalização administrativa e ao aumento da competitividade;

IV - fiscalizar e acompanhar a gestão dos contratos administrativos, as execuções e vigências;

V - analisar e acompanhar a instrução de documentos e processos de contratação e prorrogação de vigência ou prorrogação de execução contratual referente aos processos administrativos e, ainda, os processos de aplicação de penalidades administrativas afetos à Gerência Administrativa, de acordo com a legislação vigente;

VI - verificar os ritos estabelecidos nas legislações vigentes quanto aos pedidos de reajustes, acréscimos e supressões, repactuações e reequilíbrios econômico e financeiros dos contratos vigentes afetos à Gerência Administrativa de acordo com a legislação vigente;

VII - orientar os executores de contratos, no que se refere às suas obrigações, assim como colaborar com os gestores e fiscais dos contratos de acordo com a legislação vigente;

VIII - encaminhar e acompanhar os procedimentos de homologação, anulação e revogação de licitação de acordo com a legislação vigente; e

IX - conduzir os atos de realização de estudos, análises e testes de materiais, produtos e serviços adquiridos em procedimentos licitatórios, em parceria com órgãos requisitantes ou organismos de controle de qualidade.

Art. 23. Ao Núcleo de Tecnologia da Informação, subordinado à Gerência Administrativa, compete:

I - executar atividades de análise e consolidação de normas e padrões, pesquisa e o aperfeiçoamento de métodos de trabalho que ofereçam maior rapidez e precisão aos serviços, em estrita observância às diretrizes gerais e à política estadual de tecnologia da informação;

II - realizar estudos para a plena execução das atividades de processamento eletrônico de dados, verificando as necessidades do sistema de informações, em programação de produção e gerenciamento dos recursos de *hardware* e de suporte técnico operacional;

III - expedir relatórios e emitir informações referentes à contratação de prestação de serviços na área de informática a terceiros, de aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, assim como acompanhar o andamento e resultado dos serviços;

IV - articular com todas as unidades visando a análise, refinamento e atualização dos sistemas administrativos a serem implantados por processamento eletrônico de dados;

V - prover os setores da Secretaria com as ferramentas de *hardware* e *software* necessários à execução de suas atividades;

VI - dar suporte aos usuários e executar a manutenção de equipamentos;

VII - monitorar e executar o processamento dos bancos de dados nas diversas unidades do Órgão; e

VIII - desenvolver sistemas.

Art. 24. À Gerência Financeira, subordinada à Coordenadoria Administrativa e Financeira, compete:

I - gerenciar, orientar e planejar, junto às unidades subordinadas, as atividades relacionadas à execução financeira, pagamentos, ordem cronológica no portal da transparência, diárias e suprimentos de fundo desde o lançamento nos sistemas oficiais até o encerramento dos autos da Secretaria, observando as normas e instruções operacionais de administração financeira;

II - supervisionar a execução financeira, assim como propor a prática de gestão financeira desenvolvendo estudos, objetivando o aprimoramento das atividades;

III - controlar, gerenciar e solicitar as liberações financeiras;

IV - proceder análise de processos de pagamento;

V - avaliar na sua área de atuação os riscos financeiros e fiscais;

VI - supervisionar a elaboração da Prestação de Contas Anual, de acordo com os prazos e diretrizes definidas nas legislações vigentes;

VII - definir as diretrizes para orientar a contabilização de atos e fatos no âmbito da Unidade Orçamentária;

VIII - gerenciar e elaborar o planejamento da gestão financeira;

IX - orientar e supervisionar o registro e a elaboração dos relatórios de prestação de contas, correlato aos registros no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef e Sistema de Planejamento Governamental - Siplag, ou outros que venham a substituí-los;

X - supervisionar a execução financeira, liquidação e pagamento das despesas programadas, repasses de convênios e descentralização de crédito;

XI - gerenciar os processos de concessão de diárias, desde a liberação no Sistema oficial do Estado até a prestação de contas e baixa no Sigef, ou outro sistema que venha a substituí-lo;

XII - gerenciar e manter controle de todo o processo de suprimento de fundos desde o pagamento até a prestação de contas e baixa no sistema;

XIII - promover e definir iniciativas para regularizar pendências, atender recomendações e apontamentos dos órgãos/unidades de controle, apresentando medidas de regularização dos apontamentos relacionados à execução orçamentária-financeira;

XIV - promover o controle financeiro, inclusive acompanhar os saldos de restos a pagar de impostos retidos e demais pagamentos relativos à atividade da Secretaria;

XV - propor e analisar indicadores e prestar informações gerenciais sobre a efetividade na gestão financeira e na contribuição com os resultados institucionais; e

XVI - supervisionar a elaboração da execução econômico e financeira.

Art. 25. Ao Núcleo de Liquidação e Pagamento, subordinada à Gerência Financeira, compete:

I - analisar previamente os processos, aferindo sua conformidade de acordo com as legislações vigentes, submetendo sua aprovação ao ordenador de despesas, e posterior execução dos pagamentos programados no Sigef, ou outro que venham a substituí-lo;

II - manter e liquidar despesa certificada; e

III - conferir e efetuar pagamento de despesas liquidadas e manter ordens bancárias relativas aos pagamentos da Secretaria.

Art. 26. Ao Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos, subordinado à Gerência Financeira, compete:

I - executar os processos de concessão de diárias e suprimento de fundos, desde a liberação até a prestação de contas e baixa no Sigef, ou outro sistema que venham substituí-lo, de acordo com as normas e instruções vigentes, assegurando a correta aplicação;

II - encaminhar ao Núcleo de Liquidação e Pagamento os processos de diárias, quando o tomador não estiver com pendências de Prestação de Contas superior a 60 (sessenta) dias;

III - notificar o tomador de diárias em caso de não apresentação de Prestação de Contas no prazo regulamentar;

IV - realizar os lançamentos de viagem no sistema oficial do Estado e contábeis nas contas do Sigef, ou outros sistemas que venham a substituí-lo;

V - realizar baixa de prestação de contas em análise por meio de nota de lançamento no Sigef;

VI - encaminhar as Prestações de Contas ao Controle Interno para análise e providências correlatas;

VII - realizar as baixas da responsabilidade do tomador quando a Prestação de Contas estiver apta para homologação;

VIII - analisar previamente a solicitação de concessão de suprimentos de fundo;

IX - analisar a regularidade dos documentos necessários para a concessão de suprimentos de fundo, na forma da legislação pertinente;

X - manter o controle de todo o processo de suprimentos de fundo e diárias;

XI - instruir processos de suprimentos de fundo e diárias, com a documentação necessária, e acompanhar a tramitação até a sua conclusão, providenciando o saneamento das irregularidades que porventura forem detectadas; e

XII - prestar informações ao tomador de suprimentos de fundo quanto ao pagamento e demais providências acerca da Prestação de Contas.

Art. 27. À Gerência de Logística, subordinada à Coordenadoria Administrativa e Financeira, compete:

I - realizar o gerenciamento, planejamento, programação, orientação, recuperação, conservação e controle da execução das atividades de manutenção dos veículos e bens permanentes pertencentes ao patrimônio da Seosp;

II - gerenciar a aquisição, recebimento, conferência, classificação, controle, guarda, distribuição de materiais de consumo e permanentes, inclusive o estoque e distribuição dos materiais de consumo;

III - gerenciar, orientar e supervisionar as saídas e chegadas de veículos oficiais e de motoristas por meio de controle de bordo; e

IV - gerenciar a disponibilização dos meios de transportes para utilização da Secretaria e suas unidades, bem como as atividades logísticas referentes ao suprimento, manutenção, padronização de rotina e demais serviços e procedimentos logísticos.

Art. 28. Ao Núcleo de Logística, subordinado à Gerência de Logística, compete:

I - acompanhar e disponibilizar os meios de transportes para utilização da Secretaria e suas unidades, bem como as atividades logísticas referentes ao suprimento, manutenção, padronização de rotinas e demais serviços e procedimentos logísticos;

II - operar, junto à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, a utilização dos veículos da Frota Oficial;

III - executar a logística de deslocamento de pessoas e prover serviços de transporte, propondo soluções para conciliar os métodos de trabalho nas diferentes regiões de atendimento;

IV - executar as atividades de coleta de dados necessários ao cadastramento de peças e acessórios necessários à frota, levantamento dos defeitos e respectivos custos de reposição;

V - elaborar e orientar as atividades de aquisição, recebimento, conferência, classificação, controle, guarda, distribuição de materiais de consumo e permanentes e acompanhar o estoque e distribuição dos materiais de consumo;

VI - gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte;

VII - executar e supervisionar o fluxo dos bens móveis e imóveis, promover e orientar a realização de levantamentos patrimoniais; e

VIII - providenciar a manutenção dos bens móveis e imóveis.

Art. 29. À Gerência de Contabilidade, subordinada à Coordenadoria Administrativa e Financeira, compete:

I - gerenciar os registros contábeis e realizar a conformidade contábil dos atos e fatos da execução orçamentária e financeira;

II - gerenciar a conciliação bancária mensal no Sigef;

III - gerenciar a conciliação dos registros de forma sintética com os Relatórios de Gestão, Patrimônio e Almoxarifado;

IV - gerenciar e monitorar Termos de Convênio, de Fomento e demais instrumentos jurídicos congêneres;

V - orientar em assuntos relacionados ao serviço orçamentário, financeiro e patrimonial, conforme Instrução Normativa da Contabilidade Geral do Estado - Coges;

VI - apoiar a Coges na gestão do Sigef ou em outro Sistema que vier a substituí-lo;

VII - acompanhar e solicitar a regularização junto aos setores executantes dos saldos expostos em aberto nas contas do Ativo e Passivo Circulante e não Circulante, como retenção de encargos sociais, trabalhista, consignações, Imposto Sobre Serviços - ISS, Contribuições Previdenciárias, Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, ordem bancária devolvidas/PP, diárias devolvidas e entre outras contas;

VIII - acompanhar a regularidade fiscal, por meio das certidões negativas sobre a regularidade da Unidade Gestora junto aos órgãos internos e externos;

IX - promover o cadastro, atualização e regularidade cadastral na esfera estadual e federal;

X - promover o reconhecimento, mensuração e evidenciação de obrigações e provisões ou processo de apropriação;

XI - elaborar as peças contábeis que compõe a Prestação de Contas Anual, entregar aos órgãos de Controle Interno e Externo, como os Balanços, Balancetes de Verificações e demais Demonstrações Contábeis da Unidade Gestora;

XII - orientar e supervisionar os saldos dos balancetes de verificação e balanços anuais sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial e a situação contábil;

XIII - chefiar a conferência de lançamentos contábeis da Seosp;

XIV - acompanhar as justificativas dos cancelamentos dos restos a pagar, dos empenhos e das liquidações;

XV - acompanhar e orientar a classificação dos elementos de despesas das Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD e Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA assegurando a conformidade contábil;

XVI - acompanhar o envio dos Balancetes mensais pela Contabilidade Geral do Estado, em cumprimento à Instrução Normativa do TCE;

XVII - instruir e notificar aos setores sobre as evidenciações de atos e fatos que interferem no resultado das demonstrações contábeis e balancetes de verificações;

XVIII - atuar na linha de defesa do controle contábil dos Ordenadores de Despesas; e

XIX - gerenciar a conciliação dos registros de inventário no Sigef, com base nos Relatórios Patrimoniais de forma sintética (material de consumo, bens móveis e bens imóveis).

Art. 30. Ao Núcleo de Contabilidade e Tesouraria, subordinado à Gerência de Contabilidade, compete:

I - efetuar registros contábeis e realizar a conformidade contábil;

II - registrar a conciliação dos registros de forma sintética com os Relatórios de Gestão, Patrimônio e Almoxarifado (entrada, saída por transferência, doação, cessão, leilão e entre outras) no Sigef;

III - registrar a Depreciação mensal com base no Relatório de Gestão Patrimonial (bens móveis e bens imóveis);

IV - confeccionar a emissão de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - Dirf;

V - registrar e monitorar as contas contábeis e suas mutações e efetuar correções de acordo com sua natureza técnica;

VI - elaborar e conciliar as movimentações a débito e a crédito das contas bancárias e, ainda, regularizar todos os pagamentos das despesas realizadas por meio de débito automático na conta da Seosp;

VII - acompanhar abertura e encerramento de conta bancária junto à instituição Financeira, conforme a demanda solicitada;

VIII - prestar informações necessárias ao processamento eletrônico de dados referentes à Contabilidade;

IX - promover os lançamentos no Sigef inerentes ao almoxarifado e patrimônio, de acordo com as legislações vigentes;

X - promover lançamentos de apropriação das obrigações em gerais;

XI - emitir as certidões negativas sobre a regularidade da Unidade Gestora junto aos órgãos Internos e Externos; e

XII - conciliar os registros de inventário no Sigef com base no Relatório Patrimoniais de forma sintética (bens, material de consumo).

Art. 31.À Gerência de Convênios, subordinada à Coordenadoria Administrativa e Financeira, compete:

I - orientar os processos administrativos referentes aos Termos de Parceria, Convênio, Fomento e Colaboração, por meio de suporte técnico administrativo nas etapas da celebração, acompanhamento da execução, aditamentos, aplicação dos recursos e prestações de contas;

II - gerenciar as demandas relativas às necessidades e intenções de formalização de Convênios e seus aditamentos, encaminhando-os para a análise por parte das unidades/órgãos pertinentes;

III - identificar, pesquisar e selecionar programas estaduais e federais, assim como elaborar as propostas a serem inseridas no TransfereGov, Sistema Eletrônico SEI-RO, ou outro sistema que venha substituí-lo;

IV - assegurar o controle sistemático de Termos de Parceria, Convênio, Fomento e Cooperação e seus aditamentos, e orientar as áreas usuárias, emitindo ato de aprovação ou desconformidade;

V - assegurar o controle sistemático do cumprimento das obrigações pactuadas nos instrumentos, mediante consulta periódica aos gestores dos Convênios;

VI - assegurar a efetividade da prestação de contas, assim como a aplicação correta dos recursos para os órgãos de fiscalização e Controle Externo;

VII - indicar e adotar as providências administrativas relacionadas à nomeação de gestores de Fomentos;

VIII - emitir notificação para saneamento de irregularidades na análise da prestação de contas, adotando as demais medidas administrativas cabíveis ao caso;

IX - adotar as medidas administrativas antecedentes cabíveis à elisão de dano e saneamento de irregularidades, bem como, quando for o caso, os encaminhamentos necessários à instauração de Tomada de Contas Especial;

X - monitorar e acompanhar a execução dos planos, programas e projetos, referentes aos convênios, constantes do Plano Plurianual Anual, aprovados dentro da área finalística;

XI - elaborar o relatório sobre atividades desenvolvidas em termos qualitativos e quantitativos das ações aprovadas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e nas ações efetivamente realizadas, referentes aos convênios;

XII - emitir documentos de responsabilidade técnica, em seu respectivo Conselho Federal/Regional, resguardando a sua responsabilidade técnica de todos seus atos realizados pelo profissional junto à Seosp;

XIII - gerenciar e orientar, junto ao Gerente de Planejamento e Termos de Cooperação, os diversos setores e áreas envolvidas com convênios no âmbito do órgão ou entidade, quanto à regularidade ou legalidade dos atos e procedimentos a serem executados, no que tange às leis e normas de engenharia; e

XIV - emitir parecer técnico nos moldes exigidos pela PGE, referente a termos aditivos de prazos de convênios.

Art. 32.Ao Núcleo de Fomento Estadual e Federal, subordinado à Gerência de Convênios, compete:

I - executar, identificar e selecionar as demandas da Secretaria, visando à captação de recursos estadual por meio dos Sistemas do Governo Federal;

II - receber a demanda das instituições referente às necessidades e intenções de formalização de Convênios;

III - executar, identificar, mapear e disponibilizar os programas, editais, políticas estaduais, federais e demais instituições que disponibilizam aos Estados recursos para captação;

IV - executar, produzir e efetivar os mecanismos e requisitos necessários à captação de recursos e linhas de financiamentos para subsidiar projetos;

V - executar ações de fomento aos programas e projetos de desenvolvimento de interesse da Secretaria;

VI - executar parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil;

VII - executar, elaborar as propostas e projetos para captação de recursos financeiros disponíveis, bem como promover a divulgação da captação dos recursos realizados;

VIII - produzir os subsídios necessários para que a Secretaria obtenha, junto aos órgãos federais, agências de desenvolvimento e fomento, além de instituições financeiras, os mecanismos e requisitos necessários para captação de recursos e linhas de financiamentos disponíveis para subsidiar os programas e respectivos projetos do Estado; e

IX - orientar as partes interessadas quanto aos aspectos legais e normativos relacionados aos Convênios de ingresso de recursos, bem como elaborar, consolidar e disponibilizar manuais de operacionalização de ingresso de recursos.

Art. 33. Ao Núcleo de Convênios Estaduais e Federais, subordinado à Gerência de Convênios, compete:

I - realizar a gestão dos convênios estaduais celebrados, os processos administrativos, termos de parceria, fomento e colaboração, por meio de suporte técnico administrativo, desde a formalização até a conclusão do instrumento, bem como tomar providências quanto às documentações exigidas;

II - executar e acompanhar os serviços de análise, compatibilização e aprovação técnica de projetos elaborados pela equipe ou outros órgãos/entes governamentais, mediante Convênios;

III - solicitar, junto ao Controle Interno e PGE, a emissão dos Termos de Convênio e seus aditivos no âmbito da Secretaria, bem como as publicações competentes;

IV - executar, acompanhar e orientar o proponente, desde a formalização até a conclusão do instrumento;

V - executar, elaborar e analisar a prestação de contas, em conjunto com as áreas técnicas e demais unidades dos órgãos e entidades pertinentes;

VI - executar e monitorar o acompanhamento, junto ao Conveniente, dos prazos estabelecidos e das pendências identificadas na prestação de contas;

VII - executar, acompanhar e controlar a execução e vigência dos Convênios celebrados;

VIII - executar, organizar e manter atualizados os registros e controles dos Convênios celebrados;

IX - executar e responder diligências e notificações demandadas pelos órgãos concedentes e de controle;

X - acompanhar, junto ao Controle Interno, as pendências de prestação de contas e homologação de Convênios estaduais;

XI - solicitar junto à fiscalização da Seosp relatório final da prestação de contas;

XII - orientar os diversos setores e áreas envolvidas com convênios no âmbito do órgão ou entidade sobre o controle e acompanhamento, bem como quanto à regularidade e legalidade dos atos e procedimentos a serem executados, sem prejuízos de outros órgãos e setores do âmbito do Estado; e

XIII - acompanhar, junto ao Controle Interno, as pendências de prestação de contas e homologação de Convênios.

Art. 34. À Gerência de Planejamento e Termos de Cooperação, subordinada à Coordenadoria Administrativa e Financeira, compete:

I - acompanhar os serviços de análise, compatibilização e aprovação técnica de projetos elaborados pela equipe ou outros órgãos/entes governamentais, mediante Termos de Convênio, Fomento, Cooperação e demais instrumentos jurídicos congêneres;

II - propor, formalizar e acompanhar a execução, bem como elaborar minutas dos Termos de Convênio, Fomento ou Cooperação e respectivos aditivos;

III - gerenciar processos administrativos referentes aos Projetos de Termos de Convênio, Fomento, Cooperação e demais instrumentos jurídicos congêneres;

IV - acompanhar a execução e vigência dos Termos de Convênio, Fomento, Cooperação e demais instrumentos jurídicos congêneres, no âmbito do órgão ou entidade partícipe, adotando as providências pertinentes à manutenção dos instrumentos;

V - providenciar o registro dos Termos de Convênio, Fomento, Cooperação e demais instrumentos jurídicos congêneres e respectivos aditivos junto aos órgãos de controle;

VI - gerenciar e acompanhar as informações referentes à celebração, execução e prestação de contas das cooperações e respectivos aditivos;

VII - emitir notificação ao proponente para saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas, bem como tomar demais providências cabíveis;

VIII - elaborar relatórios de acompanhamento relativos aos Termos de Convênio, Fomento, Cooperação e demais instrumentos jurídicos congêneres;

IX - prestar informações relativas aos Termos de Convênio, Fomento, Cooperação e demais instrumentos jurídicos congêneres, bem como responder diligências e notificações demandadas pelos órgãos concedentes e de controle;

X - orientar os diversos setores e áreas envolvidas com Termos de Convênio, Fomento, Cooperação e demais instrumentos jurídicos congêneres no âmbito do órgão ou entidade, quanto à regularidade e legalidade dos atos e procedimentos a serem executados, sem prejuízos de outros órgãos e setores do âmbito do Estado;

XI - fazer registro no quadro técnico profissional da Seosp, junto ao seu respectivo Conselho Federal/Regional, com emissão de Cargo e Funções que poderá desenvolver; e

XII - gerenciar a emissão de documentos de responsabilidade técnica, em seu respectivo Conselho Federal/regional, dos atos realizados pelo profissional junto à Seosp.

Art. 35. Ao Núcleo de Planejamento, subordinado à Gerência de Planejamento e Termos de Cooperação, compete:

I - executar os processos administrativos referentes aos Termos de convênio, por meio de suporte técnico administrativo, desde a formalização até a conclusão do instrumento e prestação de contas, bem como tomar providências quanto às documentações exigidas;

II - executar e acompanhar os serviços de análise, compatibilização e aprovação técnica de projetos elaborados pela equipe ou outros órgãos/entes governamentais, mediante Termos de Convênio;

III - emitir informações técnicas sobre os planos de trabalho para convênios com os municípios;

IV - executar, acompanhar e dar suporte às atividades inerentes à execução dos Termos de Convênio;

V - emitir informações técnicas referentes às análises de projetos;

VI - executar e elaborar, quando necessário, relatório técnico de engenharia relativo aos Termos de Convênio;

VII - prestar informações relativas aos projetos de engenharia referentes aos Termos de Convênio, bem como responder diligências e notificações demandadas pelos órgãos concedentes e pelos órgãos de controle; e

VIII - orientar os diversos setores e áreas envolvidas com convênios, no âmbito do órgão ou entidade, sobre a regularidade e legalidade dos atos e procedimentos a serem executados, especialmente no que tange às leis e normas de engenharia, sem prejuízo de outros órgãos e setores do âmbito do Estado.

Art. 36. Ao Núcleo de Termos de Cooperação, unidade subordinada diretamente à Gerência de Planejamento e Termos de Cooperação, compete:

I - preparar e elaborar os Termos de Cooperação, por meio de suporte técnico administrativo, desde a formalização, a conclusão do instrumento e a prestação de contas;

II - executar, acompanhar e dar suporte às atividades inerentes à execução dos Termos de Cooperação;

III - executar os serviços de análise, compatibilização e aprovação técnica de projetos elaborados pela equipe; e

IV - acompanhar e emitir informações referentes à celebração e prestação de contas das cooperações e seus respectivos aditivos.

Subseção III

Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

Art. 37. À Coordenadoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Diretoria Executiva, compete:

I - coordenar a implantação de planos de cargos, carreiras e vantagens, bem como controlar o quantitativo de cargos, sua identificação, codificação e especificação;

II - supervisionar as atividades referentes a atos de admissão, concessão de direitos e vantagens, aposentadoria, desligamento e processamento da folha de pagamento, entre outros aspectos relacionados à administração de pessoal;

III - coordenar as atividades relativas à tramitação e ao arquivamento de documentos de pessoal;

IV - coordenar os planos de cargos, carreiras e vantagens, bem como controlar o quantitativo de cargos, sua identificação, codificação e especificação;

V - supervisionar as atividades relacionadas à execução orçamentária e financeira das despesas com a gestão de pessoas;

VI - coordenar programas de treinamento e capacitação relativos ao desenvolvimento de pessoas;

VII - programar e executar atividades relativas a processos seletivos e concursos públicos com apoio da Diretoria Administrativa e Financeira;

VIII - coordenar a realocação, movimentação e registro de pessoal, folha de pagamento e emissão de certidões e declarações;

IX - acompanhar o processo de avaliação de desempenho e do estágio probatório dos servidores, bem como, junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, os procedimentos relacionados à homologação do estágio probatório, estabilidade dos servidores, progressão funcional e promoção de servidores;

X - acompanhar os processos de afastamento e aposentadoria de servidores junto à Segep e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon; e

XI - supervisionar e coordenar a elaboração de planilhas de cálculos referentes às verbas dos servidores.

Art. 38. À Assessoria da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, unidade de assessoramento da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - prestar assessoramento técnico, segundo as necessidades da unidade, sob forma de estudos, pesquisas, levantamentos, avaliação, dentre outras; e

II - assessorar nos atos administrativos e na elaboração de expediente e outros documentos de interesse da unidade.

Art. 39. À Gerência de Gestão de Pessoas, subordinada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - elaborar, controlar, acompanhar e orientar os processos referentes à gestão de pessoas;

II - acompanhar e encaminhar mensalmente os registros individuais de ponto recebidos pelos setores da Seosp para a Segep, anexando cópia dos expedientes que justifiquem a ausência do servidor, quando houver, bem como férias, licença prêmio, folgas, diárias e lançamento de faltas;

III - controlar a programação anual de férias, enviar à Segep a escala dos servidores e monitorar mensalmente a relação dos servidores que estão na referida escala;

IV - gerenciar e providenciar as medidas necessárias relativas ao desligamento de matrículas de servidores exonerados ou que ocupavam cargos de provimento em comissão, bem como de servidores contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado;

V - gerenciar cadastro de novos servidores no sistema de gestão geral;

VI - gerenciar matrículas provenientes de servidores em cargo de comissão e de Processo Seletivo Simplificado - PSS;

VII - gerenciar processo de implantação em folha de pagamento referente a novos servidores, auxílio saúde condicionado e abono pecuniário; e

VIII - gerenciar os processos de Licença Maternidade, Auxílio Saúde, Auxílio Alimentação, Férias Regulares, Abonos Pecuniários, em cargos efetivos, comissionados e contratos temporários da Secretaria, para fins de implantação e bloqueio em folha de pagamento.

Art. 40. Ao Núcleo Documental e de Frequência, subordinado à Gerência de Gestão de Pessoas, compete:

I - executar as atividades relativas a cadastro, classificação, registro funcional, atualização e correção de dados;

II - realizar anotações nos assentamentos funcionais dos atos publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof referente a servidores no âmbito desta Secretaria;

III - auxiliar, no âmbito da Secretaria, atividades relativas a concursos públicos;

IV - executar atividades relacionadas à escala anual de férias dos servidores vinculados à Secretaria; e

V - elaborar e executar lotação de cargos decorrentes de provimento e nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução e regularização da situação funcional dos servidores.

Art. 41. Ao Núcleo de Capacitação de Pessoal, subordinada à Gerência de Gestão de Pessoas, compete:

I - acompanhar a execução de capacitação de servidores;

II - formalizar Termo de Cooperação de capacitação com demais entidades públicas e privadas;

III - dar suporte nos eventos de capacitação;

IV - programar os eventos de capacitação anual;

V - promover a capacitação gerencial dos servidores e suas qualificações para o exercício de atividades das unidades;

VI - estimular a participação do servidor em ações de formação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;

VII - preparar programas de treinamento e capacitação relativos ao desenvolvimento de pessoas; e

VIII - incentivar o desenvolvimento das competências institucionais e individuais.

Art. 42. À Gerência de Cálculos, subordinada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - supervisionar e gerenciar a elaboração de planilhas de cálculos referentes às verbas dos servidores;

II - analisar instrução processual para elaboração de cálculos;

III - elaborar, mensalmente, atestado de conferência referente à conferência da prévia de folha de pagamento;

IV - gerenciar e implementar processos de progressão funcional dos servidores no âmbito desta Secretaria;

V - gerenciar com o núcleo de cálculos, cálculos de pagamentos e retroativos de auxílios, diferenças salariais, verbas rescisórias, adicionais de qualificações, férias em pecúnia e abono pecuniário, licença prêmio em pecúnia, entre outros; e

VI - providenciar portaria de direitos dos servidores convertidos em pecúnia.

Art. 43. Ao Núcleo de Cálculos, subordinado à Gerência de Cálculos, compete:

I - elaborar planilhas de cálculos referente a verbas de servidores para implantação;

II - elaborar cálculos pertinentes às verbas rescisórias e trabalhistas dos servidores; e

III - promover a emissão de informações e proferir despachos nos processos submetidos a sua apreciação.

Seção III

Das Unidades Técnicas de Obras e Serviços Públicos

Subseção I

Da Coordenadoria de Projetos e Orçamentos

Art. 44. À Coordenadoria de Projetos e Orçamentos, subordinada à Diretoria Executiva, compete:

I - coordenar e controlar as atividades de planejamentos, projetos e orçamentos de obras públicas;

II - coordenar a elaboração dos projetos, orientações técnicas, diretrizes e demais estudos pertinentes às obras;

III - analisar e aprovar programas de trabalhos, bem como orçamentos correspondentes, verificando a adequação da distribuição de recursos e consolidação dos elementos componentes, submetendo os resultados ao Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos;

IV - aprovar e coordenar os programas e cronogramas anuais de trabalho sob sua coordenação, relativos à construção, manutenção e reforma dos prédios estaduais, e trabalhar em conjunto com os escritórios regionais e demais órgãos da administração do Estado;

V - coordenar o planejamento, programação e elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica de projetos, bem como a elaboração de termos de referência para contratação de projetos básicos e executivos, e fornecer informações complementares para a abertura de processos licitatórios de obras;

VI - planejar e elaborar normas, diretrizes e estudos com a finalidade de padronização de projetos, de materiais e de especificações técnicas, caderno de encargos, termos de referência na busca da qualidade na execução de obras, submetendo sua aprovação ao Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos;

VII - coordenar os trabalhos de forma que as normas ou solicitações emanadas de outras unidades/órgãos sejam atendidas de modo a não prejudicar o desenvolvimento dos programas de trabalho;

VIII - implementar procedimentos técnicos estabelecidos pelos órgãos sob sua subordinação;

IX - promover os meios necessários ao controle de qualidade dos serviços e obras e ao cumprimento dos respectivos cronogramas de execução;

X - instituir comissões internas de estudos afetos a sua área de competência, para desenvolver trabalhos específicos;

XI - estabelecer e definir, de acordo com as orientações do Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, sua política de ação, elaboração de estudos técnicos, anteprojetos, projetos e análise de material para a utilização em obras civis;

XII - fazer cumprir a política estabelecida para sua área de atuação;

XIII - fazer cumprir as normas de segurança e de higiene do trabalho decorrentes de força de lei e das recomendações dos órgãos responsáveis; e

XIV - encaminhar para pagamento as faturas e compromissos de aquisição de material e equipamentos, serviços de construção, conservação, manutenção de equipamentos e os de consultoria.

Art. 45.À Assessoria da Coordenadoria de Projetos e Orçamentos, unidade de assessoramento da Coordenadoria de Projetos e Orçamentos, compete:

I - auxiliar em relação a todas as atividades desempenhadas pela Coordenadoria e naquelas que venham a ser designadas;

II - auxiliar no regular andamento das atividades desempenhadas pelas unidades administrativas subordinadas à Coordenadoria; e

III - prestar assessoramento técnico, segundo as necessidades da unidade, sob forma de estudos, pesquisas, levantamentos, avaliação, dentre outras.

Art. 46.À Gerência de Projetos, subordinada à Coordenadoria de Projetos e Orçamentos, compete:

I - gerenciar projetos de engenharia e arquitetura;

II - planejar, programar, orientar e elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica de projetos;

III - acompanhar a elaboração dos projetos básicos;

IV - elaborar e analisar planilhas orçamentárias de obras e serviços, memória de cálculo (levantamento de quantitativos), cronograma físico-financeiro, Curva ABC, composições de custo, cotações, composições de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI e acompanhamento e elaboração das especificações técnicas;

V - analisar e elaborar termos de referência para contratação de projetos básicos e executivo, bem como informações complementares para abertura de processo licitatório de obras e convênios para formalização com as entidades, nos assuntos pertinentes à seção;

VI - executar planilhas de compatibilização de serviços suprimidos ou acrescidos, e verificação da adequação dos projetos e orçamentos contratados;

VII - conferir as peças técnicas que integram os projetos de engenharia, analisando e compatibilizando os projetos de arquitetura e engenharia, verificando a possibilidade de modificações com intuito de promover economia e funcionalidade;

VIII - supervisionar, orientar, vistoriar *in loco*, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir pareceres e laudos técnicos;

IX - orientar tecnicamente e fornecer insumos para respostas aos órgãos externos, emissão de Pareceres e Relatórios Técnicos;

X - analisar e promover a elaboração das planilhas e demais peças técnicas de Aditivos contratuais, bem como a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos atos técnicos de sua responsabilidade, junto ao seu Conselho Federal;

XI - subsidiar a equipe da CPO, a respeito das novas intervenções e projetos para melhoria de ações estatais; e

XII - realizar pesquisas de mercado, cotações e busca de melhores tecnologias para elaboração de projetos e orçamentos.

Art. 47. Ao Núcleo de Projetos de Engenharia, subordinado à Gerência de Projetos, compete:

I - prestar apoio à Gerência de Projetos quanto à elaboração, supervisionamento e assessoramento dos projetos na área de engenharia;

II - elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica de projetos;

III - garantir o desempenho das atividades conforme Resoluções e Normas vigentes;

IV - acompanhar a elaboração dos projetos básicos;

V - elaborar termos de referência para contratação de projetos básicos e executivo, informações complementares para abertura de processo licitatório de obras e analisar os convênios para formalização com as entidades;

VI - elaborar planilhas de compatibilização de serviços suprimidos ou acrescidos e verificação da adequação dos projetos e orçamentos contratados;

VII - conferir as peças técnicas que integram os projetos de engenharia, bem como a análise e compatibilização dos projetos de arquitetura e engenharia, verificando a possibilidade de modificações com intuito de promover economia e funcionalidade;

VIII - manter arquivo de projetos (acervo) e controle de fluxos de documento, verificação da existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cada profissional que responde pelos projetos;

IX - elaborar projetos de engenharia; e

X - garantir a legalidade, controle e agilidade da formalização dos projetos e serviços de engenharia.

Art. 48. Ao Núcleo de Projetos de Arquitetura, subordinado à Gerência de Projetos, compete:

I - planejar e promover todos os projetos na área da arquitetura, patrimônio histórico, paisagem e desenho urbano inerentes às obras públicas;

II - planejar, programar, orientar e elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica de projetos;

III - orientar e realizar o desempenho das atividades conforme Resoluções e Normas vigentes;

IV - acompanhar a elaboração dos projetos básicos;

V - elaborar e analisar de planilhas orçamentárias, de obras e serviços, memória de cálculo (levantamento quantitativos), cronograma físico-financeiro, Análise de Pareto ou Regra 80/20 - Curva ABC, composições de custo, cotações, composições de BDI e acompanhamento e elaboração das especificações técnicas;

VI - analisar e elaborar termos de referência para contratação de projetos básicos e executivo e informações complementares para abertura de processo licitatório de obras;

VII - executar planilhas de compatibilização de serviços suprimidos e acrescidos, bem como verificação da adequação dos projetos e orçamentos contratados;

VIII - realizar a conferência de todas as peças técnicas que integram os projetos de arquitetura, análise e compatibilização dos projetos com a engenharia, verificando a possibilidade de modificações com intuito de promover economia e funcionalidade;

IX - analisar e promover a elaboração das planilhas e demais peças técnicas de Aditivos contratuais, bem como a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

X - compatibilizar planilhas orçamentárias com os respectivos planos de trabalhos;

XI - organizar arquivo de projetos (acervo) e controle de fluxos de documentos;

XII - constatar a existência de ART ou RRT de cada profissional que responde pelos projetos;

XIII - elaborar projetos de arquitetura; e

XIV - garantir a legalidade, controle e agilidade da formalização dos projetos e serviços de arquitetura.

Art. 49. Ao Núcleo de Projetos Computacionais, subordinado à Gerência de Projetos, compete:

I - acompanhar a elaboração de projeto arquitetônico, projeto urbanístico e desenho técnico aplicado à Arquitetura conforme resolução vigente;

II - supervisionar as adequações de projetos diversos;

III - viabilizar a evolução tecnológica construtiva com a aplicação de tecnologias construtivas adequadas;

IV - garantir a boa aplicação dos insumos para plotagem de projetos;

V - acompanhar o manuseio de *softwares* específicos de dimensionamento de projetos;

VI - promover e orientar a comunicação visual e a produção de material gráfico;

VII - projetar, aperfeiçoar, formular, reformular e elaborar modelos industriais ou sistemas visuais sob forma de desenho, diagramas, memoriais, maquetes, artes-finais, protótipos e outras formas de representação; e

VIII - orientar operações diversas no âmbito de artes gráficas.

Art. 50. Ao Núcleo de Urbanismo, subordinado diretamente à Gerência de Projetos, compete:

I - elaborar informações de urbanismo;

II - acompanhar o licenciamento de obras urbanísticas;

- III - elaborar Relatório de Impacto de Trânsito - RIT;
- IV - elaborar Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV; e
- V - emitir laudos.

Art. 51.À Gerência de Qualidade e Orçamento, subordinada à Coordenadoria de Projetos e Orçamentos, compete:

- I - gerenciar o desenvolvimento de planilhas de compatibilização de serviços suprimidos e crescidos, verificando a adequação dos projetos e orçamentos contratados;
- II - gerenciar o desenvolvimento de orçamentos de projetos e obras destinados a prédios públicos;
- III - gerenciar o desenvolvimento de orçamentos analíticos de referência para os processos licitatórios e contratações;
- IV - gerenciar, analisar e supervisionar a elaboração de Cronograma físico-financeiro de execução para instruir processos licitatórios e contratações;
- V - gerenciar, analisar e supervisionar orçamentos de aditivos para obras em execução;
- VI - gerenciar e supervisionar estimativas preliminares de custos para planejamento de investimentos da instituição;
- VII - atuar na elaboração de orçamentos, formação de preço de venda e elaboração de planilhas de custos;
- VIII - aprimorar o conhecimento de mercado, desenvolvendo habilidades adaptativas por meio de pesquisas e inovações constantes, com o objetivo de se manter atualizado e preparado para atender às exigências do mercado;
- IX - elaborar análises prévias, vistorias *in loco* e pesquisas de campo e mercadológica, envolvendo não apenas a área de implantação do projeto, como também toda a vizinhança envolvida, com o objetivo de detectar e prevenir futuros imprevistos;
- X - elaborar e analisar memória de cálculo (levantamento quantitativos), cronograma físico-financeiro, Curva ABC, composições de custo, cotações, composições de BDI e acompanhamento e elaboração das especificações técnicas;
- XI - gerenciar a qualidade dos suprimentos e serviços previstos em orçamentos elaborados;
- XII - elaborar normas e documentos técnicos destinados à qualidade de obras e projetos de engenharia e arquitetura no âmbito da Secretaria;
- XIII - aprimorar os métodos de planejamento e controle de qualidade de obras e projetos;
- XIV - executar atividades relativas ao acompanhamento, controle, fiscalização de projetos, construções, ampliações, reformas, manutenção e conservação dos prédios públicos, bem como outras atividades técnicas complementares na região de sua abrangência;
- XV - realizar o acompanhamento técnico voltado à fiscalização das obras sob sua competência;
- XVI - controlar os riscos de descumprimento do cronograma durante a fase de execução contratual, seguindo as diretrizes apresentadas na norma da ABNT;
- XVII - receber e certificar cada etapa das obras, junto à Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob sua fiscalização;
- XVIII - acompanhar as obras, vistoriando-as periodicamente, verificando a execução das etapas previstas nos cronogramas, a correta utilização dos materiais especificados nas exigências técnicas, detectando possíveis irregularidades e danos físicos existentes na obra ou nos imóveis em fase de construção; e
- XIX - fiscalizar a quantidade e qualidade dos materiais empregados, os itens dos serviços constantes dos contratos com empreiteiras e exigir, quando for o caso, os ensaios específicos conforme normas técnicas.

Art. 52.Ao Núcleo de Pesquisa, Orçamento e Engenharia, subordinado à Gerência de Qualidade e Orçamento, compete:

- I - organizar pesquisas de preços e outras variáveis decorrentes dos insumos para a construção civil;
- II - divulgar as informações conjunturais aos segmentos interessados na licitação de obras públicas, que deverá ser realizada por meio de processamento estatístico com modelos matemáticos de informática, visando a elaboração de planilhas de preços para orçamentos de obras públicas da construção civil;
- III - preparar coleta de dados;
- IV - determinar preço médio ou mediano de referência para a construção, ampliação e reforma de obras prediais por meio de plano de pesquisa de preços de mercado e tabulação dos dados; e
- V - atualizar constantemente o sistema da informação, para manter o banco de dados de custos de obras prediais da Administração devidamente atualizado e disponível a todo público e aos órgãos fiscalizadores do Estado.

Art. 53.Ao Núcleo de Controle e Qualidade, subordinado à Gerência de Qualidade e Orçamento, compete:

- I - executar atividades de análise dos materiais e estudos a serem empregados nas obras e projetos;
- II - realizar levantamentos, estudos, acompanhamentos e monitoramento dos materiais adotados pelos projetistas, emitindo informações a respeito de suas qualidades, funcionalidades e disponibilidade no mercado local;
- III - elaborar memoriais descritivos, informativos e especificações técnicas dos materiais adotados nos orçamentos das obras e projetos de engenharia e arquitetura; e
- IV - desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Subseção II

Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Art. 54.À Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Públicos, subordinada à Diretoria Executiva, compete:

- I - coordenar e controlar as atividades de gerenciamento e planejamento de fiscalização de obras e convênios de obras;
- II - implementar procedimentos técnicos estabelecidos pelos órgãos de Controle Interno e Externo, a fim de se cumprir as normativas estabelecidas;
- III - coordenar as atividades ligadas à fiscalização e à gestão de contratos de obras de competência da Seosp;
- IV - coordenar as atividades de obras de construção civil, visando maximizar os padrões de qualidade, bem como promover os meios necessários ao controle de qualidade dos serviços e obras ao cumprimento dos respectivos cronogramas de execução;
- V - fazer cumprir, no âmbito de sua coordenação, as normas de segurança, de higiene do trabalho, decorrentes de força de lei e das recomendações dos órgãos responsáveis;
- VI - manter sistema de controle do desempenho das firmas empreiteiras e contratadas para a execução de obras e serviços;
- VII - encaminhar para pagamento as faturas e compromissos de aquisição de material e equipamentos, serviços de construção, conservação, manutenção de equipamentos e os de consultoria, quando for o caso; e
- VIII - encaminhar relatório final com a finalidade de homologação de convênios de obras, bem como termos de recebimento provisório e definitivo de obras.

Art. 55.À Assessoria de Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Públicos, unidade de assessoramento da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Públicos, compete:

- I - auxiliar em relação a todas as atividades desempenhadas pela Coordenadoria e naquelas que venham a ser designadas;
- II - auxiliar no regular andamento das atividades desempenhadas pelas unidades administrativas subordinadas à Coordenadoria;
- III - prestar assessoria no controle de obras do Estado, no que se refere aos registros diários de lançamentos de informações;
- IV - assessorar os gestores de contratos na emissão de Ordens de Serviços e Paralisações;
- V - assessorar os gestores de Contrato no recebimento, análise e verificação da documentação dos atos do processo, especialmente quanto à documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como juntada dos documentos probantes, nos respectivos processos administrativos de liquidação e pagamento, e de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária; e
- VI - assessorar os gestores de Contratos na elaboração de notificações e advertências.

Art. 56.À Gerência de Planejamento e Contratos de Obras, subordinada à Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Públicos, compete:

- I - gerenciar os trabalhos de gestão de contratos, controle e planejamento de medições, gerando suporte aos escritórios regionais e coordenadorias;
- II - gerenciar atividades relativas ao acompanhamento, controle e fiscalização de projetos, construções, ampliações, reformas, bem como outras atividades técnicas complementares de sua área de competência;
- III - gerenciar a organização do arquivo de obras (acervo), o controle de fluxos de documento da área de fiscalização e a tramitação dos processos para pagamento junto ao Controle Interno;
- IV - gerenciar o acompanhamento de Contratos, Ordens de Serviço, Portarias de Fiscalização, Medições, Recebimentos Provisório e Definitivo;
- V - gerenciar a emissão de Certificado de Regularidade de Obras e Atestado de Capacidade Técnica;
- VI - gerenciar e acompanhar o encaminhamento de medições para solicitação de pagamento;
- VII - gerenciar, orientar e promover a análise de todos os processos de obras;
- VIII - pronunciar, quando for o caso, e expedir análise sobre pedido de Termo Aditivo de Contrato;
- IX - promover o atendimento e prestar informações pertinentes aos clientes externos e internos, empresas ganhadoras dos certames, órgãos de Controle Interno e Externos e demais órgãos do Estado; e
- X - abrir processo administrativo para fins de aplicação de sanção, instruindo-o com todos os atos necessários para a emissão do relatório conclusivo.

Art. 57.Ao Núcleo de Planejamento de Obras, subordinado à Gerência de Planejamento e Contratos de Obras, compete:

- I - planejar, organizar, dirigir e controlar a execução de obras e serviços de engenharia;
- II - orientar e apresentar soluções para as atividades ligadas às obras novas e aos prédios existentes;

III - analisar e sistematizar legislação existente;

IV - zelar pela observância de diretrizes para uso e ocupação do espaço e monitorar o cumprimento da legislação urbanística;

V - contribuir para a formulação do Plano de Ação e programas inerentes à Coordenadoria; e

VI - planejar e implantar campanhas instrutivas aos servidores.

Art. 58. Ao Núcleo de Contratos de Obras e Serviços Públicos, subordinado à Gerência de Planejamento e Contrato de Obras, compete:

I - controlar e manter atualizada a relação de todas as obras de responsabilidade de atuação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

II - acompanhar e informar aos gestores e fiscais de Contratos quanto ao vencimento dos prazos contratuais de execução e de vigência;

III - atestar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, emitida pelo engenheiro ou arquiteto;

IV - gerir e acompanhar contratos na verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, ou outro meio adequado e previsto na legislação; e

V - controlar a execução das obras e serviços contratados, acompanhar a elaboração de relatórios sobre seu andamento, contribuindo, quando for o caso, na rescisão dos Contratos de empreiteiras e a aplicação de penalidades contratuais.

Art. 59. À Gerência de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos do Norte, subordinada à Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com área de atuação nos municípios e distritos da Macrorregião, os quais serão definidos pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, mediante portaria, no âmbito de suas competências territoriais, compete:

I - gerenciar as equipes de fiscalização na execução dos Contratos, compreendendo a fase de Ordem de Serviço até o recebimento definitivo e publicações;

II - dar suporte à fiscalização na verificação e validação de resultados;

III - definir os controles relativos aos processos técnicos e operacionais das obras; e

IV - manter atualizados todos os registros relativos às obras empreitadas, comunicando à Coordenadoria de Fiscalização de Obras os problemas e irregularidades detectados em sua execução.

Art. 60. Ao Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Ariquemes e ao Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos subordinados à Gerência de Engenharia e Infraestrutura e Serviços Públicos do Norte, no âmbito de suas competências territoriais, compete:

I - executar atividades para o acompanhamento e controle da fiscalização de projetos, construções, ampliações, reformas, manutenção e conservação dos prédios públicos na região de sua abrangência;

II - acompanhar a fiscalização das obras e projetos sob a responsabilidade do núcleo nos municípios compreendidos no âmbito de sua competência, bem como verificar o cumprimento das disposições contratuais e administrativas; e

III - monitorar o descumprimento do cronograma durante a fase de execução contratual, seguindo as diretrizes apresentadas na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo único. A Gerência de Infraestrutura e Serviços Públicos do Norte se subdivide nos seguintes Núcleos:

I - Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Ariquemes; e

II - Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 61. À Gerência de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos do Sul, subordinada diretamente à Coordenadoria Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos, com área de atuação nos municípios e distritos da Macrorregião, as quais serão definidas pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, mediante portaria, no âmbito de suas competências territoriais, compete:

I - gerenciar as equipes de fiscalização na execução dos Contratos, compreendendo a fase de Ordem de Serviço até o recebimento definitivo e publicações;

II - dar suporte à fiscalização na verificação e validação de resultados;

III - definir os controles relativos aos processos técnicos e operacionais das obras; e

IV - manter atualizados todos os registros relativos às obras empreitadas e comunicar à Coordenadoria de Fiscalização de Obras os problemas e irregularidades detectados em sua execução.

Art. 62. Aos Núcleos de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Vilhena, Rolim de Moura, Cacoal e Ji-Paraná subordinados à Gerência de Infraestrutura e Serviço Públicos do Sul, no âmbito de suas competências territoriais, compete:

I - executar atividades para o acompanhamento e controle da fiscalização de projetos, construções, ampliações, reformas, manutenção, conservação dos prédios públicos na região de sua abrangência;

II - acompanhar a fiscalização das obras e projetos sob a responsabilidade do núcleo nos municípios compreendidos no âmbito de sua competência, bem como verificar o cumprimento das disposições contratuais e administrativas; e

III - monitorar o descumprimento do cronograma durante a fase de execução contratual, seguindo as diretrizes apresentadas na norma da ABNT.

Parágrafo único. A Gerência de Infraestrutura e Serviços Públicos do Sul se subdivide nos seguintes Núcleos:

I - Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Ji-Paraná;

II - Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Cacoal;

III - Núcleo de Infraestrutura e Serviços Públicos de Rolim de Moura; e

IV - Núcleo de Infraestrutura e Serviços Públicos de Vilhena.

Art. 63.À Gerência de Ações Urbanísticas, subordinada à Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Públicos, compete:

I - gerenciar e executar as atividades necessárias à realização de obras de construção, manutenção, restauração, conservação e melhoramento;

II - definir a política de ação quanto aos planos de execução, controles de equipamentos, pessoal e patrimônio; e

III - realizar estudos para propor as ações necessárias e soluções economicamente viáveis diante das demandas trazidas pelas equipes de campo ou oficializadas à Seosp, relativas a serviços que estejam sob sua responsabilidade.

Art. 64.Ao Núcleo de Grupo - GAU, unidade subordinada à Gerência de Ações Urbanísticas, compete:

I - elaborar, planejar e executar os projetos de ações urbanísticas;

II - chefiar os trabalhos de execução de obras;

III - efetuar pedidos dos materiais e insumos nas obras;

IV - supervisionar e acompanhar quanto ao uso dos materiais e insumos nas obras;

V - supervisionar a equipe quanto à utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs; e

VI - promover e preparar equipe quanto à sinalização das obras.

Subseção III

Coordenadoria de Saneamento Básico

Art. 65.À Coordenadoria de Saneamento Básico, subordinada à Diretoria Executiva, compete:

I - coordenar técnica e administrativamente as ações atinentes ao saneamento básico estadual e o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC;

II - coordenar e solicitar a aprovação e acompanhar os programas de trabalho para execução de contratos e instrumentos jurídicos congêneres;

III - coordenar e elaborar, em conjunto com a equipe técnica da coordenadoria e Instituições Financeiras, a programação financeira e a solicitação de liberação de recursos e financiamento para os projetos, submetendo-as ao Coordenador Geral/Ordenador de Despesas para aprovação;

IV - coordenar e compatibilizar os cronogramas de execução das intervenções do saneamento básico e do PAC;

V - coordenar e encaminhar para aprovação do Ordenador de Despesas as prestações de contas de contrato, programas e congêneres e prestação de contas do Programa de Aceleração do Crescimento;

VI - coordenar o encaminhamento, ao agente financeiro, dos relatórios de progresso e prestação de contas, parcial e total, segundo as disposições contratuais;

VII - propor junto ao Ordenador de Despesas e encaminhar ao agente financeiro as propostas de revisão e ajustes de melhorias dos projetos de saneamento básico e do PAC, quando necessário;

VIII - promover a divulgação das ações da Coordenadoria de Saneamento Básico estadual e do PAC;

IX - propor, no âmbito Coordenadoria de Saneamento Básico estadual, normas e diretrizes que visem ao aprimoramento e eficiência de cada uma das unidades subordinadas, submetendo ao Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos para aprovação;

X - coordenar a fiscalização de serviços de engenharia e de contratos de obras de sua competência, inclusive o PAC, além de fiscalizar instrumentos jurídicos firmados com os demais entes;

XI - coordenar os programas e cronogramas anuais de trabalho no âmbito da coordenadoria de saneamento básico;

XII - planejar e programar, em conjunto com a gerência e o núcleo, os recursos humanos, materiais e financeiros, das suas divisões, necessários ao desenvolvimento das atividades da Coordenadoria de Saneamento Básico, visando atingir os objetivos estabelecidos; e

XIII - promover ações de melhorias ao saneamento básico juntos aos entes federativos Federal, Estaduais e Municipais com a finalidade de cumprir as diretrizes nacionais;

Art. 66.À Assessoria da Coordenadoria de Saneamento Básico, unidade de assessoramento da Coordenadoria de Saneamento Básico, compete:

- I - auxiliar na elaboração da minuta de documentos oficiais, incluindo os registros de expedição da competência do Núcleo Especial de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento; e
- II - prestar assessoramento da avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução do Programa de Governo e dos orçamentos do Estado.

Art. 67.À Gerência de Planejamento e Saneamento Básico, diretamente subordinada à Coordenadoria de Saneamento Básico compete:

- I - gerenciar tecnicamente e administrativamente as ações atinentes ao saneamento básico estadual;
- II - gerenciar a aprovação e acompanhar os programas de trabalho para execução de contratos e instrumentos jurídicos congêneres;
- III - gerenciar e elaborar, em conjunto com a equipe técnica da coordenadoria, a programação financeira dos projetos, submetendo-as ao Coordenador para aprovação;
- IV - gerenciar e compatibilizar os cronogramas de execução das intervenções do saneamento básico e do PAC;
- V - gerenciar, juntamente com a Coordenadoria, os relatórios de progresso e a prestação de contas, parcial e total, segundo as disposições contratuais;
- VI - propor, juntamente com o coordenador, a deliberação com o Ordenador de Despesas e encaminhar ao agente financeiro as propostas de revisão e ajustes das melhorias nos projetos de saneamento básico, quando necessário;
- VII - propor, no âmbito da Gerência de Planejamento e Saneamento Básico, normas e diretrizes que visem ao aprimoramento e eficiência de cada uma das unidades subordinadas, submetendo ao Coordenador; e
- VIII - gerenciar a fiscalização de serviços de engenharia e de contratos de obras de sua competência, inclusive a Gerência de Planejamento e Saneamento Básico, além de fiscalizar instrumentos jurídicos firmados com os demais entes.

Art. 68.Ao Núcleo de Planejamento e Saneamento Básico, diretamente subordinado à Gerência de Planejamento e Saneamento Básico, compete:

- I - executar as ações atinentes ao saneamento básico estadual;
- II - elaborar a aprovação dos programas de trabalho para execução de contratos e instrumentos jurídicos congêneres;
- III - elaborar em conjunto com a Gerência de Planejamento e Saneamento Básico, a programação financeira e a solicitação de liberação de recursos e financiamento para os projetos, submetendo-as às unidades competentes para deliberação;
- IV - auxiliar na elaboração de relatórios de progresso e prestação de contas, parcial e total, segundo as disposições contratuais;
- V - propor projetos e estudos de viabilidade quanto ao saneamento básico estadual, para elaboração de normas e diretrizes que visem ao aprimoramento e eficiência das atividades desempenhadas;
- VI - executar os serviços de engenharia e de contratos de obras de sua competência, referente a saneamento básico; e
- VII - executar os programas e cronogramas anuais de trabalho no âmbito do núcleo de saneamento básico.

Art. 69.À Gerência de Gestão de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação, diretamente subordinada à Coordenadoria de Saneamento Básico, compete:

- I - gerenciar e orientar a proposta orçamentária de suas ações e a respectiva programação financeira anual e pedidos de suplementações de dotações;
- II - gerenciar e supervisionar as prestações de serviços e aquisição de bens materiais móveis e imóveis adquiridos com recursos de programas;
- III - emitir relatório técnico financeiro dos programas e ações de competência da Coordenadoria, mantendo informado o Coordenador e o Ordenador de Despesas;
- IV - elaborar manuais, normas, procedimentos, rotinas e relatórios;
- V - elaborar pareceres técnicos de forma a subsidiar indicadores sobre a eficácia, eficiência e efetividade na gestão do ordenador de despesa;
- VI - gerenciar procedimentos de montagem de processo administrativo para licitação de obras e serviços de engenharia e arquitetura;
- VII - gerenciar e acompanhar a relação de gestão e fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia correlatos, bem como relativos ao PAC;
- VIII - elaborar relatório técnico, em relação às Ordens de Serviços, Paralisações, Reinício e Notificações;
- IX - gerenciar e supervisionar os prazos para correções de eventuais pendências na execução do contrato e manter informada a autoridade competente sobre as ocorrências que possam gerar dificuldades para a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

X - opinar sobre eventual pedido de modificações no projeto pela contratada;

XI - gerenciar e prestar orientação da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas e providências tomadas;

XII - acompanhar vistoria técnica *in loco*, com apresentação de laudo ou relatório técnico; e

XIII - gerenciar e supervisionar a elaboração, acompanhamento e controle de medições de obras.

Art. 70. Ao Núcleo Especial de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento, subordinado à Gerência de Gestão de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação, compete:

I - acompanhar todas as prestações de serviços e aquisição de bens materiais móveis e imóveis adquiridos com recursos da Coordenadoria;

II - elaborar manuais, normas, procedimentos, rotinas e relatórios;

III - fiscalizar e acompanhar quanto ao prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IV - opinar e emitir informação sobre eventual pedido de modificações no projeto pela contratada;

V - acompanhar e elaborar justificativas e providências tomadas quando da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada;

VI - elaborar a relação da memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, planilha de controle demonstrativo físico-financeiro de obras;

VII - realizar vistoria técnica *in loco*, com apresentação de laudo e relatório técnico; e

VIII - realizar o acompanhamento e controle de medições de obras.

CAPÍTULO IV

DO USO DE BENS PÚBLICOS

Art. 71. Os veículos, equipamentos e demais bens públicos pertencentes ou à disposição da Seosp destinam-se ao atendimento dos interesses públicos e seu uso deve ocorrer exclusivamente em razão do serviço, em estrita obediência aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 72. É obrigatória a identificação visual dos veículos e equipamentos, por meio da utilização de adesivos onde constem a logomarca de identificação da Secretaria.

Parágrafo único. Não será permitida qualquer outra plotagem ou adesivagem sem a devida regulamentação.

Art. 73. É obrigatório aos condutores/operadores de veículos ou equipamentos, a rigorosa observância da legislação de trânsito em vigor, devendo, ainda, em caso de notificação por prática de infração de trânsito, comunicar, de forma imediata e formal, seu superior imediato em relação aos fatos, responsabilizando-se, ainda, pelas consequências das penalidades impostas.

Parágrafo único. Somente condutores e operadores regularmente habilitados e autorizados poderão conduzir/operar veículos e equipamentos pertencentes ou à disposição da Secretaria.

Art. 74. Os condutores e operadores deverão observar os planos de manutenções preventivas e corretivas necessários aos veículos ou equipamentos por eles utilizados, cabendo-lhes sempre comunicar a necessidade de manutenção aos seus respectivos superiores, assim como adotar as demais providências exigidas ao uso correto e zelo do bem público sob sua responsabilidade, inclusive, limpeza e conservação.

Art. 75. O operador de equipamentos, operários e demais servidores presentes em locais de obras e serviços deverão observar todas as normas de segurança necessárias ao desempenho de suas funções, devendo, ainda, fazer uso obrigatório dos uniformes e EPIs peculiares à atividade.

Art. 76. Após o término do expediente, turno, jornada ou atividade, os veículos e equipamentos utilizados em decorrência das atividades da Secretaria, devem ser recolhidos ao estacionamento de suas respectivas unidades, salvo nos casos de viagem em que se torne impossível e inviável fazê-lo, ocasião em que serão recolhidos ao pátio de Órgão Público Estadual da localidade, ou na impossibilidade deste, em local seguro, resguardados de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, em que haja vigilância.

Parágrafo único. Em hipótese alguma, veículos e equipamentos devem ser deixados em locais ermos e sem a devida vigilância.

Art. 77. Os veículos oficiais, pertencentes ou em uso, deverão ser objeto de controle de deslocamentos, com identificação de marca, modelo, placa do veículo, unidade a que pertence, condutor, origem e destino do deslocamento, data/hora de saída e de chegada.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com conhecimento e autorização prévia da Seção de Logística ou do chefe da unidade responsável, os veículos ou equipamentos podem ser utilizados fora do horário normal de expediente, desde que seja em razão do serviço.

Art. 78.No caso de acidentes envolvendo veículo ou equipamento, deverá o condutor/operador, entre outras medidas legais cabíveis ao caso, prestar socorro a eventuais vítimas, sinalizar e isolar o local preservando o perímetro, acionar a autoridade policial, inclusive, a perícia técnica, comunicar seu superior imediato, formalmente, tão logo seja possível e adotar providências para o devido recolhimento do veículo ou equipamento, quando for o caso.

Parágrafo único.Na ocorrência dos fatos previstos no *caput*, deverão ser imediatamente comunicados à chefia imediata, que adotará as demais medidas legais pertinentes ao fato.

Art. 79.Havendo necessidade de transferência/cedência de bens móveis, ainda que internamente entre as unidades da Seosp, torna-se obrigatória a formalização do ato, com prévia autorização e devidos registros pela Gerência de Logística.

§ 1ºNo ato de entrega e recebimento de bem móvel ou imóvel, deverá o servidor responsável verificar as condições do bem, registrando em termo os eventuais defeitos ou danos, inclusive, produzindo imagens, preferencialmente, datada e com georreferenciamento.

§ 2ºÉ de responsabilidade das coordenações e chefias em seus diversos níveis, bem como dos usuários diretos, o uso adequado, guarda, conservação e controle do patrimônio sob suas custódias.

Art. 80.Nenhuma peça ou componente de veículos ou equipamentos da Secretaria poderá ser retirada, ainda que para aplicação em outro veículo ou equipamento do próprio Órgão, exceto nos casos de bens considerados inservíveis, após o devido processo administrativo, de baixa patrimonial, com o conhecimento e autorização expressa da Gerência de Logística.

Art. 81.A ocorrência de acidentes, furtos, roubos, danos e extravios de bens públicos, entre outros fatos que possam vir a configurar crime ou contravenção, devem ser objeto de imediato registro de ocorrência policial, inclusive, com solicitação da respectiva perícia técnica, independentemente de outras medidas administrativas cabíveis ao caso.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82.O regime de trabalho, carga horária, controle de frequência, sobrejornadas, descanso semanal remunerado e intervalos intrajornadas dos servidores da Seosp, obedecerão à forma e os limites constitucionais e infralegais vigentes.

Art. 83.Os servidores lotados na Secretaria deverão atuar em razão do cargo para o qual foram admitidos ou devidamente designados, não sendo permitidos desvios de função.

Art. 84.A tramitação de documentos e processos, no âmbito da Secretaria, deverá ocorrer por meio de sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos, podendo, quando for o caso, concomitantemente a esse, após a devida digitalização integral e lançamento no sistema eletrônico, ser acompanhada do respectivo processo físico.

Art. 85.Os servidores poderão, a qualquer tempo, serem designados para comporem grupos de estudos e comissões, bem como para atuarem na condição de gestores e fiscais de Contratos e outros instrumentos jurídicos congêneres.

Art. 86.A programação e a execução das atividades compreendidas nas competências da Secretaria observarão os princípios que regem os atos da administração pública, normas técnicas e administrativas, legislação orçamentária, financeira e de controle interno.

Art. 87.As obras e serviços em que a Secretaria seja parte serão precedidas das licenças, alvarás e autorizações cabíveis, devendo, ainda, estarem em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis.

Art. 88.As reuniões realizadas no âmbito da Secretaria, que possuam relação com as obras e serviços públicos em que esta seja parte, devem ser objeto de elaboração da respectiva ata, na qual será consignado o que nela for tratado, e seguirá assinada por todos os presentes.

Art. 89.O presente Regimento Interno deverá ser disponibilizado no sítio oficial da Secretaria e terá seu teor atualizado sempre que ocorrerem alterações na estrutura, missão e competências.

Art. 90.Os atos e processos administrativos originados ou em trâmite deverão observar os preceitos estabelecidos na Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que “Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia.” e nos seus eventuais sucedâneos.

Art. 91.Toda e qualquer fragilidade observada nos processos de trabalho, rotinas e suas normatizações, ou ausência destas, que venham a ensejar desfalque, pagamento indevido, fraudes, desvios de bens ou valores públicos e ação danosa ao erário devem ser objeto de providências corretivas imediatas, independentemente das demais medidas administrativas disciplinares, cíveis e penais cabíveis ao caso.

Art. 92.Os Chefes de Núcleos exercerão a prática de atos administrativos referentes à gestão de pessoal que estiverem sob sua subordinação e competência.

Art. 93.Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, que expedirá outros atos suplementares que julgar necessários ao fiel cumprimento e aplicação deste.

Art. 94. Ficam revogados os Decretos:

I - nº 6.986, de 14 de julho de 1995; e

II - nº 5.179, de 17 de julho de 1991.

Art. 95. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

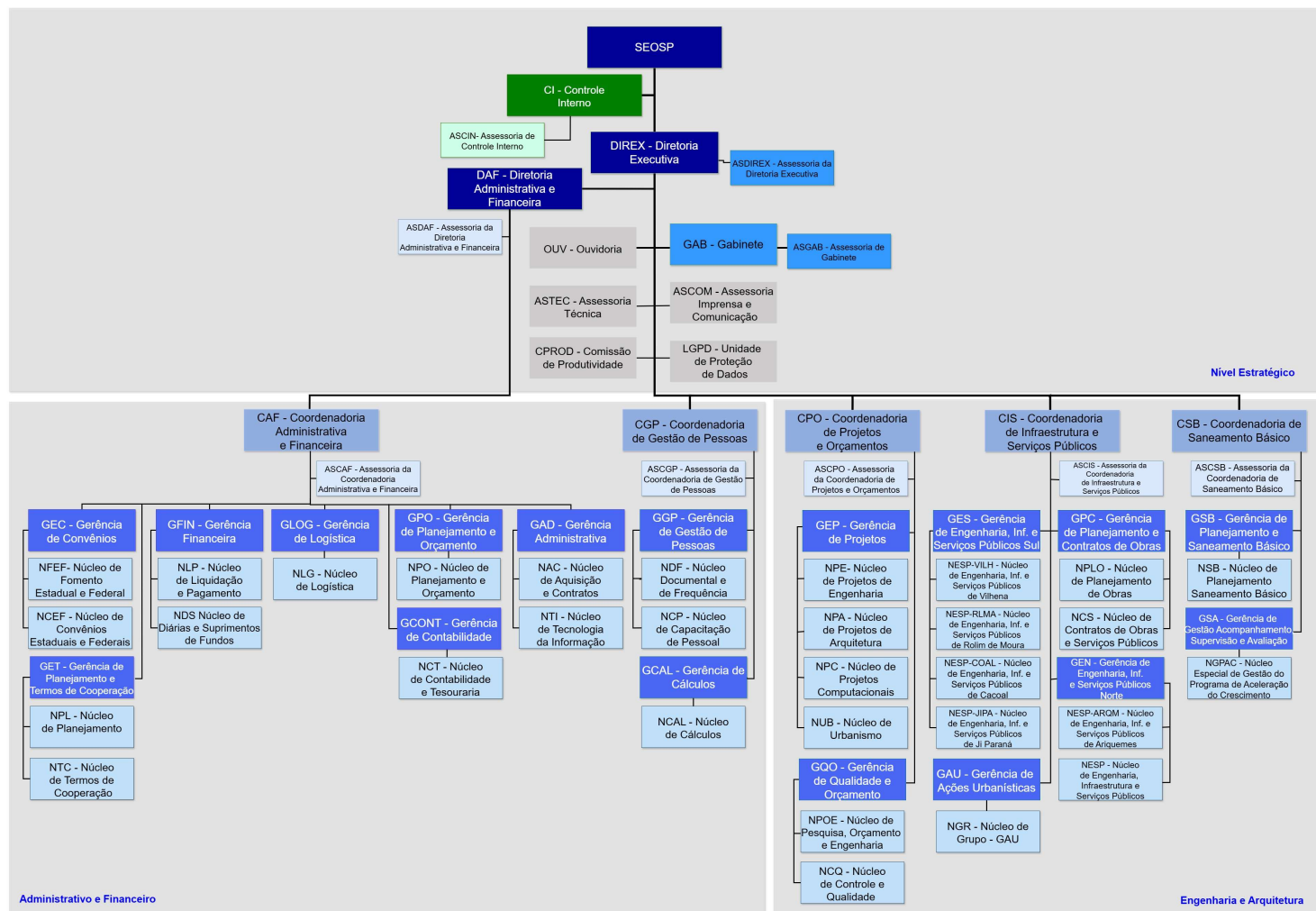
Rondônia, 6 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Seosp



Protocolo 0059535609

DECRETO Nº 30.227, DE 6 DE MAIO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 9.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 6 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			9.000.000,00
15.020.06.181.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.753.0	9.000.000,00
TOTAL				R\$ 9.000.000,00

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			9.000.000,00
15.020.06.181.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319196	1.753.0	9.000.000,00
TOTAL				R\$ 9.000.000,00

Protocolo 0059806644

RETIFICAÇÃO

No Anexo II do Decreto nº 30.224, de 5 de maio de 2025, que "Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 500.971,95, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.", publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 82, de 5 de maio de 2025,

ONDE SE LÊ:**ANEXO II****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC		
.....	1.500.0

.....
.....			

LEIA-SE:**ANEXO II****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC		

.....	1.500.1

.....
.....			

Rondônia, 6 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0059834008

Decreto de 5 de maio de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2025, DEBORA DE MATOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 5 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059793690

Decreto de 5 de maio de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, DEBORA DE MATOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Políticas Públicas de Agroecologia e Certificação Orgânica, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 5 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059796477

Decreto de 5 de maio de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, RENAN DE SOUZA SANTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 5 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059797959

Decreto de 5 de maio de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de abril de 2025, ANDRE LUIS CUNHA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 5 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059791441

Decreto de 5 de maio de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2025, RENILDA MARQUES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 5 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059801572

Decreto de 5 de maio de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de abril de 2025 publicado no diário oficial nº.81 de 30 de abril de 2025 que nomeou, a partir de 7 de maio de 2025, GIRLLANY LIMARA DE OLIVEIRA MACEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 5 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059796170

Decreto de 5 de maio de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de abril de 2025 publicado no diário oficial nº.81 de 30 de abril de 2025 que exonerou, a contar de 7 de maio de 2025, GABRIEL SOARES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 5 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059798016

Decreto de 5 de maio de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de maio de 2025, GABRIEL SOARIS DA SILVA MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 5 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059798476

Decreto de 5 de maio de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de maio de 2025, GIRLLANY LIMARA DE OLIVEIRA MACEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 5 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059798734

Decreto de 5 de maio de 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 30 de abril de 2025, publicado no diário oficial nº 81 de 30 de abril de 2025, que nomeou a partir de 7 de maio de 2025, BIANCA GAGO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê

a partir de 7 de Maio de 2025

Leia-se

a partir de 5 de Maio de 2025

Rondônia, 5 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059799854

Decreto de 05 de maio de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de março de 2025, IVONEIDE MACHADO DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059478694

Decreto de 5 de maio de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de abril de 2025, ALISSON CASSIANO DE FARIAS PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 5 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059799740

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 21 de 05 de maio de 2025

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 14/03/2023, publicado no DOE nº 49, de 15/03/2023, bem como o Art. 94 da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023;

CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício nº 4919/2025/GOV-GRH (0059738641) nos autos do Processo SEI 0014.001412/2025-74.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de **1º de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, a servidora **ROSÂNGELA FERNANDES BANDEIRA** ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Gabinete do Governador.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto o cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente, a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SECOM **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Porto Velho, 5 de maio de 2025.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0059773663

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 118/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 90 dias, a contar de 02/05/2025. **5-PROCESSO:** 0029.010673/2023-54 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2025.

Protocolo 0059836641

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0235/PC-RO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ/MF Nº: 61.600.839/0001-55. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 24 meses, a contar de 30/05/2025 até 30/05/2027. **5-PROCESSO:** 0019.109976/2022-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2025.

Protocolo 0059840376

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 309/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** ZIEHM MEDICAL DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.861.317/0001-76 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 27 de maio de 2025. **5-PROCESSO:** 0066.267408/2020-57 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025.

Protocolo 0059841005

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 192/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Os itens 1.2, 2.1 e 2.2 do convênio passam a ser redigidos da seguinte forma: "1.2. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará ao Conveniente o valor de R\$ 1.000.000,00, para que este adquira os seguintes bens: 02 tratores de pneus, 01 grade aradora, 01 triturador florestal e 01 escavadeira hidráulica (melhor descritos no plano de trabalho). 2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 1.590.633,33, sendo R\$ 1.000.000,00 de participação financeira da SEAGRI, contrapartida do Conveniente no valor de R\$ 488.635,76 e R\$ 101.997,57 de saldo de rendimentos, devendo ser destinado, exclusivamente aos objetos de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI. 2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de R\$ 1.000.000,00, enquanto a contrapartida do Conveniente será no valor de R\$ 488.635,76 conforme Declaração de Contrapartida id. 0057586239, além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto". Fica incluído como anexo ao convênio o novo Plano de Trabalho id. 0058484079. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos **6-PROCESSO:** 0025.002494/2023-83 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025.

Protocolo 0059841367

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 455/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº: 63.787.071/0001-04 **4-OBJETO:** Altera-se o Termo de Convênio, passando a constar as Cláusulas Primeira e Segunda das seguintes formas: "1.1 O presente convênio tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para substituição de lâmpadas da iluminação pública (...). 2.1 O valor global do ajuste é de R\$ 213.406,23 (...). 2.2 A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 127.298,73 (...). 2.3 A contrapartida da CONVENIENTE será de pelo menos R\$ 86.107,50 (...) cujo R\$ 79.321,10 refere-se à contrapartida financeira e R\$ 6.786,40 refere-se à contrapartida através de bens e serviços, consistente na elaboração do Projeto Básico e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto. 2.4. Fica autorizado a utilização do saldo de convênio no valor de R\$ 18.657,98. 2.5. Fica autorizado a utilização do saldo de rendimentos no valor de R\$ 25.107,26." **5-PROCESSO:** 0069.476111/2021-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2025.

Protocolo 0059862791

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 151 de 05 de maio de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11º, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 758/2014 que em seu artigo 22, § 3º, alínea I, trata sobre a qualificação profissional com finalidade de assegurar a continuidade administrativa e a efetividade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 333, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº. 2, de 04 de janeiro de 2024, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período 2024-2027, possuindo dentre suas diretrizes estratégicas a efetividade no controle do gasto público, implicando no suporte aos órgãos governamentais por meio de ações preditivas, preventivas e corretivas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.851/2003, que trata da Concessão de Suprimentos de Fundos e dá outras providências, c/c a Instrução Normativa 04/2020-CGE-CI;

CONSIDERANDO, a designação dos servidores responsáveis pelos encargos relativos a recebimentos, aplicações e prestações de contas, conforme as normas estabelecidas para a gestão de suprimentos de fundos no exercício de 2025, nos termos da Portaria n.º 50 de 06 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF n.º 25 de 06 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI n.º 0007.000790/2025-20.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Joelmir Gabriel Paz Lira**, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula nº *****958, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fins de atendimento das despesas discriminadas no quadro abaixo:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valor R\$
33.90.30	Material de Consumo - Aquisição de material de consumo para atendimento das necessidades imediatas da CGE que não se submetem ao rito normal de aquisições por serem despesas miúdas e de pronto pagamento.	2.000,00
Total		2.000,00

Art. 2º - O servidor deverá até o quinto dia útil do mês seguinte ao da execução da despesa, realizar a prestação de contas, conforme previsão do art. 11 do Decreto nº 10.851/2003.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá realizar pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º - O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes a responsabilidade do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0059807103

Portaria nº 150 de 05 de maio de 2025

Designa equipes para realizar fiscalização das Prestações de Contas Anuais das Empresas e Públicas e Sociedades de Economia Mista vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, bem como para orientar as Unidades Setoriais de Controle Interno nas matérias relativas à elaboração do Relatório Anual de Controle Interno - RACI.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VII, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o disposto no art. 70 e art. 74 da Constituição Federal, combinado com o art. 51 e o art. 52 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o art. 176 e o art. 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações;

Considerando o art. 85 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a obrigação prevista no art. 7º e no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 154, de 25 de julho de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

Considerando o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências;

Considerando os artigos 6º, 7º, 16 e 25 do Decreto nº 5.135, de 06 de junho de 1991, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências;

Considerando o art. 5º, I, a, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências, estabelecendo, dentre outras funções, atribuição à CGE de expedir normas gerais sobre as funções do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Instrução Normativa nº 13, de 18 de novembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 333, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024, que institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2024 a 2027, o qual possui dentre as batalhas e objetivos estratégicos a integração e cooperação interinstitucional almejando consolidar a atuação

junto às Unidades Setoriais de Controle Interno, visando desempenho coordenado e sinérgico no controle das ações governamentais;

Considerando a Portaria 75 (0046570607), de 06 de março de 2024, publicada no DIOF nº 43, de 7 de março de 2024, que aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno - RACI das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar equipes para realizar fiscalização das Prestações de Contas Anuais das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, bem como para orientar as Unidades Setoriais de Controle Interno nas matérias relativas à elaboração do Relatório Anual de Controle Interno - RACI.

Art. 2º - A equipe de fiscalização das Prestações de Contas Anuais das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia será composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação da primeira:

I - Daniele Castro Ferreira - Mat. XXXXXX324;

II - Daiane Rodrigues Caminha Medeiros - Mat. XXXXXX903;

III - Maria Ingrid Silva Soares - Matr.XXXXXX639;

IV- Wrangler Gonçalves Blodow - Mat. XXXXXX716.

Art. 3º - Compete à equipe de fiscalização:

I - Avaliar o Processo de Prestação de Contas Ordinária (PPCO), em atenção aos arts. 22 a 25 da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI;

II - Elaborar o Relatório de Fiscalização de Contas (REFISCON).

Art. 4º - A equipe de orientação das Unidades Setoriais de Controle Interno será composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

I - Lucas Harry Prestes Lemos - Mat. XXXXXX656;

III - Jussara Paulinelli Bahia Bueno Zico - Mat. XXXXXX258.

IV - Josimar Silva Nascimento - Mat. XXXXXX914;

Art. 5º - Compete à equipe de orientação:

I - Analisar o Relatório Anual de Controle Interno - RACI, nos termos do art. 4º da Portaria nº 19 de 11 de janeiro de 2023 (0035029847), publicada no DIOF n.º 8 de 12 de janeiro de 2023;

II - Orientar as Unidades Setoriais de Controle Interno (USCI) nas matérias relativas à instrução do Processo de Prestação de Contas Ordinária (PPCO) e à elaboração do Relatório Anual de Controle Interno - RACI no Sistema para Elaboração de Relatório de Controle Interno - SERCI.

Art. 6º - É parte integrante desta Portaria o Anexo Único que apresenta a relação de equipes designadas e a respectiva unidade a ser acompanhada.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 85 de 03 de abril de 2024 (0047273651), publicada no DOE nº 60, de 3 de abril de 2024.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE EQUIPES

Equipe de Fiscalização	Responsável pela orientação	Unidade
Daiane Rodrigues Caminha Medeiros	Lucas Harry Prestes Lemos Josimar Silva Nascimento	CAERD
Maria Ingrid Silva Soares	Jussara Paulinelli Bahia Bueno Zico Josimar Silva Nascimento	RONGÁS
Maria Ingrid Silva Soares	Lucas Harry Prestes Lemos Josimar Silva Nascimento	SHOP

Wrangler Gonçalves Blodow

Jussara Paulinelli Bahia Bueno Zico
Josimar Silva Nascimento

CMR

Protocolo 0059805501

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 148 de 02 de maio de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os Processo Administrativo devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002369/2025-27, bem como a solicitação no Memorando nº 57 SUGESP-ASTEC(0059742875).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento da contratação indicada no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***BEATRIZ SOUZA DE LIMA**, cargo de Assessor IV; matrícula n.º xxx.xxx.005, sendo Gestor;

***PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG**, cargo de Coordenador Técnico; matrícula n.º xxx.xxx.871, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo:

*Processo Administrativo(0042.002369/2025-27), cujo objeto é a Contratação de empresa objetivando a participação presencial de 04 (quatro) servidores no **Curso presencial Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres**, de forma presencial, nos dias 06 a 08 de maio de 2025 na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução do processo administrativo, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do processo administrativo o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, para verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do processo administrativo, conforme estabelecido no Termo de Referência. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do processo administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059764466

Portaria n.º 149 de 02 de maio de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os processos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002369/2025-27, bem como a solicitação no Ofício n.º 4898/2025/GOV-ADM(0059726952).

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de que trata Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), do processo administrativo referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***NATALIA BARROS DA SILVA**, cargo de Coordenadora de Recursos Humanos; matrícula n.º xxx.xxx.733, sendo Fiscal;

***WALTER PAULA DE SALES NETO**, cargo de Coordenador-Geral Adjunto da Secretaria Executiva; matrícula n.º xxx.xxx.677, sendo Fiscal substituto;

§ 2.º - Processo Administrativo:

*Processo Administrativo(**0042.002369/2025-27**), cujo objeto é a Contratação de empresa objetivando a participação presencial de 04 (quatro) servidores no **Curso presencial Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres**, de forma presencial, nos dias 06 a 08 de maio de 2025 na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a pedido da SUGESP.

Art. 2.º - O fiscal do processo administrativo deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do processo administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo processo administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059764469

Portaria nº 145 de 30 de abril de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0057168216), Planilha (0059738434), e o Requerimento (0054470261);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo Nº 0014.005650/2024-78

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER**, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º e § 5º do artigo 123 da LC 68/1992, alterada pela Lei Complementar 694/2012, em favor do servidor **EVERTON ALMERI ESTEVES**, matrícula nº *****222, cargo: Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, cedido ao Gabinete do Governador, órgão vinculado a esta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do período já adquirido e não usufruído, **referente ao 3º(terceiro) quinquênio**.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0059739332

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.000917/2025-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 05 a 09 de maio de 2025, com a finalidade de participar do II Congresso Brasileiro Defesa da Vacinação: A reconquista das altas coberturas vacinais, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ** - ENFERMEIRA

- **LINETE BATISTA BRAGA** - AUXILIAR EM ENFERMAGEM

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059801760

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.014904/2025-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **WILLIAN COSTA DE FREITAS**, coordenador de gestão de pessoas, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 17 de maio de 2025, com a finalidade de participar da reunião na Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - CTGTES, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059788221

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.001617/2025-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ARIANE DIAS DE ALMEIDA**, analise de sistema, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 09 de maio de 2025, com a finalidade de participar do I Congresso do Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento - CONSEPLAN, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e diárias e traslado para a fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059794443

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.001617/2025-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 09 de maio de 2025, com a finalidade de participar do I Congresso do Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento - CONSEPLAN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **UELERSON OLIVEIRA DA SILVA** - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
- **JACSON MILER VIDAL DE SOUZA** - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
- **VANDERLEI AFONSO DE CARVALHO JÚNIOR** - ASSESSOR

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059791752

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.002640/2025-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 09 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Gerenciamento e Negociação de Crises com Ênfase em Segurança Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL PM RE***097 - **GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO**

- CEL PM RE***969 - **LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI**

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059797614

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0091.000315/2025-41.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0059673051, de 29 de abril de 2025, publicado no DIOF N.81, de 30/04/2025, o qual convalidou a viagem dos servidores, lotados na Superintendência Estadual do Indígena - SI.

ONDE SE LÊ:

...lotados na Secretaria de Estado de Justiça - Sejus,....

...**ELISAMA MARINHO GOMES CINTA LARGA** - CHEFE DE GABINETE.....

LEIA-SE:

...lotados na Superintendência Estadual do Indígena - SI...,

...**ELISAMA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA** - CHEFE DE GABINETE.....

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059786299

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0009.004286/2025-89.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de São Paulo/SP, no período de 27 a 31 de maio de 2025, com a finalidade de participar do 9º Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **KENIA VITOR PAIXÃO** - GERENTE DE ORÇAMENTO DE OBRAS

- **RODRIGO RODRIGUES MARQUES** - ASSESSOR

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059774753

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004276/2025-93.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do MAJ BM RE***636 **MARCIO BUENO LEITE**, à cidade de Anápolis/GO, no período de 29 de abril a 1º de maio de 2025, o qual realizou a revalidação de Certificado Médico Aeronáutico - CMA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059800993

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.003538/2025-85.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **TARCISIO MARÇAL SILVEIRA BUBNIAK**, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 08 de maio de 2025, com a finalidade de participar da reunião do 2º ciclo do GT54-Comércio Exterior no âmbito do CONFAZ/MF, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059792927

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.003666/2025-29.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0059664349, de 29 de abril de 2025, publicado no DIOF N.80, de 29/04/2025, o qual convalidou a viagem dos servidores, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

ONDE SE LÊ:

...no período de 08 a 10 de outubro de 2024...,

LEIA-SE:

...no período de 26 a 29 de maio de 2025...,

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059803080

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.002120/2025-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA**, Diretora de Gestão Estratégicas e Políticas Públicas, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 8 de maio de 2025, a qual participou de Reunião da Câmara Setorial de Planejamento e Gestão Estratégica do Consórcio Amazônia Legal, e do 1º Congresso Nacional do CONSEPLAN, com ônus para fonte 1.711.0.00001 - demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059796431

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.002120/2025-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**, Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 8 de maio de 2025, com a finalidade de participar de Reunião da Câmara Setorial de Planejamento e Gestão Estratégica do Consórcio Amazônia Legal, e do 1º Congresso Nacional do CONSEPLAN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059797847

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.002120/2025-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Secretária de Estado do Planejamento **BEATRIZ BASILIO MENDES**, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 8 de maio de 2025, a qual participou da Reunião da Câmara Setorial de Planejamento e Gestão Estratégica do Consórcio Amazônia Legal, e do 1º Congresso Nacional do CONSEPLAN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059798231

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.002120/2025-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 8 de maio de 2025, os quais participaram de reunião da Câmara Setorial de Planejamento e Gestão Estratégica do Consórcio Amazônia Legal, e do 1º Congresso Nacional do CONSEPLANLAN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **THIAGO DINGER QUEIROZ** - PROCURADOR DO ESTADO

- **ELIETE LIMA LOBATO COSTA** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059798675

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.001245/2025-34.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 07 a 10 de maio de 2025, com a finalidade de participar da Reunião Técnica-Institucional PROCONS ESTADUAIS e 36º Encontro de Defesa do Consumidor, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **MARISSON SANTOS DE SOUZA** - COORDENADOR ESTADUAL DO PROCON/RO
- **FLÁVIO DIAS JÚNIOR** - GERENTE DO COMPRAS

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059806168

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.008288/2025-19

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JOSÉ LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO**, Assessor, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 9 de maio de 2025, com a finalidade de participar da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente - 5ª CNMA, com ônus de diárias para fonte 1.759.0.08064 - recursos vinculados a fundos - FUNCLIMA..

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059806638

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.002159/2025-28.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 09 de maio de 2025, com a finalidade de participar do I Congresso do Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento - CONSEPLAN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LILIANE DA SILVA SOUSA** - DIRETORA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
- **FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLIN** - GERENTE DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
- **MARIA LUIZA LUCAS DE AMORIM** - ASSESSOR
- **ANGELICA NUNES BRASIL DO NASCIMENTO** - ASSESSORA

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059790290

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0018.000748/2025-80.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 09 de maio de 2025, com a finalidade de participar do 1º Congresso CONSEPLAN - Reconstrução do Planejamento Nacional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEBIO BILLIANY DE MATTOS** - PRESIDENTE
- **ALEX PASCOAL LIMA** - GERENTE DE PLANEJAMENTO
- **THIAGO GARCIA DE MEIRA BORIN** - COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059781290

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.000650/2025-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, à cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 09 de maio de 2025, com a finalidade de participar do I Congresso do Conselho Nacional de Secretários estaduais do Planejamento - Conseplan, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS** - DIRETORA PRESIDENTE
- **KENNY ABIORANA DURAN** - DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059800533

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004907/2025-74.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 09 de maio de 2025, com a finalidade de participar do evento de "1º Congresso CONSEPLAN - Reconstrução do Planejamento Nacional", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE***581 - **WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS**
- CEL BM RE***567 - **FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR**

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059779817

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.003311/2025-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA**, gerente de planejamento, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 06 a

09 de maio de 2025, com a finalidade de participar do 1º Congresso CONSEPLAN - Reconstrução do Planejamento Nacional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059797065

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0042.002743/2025-94

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 09 de maio de 2025, com a finalidade de participar do 1º Congresso CONSEPLAN - Reconstrução do Planejamento Nacional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GERMANO DE SOUSA JÚNIOR** - DIRETOR EXECUTIVO

- **MATHEUS HUMBERTO DE SOUZA VIANA** - GERENTE

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059791943

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0009.005058/2025-26.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ANTÔNIA MARIA PEREIRA DO AMARAL**, assessora, lotada na Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 09 de maio de 2025, com a finalidade de participar do 1º Congresso CONSEPLAN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 05 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059805741

Portaria nº 150 de 05 de maio de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alíneas d), e) e f), que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Processo nº 0042.002018/2025-16 e o Ofício nº 379/2025/SECOM-GAB (0059071600);

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, a qual é um órgão vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

SECRETARIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO				
FORMAÇÃO	NOME COMPLETO (SERVIDOR)	LOTAÇÃO	FUNÇÃO ATUAL	MATRÍCULA
PRESIDENTE	GULHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA	GABINETE	ASSESSOR	*****389
MEMBRO	LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA MATIAS	GABINETE	ASSESSOR	*****679
MEMBRO	VITÓRIA REBECA OLIVEIRA DA SILVA	CCON	ASSESSOR	*****245
MEMBRO	ANDERSON FLORES DE OLIVEIRA	CEPP	ASSESSOR	*****845
MEMBRO	JOÃO GUSTAVO TEODOSIO GOMES	GCON	ASSESSOR	*****507
MEMBRO	ROGERIO BENTES DA MATTA	CERIMONIAL	ASSESSOR	*****079
MEMBRO	JEAN MICHEL FREIRE DE AZEVEDO	CERIMONIAL	ASSESSOR	*****169
MEMBRO	JOÃO FELIPE MENDONÇA DA SILVA	CERIMONIAL	ASSESSOR	*****293

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM**.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SUGESP, devendo, no que couber, observar os atos, deliberações e orientações emanados pela referida Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 6º - A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo | SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059798284

AVISO

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90518/2024/SUGESP/RO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180 de 14/03/2023, torna público aos interessados que foi realizada a retificação do Aviso de Homologação, publicado no DIOF sob o n.º 82 na data de 05/05/2025 (0059735200) do **Pregão Eletrônico** supracitado, cujo objeto a **contratação de empresas especializadas em fornecimento de material gráfico e outros itens que nortearão eventos realizados por esta Superintendência Estadual de Gestão e Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e órgãos vinculados ao Gabinete do Governador**, por meio do Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Administrativo n.º **0042.003645/2024-93**, na forma abaixo:

Onde se Lê:

1. EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 24.525.161/0001-67, vencedora dos **ITENS: 01, 10, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 34, 35, 73 e 76** no valor total de **R\$ 312.034,00** (trezentos e doze mil e trinta e quatro reais);

6. AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ N° 11.383.230/0001-01, vencedora dos **ITENS 19 e 90** no valor total de **R\$ 9.923,00** (nove mil, novecentos e vinte e três reais);

Leia-se:

1. EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 24.525.161/0001-67, vencedora dos **ITENS: 01, 10, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 34, 35, 73 e 76, 81, 85** no valor total de **R\$ 312.034,00** (trezentos e doze mil e trinta e quatro reais);

6. AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ N° 11.383.230/0001-01, vencedora dos **ITENS 16 e 90** no valor total de **R\$ 9.923,00** (nove mil, novecentos e vinte e três reais);

Permanecem as demais disposições inalteradas.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças

CAF/SUGESP/RO

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria nº 163 de 21 de maio de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 94 (0048995625)

Protocolo 0059850747

AVISO AVISO DE REVOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei n.º 14.133/21, e em conformidade com a legislação aplicável, a **REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo n.º **0042.006127/2024-21**, que trata da locação de imóvel que contenha 2 (dois) espaços, sendo um para realização do evento e o outro para a realização da refeição, ambos que comporte 1.000 (mil pessoas) para atender a demanda do 5º Fórum de prefeitos e vereadores do Estado de Rondônia, conforme decisão a seguir:

I - RELATÓRIO

Em 27 de setembro de 2024, a Casa Civil encaminhou o Documento de Formalização de Demanda nº 11, posteriormente retificado pelo DFD nº 12, solicitando a locação de espaço singular com capacidade mínima para mil participantes para o então "5.º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia". Em 3 de outubro de 2024 lavrou-se o Termo de Abertura deste feito, desmembrado do Processo-pai nº 0005.004652/2024-59.

O Estudo Técnico Preliminar (ID 0054800815), corroborado pela Informação nº 176, concluiu pela inexistência de variação de preços e estimou a despesa em R\$ 76.700,00 (sessenta e seis mil setecentos reais). A Diretoria-Executiva da SUGESP, em 18 de novembro de 2024, aprovou a reutilização do ETP e autorizou a despesa. Na sequência foram juntadas proposta comercial e documentação habilitatória da empresa G N de Souza Serviços de Eventos Ltda (Casa Talismã 21), todas regulares, e a minuta contratual obteve parecer favorável da PGE-SUGESP, sem que, entretanto, tenha havido assinatura de contrato ou emissão de empenho.

Em 11 de fevereiro de 2025, mediante Ofício nº 2563/2025/SUGESP-GCOM, notificou-se a empresa sobre a remarcação da data do evento para 3 de abril de 2025, tendo a notificada acusado ciência em 13 de fevereiro de 2025.

Sobreveio, em 5 de maio de 2025, o Ofício nº 2315/2025/CASACIVIL-ASSEMUN, por meio do qual a Casa Civil: i) transferiu o evento para o Parque de Exposições Hermínio Victorelli, em Ji-Paraná, para ocorrer em 31 de maio de 2025, no contexto da 12.ª Rondônia Rural Show; ii) solicitou a descontinuidade do presente processo; e iii) justificou a medida alegando, em síntese, o aproveitamento da infraestrutura já instalada, a expressiva redução de custos, a facilitação logística para os participantes, a ampliação da efetividade do evento - visto que o público-alvo já estaria presente - e, por conseguinte, a adoção de solução mais vantajosa ao interesse público.

Ressalta-se que, até a presente data, não há contrato assinado, empenho emitido ou desembolso financeiro, inexistindo, pois, ônus rescisório para o erário.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, norteiam toda a atuação administrativa, impondo que a contratação pública, inclusive a direta, maximize o interesse coletivo e minimize os custos. Consoante as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração detém o poder-dever de revogar atos válidos quando superveniente motivo de conveniência e oportunidade amparado no interesse público.

O art. 71, inciso II, §§ 2.º e 4.º, e o art. 147 da Lei nº 14.133/2021 autorizam a revogação de procedimentos de contratação direta quando sobrevier fato devidamente comprovado que demonstre solução mais vantajosa. No presente caso, as razões trazidas pela Casa Civil atendem integralmente a esses requisitos: a infraestrutura disponibilizada pela 12.ª Rondônia Rural Show satisfaz as exigências técnicas constantes do ETP; a concentração do público-alvo no mesmo local elimina deslocamentos e reduz despesas com diárias e passagens para todos os entes; a integração do "Diálogo Municipalista" o evento de grande porte amplia a visibilidade institucional; e a utilização de estrutura existente reduz os gastos.

Diante da robustez dos elementos carreados, acolho, pelos próprios fundamentos constantes do Ofício nº 2315/2025/CASACIVIL-ASSEMUN, as justificativas apresentadas, acrescentando apenas que inexistem obrigações financeiras constituídas, o que afasta qualquer risco de indenização ou multa rescisória.

III - DECISÃO

Com fundamento nos arts. 71, inciso II, §§ 2.º e 4.º, e 147 da Lei nº 14.133/2021, combinados com as Súmulas 346 e 473 do STF, REVOGO o procedimento de inexigibilidade para locação da Casa de Shows Talismã 21, objeto do Processo SEI nº 0042.006127/2024-21, por motivo de interesse público superveniente, acolhendo as razões apresentadas pela Casa Civil pelos seus próprios fundamentos.

Publique-se. Cientifique-se a interessada. Remetam-se os autos à unidade competente para providências subsequentes e arquivamento.

Porto Velho, 06 de maio de 2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0059839718

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme Portaria nº 210, de 02/05/2024, publicada no DIOF nº 84 de 05/05/2024, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do **Processo nº. 0035.002152/2025-14**, cujo objeto é a contratação de 09 (nove) inscrições para participação dos servidores no evento "**1º Congresso do Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento**", oferecido pelo Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento - CONSEPLAN, que ocorrerá nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2025, em Brasília - DF, que a contratação foi **INEXIGÍVEL**, nos termos do Parecer 52 (0059690604), em favor do Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento - CONSEPLAN, CNPJ nº 08.768.532/0001-85, no valor total de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme NE - Nota de Empenho 2025NE00236 (0059742685).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Protocolo 0059719341

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 3282 de 05 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 256/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 05 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 148/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059812399

Portaria nº 3283 de 05 de maio de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 142/2025/SEGEP-4CSPAD, de 24 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 022/PAD/SESAU/2025, como Defensora Dativa da servidora A. R. B., matrícula nº *****174, Médica, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059812945

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000509/2023-06,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de que 15.4.2025, que Cessou, a partir de 1º de maio de 2025, os termos do Decreto de 3.2.2025, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor JEIEL DA SILVA ALMEIDA, Motorista, matrícula n. *****835, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059685646

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.095040/2022-27,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 25 de março de 2025, os termos do Decreto de 15.1.2025, que Prorroga o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora SIMONE DA SILVA FAUSTINO, Professora N-II Pedagoga, matrícula n. **19-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059685345

Portaria de férias nº 5343 de 08 de abril de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES**, SEGEP - Chefe Especial de Núcleo - CDS-04 *, matrícula *****777, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **30/12/2024 a 28/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/01/2025 a 28/01/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/04/2025 a 03/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC41476

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.459650/2019-78,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 24 de abril de 2025, os termos do Decreto de 16.12.2024, que Prorroga o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, mediante ressarcimento mensal do cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora FRANCISCA SALETE NUNES DA CRUZ ALVES, Analista Judiciário, matrícula n. ****16-2, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Rondônia, 5 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059684930

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 30.080, de 20 de março de 2025, e conforme consta do Processo n. 0014.001178/2025-85;

RESOLVE:

Excluir, do Decreto de 9.4.2025, que Retificou, a partir de 1º de maio de 2025, o servidor **FABIO SOARES FOLLY**, Perito Criminal, matrícula ****940, pertencentes ao quadro de servidores da Superintendência de Polícia Técnico Científica, cedido para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Rondônia, 5 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059785326

Portaria nº 3289 de 06 de maio de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 254/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 5 de maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 2 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059828030

Portaria nº 3284 de 05 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o processo n. 0031.001592/2025-86,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n. 3275 de 5.5.2025, que Concedeu de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de abril/2025**.

Onde se lê :

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAO	MARLENE ALVES MIRANDA	*****750	34

Leia -se:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAO	MARLENE ALVES MIRANDA	*****750	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059816684

Portaria nº 3285 de 05 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o processo n. 0031.001592/2025-86,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 3276 de 5.5.2025, que Concedeu de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de abril/2025**.

Onde se lê :

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAO	MANOEL LUCIANO BATISTA	*****837	34

Leia -se:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAO	MANOEL LUCIANO BATISTA	*****837	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059816707

Portaria nº 3312 de 06 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n.0031.000198/2024-40,

Considerando que o servidor terá 2 (dois) dias a usufruir futuramente, referente ao direito adquirido pela Declaração (0059839620).

RESOLVE :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA**, matrícula n. *****935, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, nos dias **6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15.5.2025**, referente a Declaração (0045181901) e **6 (seis) dias de 16, 19, 20, 21, 22, 23.5.2025** referente a Declaração (0059839620), **por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 15.2.2022, 5.7.2022, 11.10.2022 e 31.1.2023 total de 4 (quatro) doações e 1.10.2024, 4.12.2024, 26.2.2025 e 29.4.2025 total de 4 (quatro) doações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059853511

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0036.058404/2024-61,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 3159 de 28 de abril de 2025, publicada no DOE n. 79, de 28/04/2025, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3286 de 06 de maio de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Portaria nº 3308 de 06 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.013503/2025-02**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCUS CESAR PEREIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****814, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damiao/Porto Velho, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 2º quinquênio de 22.12.2015 a 21.4.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059849658

Portaria nº 3310 de 06 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0022.000512/2025-84**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MAIARA ALVES BORITZA**, POLITEC - Perito Criminal, matrícula n. *****789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/Porto Velho, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2020 a 4.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059851639

Portaria nº 3290 de 06 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.004998/2025-71**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS**, Médico 40h, matrícula n. *****765, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional De Cacoal/Cacoal, no período de **1.6.2025 a 30.6.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 1º quinquênio de 12.8.2015 a 11.8.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059828354

Portaria nº 3298 de 06 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.002082/2025-14**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA**, Policial Penal, matrícula n. *****856, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ariquemes, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 2º quinquênio de 28.8.2015 a 27.8.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059838515

Portaria nº 3302 de 06 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.011158/2024-34**,

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 6298 de 4.10.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **LARISSA DANTAS WROBEL**, Medico 40h, matrícula nº *****913, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB /Porto Velho, no período de 1.11.2024 a 30.11.2024, **1.5.2025 a 31.5.2025**, 1.10.2025 a 31.10.2025, referente ao 1º quinquênio de 26.2.2016 a 25.2.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059842463

Portaria nº 3296 de 06 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0062.000146/2024-14**,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 2902 /NCSR/SEGEP/SEPOG, de 10.6.2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **MARCEL SILVA MONTELO**, Farmaceutico Bioquimico, matrícula n. *****030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC /Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, **1.7.2025 a 31.5.2025 e 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 1º quinquênio de 24.7.2023 a 23.7.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, **1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 1º quinquênio de 24.7.2023 a 23.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059834300

Portaria nº 3306 de 06 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.091404/2022-19**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da Portaria n. 7953 de 18.12.2023, ao servidor **PAULO ENEIAS ANICETO**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****563, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2023 a 30.11.2023, 1.07.2024 a 31.7.2024 e **1.07.2025 a 31.07.2025**, referente ao 4º quinquênio de 23.7.2017 a 22.7.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2023 a 30.11.2023, 1.07.2024 a 31.7.2024 e **1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 4º quinquênio de 23.7.2017 a 22.7.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059846579

Portaria nº 3278 de 05 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.013196/2024-21**,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 3127 /NCSR/SEGEP/SEPOG, de 25.4.2025, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **AZORAIR CONSTANTINO SILVA LIMA**, Técnico em Laboratório, matrícula n. *****772, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2025 a 31.7.2025**, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2020 a 19.1.2025.

LEIA-SE:

no período de **1.6.2025 a 30.6.2025**, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2020 a 19.1.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059788249

Portaria nº 3277 de 05 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.001467/2025-48**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CELIA TEODORO DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****574, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto

Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 4º quinquênio de 4.6.2019 a 3.6.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059780096

Portaria nº 3274 de 05 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0051.080570/2018-15**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLEIDE KELLY DA SILVA CARMO**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****265, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional De Cacoal/Cacoal, no período de **1.6.2025 a 30.6.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 2º quinquênio de 23.8.2015 a 22.8.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059776439

Portaria nº 3293 de 06 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e **conforme constam no Processo n. 0031.000839/2025-47**,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN**, Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n *****842, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/ DESP , no período já adquirido e não gozado, **referente ao 2º quinquênio, de 6.6.2018 a 10.1.2025**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059829203

Portaria nº 3311 de 06 de maio de 2025

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68 de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria por meio do Memorando nº 197/2025/SEGEP-5CSPAD, de 14 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o Processo Administrativo Disciplinar n. 036/PAD/SESAU/2025, destinado a apurar apuração da conduta funcional da servidora da servidora A. M. F. B.DE S., Técnica em Enfermagem, matrícula: *****242, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU /RO, por ter, em tese, terceirizado sua escala de plantão no período de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2022, conforme consta Relatório da COARE (0052493031).

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pelos servidores estáveis, Maria de Fátima Assis de Lima, Professor Classe C, matrícula n. *****113; Eliane Nazaré Nascimento da Silva, Professor Classe C, matrícula n. *****018, Roberto Rodrigues Silva, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****238 sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, proceda a instrução dos autos supra.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059851944

Portaria nº 3303 de 06 de maio de 2025

Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e **conforme constam no Processo n. 0029.023331/2025-66**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 1.5.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****595, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Novo Horizonte do Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059844111

Portaria nº 3314 de 06 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e **conforme constam no Processo n. 0033.067.604/2022-72**,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 1.5.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor **ROBSON DE SOUSA**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****141, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059854102

Portaria nº 3309 de 06 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e **conforme constam no Processo n. 0054.014445/2025-16**.

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.6.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **TIAGO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****826, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059851538

Portaria nº 3297 de 06 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme **constam no Processo n. 0033.035839/2024-67,**

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n.8344 de 11.12.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **ELLEN DAIANNE NOGUEIRA DA COSTA**, Policial Penal, matrícula nº *****238, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 1.3.2025 a 30.4.2025, **1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 2º quinquênio de 1.7.2015 a 30.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059836735

Portaria nº 3288 de 06 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme **constam no Processo n. 0036.003974/2025-02,**

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da **Portaria Portaria nº 2869 de 11 de abril de 2025,** que **Cessou a partir de 11.4.2025,** a **Portaria que Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 1.1.2025,** para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor **ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****935, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal- HRC.

ONDE SE LÊ:**n.1351 de 17.4.2025,****LEIA-SE:****n.1351 de 17.2.2025,****Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059826711

Portaria nº 3287 de 06 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme **constam no Processo n. 0030.000851/2025-61,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALESSANDRA PAULA DE OLIVEIRA**, Analista Tributario da Receita Estadual, matrícula n. *****693, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Sec. De Estado De Finanças/Porto Velho, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025 e 1.7.2025 a 31.7.2025,** referente ao 4º quinquênio de 22.3.2017 a 27.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059825592

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90531/2024 SUPEL/RO**Processo Administrativo:0042.004128/2023-51**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (TABLET, CÂMERA DIGITAL, HD externo...), para atender as necessidades da Governadoria e SECOM, órgãos vinculados ao gabinete do governador, gerência de tecnologia da informação - gti, setor a pedido da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

Tipo: Menor Preço por item. PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO **sem** a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

Método De Disputa: Aberto**Valor Estimado:** R\$ 138.225,18 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)**Data de Abertura:**16 de maio de 2025, 10h00min (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik

Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO

Portaria nº 52 de 23 de abril de 2025

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0058978242

AVISO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90386/2024/SUPEL/RO**Processo Administrativo: 0036.019713/2024-15**

Objeto: Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "**MATERIAIS DE CME**" (**Materiais Médico-Hospitalares/Penso -Escovas, Indicadores Biológico e Químicos, Embalagens de Esterilização e Fitas de Marcação, entre outros com cedência, em regime de comodato**) - **EXERCÍCIO 2025**.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO através da Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e resposta dos pedidos de esclarecimento impugnações interpostas que foram remetidas à Unidade requisitante. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasgov e nos meios legais.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Bruna Karen Borges Rodrigues

Pregoeira Titular da 4ª Comissão de Saúde (SUPEL-COSAU4)

Portaria nº 51 de 23 de abril de 2025

Protocolo 0059782822

AVISO**AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2025****Pregão Eletrônico nº 90043/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0016.000049/2024-79**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão e locação de scanner, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinada a atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através do seu Pregoeiro Substituto, designado por força das disposições contida na Portaria nº 52/2025/GAB/SUPEL, de 23 de abril de 2025, publicada no DOE na data 23 de abril de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que as alterações nos termos do Edital e seus Anexos, devido a pedidos de Esclarecimento/Impugnação, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites: www.rondonia.ro.gov.br/supel e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

E em atenção ao Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 2021 e considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de **abertura do certame fica reagendado:**

DATA: 20 de maio de 2025**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF).****ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 15 de maio de 2025**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br

Permanece os demais termos do edital e anexos inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik

Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO

Portaria nº 52 de 23 de abril de 2025

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0059791970

AVISO**DE RETORNO DE FASE****PREGÃO ELETRÔNICO:** 480/2024/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0036.005381/2024-91

OBJETO: Contratação de empresa especializada em disponibilização de médicos intensivistas pediátricos em regime de plantão, com objetivo de atender a Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTIP) do Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), por um período de 12 (doze) meses, de forma contínua, conforme normas vigentes e princípios que regem a Administração Pública, objetivando a continuidade da assistência de maneira a não ocorrer prejuízo a população pediátrica assistida por essa unidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 48 de 23 de abril de 2025, publicada no DOE de 23 de abril de 2025**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO à fase de julgamento para o ÚNICO GRUPO/LOTE deste PE 480/2024/SUPEL/RO**, para o **dia 07/05/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, conforme termo de julgamento de recurso administrativo nos autos do processo. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 05 de maio de 2025.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira/SUPEL

Protocolo 0059808804

AVISO
ADENDO ESCLARECEDOR

CONCORRÊNCIA Nº 90060/2025/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0069.003237/2024-33/SEOSP/RO****OBJETO:** Construção do Novo Lar Do Idoso, no município de Porto Velho/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 58, publicada no DOE no dia 23 de abril de 2025, informa que elaborou adendo esclarecedor motivado pelo Pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interposto em face da CONCORRÊNCIA Nº 90060/2025/SUPEL/RO.

Registra-se que o Setor Técnico atestou que "a **inversão dos itens 103337** ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 E **101161** ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020, da planilha de composição de preços **não implicará em nenhuma alteração no Edital, nem tampouco na Declaração Orçamentaria, Estudo Técnico Preliminar 3, Minuta de Contrato e Plano de Contratações Anual SEOSP-2025. Sob os aspectos exclusivamente técnicos a presente adequação apenas com a inversão dos quantitativos de dois itens da planilha, não configura alteração substancial e não alteram as especificações do objeto. A presente adequação não implica em qualquer alteração substancial da proposta não ensejando portanto republicação do Edital e recontagem de prazo.**"

Salienta-se ainda que as referidas informações foram analisadas pela PGE-SEOSP conforme Informação 9 (0059282068) e aprovado pela PGE-GABADJ (ID0059476306).

A Planilha Orçamentária revista, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica estarão disponíveis no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Ressaltamos que as demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243. *Publique-se:*

Porto Velho, 05 de maio de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Pregoeira da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL

Protocolo 0059798432

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90269/2024		
Data da Homologação:	28/04/2025	Processo nº	0029.018113/2024-29
Órgãos Participantes:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC. Polícia Militar - PM Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Placas de Inauguração, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta do Governo do Estado de Rondônia.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por

estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	PLACAS DE INAUGURAÇÃO: PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 600MM X 400MM, LETRAS COM A FONTE VERDANA E COR PRETA, CONTENDO O BRASÃO E A LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E SEDUC (COLORIDOS), COM 4 FUROS NAS EXTREMIDADES, AS INFORMAÇÕES (TEXTO) SERÃO DEFINIDAS EM CADA OCASIÃO ATRAVÉS DA ARTE GRÁFICA ENVIADA, CONTENDO 4 PARAFUSOS MODELO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA COM BUCHAS DE NYLON	892,00	UND	PRINT	R\$ 440,00	R\$ 160,00	-63,64	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
24.525.161/0001-67	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RUA: ABUNÃ - 1º ANDAR, 1957 - SÃO JOÃO BOSCO	PORTO VELHO - RO	ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA	(69) 3223-8615/ 99286-4195/ 99263-2904

Márcia Carvalho Guedes

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0059790807

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO****Pregão Eletrônico nº 90082/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0029.061536/2024-69**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Comissão, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 50/2025/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 23/04/2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE** para análise quanto aos Pedidos de Impugnação/Esclarecimento impetrados ao edital, para as devidas retificações que se fazem necessárias.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br.

Publique-se.

Porto Velho/RO, de 06 de maio de 2025..

Marina Dias de Moraes Taufmann
Portaria nº 50 de 23 de abril de 2025
Pregoeira da Comissão Saúde 3 - SUPEL/RO

Protocolo 0059827285

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.068442/2024-11

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Ji-Paraná, jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Tipo: Maior Desconto por Lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 11.862.738,41 (onze milhões, oitocentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

Data de Abertura: 21 de maio de 2025, às 11h00min (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Data e hora do sistema, Porto Velho-RO.

Josélia Pagani

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0058405552

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico N.º: 90322/2024

Processo N.º: 0004.004036/2023-27

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais e Equipamentos de Atendimento Pré-Hospitalar - APH** para atenderas necessidades da **Corpo de Bombeiros Militar - CBM** nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, pelo período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 57/2025/SUPEL/COSEG, publicada no DOE do dia 24 de Abril

de 2025, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **07/05/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> está **SUSPENSA**, tendo em vista, **Pedido de Impugnação que irá resultar na alteração do descritivo dos itens 77, 78 e 79**. Por fim, assim que a resposta e modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e

ainda pelo E-mail: atendimento@supel.ro.gov.br Publique-se. Porto Velho, 06 de maio de 2025.

Matheus Breves Chixaro Lobo

Pregoeiro em substituição - SUPEL/COSEG

Portaria N. 57 de 23 de Abril de 2025

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0059828380

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90453/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0015.005292/2024-93

Objeto: Aquisição de material técnico apícola de consumo e de uso contínuo, essencial para reforçar a proteção e o bem-estar das abelhas, além de aumentar a eficiência das medidas de controle sanitário, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes nos itens deste Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço, **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 98.224,62 (noventa e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Data de Abertura: 26/05/2025 às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2025.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)

Portaria nº 53, publicada em 23 de abril de 2025 (0059519833)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0059824341

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90210/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.001647/2024-56

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Máquinas de Construção e de Máquinas Agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta solicitação de compras.

Tipo: Menor Preço Por Item. PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 188.288.326,57 (cento e oitenta e oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Data de Abertura: 19 de maio de 2025 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Genérica de Licitação - COGEN4 - SUPEL/RO

Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025

Protocolo 0059858970

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90518/2024		
Data da Homologação:	05/05/2025	Processo nº	0042.003645/2024-93
Órgãos Participantes:	Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades de participação da Superintendência Estadual de Gestão e Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e Órgãos vinculados ao gabinete do governador.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração

de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ADESIVOS INFORMATIVOS autocolante em 4 cores Informativos 30cm x 10cm.	100,00	UND	PRINT	R\$ 6,75	R\$ 1,70	-74,81	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
0002	BLOCO DE ANOTAÇÕES (50 folhas) 14,8 X 21CM, O bloco deverá conter capa, material: Couchê Brilho 250g.	1.200,00	UND	NG	R\$ 7,97	R\$ 4,50	-43,54	C.C.C BRANCO LTDA
0003	PASTA EM PAPEL COUCHÊ 300gr, medindo aproximadamente: 30,5 X 44CM formato 4 (4x0), uma (1) dobra no meio com bolso interno, quatro (4) cores, com brasão do governo do Estado de Rondônia, na parte frontal, laminada frente e verso, verniz localizado. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	1.200,00	UND	NG	R\$ 2,43	R\$ 2,35	-3,29	C.C.C BRANCO LTDA

0004	PASTA EM PAPEL COUCHÊ 300gr, medindo aproximadamente: 35,5cm x 23,5cm, formato 4 (4x0), uma (1) dobra no meio com bolso interno, quatro (4) cores, com brasão do governo do Estado de Rondônia, na parte frontal, laminada frente e verso, verniz localizado.(arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	600,00	UND	NG	R\$ 2,82	R\$ 2,75	-2,48	C.C.C BRANCO LTDA
0005	CERTIFICADO: Tamanho A4, papel couchê 250gr, 4x4 cores.	1.140,00	UND	NG	R\$ 2,53	R\$ 1,40	-44,66	C.C.C BRANCO LTDA
0006	CAPA DE CERTIFICADO com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia para atender a demanda anterior (certificado Tamanho A4) material: couro sintético liso. (arte/layout/ definido e entregue com a nota de empenho)	1.140,00	UND	NG	R\$ 35,30	R\$ 34,50	-2,27	C.C.C BRANCO LTDA
0007	CARTILHAS: capa dura em papelão, com aplicação de papel couchê, em 4x4 cores, tinta escala em papel couché liso 150 g, tamanho A4 (210 x 297 mm) fechado. Miolo 4x4 cores, tinta escala em papel off-set 75g, tamanho A4 (210 x 297 mm), fechado, com até 70 páginas, impressão frente e verso, acabamento em Wire- o na cor branca ou preta. Arte personalizada.	120,00	UND	NG	R\$ 11,95	R\$ 11,90	-0,42	C.C.C BRANCO LTDA
0008	PANFLETO - 15x21CM em Papel couchet brilho, quatro cores 4x4, frente e verso, 150g.	1.800,00	UND	PROPRIA	R\$ 1,21	R\$ 1,10	-9,09	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA

0010	BANNER lona vinílica 440g; - branca; fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante; em 4x0 cores; - impressão digital com qualidade fotográfica; - suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteira e cordão de nylon ou acabamento em ilhós, com abraçadeira cinta plástica, branca ou preta, em quantidade e tamanho compatível e necessária para correta fixação dos banners, de acordo com a solicitação do Contratante. Medidas a serem definidas na solicitação de fornecimento. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho).	1.400,00	M²	PRINT	R\$ 53,19	R\$ 11,50	-78,38	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
0012	CADERNETA ESPIRAL capa dura, com espiral de ferro, com 60 folhas, folhas pautadas, tamanho 20cm X 15cm, Papel couché, gramatura 150g, pautadas, impressão em 4 cores. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	1.200,00	UND	NG	R\$ 11,63	R\$ 7,50	-35,51	C.C.C BRANCO LTDA
0013	SACOLA ECOLÓGICA tecido 100% algodão na cor cru natural, alças com 55 cm, tamanho 40cmX30cm (altura X largura), cores 4X0, personalizada (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	650,00	UND	GGM	R\$ 9,26	R\$ 5,91	-36,18	A C F ELOI LTDA
0014	BOTON: produzido em acrílico ou metal, tamanho: 3,5cm, impressão digital em papel especial para alta resolução, recobertos com resina epóxi ou poliéster cristal alto brilho e transparência, fecho com alfinete. Até 5 modelos de artes diferentes. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho).	600,00	UND	NO ATO	R\$ 6,00	R\$ 4,88	-18,67	LUIZ TADEO DAMASCHI

0015	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA: A caneta personalizada deverá ser esferográfica de tinta azul fabricada em material plástico na cor preta no tamanho 136,00 mm x 12,00mm (ou equivalente), com acionamento de giro e confeccionada com a arte do Governo do Estado de Rondônia e logotipo da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho).	2.000,00	UND	BG	R\$ 3,11	R\$ 1,92	-38,26	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
0016	CRACHÁ: tamanho 10 X12cm c/furo e cordão - papel couchê , 4/0 cores, 230gr (tiragem mínima de 50 crachas), o Cordão para crachá deverá ser personalizado em silkscreen. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	1.700,00	UND	BG	R\$ 3,22	R\$ 2,99	-7,14	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
0021	CONFECÇÃO DE ADESIVOS redondos para lapela (para identificação) aproximadamente Medindo 3cm x 3cm diâmetro, em papel fotográfico, impressão 4 x 0 cores, nas cores azul, verde claro e amarelo (quantitativos e arte/layoutlayout a serem definidos, conforme solicitado do evento).	1.100,00	UND	PRINT	R\$ 0,74	R\$ 0,15	-79,73	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
0022	CONFECÇÃO DE LONA VINÍLICA FOSCA DE 440 GRAMAS, com acabamento em ilhós, impressão digital com resolução de 1440 dpis mínima, 4x0 cores. Medidas a serem definidas na solicitação de fornecimento. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho).	3.863,00	M²	PRINT	R\$ 62,18	R\$ 17,00	-72,66	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA

0023	CONFEÇÃO DE LONA VINÍLICA FOSCA DE 440 GRAMAS, com acabamento em ilhós, impressão digital com resolução de 1440 dpis mínima, 4x0 cores no tamanho de 2m x 2m. (Para o painel de entrevista). (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho).	60,00	M ²	PRINT	R\$ 56,19	R\$ 17,00	-69,75	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
0024	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA VINÍLICA FOSCA de 440 gramas, impressão digital com resolução de 1440 dpis mínima, 4x0 cores. Medidas a serem definidas na solicitação de fornecimento. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho).	650,00	M ²	PRINT	R\$ 54,08	R\$ 17,00	-68,57	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
0025	PIN (bóton) em metal dourado com as bandeiras do Brasil e do Estado de Rondônia, unificadas por um mastro, medindo 25x15mm, fundido (relevo), esmaltado nas cores originais das bandeiras, letras e bordas douradas e tarraxa de borboleta em metal níquel. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	1.300,00	UND	MBP	R\$ 8,17	R\$ 7,90	-3,30	MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA
0026	PIN (bóton) em metal dourado com o Brasão do Estado de Rondônia, medindo 30 x 25mm, fundido (relevo), esmaltado nas cores originais do brasão, letras e bordas douradas e tarraxa de borboleta em metal níquel. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	1.250,00	UND	MBP	R\$ 8,17	R\$ 7,90	-3,30	MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA

0027	<p>CONFECÇÃO DE BOTONS DE IDENTIFICAÇÃO, RESINADO, REDONDO medindo 2,5CM de diâmetro, na cor azul anil com uma estrela branca no centro, com alfinete prendedor. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)</p>	600,00	UND	GGM	R\$ 6,17	R\$ 2,41	-60,94	A C F ELOI LTDA
0028	<p>MEDALHA COMEMORATIVA EM BRONZE (DOURADA) com gravações em baixo relevo, acabamento espelhado dimensão: 7,5 x 7,5 cm, com acabamento envernizado, acompanhada de Estojo simples Parte externa forrado com tecido azul marinho; Parte interna toda almofadada em cetim branco (tampa) e veludo azul (base de fixação das medalhas), com fecho em metal dourado nas dimensões 15x14x4cm.</p>	600,00	UND	NG	R\$ 56,11	R\$ 56,00	-0,20	C.C.C BRANCO LTDA
0029	<p>MEDALHA DE MÉRITO DA COMUNICAÇÃO RONDONIENSE I - a medalha será cunhada na cor bronze, com retoques de ouro envelhecido, em forma circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro com passador e 1,5mm (um e meio milímetro) de espessura, tendo ao alto uma alça para sustentação; II - no averso, em alto-relevo, dentro de dois círculos concêntricos com 35mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, respectivamente, terão as inscrições "Mérito da Comunicação Rondoniense" em fonte Times New Roman em caracteres maiúsculos e corpo de 8 pontos. No semicírculo superior estando escrito, MEDALHA DE MÉRITO DA, e no semicírculo inferior, COMUNICAÇÃO</p>	600,00	UND	NG	R\$ 46,32	R\$ 42,00	-9,33	C.C.C BRANCO LTDA

	<p>RONDONIENSE, figurando ao centro do círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros) e no centro o mapa do Estado de Rondônia em alto-relevo com as cores da bandeira (azul, amarelo e verde) ao fundo. III - no reverso da medalha, aparecerá na parte superior à inscrição "RECONHECIMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE" e, na parte inferior, "RONDÔNIA", em caracteres maiúsculos; e o brasão do Estado de Rondônia ao centro com o número de controle de série abaixo. IV - a medalha será pendente por meio de um passador, em uma fita de gorgorão de seda azul- escuro com listras douradas, com 20 mm (vinte milímetros) de largura e 80 cm (oitenta centímetros aberta) de comprimento. V - roseta da medalha (distintivo para lapela), apresenta 10 mm de diâmetro com 6 mm de altura, confeccionada com as cores e tecido da fita de gorgorão correspondente à medalha, contendo ao centro um tramado de tecido nas cores da fita e tendo no reverso uma presilha em pivô.</p>							
0031	<p>BACKDROP EM LONA material lona pvc fosca trama 500x500, gramatura 440 gr acabamento de ilhós 20 em 20 cm barra com dobra, impressão digital com resolução de 1440 dpis mínima. Medidas a serem definidas na solicitação de fornecimento. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho).</p>	3.225,00	M ²	PRINT	R\$ 108,33	R\$ 25,00	-76,92	<p>EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA</p>

0032	BACKDROP EM LONA, fosca 440 gramas, impressão digital, resolução de 1440dpi, 4 cores, com acabamento em ilhós. Medidas a serem definidas na solicitação de fornecimento. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho).	1.000,00	M²	PRINT	R\$ 66,17	R\$ 24,00	-63,73	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
0033	BACKDROP EM LONA, impressão 4x0 cores de acabamento: ilhoses ao redor locação de grade de Treliça de alumínio P30, para portais, backdrop e sustentação de banner, decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Medidas a serem definidas na solicitação de fornecimento. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho).	1.000,00	M²	HMF	R\$ 113,58	R\$ 95,00	-16,36	H. M. F. COMERCIO LTDA
0034	FAIXA em lona vinílica com impressão fotográfica tamanho 600cm X 300cm policromia, com logomarca do evento e logomarca do Estado e do órgão requisitante, quantidade média de 30 palavras, fotolito e arte incluso. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	2.700,00	M²	SEM MARCA	R\$ 21,93	R\$ 14,00	-36,16	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
0035	CONFECÇÃO DE ADESIVOS DE TRANSITO LIVRE - aproximadamente medindo 10x15cm, papel fotográfico, impressão 4x0 cores. (arte/layout a serem definidos e entregue com a nota de empenho, conforme solicitação do evento).	600,00	UND	SEM MARCA	R\$ 7,00	R\$ 1,29	-81,57	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
0037	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX medindo 15cmx20cm (arte/layout/ definido e entregue com a nota de empenho)	200,00	UND	GUERRA	R\$ 166,29	R\$ 78,00	-53,09	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

0038	ESTOJO DE FIBRA DE MADEIRA, com interno e externo revestido em veludo de alta flocagem na cor preta. Altura: 3cm, largura: 18cm e comprimento: 24 cm. (arte/layout/ definido e entregue com a nota de empenho)	200,00	UND	GUERRA	R\$ 55,75	R\$ 53,00	-4,93	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
0042	EMBALAGEM PERSONALIZADA, individual com tampa para caneta, revestida e luva em color plus, com berço em veludo, disponível na cor preta. Com gravação em Silk Screen, na dimensão: 16 x 4,5 x 2 cm (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	40,00	UND	IMPERO	R\$ 35,55	R\$ 35,50	-0,14	AGENCIA IMPERO LTDA
0043	KIT CANETA E LAPISEIRA PRODUZIDAS EM BAMBOO COM PONTEIRA E CLIP METALIZADO PERSONALIZADAS. Com material Bambu, na dimensão (Caneta e Lapiseira): 0,11 x 13,8 cm, na cor azul, lapiseira: 0.7. Estojo: fabricado em papel kraft, medindo 171 x 53 x 23 mm; Impressão a Laser. Embaladas em saquinho plástico (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	120,00	UND	PROPRIA	R\$ 33,82	R\$ 33,81	-0,03	RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA
0044	KIT CANETA DE METAL EXECUTIVA COM ESTOJO PLÁSTICO METALIZADO DIMENSÕES: ALTURA 16,8 CM, LARGURA 4,7 CM, ESPESSURA, 2CM PARA BRINDE. Dimensões altura 16,8 cm, largura 4,7 cm, espessura, 2cm medidas aproximadas para gravação (CxL) 15cm x 3,5 cm, na cor preta. A caneta carga esferográfica azul e acionamento através de giro no corpo da Caneta. Na cor Preta.	120,00	UND	PROPRIA	R\$ 31,48	R\$ 31,47	-0,03	RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA

0046	KIT EXECUTIVO 3 PEÇAS. Acompanha: chaveiro metal fosco com detalhe emborrachado preto, porta cartão de couro sintético(verso metálico liso) com placa de metal e caneta metal fosca com detalhe emborrachado preto. A gravação personalizada deve ser a laser. Nas dimensões de 20.1 CM X 14.1 CM X 4 CM (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	120,00	KIT	BG	R\$ 69,89	R\$ 46,00	-34,18	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
0047	KIT EXECUTIVO 3 PEÇAS. Acompanha: porta cartão de couro sintético texturizado com detalhes prata, caneta metal fosca com detalhe emborrachado preto, caderneta tipo moleskine em couro sintético com aproximadamente 80 folhas amarelas pautadas. A gravação personalizada deve ser a laser. Nas dimensões 2 CM X 24.9 CM X 17.5 CM (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	200,00	KIT	BG	R\$ 72,26	R\$ 51,00	-29,42	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
0048	KIT EXECUTIVO 2 PEÇAS. Acompanha: caneta metal preta com anel, detalhes em prata e escrita preta e caderneta tipo moleskine em couro sintético com aproximadamente 80 folhas amarelas pautadas. A gravação personalizada deve ser a laser na placa de metal. Na dimensão de 17 CM X 17 CM X 4 CM (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	120,00	KIT	BG	R\$ 72,26	R\$ 64,00	-11,43	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

0049	KIT EM CAIXA PRESENTE NAS DIMENSÕES 21.4 CM X 15.5 CM X 2 CM COM CADERNO E CANETA ESFEROGRÁFICA. Possui caderneta tipo moleskine em couro sintético com 80 folhas não pautadas, e caneta esferográfica semi metal com escrita na cor azul. Esferográfica: 10 x 137 mm Caderno: 140 x 210 mm.	200,00	KIT	NG	R\$ 152,18	R\$ 142,00	-6,69	C.C.C BRANCO LTDA
0050	REGIONAL - PAPEL CARTONADO NA DIMENSÃO 19X13 COM FOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA; no verso frontal e no anverso o calendário mensal sendo 12 paginas avulsas + 1 como capa contendo na frente o brasão de RO em dourado opaco o nome Rondônia em fundo azul e no anverso texto explicativo do significado do Nome do Estado e assinatura do governador Base em mdf desmontável na dimensão 21x14 (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	200,00	UND	NG	R\$ 33,96	R\$ 33,00	-2,83	C.C.C BRANCO LTDA

0052	<p>MOCHILA com as características mínimas: Dimensões: Altura 44cm x Largura 31cm x Profundidade 15cm;Peso: 600g; Capacidade: 22 Litros Material Forro: 100% Poliéster; Dureza: Suave; Tipo de Fecho: Zíper preto; Tipo de Tecido: Tecido tipo Oxford impermeável Alças de costas acolchoadas ajustáveis e largas, Possuir alça de mão, possuir compartimento grande com bolso interno, compartimento médio com bolso de tela (nylon) interno, e dois bolsos laterais de tela(nylon). Tamanho: 31cmX15cmX42cm Peso da mochila: 600g Carga máxima: 22kg Capacidade: Capacidade máxima 22L COR: AZUL MARINHO COM O BRASÃO DO ESTADO EM RELEVO OCRE/GRAVADO (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)</p>	250,00	UND	NG	R\$ 59,33	R\$ 51,50	-13,20	C.C.C BRANCO LTDA
0053	<p>SQUEEZE para brinde, com parede dupla com capacidade para 500ml - feita com material resistente e durável, isolamento a vácuo, metal ou inox, com trava, e bocal, mantém as temperaturas frias ou quentes. DETALHES: ADESIVO DO BRASÃO DE ARMAS DO ESTADO COR: AZUL OU PRATA (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)</p>	1.900,00	UND	GUERRA	R\$ 22,23	R\$ 21,00	-5,53	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
0054	<p>COPO COM TAMPA ECO BUCKS, material acrílico, no tamanho 16cmX10cm, com capacidade de 550 ml (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)</p>	600,00	UND	BG	R\$ 5,61	R\$ 4,15	-26,02	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

0055	CORDÃO DE APOIO PARA SQUEEZE de 15mm, 100% Poliéster, anel borracha, e toque aveludado. COR: BRANCO OU AZUL (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	900,00	UND	IMPERO	R\$ 5,38	R\$ 5,35	-0,56	AGENCIA IMPERO LTDA
0056	ESTOJO NECESSAIRE Tecido poliéster e fechamento com zíper Medidas Aproximadas: Altura : 10 cm; Largura : 23 cm. Profundidade: 9 em. Peso: 105 gramas. Cor: Azul marinho. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	120,00	UND	IMPERO	R\$ 15,83	R\$ 15,83	0,00	AGENCIA IMPERO LTDA
0058	CARD DRIVE - 4GB MEDIDAS: 5,2X 8,3 CM. IMAGEM DE RO ADESIVADA E O BRASÃO DE RO (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	600,00	UND	BG	R\$ 21,89	R\$ 15,00	-31,48	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
0070	SACOLA EM PAPEL GLOSSY, TAMANHO 32X26,5X13CM, com alças cordão em nylon, na cor azul marinho, com brasão de armas Estado prateado impresso, e o nome RONDONIA de cada lado, com letras maiúsculas e com a tipografia Times New Roman, Gramatura do Papel 240g. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	320,00	UND	NG	R\$ 12,72	R\$ 8,60	-32,39	C.C.C BRANCO LTDA
0073	BLOCO DE ANOTAÇÕES PESSOAL, em papel 100g com 50 paginas e capa em comum de papel 250g na cor azul marinho, formato espiralado, contendo o brasão do Estado e o nome RONDONIA na capa. Medida 15x10cm, Papel couché. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	600,00	UND	PRINT	R\$ 11,33	R\$ 6,00	-47,04	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA

0074	BLOCO DE ANOTAÇÕES EM COURO CAPA DURA, Em papel 100g com 50 paginas e capa em tipo courino contendo o brasão do Estado e o nome RONDONIA em formato carimbo natural. Medida 10x8cm, Couchê Brilho. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	300,00	UND	IMPERO	R\$ 16,25	R\$ 16,00	-1,54	AGENCIA IMPERO LTDA
0076	ADESIVOS PARA CONVITES, adesivos 3x3cm redondo transparente com o brasão de armas do Estado na cor preta (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	3.000,00	UND	PRINT	R\$ 0,41	R\$ 0,22	-46,34	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
0079	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA - impermeável e antialérgico, com lacre picotado inviolável em cores variadas, Personalizada com área de impressão 1,8cm X 10cm com logotipo do evento e do Governo do Estado de Rondônia. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	2.500,00	UND	INVICTA PRINT	R\$ 0,53	R\$ 0,46	-13,21	INVICTA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
0080	PRISMA/ MARCADOR DE MESA personalizado, Impressão 2 faces. Papel cartão 240g branco. Tamanho 10cm X 15 cm. Com logotipo do evento e do Governo do Estado de Rondônia. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	240,00	UND	HMF	R\$ 33,01	R\$ 5,20	-84,25	H. M. F. COMERCIO LTDA
0081	IMPRESSÃO DE PLACA em folha A3 em gramatura 180G, material PVC, impressão colorida. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho).	38,00	UND	PRINT	R\$ 11,08	R\$ 10,50	-5,23	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA

0082	PLACA EM PVC 5MM, medindo 70cm x 60cm com aplicação de adesivo impresso em 4 cores na sua totalidade. Arte incluso a logomarca, do Governo do Estado de Rondônia e do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho)	12,00	UND	GGM	R\$ 110,00	R\$ 60,00	-45,45	A C F ELOI LTDA
0083	BANDERIA WIND BANNER, em tecido personalizado com impressão frente e verso, medindo 70x220cm, 4 cores, com hastes de fibra de vidro para montagem e 1 Base de material resistente para sustentação do produto. Com a logomarca do evento e do Governo do Estado de Rondônia.	12,00	UND	HMF	R\$ 163,03	R\$ 145,00	-11,06	H. M. F. COMERCIO LTDA
0085	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO GALERIA DE FOTOS OFICIAIS CONFECCIONADO EM PLACA EM ACM 3 MM, COM LETRA CAIXA EM ALTO RELEVO EM PVC 5MM NA PARTE SUPERIOR COM OS DIZERES CONTENDO 12 REQUADRO EM ALUMÍNIO (PARA COLOCAR AS FOTOS NA MEDIDA 20X30 CM E 16 PLACAS EM AÇO INOX MED 8X2 CONTENDO INFORMAÇÕES ADICIONAIS. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho)	5,00	UND	PRINT	R\$ 15.874,97	R\$ 14.000,00	-11,81	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
0086	CADERNETA ESPIRAL capa dura, com espiral de ferro, com 60 folhas, folhas pautadas, tamanho 20cm X 15cm, Papel couché, páginas pautadas com logotipo da Casa Civil e do Governo do estado de Rondônia, impressão colorida. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho).	1.000,00	UND	NG	R\$ 12,05	R\$ 12,00	-0,41	C.C.C BRANCO LTDA

0087	SACOLA DE MÃO Sacola confeccionada em papel glossy, 240g, tamanho 38x30x18cm com alça em gorgurão colada. Cor branca com personalizada com arte/layout do evento e com a logo do Estado, logo da Casa Civil. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho).	1.000,00	UND	NG	R\$ 13,16	R\$ 7,00	-46,81	C.C.C BRANCO LTDA
0088	CASE DE COURO COM CADERNO (PASTA CONGRESSO): Pasta A4 confeccionada em couro sintético e tecido em poliéster; com fecho em elástico com engate de metal na cor cinza; com bolso interno para documentos (um bolso grande e dois bolsos menores) e porta caneta interno. Case deve conter caderno de anotações com folhas pautadas (50 folhas) e timbradas, Papel Offset, gramatura 90g, com a logomarca do evento ao fundo Cores: todas as unidades com capa Azul Rondônia Unidade 104 3 de 4 (pantone 2945C) e logomarca colorida com parte escrita na cor branca do evento na capa da pasta. Dimensão aproximada de confecção da pasta: 24,5 X 32,5 X 1,5 cm.	150,00	UND	NG	R\$ 70,13	R\$ 70,00	-0,19	C.C.C BRANCO LTDA
0089	CANETA PLÁSTICA Descrição: Caneta plástica com escrita 07, outra ponta com marca texto. Carga esferográfica azul e acionamento por rotação. Largura : 1,9 cm Comprimento: 14,9 cm, nas cores: (arte /layout definido e entregue com a nota de empenho).	1.000,00	UND	BG	R\$ 1,71	R\$ 1,70	-0,58	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

0090	CRACHÁ EM PVC laminado IMPRESSO - Frente Colorida, acabamento com nome e função. Tamanho: 10cm X 15cm Impressão: Digital Cordão personalizado com a logo do Estado e do evento, em modelo silkscreen. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho).	1.100,00	UND	PROPRIA	R\$ 5,30	R\$ 4,40	-16,98	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
0091	CONFECÇÃO DE LONA VINÍLICA FOSCA DE 440 GRAMAS, com acabamento em ilhós, impressão digital com resolução de 1440 dpis mínima, 4x0 cores. Medidas a serem definidas na solicitação de fornecimento. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho). COTA DO ITEM 22	1.287,00	M ²	HMF	R\$ 62,18	R\$ 16,00	-74,27	H. M. F. COMERCIO LTDA
0092	BACKDROP EM LONA material lona pvc fosca trama 500x500, gramatura 440 gr acabamento de ilhós 20 em 20 cm barra com dobra, impressão digital com resolução de 1440 dpis mínima. Medidas a serem definidas na solicitação de fornecimento. (arte/layout definido e entregue com a nota de empenho). COTA DO ITEM 31	1.075,00	M ²	HMF	R\$ 108,33	R\$ 25,00	-76,92	H. M. F. COMERCIO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
24.525.161/0001-67	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA: ABUNÃ - 1º ANDAR, 1957 - SÃO JOÃO BOSCO	PORTO VELHO - RO	ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA	(69) 992864195/ 992632904
20.975.525/0001-50	C.C.C BRANCO LTDA	SHA CONJUNTO 04 CHÁCARA 59B LOTE 23, - ARNIQUEIRAS	BRASILIA - DF	CAIO DA CRUZ CASTELO BRANCO	(61) 98134-2432
51.424.864/0001-71	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA	RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 7542 - JUSCELINO KUBITSHECK	PORTO VELHO - RO	ELISANGELA ALVES SANTOS	(69) 3223-8065
26.734.496/0001-10	A C F ELOI LTDA	Estrada Coari Mamiá, 289 - Tauá Mirim	COARI - AM	ANTONIO CARLOS FRANCISCO ELOI	(97) 98119-7505 / 8802-0382

01.424.128/0001-45	LUIZ TADEO DAMASCHI	RUA JOVINO TRISTÃO, nº 11 - BELIZANDRA	LAVRAS - MG	LUIZ TADEO DAMASCHI	(35) 3821-4343 / 2142-3191
29.382.254/0001-01	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	Estrada do Luzitano, 258 - Jardim Luzitano	MAUA - SP	MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO	(11) 2495-6621
11.383.230/0001-01	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	Av. CRISTIANO MACHADO, 373 - CONCÓRDIA	BELO HORIZONTE - MG	RONEY ROCHA BRUM JUNIOR	(31) 2510-0033 / 2526-1559
21.883.166/0001-73	MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	AV. FERNANDO FERRARI, 185/195 - FERRAZÓPOLIS	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA	(11) 4335-4198 / 97376-6164
52.868.870/0001-80	H. M. F. COMERCIO LTDA	AV. JOSÉ VIEIRA CAULA, 5661 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	HIGOR FERNANDO FORTE MOURA	69 8481-9465
58.600.411/0001-06	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA SUEZ, 128 - GLÓRIA	BELO HORIZONTE - MG	HILDO FIGUEIREDO GUERRA	(31) 98712-4474
36.572.982/0001-33	AGENCIA IMPERO LTDA	RUA PAIÃO, 51 - VILA PAIÃO	JANDAIA DO SUL - PR	NATÁLIA ALTRAN VALÉRIO KRUGER	(43) 9 9613-4914
50.912.234/0001-83	RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA	AV. FRANCISCO SILVEIRA BITENCOURT, 305 SALA 01 - SARANDI	PORTO ALEGRE - RS	OSMAR GARCIA CARDOSO	51 98045-6646
50.047.500/0001-57	INVICTA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	Rua Jose Geniulli , 27 - JARDIM CASABLANCA	SAO PAULO - SP	ANDRE RICARDO SANTIN	011- 3895-1595

Márcia Carvalho Guedes

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0059845842

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 81/2025/SEPAT-CI (0059695655), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **José Francisco de Oliveira, Eleni Nogueira Caetano e Sônia Maria Cunha**, no valor total de R\$ 8.321,50 (oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0059805570

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 109 de 05 de maio de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO os artigos 7º e 117 da Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO os artigos 8º e 10 do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012 no que diz respeito da Fiscalização, Acompanhamento e Controle dos Contratos da Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao Núcleo de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do Termo de Contrato nº 2/2025/COGES-GCONT (0058232547), assim especificado:

Parágrafo Primeiro - Termo de Contrato 2 (0058232547), cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros, incluindo o serviço de entrega programada para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES, nas quantidades e disposições contidas no Termo de Referência 0057464025, o qual compõe o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

GESTOR DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

GESTOR: Allana Pereira Anacleto Souto - Matrícula ***190***.

SUBSTITUTO: Glacielly Pires da Costa - Matrícula ***130***.

FISCAL DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

FISCAL: Fabio Henrique Almeida Machado - Matrícula ***186***.

SUBSTITUTO: Ezequiel Martins Nunes - Matrícula ***170***.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Gerência de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Elaborar o relatório final informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação, juntamente com o relatório de fiscalização;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; e

IX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal, e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Art. 5º O prazo de duração desta designação dar-se-á pelo tempo que perdurar o Termo de Contrato nº 2/2025/COGES-GCONT (0058232547).

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 63 de 14 de março de 2025, publicada no DIOF Edição 59, de 28 de março de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de março de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0059775767

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso IX do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.006523/2024-98, que objetiva a contratação da utilização do Sistema CONFEA/CREA para expedição de Anotações de Responsabilidade Técnicas - ARTs, qual deverá ser realizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA, que resultou na contratação do órgão **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA (CREA-RO)**, inscrito no CNPJ **04.920.948/0001-16**. A contratação do sistema não gerará custos para a Secretaria, mas estima-se um custo de expedição de ARTs no valor total de **R\$ 12.775,72 (doze mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0058525285

Portaria nº 377 de 22 de abril de 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 337, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de revisar e atualizar os critérios de correção monetária aplicáveis aos créditos tributários estaduais, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 8258/2025/PGE-GAB, oriundo da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, que solicita a adoção de providências urgentes quanto à imediata implementação da taxa SELIC como índice de correção dos créditos tributários estaduais, inclusive de forma retroativa, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (Tema 1.062 da Repercussão Geral);

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia nos autos da ADI nº 0806128-48.2022.8.22.0000, que declarou a inconstitucionalidade parcial do art. 7º da Lei Estadual nº 4.952/2021, e a consequente necessidade de uniformização da legislação infraconstitucional estadual aos parâmetros constitucionais fixados;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação legislativa, normativa, tecnológica e operacional dos sistemas internos, notadamente do Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados (SITAFE), em consonância com os julgados mencionados e com vistas à mitigação de riscos jurídicos, operacionais e financeiros;

CONSIDERANDO as deliberações registradas na Ata da Reunião realizada em 16 de abril de 2025, no Gabinete da Coordenadoria-Geral da Receita Estadual, que trataram exaustivamente da aplicação retroativa da taxa SELIC aos

créditos vencidos e não extintos até janeiro de 2021, com a participação de representantes das principais gerências técnicas da SEFIN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças, Grupo de Trabalho com a finalidade de revisar e propor a atualização dos critérios de correção monetária dos créditos tributários de competência estadual.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - propor minutas de alterações normativas necessárias à implementação da taxa SELIC como único índice de correção dos créditos tributários estaduais;

II - apresentar, em articulação com a Gerência de Tecnologia da Informação - GETIC, soluções sistêmicas para a aplicação da nova regra no sistema SITAFE, inclusive quanto à retroatividade;

III - promover estudos comparativos sobre a regulamentação do tema em outras Unidades da Federação e no âmbito do CONFAZ, inclusive com vistas à elaboração de proposta de Convênio ICMS.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes unidades:

I - Gerência de Tributação (GETRI), com responsabilidade pelas proposições normativas;

II - Gerência de Arrecadação (GEAR), responsáveis pela adaptação operacional; e

III - Gerência de Tecnologia da Informação (GETIC), responsáveis pela adaptação tecnológica do sistema SITAFE.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos ficará assim definida:

I - no tocante às proposições normativas, sob a responsabilidade do Auditor Fiscal de Tributos Estaduais e Gerente de Tributação, Márcio Alves Passos;

II - quanto à execução operacional, sob a responsabilidade do Auditor Fiscal de Tributos Estaduais e Gerente de Arrecadação, Patrick Robertson de Carvalho;

III - no que se refere à implementação sistêmica das mudanças no ambiente tecnológico da SEFIN, sob a responsabilidade do Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC, Boniek Bezerra Santos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a apresentação de relatório conclusivo contendo diagnósticos, propostas e eventuais minutas de atos normativos.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e justificada dos membros do Grupo, a ser submetida à apreciação do Coordenador-Geral da Receita Estadual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 30 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0059454926

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 498 de 30 de abril de 2025

Aprovar a inclusão de item no Plano Anual de Contratações de 2025 da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 37, elenca como princípio da administração pública brasileira, entre outros, a eficiência, que por definição é a capacidade de obter uma maior quantidade de saídas/produtos, utilizando a menor quantidade de recursos/entradas;

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso VII e § 1º da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, onde dispõe acerca do Plano Anual de Contratações;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações visa estabelecer as contratações que serão realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, assessorando a Administração na tomada de decisões e auxiliando no desempenho de uma melhor governança, a fim de proporcionar uma correta aplicação dos recursos públicos atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio

constitucionalmente expresso da Eficiência e Publicidade, garantindo padrões de excelência e transparência aos atos de gestão dos processos internos de trabalho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto n.º 19.281, de 29 de outubro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do item no Plano Anual de Compras de bens, serviços e soluções tecnológicas da informação para o exercício 2025, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme descrito nas Tabelas abaixo:

PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

AÇÃO 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33

ITEM	UASG	DESCRIÇÃO	TIPO DE ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ÁREA DEMANDANTE
4.1.3.	925986	Passagens Aéreas	Serviços	Agenciamento	SESDEC-GAB

PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

AÇÃO 4000 - PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33

ITEM	UASG	DESCRIÇÃO	TIPO DE ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ÁREA DEMANDANTE
4.2.3.	928093	Passagens Aéreas	Serviços	Agenciamento	SESDEC-FUNESP

PROGRAMA 2166 - SEGURANÇA PÚBLICA, INTEGRAÇÃO E PROTEÇÃO

AÇÃO 2269 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33

ITEM	UASG	DESCRIÇÃO	TIPO DE ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ÁREA DEMANDANTE
4.2.3.	928093	Passagens Aéreas	Serviços	Agenciamento	SESDEC-FUNESP

PROGRAMA 2166 - SEGURANÇA PÚBLICA, INTEGRAÇÃO E PROTEÇÃO

AÇÃO 2176 - PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33

ITEM	UASG	DESCRIÇÃO	TIPO DE ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ÁREA DEMANDANTE
4.2.3.	928093	Passagens Aéreas	Serviços	Agenciamento	SESDEC-FUNESP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059724492

Portaria nº 502 de 05 de maio de 2025

Dispõe sobre Alteração de Recesso Remunerado de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614).

Requerimento Alteração de Gozo de Recesso Remunerado PVSA (0059626525), Memorando nº 126/2025/SESDEC-GEPLAN (0059627768) do Processo SEI nº. 0037.003251/2025-95.

Considerando a Portaria nº 285 de 12 de março de 2025 (0059769558) do Processo nº 0037.000945/2025-71;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o gozo do recesso remunerado do Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA **NILSON OLIVEIRA SANTIAGO** matrícula *******619**, do período de 04.08.2025 a 02.09.2025 para o período de **02.06.2025 a 01.07.2025**, de acordo com o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059769765

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 3290 de 25 de abril de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Comandante de Batalhão da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM *****651 ALEX CARVALHO DE MIRANDA** para exercer a função de Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar - **1º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **28 de abril de 2025**, em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059569448

Portaria nº 3272 de 24 de abril de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Comandante de Batalhão da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **28 de abril de 2025**, a **TEN CEL QOPM *****664 HALDENILZA BARBOSA COSTA** da função de Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar - **1º BPM** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059540387

Portaria nº 3499 de 30 de abril de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 028 (0059225873), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 11 de abril de 2025, onde se atesta que o **2º SGT QPPM *****344 VANDERLEY WIONCZAK** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar",

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **2º SGT QPPM *****344 VANDERLEY WIONCZAK**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **27 de fevereiro de 2025**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea “c” do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 028 (0059225873), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 11 de abril de 2025.

Art. 2º Transferir o **2º SGT QPPM *****344 VANDERLEY WIONCZAK** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido a sede do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM** (Ji-Paraná/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059736074

Portaria nº 3189 de 22 de abril de 2025

Dispõe sobre a Anulação de Portaria de Reforma de Praça PM da Inatividade no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a instrução processual realizada nos autos do Processo SEI n.º 0021.616287/2021-89, referente à reforma de Praça PM da inatividade, bem como o Processo SEI n.º 0020.169787/2020-47, que determinou a perda da função e a cassação das prerrogativas de Praça PM da Reserva Remunerada do Quadro Federal, por meio da Portaria nº 5.421, de 20 de julho de 2020 (0012553997), com efeitos a partir de 27 de março de 2018, e que, por equívoco, o referido militar foi reformado em 7 de abril de 2022.

CONSIDERANDO que a reforma ocorreu de forma ilegal e com fundamento no artigo 14 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, bem como em consonância com os enunciados das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, as quais estabelecem que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Anular a Portaria n.º 2869, de 19 de abril de 2022 (0028183788), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 120, em 28 de junho de 2022 (0028183788), que reformou o **2º SGT PM RR RE *****698 JOÃO BOSCO DE JESUS CAMPOS DE SOUZA**.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal adote as demais medidas administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 27 de março de 2018.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059453803

Portaria nº 3382 de 28 de abril de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do Serviço Ativo da Polícia Militar de Rondônia, por falecimento, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a **2º SGT QPPM *****513 NIURA DE LOURDES NORBERTO** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 22 de abril de 2025, na cidade de Brasília/DF, conforme

Certidão de Óbito - Matrícula nº 021253 01 55 2025 4 00346 149 0126237 95, de 23 de abril de 2025, do Cartório de 2º Ofício de Registro Civil e Casamento (Tít e Doc, P. Jur) de Brasília/DF (LIVRO Nº 346 FOLHA Nº 149, Selo Digital: TJDFT20250220030979VPBC), em conformidade com o disposto no *caput*, inciso VIII e parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento do aludido militar do estado efetivo da Unidade, de acordo com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Solicitar aos órgãos e unidades competentes que adotem as providências cabíveis nas esferas de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 22 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059649428

Portaria nº 3488 de 30 de abril de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 025 (0058857617), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 01 de abril de 2025, onde se atesta que o **2º SGT QPPM *****406 EMERSON PEREIRA DE ARRUDA** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar",

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **2º SGT QPPM *****406 EMERSON PEREIRA DE ARRUDA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **05 de março de 2025**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 025 (0058857617), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Transferir o **2º SGT QPPM *****406 EMERSON PEREIRA DE ARRUDA** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido a Ajudância Geral (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de março de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059732929

Portaria nº 3593 de 05 de maio de 2025

Ativa e Regulamenta Assessoria Institucional da Polícia Militar de Rondônia com sede em Brasília/DF

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do art. 48, da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, inciso XX do art. 14, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO:

A necessidade de articulação permanente com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federais, visando à defesa dos interesses institucionais da Corporação;

A relevância da captação de recursos extraorçamentários junto à União, demais Poderes e Instituições, mediante apresentação de projetos, emendas parlamentares e convênios com ministérios, órgãos da Administração Pública Federal, entidades, instituições nacionais e internacionais;

A importância da participação no processo legislativo federal para acompanhamento de proposições que impactem a Segurança Pública;

A integração com os componentes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);

A necessidade de interlocução técnica com autoridades Federais, inclusive do Judiciário, para esclarecimento de ações operacionais e defesa institucional;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA ATIVAÇÃO

Art. 1º Fica ativada a Assessoria Institucional da Polícia Militar de Rondônia, com Escritório de Representação Institucional (ERI) em Brasília/DF, vinculada ao Gabinete do Comandante Geral da PMRO.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º A Assessoria Institucional (ERI), tem por finalidade:

I - Representar institucionalmente a Polícia Militar de Rondônia perante os Poderes da República e órgãos da Administração Pública Federal, Países aliados e demais entidades.

II - Assessorar o Comandante-Geral em assuntos de interesse institucional, legislativos, financeiros e técnicos, com repercussão no âmbito federal; e internacional;

III - Captar recursos orçamentários e extraorçamentários;

IV - Acompanhar e atuar em proposições legislativas que impactem a segurança pública ou a estrutura da Corporação;

V - Fomentar e apoiar a celebração de convênios e parcerias com entes federais, internacionais e iniciativa privada;

VI - Promover a imagem institucional da Polícia Militar junto aos órgãos federais, demais poderes e em países aliados;

VII - Atuar como ponto de articulação institucional para o alinhamento da Corporação com diretrizes do SUSP.

CAPÍTULO II

A ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 3º O ERI contará com a seguinte estrutura organizacional:

I - Chefia do Escritório;

II - Seção de Relações Parlamentares e Governamentais;

III - Seção de Captação e Gestão de Recursos;

IV - Seção de Articulação Técnica e Institucional;

V - Seção de Apoio Administrativo e Logístico.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Chefia do ERI:

I - Representar o Comandante-Geral perante os órgãos federais, demais instituições públicas e privadas, nacional e internacional conforme delegação;

II - Coordenar e supervisionar as atividades das seções internas;

III - Elaborar e apresentar relatórios estratégicos e de resultado;

IV - Manter fluxo de informações entre o ERI e o Comando-Geral;

V - Desenvolver, em conjunto com as demais seções, ações de relacionamento e planejamento estratégico institucional.

Art. 5º Compete à Seção de Relações Parlamentares e Governamentais:

I - Mapear parlamentares com histórico de apoio à segurança pública;

II - Acompanhar a tramitação de projetos de interesse institucional;

III - Atuar na defesa de proposições legislativas estratégicas;

IV - Manter base de dados com contatos e agendas parlamentares.

Art. 6º Compete à Seção de Captação e Gestão de Recursos:

- I - Prospear fontes de financiamento federal, internacional, emendas e convênios;
- II - Elaborar e submeter projetos a órgãos da União;
- III - Apoiar a formalização e gestão de instrumentos jurídicos de cooperação técnica e financeira;
- IV - Monitorar e prestar contas de recursos captados.

Art. 7º Compete à Seção de Articulação Técnica e Institucional:

- I - Promover interlocução técnica com ministérios, secretarias e agências reguladoras;
- II - Prestar esclarecimentos a autoridades federais, inclusive do Judiciário, quanto às ações institucionais da PMRO;
- III - Representar a Corporação em fóruns, reuniões e audiências técnicas.

Art. 8º Compete à Seção de Apoio Administrativo e Logístico:

- I - Apoiar a gestão dos recursos humanos e materiais do ERI;
- II - Zelar pelo funcionamento físico e tecnológico da sede;
- III - Controlar a documentação e arquivos;
- IV - Prover suporte logístico às demais seções.

CAPÍTULO IV

DO EFETIVO

Art. 9º O efetivo do ERI será composto por policiais militares designados pelo Comandante-Geral, preferencialmente com perfil técnico, experiência em articulação institucional, elaboração de projetos e atuação junto a órgãos públicos federais.

Art. 10. A Chefia do ERI será exercida por Oficial Superior, preferencialmente do posto de Tenente-Coronel ou Coronel, com perfil compatível à natureza estratégica do cargo.

Art. 11. Os militares designados para compor o efetivo do ERI-BSB, deverão permanecer por um período igual ou superior a 24 meses na função.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da PMRO, suplementadas se necessário.

Art. 13. Os militares lotados no ERI farão jus a ajuda de custo, conforme regulamentação específica, observadas as disposições legais estaduais vigentes em forma de CDS (Cargo de Direção Superior).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O ERI elaborará Plano de Trabalho Anual e Relatório de Atividades Semestral, a ser encaminhado ao Comandante-Geral.

Art. 15. Casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril do corrente ano.

Porto Velho, 05, maio de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL PM**

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0059821865

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025-PEALE

PROCESSO SEI Nº 0021.024120/2025-11

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/05/2025 a 09/05/2025**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/05/2025 a 09/05/2025**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@educ.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@educ.ro.gov.br dentro do prazo de **07/05/2025 a 09/05/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0059563381)

Ji-Paraná/RO, 06 de Maio de 2025.

Eleonora Endlich Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059563382

Portaria nº 3260 de 24 de abril de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Comandante Regional de Policiamento I da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **14 de abril de 2025**, o **CEL QOPM *****207 ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA** da função de Comandante Regional de Policiamento I da Polícia Militar - **CRP I** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059530072

Portaria nº 3259 de 24 de abril de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Coordenador de Planejamento Operacional da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM *****207 ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA** para exercer a função de Coordenador de Planejamento Operacional da Polícia Militar - **CPO** (Porto Velho/RO), a contar de **14 de abril de 2025**, em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Portaria nº 3262 de 24 de abril de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Comandante Regional de Policiamento I da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM *****207 ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA** para exercer, **interinamente**, função de Comandante Regional de Policiamento I da Polícia Militar - **CRP I** (Porto Velho/RO), a contar de **14 de abril a 4 de maio de 2025, "cumulativamente"** com a função que já exerce de Coordenador de Planejamento Operacional da Polícia Militar - **CPO** (Porto Velho/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059531243

EXTRATO

EXTRATO Nº 84 DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21

CONTRATADA: SILVA E STRE LTDA, CNPJ: 31.836.579/0002-31

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **01/2025** e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.021455/2025-87, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0021.021455/2025-87

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.902,33 (Vinte e três mil e novecentos e dois reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2025.

Rolim de Moura/RO, 06 de Maio de 2025.

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar.

JULIANO DOS SANTOS BRITO- Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0059834845

EXTRATO

EXTRATO Nº 85 DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21

CONTRATADA: COMÉRCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI, CNPJ: 32.758.391/0001-02

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII** da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **01/2025** e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.021455/2025-87, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº: 0021.021455/2025-87

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.780,66 (Dezoito mil e setecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2025.

Rolim de Moura/RO, 06 de Maio de 2025.

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar.

BARBARA CATARINA GARCIA BIANCHETTO - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0059835628

EXTRATO

EXTRATO Nº 83 DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21

CONTRATADA: M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.021455/2025-87, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0021.021455/2025-87

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.772,76 (Sete mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2025.

Rolim de Moura/RO, 06 de Maio de 2025.

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar.

MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0059834283

EDITAL Nº 6/2025/PM-CP4

ALTERA O CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO ANEXO I DO EDITAL Nº 5/2025/PM-CP4, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E M:

Art. 1º. Alterar o Calendário de Atividades do Anexo I do 7/2024/PM-CP4 (0051464035), de 27 de setembro de 2024, passando a ter a seguinte programação:

ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
14/04 à 22/04/2025	Inscrições e apresentação dos Títulos	Interessados
07/05/2025	Divulgação da Homologação das Inscrições e análise dos Títulos	Comissão
08 à 09/05/2025	Recursos das Inscrições e da análise de Títulos	Interessados
12/05/2025	Divulgação dos Resultados dos recursos e Resultado Final do Certame	Comissão
14/05/2025	Entrega de documentos e assinatura do Termo de Aceitação na Coordenadoria de Pessoal PM/CBM.	Interessados
Conforme Decreto	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar da data de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal PM

Art. 2º - Publicar o presente ato administrativo em BPM, bem como disponibilizar no site.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVEIRO - CEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059637525

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência (0059328161), baseado no Estudo Técnico Preliminar 11 (0058926526), cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para viabilizar a capacitação e o aperfeiçoamento profissional dos servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), por meio da participação nos seguintes treinamentos e seminários: "O Uso da Inteligência Artificial no Planejamento, Orçamentação e Fiscalização de Obras Públicas" (Gramado-RS e Brasília-DF); "Obras Públicas - Treinamento Avançado de Orçamento de Obras Públicas"; "Licitação - Seminário: As 150 Questões Relevantes sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos"; e "12º ENOP - Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia". O objetivo da contratação é promover inovação, aprimoramento técnico e atualização dos servidores nas melhores práticas relativas às licitações e contratações públicas, em conformidade com a legislação vigente. A realização dos treinamentos deverá acontecer na modalidade Presencial, realizada pela empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, com o CNPJ n.º: **13.859.951/0001-62**, estabelecida na Avenida Candido de Abreu, 427, Conj. 1201, 1201 A, 1202 e 1203, Edifício José Conrado Riedel, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-903, nas datas elencadas no item 4. Do Termo de Referência (0059328161), tendo assim o objetivo de capacitar os servidores da Seção de Planejamento, Fiscalização e Suporte Técnico - SEPLANTEC do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme Documento de Formalização de Demanda 57 (0058890980), em favor da empresa:

EMPRESA: **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, com o CNPJ n.º: **13.859.951/0001-62**, no valor total de **R\$ 53.913,00 (cinquenta e três mil novecentos e treze reais)**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI n.º0004.003904/2025-13.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0059339140

EXTRATO

Portaria nº 473 de 05 de maio de 2025

Nomeia Oficiais BM para compor a Comissão do Conselho de Disciplina no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 11 de Lei n. 4.303 de 25 de junho de 2018, que "Dá nova redação aos dispositivos da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, com fulcro no Art. 4º e § 1º, do Art. 5º, do DECRETO-LEI Nº 34, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982;

Art. 4º A nomeação do Conselho de Disciplina, por deliberação própria ou por ordem superior, é de competência do Comandante Geral da Corporação.

Art. 5º O Conselho de Disciplina é composto de 3 (três) Oficiais da ativa, da Corporação.

§ 1º O membro mais antigo do Conselho de Disciplina, no mínimo um oficial intermediário, é o Presidente, o que se lhe segue em antiguidade é o interrogante e relator, e o mais moderno, o escrivão. (grifou-se)

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 411 de 11 de abril de 2025, que nomeia os membros para compor a Comissão de Conselho de Disciplina (CPCD);

Art. 2º - Nomear, para compor a Comissão de Conselho de Disciplina (CPCD) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, os seguintes Oficiais BM:

- I - CAPITÃO BM RE ***6-3 **C* A* D* A*** - **PRESIDENTE**
- II - 2º TENENTE BM RE ***4-8 **W* S* C*** - **INTERROGANTE/RELATOR**
- III - 2º TENENTE BM RE ***1-2 T* J* **D*** - **ESCRIVÃO**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Data e hora da assinatura eletrônica.

Protocolo 0059817101

EXTRATO

Portaria nº 475 de 05 de maio de 2025

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 11 de Lei n. 4.303 de 25 de junho de 2018, que "Dá nova redação aos dispositivos da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, com fulcro no Art. 4º do Decreto-Lei Nº 34, de 07 de Dezembro de 1982;

Art. 4º A nomeação do Conselho de Disciplina, por deliberação própria ou por ordem superior, é de competência do Comandante Geral da Corporação. (grifou-se)

CONSIDERANDO que após regular tramitação da Sindicância Regular inserta no Processo SEI (id.0004.004339/2025-10), a qual concluiu por indícios das seguintes hipóteses infracionais previstas no Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007, em desfavor do **J* A* N*** - 1º SGT BM RE ****-3, dispõe que:

[...]

Art. 12. Transgressão disciplinar é qualquer ação ou omissão contrária à ética ou ao dever policial militar, cominado-se as respectivas sanções previstas neste regulamento.

Art. 13. São transgressões disciplinares:

- I - todas as **ações ou omissões contrárias à disciplina policial militar**, especificadas nos artigos

15, 16 e 17 deste Regulamento; e

II - todas as ações ou omissões contrárias à legislação vigente, desde que violem a ética ou o dever policial militar.

Art. 15. São transgressões de **natureza leve**:

I - **portar-se inconvenientemente, desrespeitando as normas de boa educação**, os costumes ou as convenções sociais;

Art. 17. São transgressões disciplinares de **natureza grave**:

XXXVIII - exercer, o policial militar da ativa, **atividade remunerada, exceto as previstas em lei**. (Grifo nosso)

[...]

o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que estabelece o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, norma que disciplina a condição, os deveres, os direitos e as prerrogativas dos policiais militares da referida corporação, veda, de maneira explícita, o exercício de atividade empresarial.

Art. 30. **Ao Policial-Militar da ativa, é vedado comercial, tomar parte na administração ou gerência, de sociedade, ou dela participar**, exceto na condição de acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada. (Grifou-se)

[...]

CONSIDERANDO que a materialidade e autoria já esclarecidas pela Sindicância Regular - SR, instaurada pela SR Portaria de Instauração nº 36/2024/CBM-CORREG (id.0052336278), do Processo SEI (id.0004.010106/2024-67), conduzida pela encarregada **1º TEN BM RE ****-9 E* G* A***, e que a mencionada Sindicância satisfaz os seguintes dispositivos legais quanto à abertura de Conselho de Disciplina;

[...]

Norma Geral Nº001/CORREGBOM/2018

Art. 2º A sindicância é o procedimento formal e escrito que tem por objetivo a apuração de fato que nos termos legais configure, em tese, transgressão disciplinar militar, caso não esteja bem esclarecida a sua autoria e circunstâncias, tendo o caráter de instrução provisória, cuja finalidade precípua é a de ministrar elementos necessários à instauração de:

I - Processo Apuratório Disciplinar Sumário (PADS);

II - Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

III - Conselho de Disciplina (CD);

IV - Conselho de Justificação (CJ);

V - Processo Administrativo por Dano ao Erário (PADE);

[...]

Art. 2º, inciso I, do Decreto-Lei Nº 34, de 07 de Dezembro de 1982;

[...]

Art. 2º É submetida a Conselho de Disciplina ex-offício, a Praça referida no artigo anterior e seu parágrafo único:

I - acusada oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social e neste caso comprovado em IPM ou Sindicância, de ter: **(grifou-se)**

CONSIDERANDO os Artigos 1º e 2º, do Decreto-Lei Nº 34, de 07 de Dezembro de 1982;

[...]

Art. 1º **O Conselho de Disciplina** é destinado a julgar da incapacidade do Aspirante-a-Oficial PM e demais praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com estabilidade assegurada, para permanecerem na ativa, criando-lhes, ao mesmo tempo, condições para se defenderem. **(grifou-se)**.

[...]

Art. 2º É submetida a Conselho de Disciplina ex-offício, a Praça referida no artigo anterior e seu parágrafo único:

I - acusada oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social e neste caso comprovado em IPM ou Sindicância, de ter: (grifou-se)

a) procedido incorretamente no desempenho do cargo;

b) tido conduta irregular; ou

c) praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor policial militar ou o decore da classe; (grifo nosso).

II - afastado do cargo, na forma do Estatuto dos Policiais Militares, por se tornar incompatível com o mesmo ou demonstrar incapacidade no exercício de funções policiais militares a ela inerentes, salvo se o afastamento for em decorrência de fatos que motivem sua submissão a processo;

III - condenada por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente à segurança nacional, em tribunal civil ou militar, à pena restritiva de liberdade individual até 02 (dois) anos, tão logo transite em julgado a sentença; ou

IV - pertencente a partido político ou associação, suspensos ou dissolvidos por força de disposição legal ou decisão judicial, ou que exerça atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional.

[...]

CONSIDERANDO que o acusado 1º SGT BM RE ****-3 J* A* N*, em tese, incidiu na violação dos seguintes dispositivos e diplomas normativos, a saber:

[...]

O Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007, dispõe que :

Art. 12. Transgressão disciplinar é qualquer ação ou omissão contrária à ética ou ao dever policial militar, cominada-se as respectivas sanções previstas neste regulamento.

Art. 13. São transgressões disciplinares:

I - todas as **ações ou omissões contrárias à disciplina policial militar**, especificadas nos artigos 15, 16 e 17 deste Regulamento; e

II - todas as ações ou omissões contrárias à legislação vigente, desde que violem a ética ou o dever policial militar.

Art. 15. São transgressões de **natureza leve**:

I - **portar-se inconvenientemente, desrespeitando as normas de boa educação**, os costumes ou as convenções sociais;

Art. 17. São transgressões disciplinares de **natureza grave**:

XXXVIII - exercer, o policial militar da ativa, **atividade remunerada, exceto as previstas em lei**. (Grifo nosso)

Ademais, o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que estabelece o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, norma que disciplina a condição, os deveres, os direitos e as prerrogativas dos policiais militares da referida corporação, veda, de maneira explícita, o exercício de atividade empresarial.

Art. 30. **Ao Policial-Militar da ativa, é vedado comerciar, tomar parte na administração ou gerência, de sociedade, ou dela participar**, exceto na condição de acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada. (Grifou-se)

O Código Penal Brasileiro em seu caput 216-A dispõe que:

Assédio sexual (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001)

Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001) (Grifo nosso)

[...]

Desta feita, pela conduta descritas dos fatos supracitados, o Bombeiro militar, em tese, pode ter procedido incorretamente no exercício do cargo e da função com conduta irregular e, por via de consequência, os seus atos ter afetado a honra pessoal, o pundonor Policial Militar/ Bombeiro Militar e o decore da classe, o que pode evidenciar grave

violação da disciplina e dos preceitos basilares da ética Policial Militar/ Bombeiro Militar e se for assim, amolda-se perfeitamente à previsão legal descrita nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do Art. 2º do Decreto-Lei nº 34, de 7 de dezembro de 1982, que "Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

RESOLVE;

Art. 1º - Instaurar Conselho de Disciplina - CD sob o N. 001-CORREGEBOM-2025, em desfavor do 1º SGT BM RE ****-3 J* A* N*, portador do RG *****/SSP-RO e inscrito no CPF: ***.***.***-87, em razão dos fatos acima citados.

Art. 2º - Revogar Portaria nº 413 de 11 de abril de 2025 que Instaura Conselho de Disciplina no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências;

Art. 3º - Conceder à Comissão do Conselho de Disciplina - Portaria nº 473 de 05 de maio de 2025 (id.0059816026) - o Prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos administrativos, devendo esta, a partir do recebimento destes Autos com a Portaria devidamente publicada e, estando instruída dos procedimentos a serem tomados na condução das atividades do Conselho de Disciplina, informar uma data para o início dos trabalhos à Corregedoria-Geral do CBMRO.

Art. 4º - Determinar à Seção Administrativa da Corregedoria-Geral, à Coordenadoria de Pessoal que adotem as medidas consuetudinárias, bem como à Diretoria de Inteligência - DINT - proceda a verificação quanto à existência de porte de arma de fogo em nome do bombeiro militar acusado, bem como a realização de análise quanto à viabilidade e pertinência da suspensão do referido porte até a conclusão do processo em curso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Data e hora da assinatura eletrônica.

Protocolo 0059817653

Portaria nº 466 de 05 de maio de 2025

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o militarabaixo, **a contar de 01 de maio de 2025:**

VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAM	
ADM 007	SLL7A10	TOYOTA HILLUX CDSR	1331712774	
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1º SGT BM	AD	*****98-5	GLEISON RIBEIRO BARBOSA

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros **a contar de 01 de maio de 2025.**

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0059771891

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 6367 de 05 de maio de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****040, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **11/08/2025 a 30/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/08/2025 a 29/08/2025** e **(21/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41434

Portaria de férias nº 6381 de 05 de maio de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELLEN CRISTINA DINIZ VIEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****266, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **31/12/2023 a 19/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **31/12/2023 a 19/01/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 02/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41461

Termo de Doação nº 9/2025/PC-NPAT

TERMO DE DOAÇÃO

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ 01.664.910/001-31**, com sede no Complexo da Polícia Civil situado na Av Rogério Weber, praça Mal. Rondon, centro, n. 1928, neste ato representado por seu DELEGADO-GERAL o Senhor **SAMIR FOUAD ABOUD**, DECRETO DE 05.01.2021, publicado no DIOF DE 06.01.2021. , portador do CPF 360.829.106-72, RG M-4.077.324 -MG, publicado em Diário Oficial de Estado de Rondônia, RESOLVE celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, de acordo com art. 12, parágrafo único, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que regulamenta as formas de desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal, chancelado pelas Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EM FAVOR, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ 05.903.125/0001-45**, com sede na R Padre Angelo Cerri, 834, edif. Centro Adm. Estadual, Pedrinhas Porto Velho - RO; **doravante denominada simplesmente DONATÁRIA**, neste ato representada

pela Secretária, a SRA LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ, CPF 221.088.152-87, RG239231 SSP/RO, DECRETO de nomeação publicado no DOM DE 02.01.2025, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O DOADOR repassa para o patrimônio do DONATÁRIO, a título de doação definitiva e irrevogável, o bem relacionado no Paragrafo Único deste instrumento, que declara aceitá-las;

PARÁGRAFO ÚNICO - O bem doado conforme TERMO DE DOAÇÃO 03/2017 - TCE-RO id 0030074352 e dados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULA	VALOR DE AVALIAÇÃO
1	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP, KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
2	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP, KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
3	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP, KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
4	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP, KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
5	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP, KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
6	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP, KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
7	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP, KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
8	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP, KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
9	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP, KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
10	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP, KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
11	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP, KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
12	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP, KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
13	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP, KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
14	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP, KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
15	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP, KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72

16	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP,KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
17	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP,KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
18	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP,KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
19	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP,KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
20	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP,KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
21	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP,KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
22	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP,KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
23	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP,KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
24	MICROCOMPUTADOR ELITE DESK 705 G2 DM Compl: COM TECLADO HP USB SLIN, MOUSE USB OPTICO HP,KIT DE SEGURANCA GABINETE E MONITOR Marca: HP Modelo: DESKTOP MINI	VM X FR = 1.644,86 X 0,32 -10%	R\$ 473,72
25	MONITOR HP V22B 21,5 (2XM33AA) MICROCOMPUTADOR HP 400GB/8GB/500GB Marca: HP	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
26	MONITOR DE VÍDEO LG LCD 20" WIDESCREEN , W2053TQ, PRETO	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
27	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
28	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
29	MONITOR DE VÍDEO LCD "17" MODELO L1742P, COR PRETO - ITAUTEC	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
30	MONITOR LCD WIDESCREEN 18.5" - MARCA LG - MODELO W1943S	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
31	MONITOR DELL LCD 19" WIDESCREEN E1913C	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
32	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
33	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95

34	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
35	MONITOR HP V22B 21,5 (2XM33AA) MICROCOMPUTADOR HP400GB/8GB/500GB Marca: HP	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
36	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
37	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
38	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
39	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
40	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
41	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
42	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
43	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
44	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
45	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
46	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
47	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
48	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
49	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
50	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95
51	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS Marca: HP Modelo: V225HZ	VM X FR = 999,83 X 0,32 -10%	R\$ 287,95

52	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - IMPRIMIR,COPIAR,DIGITALIZAR E FAX,RESOLUÇÃO 1200X1200 Marca: HP Modelo: M521DN	VM X FR = 5.632,97 X 0,38 -10%	R\$ 1.926,47
53	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - IMPRIMIR,COPIAR,DIGITALIZAR E FAX,RESOLUÇÃO 1200X1200 Marca: HP Modelo: M521DN	VM X FR = 5.632,97 X 0,38 -10%	R\$ 1.926,47
VALOR TOTAL			R\$ 22.996,87

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

A presente DOAÇÃO tem como finalidade a disponibilização de bem ociosos/inservíveis para a Polícia Civil do Estado de Rondônia, mas servíveis para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**, considerando que a utilização desses bens serão exclusivo para fins e uso de interesse público em favor da sociedade e que atendidas as condições legais de interesse público, social, de conveniência e oportunidade, a Instituição Polícia Civil-RO, a fim de satisfazer demandas extraordinárias, contempla a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF** em Rondônia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para efeito contábil, o valor total dos bens doados é de **R\$ 6.919,93 (seis mil novecentos e dezenove reais e noventa e três centavos)** valor extraído da depreciação registrada apelo sistema E-Estado.

Cabe a DONATÁRIA, se for o caso, a reavaliação dos bens, para fins de registro e demais controles patrimoniais, conforme preconiza o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos bens permanentes constantes **no parágrafo único da clausula Primeira deste TERMO DE DOAÇÃO** à DONATÁRIA, que se responsabilizará por todos os ônus e obrigações a eles inerentes desde a data da assinatura.

Por força deste instrumento e, na melhor forma do direito, o **DOADOR** doa e transfere à **DONATÁRIA**, gratuitamente, porém com encargos, todo o direito de ação, domínio e posse sobre os bens móveis descritos no parágrafo único da cláusula primeira, passando os referidos bens móveis a integrar ao patrimônio da **DONATÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial, mediante apropriação do valor total do bem, que serão transferidos através do SIGEF e E-ESTADO, dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

Constituem obrigações da DONATÁRIA:

Receber definitivamente os bens doados pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA (PC/RO), de acordo com os Termos e/ou Guias de Entrega/Recebimento anteriormente firmados;

Utilizar os bens doados exclusivamente para atividades de interesse público ;

Empregar os bens doados em atendimento do interesse público e social, mantendo-os em perfeito estado de conservação, livres e desembaraçados de quaisquer ônus até ser devidamente empregado ou consumido;

Utilizar os referidos bens em conformidade com os manuais dos fabricantes e documentos correlatos;

Guardar, manter, cuidar, armazenar e disponibilizar para fiscalização da POLICIA CIVIL-RO (PC/RO), o bem recebido por meio do presente instrumento, enquanto não empregado ou consumido;

Proceder aos registros e demais controles patrimoniais do bem doado e informar a PC no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente termo.

Responsabilizar-se por qualquer dano e utilização do objeto doado, a partir da assinatura do termo;

Realizar as manutenções preventivas e corretivas, mantendo a garantia do fabricante do objeto, bem como as demais manutenções pertinentes, enquanto não empregado ou consumido;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de representantes da DOADORA nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DOADORA

Constituem obrigações da DOADORA:

Doar o bem mencionado na Cláusula Primeira do presente **no parágrafo único da cláusula Primeira deste TERMO DE DOAÇÃO**, observados a legislação em vigor;

Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

Acompanhar, por meio da área requisitante, quando necessário, a utilização dos bens por parte da DONATÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO E DA INDENIZAÇÃO

O bem doado não serão objeto de reversão e, nos casos de desvio de finalidade, má conservação, abandono, desmonte, rescisão ou denúncia o Estado poderá exigir indenização do valor correspondente atualizado do bem doado.

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, desde que cumpridos os encargos.

CLÁUSULA OITAVA - A DONATÁRIA se compromete a se desfazer de forma adequada o bem que se tornar inservível, conforme o previsto nas Normas Administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita do bem móveis, isentando, desse modo, o **DOADOR** a partir da presente data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à DOADORA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os bens doados estão sendo ofertados pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA, até a data da publicação do Termo, livre de quaisquer ônus ou encargos;

A DONATÁRIA declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos;

Os partícipes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma;

Os casos não previstos no presente termo serão dirimidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que serão parte integrante deste Instrumento. As dúvidas e questões divergentes oriundas do presente Instrumento serão dirimidas administrativamente pelos partícipes;

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em via única, para esse fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

de Porto Velho -RO

Protocolo 0059354266

Portaria nº 417 de 05 de maio de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.012954/2025-22.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER trinta (30) dias de gozo de férias à servidora **LIDIA COSTA ROCHA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº *****902, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado

de Rondônia, lotada na Gerência de Administração e Finanças - GAF, no município de Porto Velho/RO, no período de **06/04/2026 a 20/04/2026 e 08/09/2026 a 22/09/2026**, referente ao **EXERCÍCIO 2019**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0059807133

Portaria de férias nº 6379 de 05 de maio de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON FERREIRA DA SILVA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****531, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **10/01/2025 a 19/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/01/2025 a 19/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/06/2025 a 19/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41470

Portaria de férias nº 6378 de 05 de maio de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA FABIANNE LOVO DA ROCHA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****925, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **15/01/2025 a 24/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/01/2025 a 24/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/11/2025 a 24/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41473

Portaria de férias nº 6377 de 05 de maio de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARTA DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****913, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 22/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 22/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/07/2025 a 30/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41475

Portaria de férias nº 6376 de 05 de maio de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO FERREIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41501

Portaria de férias nº 6373 de 05 de maio de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2025 a 10/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAERCIO GERHARDT**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****040, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2025 a 10/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41505

Portaria de férias nº 6368 de 05 de maio de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLI ALMEIDA SANCHES**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****473, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **10/03/2025 a 19/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/03/2025 a 19/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2025 a 12/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41509

Portaria de férias nº 6369 de 05 de maio de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO FERREIRA DA SILVA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****510, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(09/12/2025 a 18/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41511

Portaria nº 416 de 05 de maio de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 157503 01 55 2025 4 00010 009 0002709 40 (0059765281) do Processo nº 0019.012916/2025-70;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **30.04.2025 a 07.05.2025**, à servidora **LUCI NEIDE DOS SANTOS ANDRADE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****168, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Ariquemes**, em razão do falecimento na família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0059804550

Portaria nº 415 de 05 de maio de 2025

PC-DRH**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 157586 01 55 2025 4 00021 111 0006111 60 (0059731975) do Processo nº 0019.012807/2025-52;

R E S O L V E:Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **28.04.2025 a 05.05.2025**, ao servidor **ALAN RICARDO DE AMORIM**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****536, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Departamento de Narcóticos**, em razão do falecimento na família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0059803957

Portaria nº 414 de 05 de maio de 2025

PC-DRH**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0059786296) do Processo SEI nº 0019.012613/2025-57;

R E S O L V E:Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º de maio de 2025**, o servidor **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****151, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Ariquemes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0059800240

Portaria nº 413 de 05 de maio de 2025

PC-DRH**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 095729 01 55 2025 1 00259 264 0077644 75 (0059731627) do Processo nº 0019.012072/2025-67;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **22.04.2025 a 11.05.2025**, ao servidor **LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****330, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0059792068

Portaria nº 411 de 05 de maio de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 76 (0059505335) do Processo SEI nº 0019.011467/2025-42;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º de maio de 2025**, a servidora **MÔNICA SOARES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****484, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM**, anteriormente lotada na 10ª Delegacia de Polícia Civil - Distrito de Nova Mutum Paraná

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0059780068

Portaria nº 412 de 05 de maio de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.011008/2025-69.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder uma hora de descanso durante sua jornada de trabalho**, de conformidade com a Informação nº 60/2024/PGE-PCDS (0059188728), à servidora **ROBERTA TALINE KUWANO BAYLÃO**, matrícula nº *****556, lotada na **Gerência de Administração e Finanças - GAF**, para fins de amamentação da própria filha.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0059788264

Portaria de férias nº 6370 de 05 de maio de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEOVANE TRINDADE CAVALCANTE**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****772, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(30/07/2025 a 08/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/11/2025 a 18/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41512

Portaria de férias nº 6371 de 05 de maio de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUERARD CASTRO DA SILVA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****781, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/08/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41513

Portaria de férias nº 6375 de 05 de maio de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS AUGUSTO BITENCOURT DE ALMEIDA**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****403, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 11/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2025 a 11/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/05/2025 a 21/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41515

Portaria de férias nº 6372 de 05 de maio de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ILAN JEFFERSON DA SILVA ARAUJO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****871, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(13/05/2025 a 01/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/06/2025 a 30/06/2025) e (02/09/2025 a 11/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41516

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1718 de 10 de abril de 2025

Regulamenta as viagens em missões dos policiais penais nas Comarcas de Ariquemes, Jaru e Machadinho do Oeste, requisitos para designação, quantitativo e demais regramentos atinentes ao assunto.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

ALTERA:

Art. 1º A Portaria nº 1090 de 07 de março de 2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - revogam-se os termos do inciso "II" do art. 4º.

II - fica acrescido o art. 4º-A, cujo teor passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º-A. As certidões emitidas pela Corregedoria desta Secretaria de Estado da Justiça dos Processos Administrativos Disciplinares deverão constar apenas o número do processo SEI e a data de abertura, não contendo o teor referente em sua íntegra.

Parágrafo único. Findado um ano após a abertura do PAD, o servidor automaticamente poderá integrar à lista de missões em nova posição estabelecida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0059183240

Portaria de férias nº 6335 de 05 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO ALVES NERES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****248, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(02/06/2025 a**

11/06/2025), referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC41435

Portaria de férias nº 6334 de 05 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOILSON RONDON DA CRUZ**, POLICIAL PENAL, matrícula *****403, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(05/07/2025 a 14/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/07/2025 a 03/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC41436

Portaria de férias nº 6333 de 05 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA SILVA MORETTI**, ODONTÓLOGO, matrícula *****443, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 19/05/2025) e (08/07/2025 a 22/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/12/2025 a 20/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC41437

Portaria de férias nº 6331 de 05 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2025 a 30/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****131, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2025 a 30/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC41438

Portaria de férias nº 6330 de 05 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****769, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/06/2025 a 22/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC41439

Portaria de férias nº 6329 de 05 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABRICIO BORGES MENDES, POLICIAL PENAL**, matrícula *****675, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC41440

Portaria de férias nº 6328 de 05 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERTSON BENTO DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****603, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2025 a 30/05/2025)**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC41441

Portaria nº 1587 de 04 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.114412/2019-67, instaurado por força da Portaria nº 1104/2019/SEJUS-COGER (ID 5141671);

CONSIDERANDO o Despacho Relatório de Análise (ID 0058989986), emitido pela Corregedora Geral - SEJUS/RO;

RESOLVE:

Art. 1º. EXTINÇÃO do presente processo, em razão da litispendência identificada, nos termos do Art. 69 da Lei nº 3.830/16, visto que as faltas serão analisadas no processo 0033.114438/2019-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0058999705

Portaria de férias nº 6326 de 05 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/02/2025 a 03/03/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DIEGO SALLES SAMPAIO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****236, pertencente ao quadro de servidores de

Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/02/2025 a 03/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC41442

Portaria de férias nº 6325 de 05 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****449, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC41443

Portaria de férias nº 5888 de 22 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****730, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC41444

Portaria de férias nº 6321 de 05 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****203, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(23/07/2025 a 01/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/08/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC41445

Portaria de férias nº 6322 de 05 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA GONCALVES LEITE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****373, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/09/2025 a 27/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC41446

Portaria de férias nº 6323 de 05 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE GARCIA DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****473, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2025 a 23/01/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2025 a 23/01/2025) e (18/08/2025 a 27/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC41447

Portaria nº 1951 de 05 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 23/2025 (0059416282), do servidor **F. J. B.**, matrícula nº *****982, Policial Penal, Termo de Ajustamento de Conduta nº 24/2025 (0059427566 e 0059796474), do servidor **U. C. da S.**, matrícula *****641, Policial Penal e Termo de Ajustamento de Conduta nº 25/2025 (0059428335), do servidor **N. A. de S.**, matrícula nº *****769, Policial Penal nos autos da Investigação Preliminar SEI nº 0033.392910/2020-82, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0059799548

Portaria nº 1958 de 05 de maio de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações presentes nos autos da Notícia de Fato nº 0033.033917/2023-16 (0052066764), que objetivou identificar a existência de indícios de infrações funcionais por servidores, ante a fuga de 3 (três) apenados, em 10/11/2023, no âmbito da Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe.

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos da Notícia de Fato nº 0033.034095/2023-82 (0052914504), referente a denúncia (0052914504 - págs. 3 e 10), registrada no Disque 100, informando que no dia 11/11/2023, alguns apenados do pavilhão D, que não fugiram, estariam sofrendo violência por outros internos.

CONSIDERANDO que na data da fuga supramencionada, o servidor **A. dos S. G.**, quando designado como Chefe de Segurança do CRASK, em tese, deixou proceder com a identificação dos servidores nos respectivos postos de trabalho, bem como não registrou os horários de entrada e saída dos integrantes da equipe da Missão (GAPE), em descumprimento às normas internas de controle e fiscalização da rotina operacional, ao passo que o servidor **P. M.**, na condição de Diretor Administrativo do CRASK, após tomar conhecimento da ausência do servidor A. dos S. G., em virtude da apresentação de atestado médico, não realizou a indicação de um novo servidor como Chefe de Segurança, já que era o responsável pela elaboração da escala de plantão, o que evitou a manutenção da ordem e disciplina interna da Unidade.

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/RO (0052066379).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **A. dos S. G.**, matrícula nº *****015, e **P. M.**, matrícula nº *****564, ambos policiais penais.

Art. 2º - DESIGNAR a **3ª CPPAD**, composta pelos servidores, ALDO DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº *****183, DANIELLE ENDLISH ROCHA, matrícula nº *****929 e THIAGO RAMOS FAIFER, matrícula nº *****507, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 50 dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, apuração dos fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0059812145

Portaria nº 1956 de 05 de maio de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações presentes nos autos da Processo SEI nº 0019.087817/2022-07 (0059252376), onde adveio informação da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Jarú, por intermédio do Ofício nº 18523/2022/PC-1DP-JARU (0059252376 - pág. 1), relatando suposto favorecimento ilegal à advogada A. A. W. N. C., pela servidora V. C. M. de S., à época em que era Diretora Geral do Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe, no município de Jarú/RO.

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/RO (0051000668).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, observando o preceito legal estatuído da Lei nº 68/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 181 da Lei complementar 68/1992, de que "A autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar", em consonância com os princípios da legalidade e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor da servidora **V. C. M. de S.**, matrícula nº *****828, Policial Penal.

Art. 2º - DESIGNAR a **3ª CPPAD**, composta pelos servidores, ALDO DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº *****183, DANIELLE ENDLISH ROCHA, matrícula nº *****929 e THIAGO RAMOS FAIFER, matrícula nº *****507, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 30 dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, apuração dos fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0059809887

Portaria nº 1868 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.031302/2023-47, instaurado por intermédio da Portaria nº 4093 de 20 de outubro de 2023, DOE 211 de 09/11/2023 0042845453;

CONSIDERANDO o Memorando nº 60/2025/SEJUS-CPPAD1 (0059566766), onde solicita a concessão de novo prazo para conclusão do presente procedimento, considerando que o prazo inicial não fora suficiente.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni, matrícula nº ***.***.367, Marcos Rodrigues da Silva, matrícula ***.***.693 e Walney de Andrade Costa, matrícula nº ***.***.956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0059566813

Portaria nº 1923 de 30 de abril de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, realizado em Porto Velho/RO no dia **29 de Abril de 2025**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 29/04/2025

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ADENILSON LOPES DA SILVA	SEJUS	*****013.	COM APROVEITAMENTO
02	ARCELINO DE SOUZA PINHEIRO	SEJUS	*****286.	COM APROVEITAMENTO
03	EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	SEJUS	*****374.	AUSENTE
04	ISMAEL FLORÊNCIO DE MOURA FILHO	SEJUS	*****938.	COM APROVEITAMENTO
05	JONATAS ANTUNES DA SILVA	SEJUS	*****465.	COM APROVEITAMENTO
06	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	SEJUS	*****226.	AUSENTE
07	LUIZ CARLOS LEANDRO	SEJUS	*****910.	COM APROVEITAMENTO
08	MARCOS MOREIRA DE SOUZA	SEJUS	*****452.	COM APROVEITAMENTO
09	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	SEJUS	*****718.	AUSENTE
10	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	SEJUS	*****847.	COM APROVEITAMENTO
11	SIRLEIDE SOUZA MOREIRA	SEJUS	*****517.	COM APROVEITAMENTO
12	ALCIONE INOCÊNCIO DE SOUZA	SEJUS	*****951.	COM APROVEITAMENTO
13	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	SEJUS	*****038.	COM APROVEITAMENTO
14	MIRIÃ ALVES PEREIRA	SEJUS	*****863.	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor :

- **Murillo dos Santos Belém - Mat nº *****700.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**

- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Valéria Marcela Ferro Marques - Mat nº*****307.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Abril de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 0059712791

Portaria nº 1919 de 29 de abril de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso de suas Atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** à Servidora ALINE MORAIS DA SILVA, CPF: ***.826.852-**, Gerente de Gestão de Pessoa, Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, no valor de R\$ **6.910,00** (Seis mil Novecentos e Dez reais), sobProcesso nº0033.009037/2025-82, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2102 - 2950	33.90.30	2025NE000581	23/04/2025	R\$ 6.130,00
1.500.0.00001	2102 - 2950	33.90.39	2025NE000582	23/04/2025	R\$ 780,00

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0059696473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.038509/2024-23

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 627 (0059585013), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Eliete Lacheski da Silveira, Matrícula: XXXXXX216, da **CADEIA PÚBLICA DE MACHADINHO DO OESTE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 30 de abril de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0059695412

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de inscrições para participação no Curso de Administração de Almojarifado, Material e Patrimônio - Avanços e Desafios, que acontecerá na cidade de Porto Velho/ RO, nos dias 07, 08 e 09 de maio de maio de 2025, promovido pelo Instituto EducaGov - Cursos e Tecnologia, com a finalidade de capacitar os servidores desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes no processo administrativo nº 0033.009279/2025-76 em epígrafe, realizou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 74, III, alínea F da Lei Nº 14.133/2021 (Inexigibilidade por treinamento e aperfeiçoamento pessoal), para Aquisição de inscrições para participação no Curso de Administração de Almojarifado, Material e Patrimônio - Avanços e Desafios, que acontecerá na cidade de Porto Velho/ RO, nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2025, promovido pelo Instituto EducaGov - Cursos e Tecnologia, com a finalidade de capacitar os servidores desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, em favor da empresa **EDUCAGOV Cursos e Tecnologia LTDA, 55.809.716/0001-26** no valor total de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERADO RITO

Secretário do Estado de Justiça de Rondônia

SEJUS/RO

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

SEJUS/RO

Protocolo 0059207640

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.001007/2025-28

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 598 (0059498078), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO , Matrícula: XXXXXX303, da CASA DE PRISA O ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 25 de Abril de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0059579358

Portaria de férias nº 6332 de 05 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVAN DE SOUZA SIMAO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****008, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/03/2025 a 30/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/03/2025 a 30/03/2025 e 25/03/2025 a 30/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 19/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC41510

Portaria nº 1972 de 06 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual; e observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 no art. 61 e no artigo 38, V, do Decreto Estadual 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados a seguir para comporem a Comissão de Seleção e Julgamento, destinada, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 21.431/2016, à análise e seleção das propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Chamamento Público para atuação no Escritório Social do município de Porto Velho, objeto do Convênio nº 905055/2020, garantindo a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios correlatos:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
MARCELLA DE FARIA MOURA	*****902	Presidente
FÁBIO RECALDE	*****659	Membro
ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES	*****076	Membro

Art. 2º Compete aos servidores designados proceder à verificação da capacidade técnico-operacional da instituição proponente, bem como à avaliação do Plano de Trabalho e da documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal e tributária, emitindo parecer conclusivo sobre a proposta e submetendo-o, posteriormente, à aprovação do Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0059859397

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC**

Portaria de férias nº 6422 de 05 de maio de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****542, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(18/11/2025 a 27/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/07/2025 a 01/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC41454

Portaria de férias nº 6423 de 05 de maio de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCINEIDE DE JESUS LOPES**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****914, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC41455

Portaria de férias nº 6424 de 05 de maio de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO DE OLIVEIRA FONTES NEVES**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/09/2025 a 02/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC41456

Portaria de férias nº 6425 de 05 de maio de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO CLAYTON FERREIRA**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****672, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025) e (17/07/2025 a 26/07/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2025 a 26/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC41457

Portaria de férias nº 6426 de 05 de maio de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****642, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/05/2025 a 15/05/2025) e (14/10/2025 a 23/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/10/2025 a 23/10/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC41458

Portaria de férias nº 6427 de 05 de maio de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL SOL SOL DE MEDEIROS**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****755, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s)

período(s) de **(30/06/2025 a 09/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC41459

Portaria de férias nº 6428 de 05 de maio de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO HOLANDA**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(09/09/2025 a 18/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC41460

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 6409 de 05 de maio de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro de 2022 de 30/12/2022, publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARTA ROSAS DE QUEIROZ NASCIMENTO**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****782, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 26/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/04/2025 a 12/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo DOC41433

Portaria nº 2614 de 29 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.009508/2025-22.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CIRLENE DE FÁTIMA ROSSI	*****755	FARMACÊUTICO	96
2	EDUARDO DE MELO RIBEIRO	*****558	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
3	LUCAS OMAR STOCCO	*****275	FARMACÊUTICO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059701425

Portaria nº 2598 de 29 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.002174/2025-88.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELINO VALENTE SANTOS	*****580	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
2	ALCIANY AUXILIADORA DE ARAUJO MERCES	*****709	FISIOTERAPEUTA	36
3	ANDREIA LOBATO GOMES	*****863	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
4	CLAUDIA ALICE PEREIRA GOMES	*****946	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	EDIMILA DOS SANTOS RAMOS	*****558	FISIOTERAPEUTA	12
6	ELIENE LEOVEGILDO DE OLIVEIRA	*****066	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
7	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
8	EMANUELLE QUEIROZ RAMOS	*****557	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
9	FABIANO SANTIAGO PEREIRA	*****676	FISIOTERAPEUTA	12

10	FERNANDA TAMIOSSO	*****595	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
11	FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	*****644	FISIOTERAPEUTA	12
12	GESIANE OLIVEIRA SOARES	*****867	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
13	IZADORA CABREIRA SETUBAL	*****508	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
14	JANE LUCIA ARAUJO SILVA LOBATO	*****817	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
15	KAROLAYNNE RIBEIRO LINHARES DA COSTA	*****734	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
16	LUCELIA LEMOS PANTOJA	*****361	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
17	MARIA ANTÔNIA FAUSTINO DA SILVA	*****589	TÉC. EM ENFERMAGEM	10
18	MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA	*****562	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
19	MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS	*****498	ENFERMEIRO	72
20	OSNILCE RIBEIRO GALDINO DIAS	*****974	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
21	PATRICIA NICOLEIT DA SILVA	*****604	FISIOTERAPEUTA	6
22	ROYGLEISON FERNANDES NUNES	*****179	TÉC. EM ENFERMAGEM	6
23	SÂMIA PEREIRA COSTA	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
24	SEILA REGINA DOS SANTOS	*****425	AUX. EM ENFERMAGEM	48
25	SHEILA PACHECO DA SILVA	*****478	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
26	SOLANGE REGO DO NASCIMENTO	*****984	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
27	THALITA FERNANDES CARDOSO	*****594	ENFERMEIRO	12
28	TILZE RODRIGUES ALENCAR	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
29	WILLYAN RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	*****649	TÉC. RADIOLOGIA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059683561

Portaria nº 2584 de 28 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.006052/2025-08

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LUCIA BARROZO DA SILVA	*****951	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	10,41

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059650058

Portaria nº 2560 de 28 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.005449/2025-74.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	*****721	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059625477

Portaria nº 2550 de 28 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.001930/2025-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Março/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	*****125	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
2	ADRIANA REGINA CORDEIRO	*****549	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	ADRIANO MONTEIRO FERRAZ	*****493	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
4	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	ALESSANDRA COSTA CESAR	*****193	TÉC. EM ENFERMAGEM	7
6	ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA	*****920	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

7	ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA	*****610	TÉC. EM NUT. E DIET.	71,19
8	ALINE CHAVES DE CASTRO	*****272	BIOMÉDICO	24
9	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
10	ALINE LOPES SANTOS	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
11	ALINE QUEIROZ DE SANTANA	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
12	ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	*****523	ENFERMEIRO	60
13	AMANDA MOREIRA DE MEIRELES	*****250	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
14	AMANDA SERRA FELIX SAMPIETRO	*****387	ENFERMEIRO	48
15	AMELIA MARIA COSTA DA SILVA	*****851	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
16	ANA CAROLINA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA	*****770	FONOAUDIÓLOGO	12,16
17	ANA MARGARETE GOMES PENEDO	*****664	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
18	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS DA FONSECA	*****147	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
19	ANA PAULA ALVES FONSECA	*****826	NUTRICIONISTA	72
20	ANA PAULA ANÍSIO DA SILVA	*****771	NUTRICIONISTA	96
21	ANA TELMA DE CARVALHO	*****067	AUX. EM ENFERMAGEM	46
22	ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO	*****822	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
23	ANDREIA PAULA CORDEIRO	*****779	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
24	ANDREIA SERRA FÉLIX	*****365	TÉC. EM LABORATÓRIO	12,26
25	ANGELUCCI VIEIRA GOMES	*****982	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
26	ANTONIA EDUARDO DE SOUZA	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
27	ANTONIA NETA DA SILVA OLIVEIRA	*****385	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
28	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,39
29	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
30	ARMENIA CRUZ COELHO	*****764	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
31	AUDINELICE PEREIRA DA SILVA	*****361	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
32	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
33	AURINETE DE JESUS NUNES FERREIRA	*****543	ENFERMEIRO	48
34	AURYANE LIMA PAIVA	*****331	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
35	BARBARA AMANDA FAUSTINO DE AZEVEDO	*****742	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
36	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	*****159	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
37	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	*****573	ENFERMEIRO	96
38	BRASILINA JOSE DE MIRANDA	*****795	AUX. EM ENFERMAGEM	36
39	BRUNA DA SILVA LIMA PASSOS	*****137	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
40	CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	92,31
41	CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES	*****963	ENFERMEIRO	48
42	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	*****467	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
43	CELIA TEODORO DA SILVA	*****574	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
44	CLAUDENILSON PAIVA ABREU	*****707	AUX. EM ENFERMAGEM	34
45	CLAUDETE DA SILVA LEANDRO	*****513	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
46	CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO	*****977	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,11

47	CLEDSON MORAIS DA SILVA	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
48	CLEDSON NUNES DA SILVA	*****465	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
49	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	*****734	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
50	CONCEIÇÃO DE MARIA LOBATO SANTOS	*****708	AUX. EM ENFERMAGEM	36
51	CRISTIANE BIELINKI	*****671	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
52	CRISTIANE DE CASTRO MACIEL	*****623	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
53	CRISTINA ROCHA DA SILVA	*****455	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
54	DAIANA ALFARO DE SOUZA	*****486	ENFERMEIRO	10
55	DAIANE ALVES DE SOUZA	*****826	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
56	DAIANE FERREIRA DA SILVA	*****636	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
57	DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA	*****574	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
58	DANIELE LOPES AGUIAR	*****823	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
59	DANIELY VASQUES PRATA	*****393	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
60	DÉBORA CRISTIANE DOS SANTOS	*****252	TÉC. EM LABORATÓRIO	57,34
61	DEBORA FERREIRA ALVES	*****742	ENFERMEIRO	60
62	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
63	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	*****043	ENFERMEIRO	63
64	DINELZA PINTO DOS SANTOS	*****762	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
65	DORLAMES MELGAR MACENO	*****488	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
66	DULCE MARIA DOS SANTOS BELFORT	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
67	EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS SILVEROL	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
68	ELÂNDIA DE JESUS FERREIRA	*****617	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
69	ELANE RIBEIRO ARRUDA	*****259	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
70	ELAYNE SANTANA DA SILVA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
71	ELÉINE MOURA DA CONCEIÇÃO	*****387	FARMACEUTICO	9,39
72	ELEN GLEBER NASCIMENTO	*****612	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
73	ELIANE ALVES DA COSTA	*****876	TÉC. EM ENFERMAGEM	43,47
74	ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA	*****849	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
75	ELIANE VALERIA SILVA DOS SANTOS	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
76	ELICLÉIA SANTANA DE SOUZA	*****716	FARMACÊUTICO -BIOQUÍMICO	73,51
77	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	*****438	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
78	ELIETE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
79	ELISSANDRA SEVERO MELO	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
80	ERICA DE OLIVEIRA MOTA	*****671	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
81	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	*****071	ENFERMEIRO	36
82	ESTEFANI PAULA DA SILVA BITTENCOURT	*****735	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
83	FABIANA CAMPOS DE MENEZES	*****932	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
84	FABILEUDES GOMES RIBEIRO	*****239	BIOMÉDICO	72
85	FABIOLA GOMES DA SILVA	*****551	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
86	FABIOLA PACHECO DA SILVA	*****668	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

87	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	*****576	NUTRICIONISTA	12
88	FRANCICLEIDE MOURAO DA CONCEICAO SANTOS	*****463	TÉC. EM ENFERMAGEM	10
89	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
90	FRANCIMAR RODRIGUES PINHEIRO	*****859	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
91	FRANCINALVA AVANI BATISTA	*****427	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
92	FRANCINETE FREIRE BATISTA	*****834	PSICÓLOGO	23,04
93	FRANCISCA SAVIANE HIPOLITO FERREIRA	*****645	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
94	FRANCISCO HERMES MATOS	*****626	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
95	FRANSCINEIA SOARES DOS SANTOS SILVA	*****625	TÉC. EM LABORATÓRIO	25,36
96	GABRIELE QUEIROZ RAMOS	*****906	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
97	GABRIELLE TAYNNARA SILVA CALZAVARA	*****492	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
98	GEORGE TORQUATO DE SOUZA	*****574	FONOAUDIÓLOGO	12,06
99	GERIVALDO APARECIDO OLIVEIRA LEITE	*****061	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
100	GESSICA CRIS UCHOA DE ALMEIDA	*****676	ENFERMEIRO	96
101	GIGLIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
102	GLAFIRA DE NAZARE RIBEIRO LOURENÇO	*****779	AUX. EM ENFERMAGEM	11,08
103	GLAUCIA MARIA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	*****224	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
104	GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	*****909	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
105	GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	*****861	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
106	HELLIDA REJANE DOS SANTOS	*****509	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
107	HORTENCIA SOARES DE OLIVEIRA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
108	HUGO CÉSAR DE MOURA TAGLIANI	*****825	FARMACÊUTICO -BIOQUÍMICO	60
109	IACUTI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,06
110	IEDA SILVA BARBOSA	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
111	ILANEIDE DE OLIVEIRA MELO DA SILVA	*****742	AUX. EM ENFERMAGEM	35
112	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	*****621	ENFERMEIRO	36
113	IVANETE BARBOSA DA SILVA	*****753	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
114	IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO	*****963	AUX. EM ENFERMAGEM	72
115	JACKSON BREDÁ	*****558	FARMACÊUTICO	23,36
116	JANAINA BRITO OLIVEIRA PEREIRA	*****917	NUTRICIONISTA	30
117	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	*****632	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
118	JANAINA EVANGELISTA FERREIRA DOS SANTOS	*****609	FISIOTERAPEUTA	55,33
119	JANAINA PEREIRA DA SILVA	*****673	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
120	JANAIRA ALVES DE LIMA FERREIRA	*****235	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
121	JAQUELINE MONTEIRO LEITE	*****143	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
122	JASMIN DE MIRANDA CHAGAS	*****744	TÉC. EM ENFERMAGEM	32
123	JOANA D'ARC ARAUJO DE SOUZA ROLIM	*****552	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
124	JOÃO DA SILVA AGUIAR	*****035	FISIOTERAPEUTA	24
125	JOAQUINA SOARES DE OLIVEIRA	*****510	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
126	JOCIANDRA SOUSA DO NASCIMENTO	*****777	FONOAUDIÓLOGO	12,16

127	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	*****545	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
128	JOSÉ LINDOMAR GOMES TRIFIATES	*****640	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	72
129	JOSE ROBERTO PEREIRA	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
130	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	*****604	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
131	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	*****462	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
132	JOZIANE BARBOSA LIMA	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
133	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
134	JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA	*****581	NUTRICIONISTA	70,35
135	JUSSARA JÚLIO DE ANDRADE	*****301	TÉC. EM LABORATÓRIO	74,16
136	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	*****021	TÉC. EM LABORATÓRIO	91,02
137	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	*****703	ENFERMEIRO	68
138	LÉA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	*****850	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
139	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	*****568	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
140	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	*****236	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
141	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	*****801	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
142	LEIDIANE DA SILVA SANTANA	*****116	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
143	LEONICE AMORIM DA COSTA	*****219	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
144	LESLIE DAIANA PEREIRA DE ASSIS	*****431	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
145	LIDIANE VERAS DA SILVA	*****589	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
146	LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS COSTA	*****320	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
147	LIRANE ANDRADE	*****254	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
148	LIZIANE APARECIDA GOMES PIMENTEL	*****775	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
149	LORENA FARIAS FALCÃO	*****214	ENFERMEIRO	96
150	LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS	*****041	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
151	LOURIVAL FERREIRA GOMES JUNIOR	*****132	TÉC. EM LABORATÓRIO	85,34
152	LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA	*****597	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
153	LUCIANA GUSMÃO MEDEIROS	*****315	FISIOTERAPEUTA	24
154	LUCINDA JULIETA PEREZ	*****476	AUX. EM ENFERMAGEM	48
155	LUCIO FIGHERA	*****743	ENFERMEIRO	93,56
156	LUIZ CARLOS PEREIRA DO CARMO	*****560	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,23
157	LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
158	MAIZE ALMEIDA LEITE	*****336	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
159	MARCELA ASSIS DE SOUZA	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
160	MARCELA PORTELA COSTA	*****375	TÉC. EM ENFERMAGEM	66
161	MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA	*****168	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
162	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	*****729	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
163	MARCELO OLIVEIRA BRITO	*****247	AUX. EM ENFERMAGEM	36
164	MARCIA FERREIRA MARTINS	*****185	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
165	MARCIA MOURA RIBEIRO	*****997	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
166	MARCIA REGINA DA SILVA SANTOS LIMA	*****841	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

167	MÁRCIA SILVA QUINTÃO	*****328	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
168	MARCOS VENANCIO DO CARMO	*****652	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
169	MARCYA ANDRADE DE OLIVEIRA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
170	MARIA ABADIA GARCIA	*****763	AUX. EM ENFERMAGEM	24
171	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****007	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
172	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	*****737	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,02
173	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****863	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
174	MARIA AUXILIADORA TENORIO	*****462	AUX. EM ENFERMAGEM	12
175	MARIA BELEZA DA SILVA RIBEIRO	*****758	AUX. EM ENFERMAGEM	72
176	MARIA CLECILDA DOS SANTOS GOMES	*****740	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
177	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
178	MARIA DO CARMO MORAIS DA NOBREGA	*****127	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
179	MARIA DOS ANJOS CORREIA	*****146	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
180	MARIA FONTENELE DE MELO	*****581	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
181	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	*****740	TÉC. EM ENFERMAGEM	83
182	MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE	*****266	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
183	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
184	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	*****831	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
185	MARIA OLINDA DE ARAUJO SANTOS	*****899	TÉC. EM ENFERMAGEM	52,32
186	MARIA SOLUEI DE LIMA BENEVIDES	*****066	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
187	MARIANA DA SILVA COELHO	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
188	MARIANA DE LIMA XAVIER	*****631	ENFERMEIRO	36
189	MARIANA RODRIGUES GONDIM	*****400	ENFERMEIRO	96
190	MARILIA DE SOUZA ALVES	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
191	MARLENE MARIA DE ALENCAR	*****276	AUX. EM ENFERMAGEM	36
192	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	*****598	PSICÓLOGO	84
193	MAXILANE VAILANT DA SILVA	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
194	MAYRLA SILVA AMORIM	*****211	AUX. EM ENFERMAGEM	60
195	MELÍCIA GOMES DA SILVA	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	83
196	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	*****245	AUX. EM ENFERMAGEM	36
197	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA	*****371	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
198	MICHELE MENDES CAVALCANTE	*****300	ENFERMEIRO	30
199	MILANA REIS GOMES DA SILVA	*****775	FARMACEUTICO	24
200	MIQUELI PEREIRA GALVÃO	*****171	TÉC. EM NUT. E DIET.	84
201	MIRIAM BRAGA DOS SANTOS	*****904	TÉC. EM LABORATÓRIO	46,23
202	MIRIAN ALVES DE LIMA	*****214	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
203	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	*****302	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
204	MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	*****136	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
205	MÔNICA DA SILVA TEOTÔNIO	*****076	TÉC. EM LABORATÓRIO	12,06
206	NATÁLIA CORREIA FONSECA	*****735	ENFERMEIRO	36

207	NAZARENA CARVALHO CUNHA	*****428	AUX. EM ENFERMAGEM	89
208	NEICLE CORREA DA SILVA PANTOJA	*****421	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,25
209	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	*****595	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
210	NEUSILENE LIMA VALE	*****441	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
211	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	*****016	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
212	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	*****197	TÉC. EM NUT. E DIET.	59,55
213	NÚBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	*****439	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
214	ODAIR FREITAS DA COSTA	*****166	TÉC. EM LABORATÓRIO	24,28
215	ODENIR FERREIRA DA SILVA	*****401	AUX. EM ENFERMAGEM	48
216	OTAVIO COELHO BEZERRA	*****778	FISIOTERAPEUTA	12
217	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	*****270	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,14
218	PAMELLA POLIANNY RATES DE SOUSA	*****726	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
219	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
220	PATRICIA MICHELE NASCIMENTO OLIVEIRA	*****744	FONOAUDIÓLOGO	12,45
221	PATRICIA RAMOS FIGUEIRA	*****517	ENFERMEIRO	34,57
222	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	*****769	AUX. EM ENFERMAGEM	36
223	PEDRO CARLOS DE LIRA NASCIMENTO	*****472	PSICÓLOGO	22
224	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	*****317	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
225	RAFAEL NEVES ARAUJO	*****470	FISIOTERAPEUTA	96
226	RAFAELLA PEREIRA DA SILVA	*****486	ENFERMEIRO	48
227	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	*****285	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
228	RAIMUNDA NONATA LIMA DA SILVA	*****529	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
229	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA	*****254	ENFERMEIRO	72
230	RAMIRO REGO NOGUEIRA	*****415	TÉC. EM LABORATÓRIO	95,25
231	RANDERSON FERREIRA DE SOUZA	*****526	TÉC. EM ORTOPEDIA	72
232	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	*****890	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
233	RENATO SANTOS DE LIMA	*****974	ENFERMEIRO	12
234	RENILDA GONÇALVES	*****255	AUX. EM ENFERMAGEM	40
235	ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES	*****298	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,29
236	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	*****770	FISIOTERAPEUTA	96
237	ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	*****386	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
238	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	*****183	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
239	ROSÂNGELA BENEDITA PINHEIRO	*****032	NUTRICIONISTA	36
240	ROSELAINÉ RIBEIRO	*****555	TÉC. EM LABORATÓRIO	84,23
241	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	*****600	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
242	ROSILDA DA SILVA CRUZ	*****830	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
243	ROZILDA GOMES RODRIGUES	*****865	AUX. EM ENFERMAGEM	48
244	ROSILEIA GOMES DE OLIVEIRA PANTOJA	*****019	NUTRICIONISTA	7,33
245	ROSILENE FIRMINO MAGNO	*****840	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
246	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	*****257	AUX. EM ENFERMAGEM	36

247	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	*****765	AUX. EM ENFERMAGEM	36
248	ROZEVALDO TEIXEIRA LOPES	*****079	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
249	SAMARA LEILA GOMES DA SILVA	*****474	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
250	SAMUEL MARQUES SOARES	*****104	FARMACÊUTICO -BIOQUÍMICO	48
251	SANDRA MACHADO DE ALMEIDA	*****579	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
252	SARA MARIA DE OLIVEIRA	*****200	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
253	SELMA ANTONIO DA SILVA	*****384	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
254	SILMA SENA LUCAS	*****101	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
255	SILVIANE PASSOS MONTEIRO	*****765	FISIOTERAPEUTA	60
256	SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS	*****251	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
257	SIMONE DE SOUZA PRIMO	*****775	TÉC. EM LABORATÓRIO	84
258	SIMONE NEVES VELASQUE	*****762	TÉC. EM NUT. E DIET.	30,03
259	SIMONE NEVES VELASQUE	*****177	TÉC. EM NUT. E DIET.	12
260	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	*****385	TÉC. EM LABORATÓRIO	24,57
261	SIRLEY FARIAS DA SILVA	*****861	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
262	SOLANGE APARECIDA DA SILVA SÁ	*****574	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
263	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS	*****921	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
264	STHEFFANNY CRYSTIAN RABÊLO	*****112	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
265	SUELI ROSA DE SOUZA	*****548	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
266	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
267	TANARA LOUISE MORAES SANTOS	*****122	ENFERMEIRO	36
268	TANIA REGINA CASTRO PIMENTA	*****915	FARMACEUTICO	60
269	TARSIS DA SILVA OLIVEIRA	*****533	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
270	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	*****531	ENFERMEIRO	48
271	THAIS BRUNO COSTA TORRES	*****564	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
272	THAÍS CARINE MAIA VIEIRA	*****625	ENFERMEIRO	60
273	THIAGO SILVA MARQUES	*****608	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
274	VALDINEIA ALVES CAMPOS	*****742	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
275	VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	*****213	FISIOTERAPEUTA	48
276	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	*****580	ENFERMEIRO	48
277	VANESSA DE SOUSA SILVA	*****638	FISIOTERAPEUTA	60
278	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	*****283	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
279	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	*****868	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
280	VERONICA GROBERIO DA SILVA	*****326	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,42
281	WALBERTH LUIZ RABELO DOS REIS	*****689	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
282	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	*****629	TÉC. EM ENFERMAGEM	78
283	WYRDELY CARVALHO RELVAS	*****592	FISIOTERAPEUTA	48
284	ZENAIDE MENEZES TORRES	*****737	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059616598

Portaria nº 2509 de 25 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000319/2025-26;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
01.	EDILSON LINO MONTESSI	*****438	MOTORISTA	12,3

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059582026

Portaria nº 2506 de 25 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000331/2025-31;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Hospital Regional de Extrema - HRE**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
.01	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	*****428	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,51
.02	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA	*****337	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,43
.03	IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA	*****871	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,32
.04	WERLLY MOREIRA NASCIMENTO	*****291	ENFERMEIRO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059580114

Portaria nº 2505 de 25 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.005556/2025-41

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
01.	ADRIELE ALVES DE OLIVEIRA	*****717	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
02.	ADENILSON GUEDES BUTKE	*****454	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
03.	ANA PAULA BIJOS GENELHU	*****451	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	24
04.	CELINEIA SCHNEIDER LEAL	*****470	ASSISTENTE SOCIAL	48
05.	CRISTIANE DENISE MAZUTTI	*****750	FARMACÊUTICO(A)	72
06.	DANIELE MARCONDES MIRANDA DA SILVA	*****595	FISIOTERAPEUTA	10,29
07.	EDELZUITA SOUZA EVANGELSTA	*****836	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	47,59
08.	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	*****625	ENFERMEIRO	59,33
09.	ELESSANDRA SILVA PORCIDONIO OLIVEIRA	*****558	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
10.	ELIONE DOS REIS BRAGANÇA	*****215	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
11.	ELINEIDE ALVES DE SÁ	*****178	ENFERMEIRA	48
12.	ELZA REGINA ANDRADE BERG	*****980	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	24
13.	ELIZETE COSTA PINHEIRO	*****985	ENFERMEIRA	23,38
14.	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	*****355	ENFERMEIRO	92,19
15.	JEANE TEIXEIRA SALES SILVA	*****860	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
16.	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE	*****896	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,37
17.	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	*****266	ENFERMEIRA	24
18.	JOSIELY PAULA DE SOUZA	*****878	FARMACÊUTICO (A)	59,3
19.	KESLY DE FREITAS COSTA	*****599	FISIOTERAPEUTA	24
20.	LILIANE GABRIEL DA SILVA	*****176	ENFERMEIRA	11,17
21.	LINDEMIR ELLER ANTUNES	*****164	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
22.	LUCELIA BUENO	*****881	ENFERMEIRA	58,32
23.	LUCIANA DA COSTA ROCHA	*****987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34,09
24.	LUCELETE BISPO D M. FUTERKO	*****969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
25.	MARIA ANGÉLICA PEREIRA	*****616	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	67,4

26.	MARIA GERALDA DE ANDRADE GRABOVSKI	*****040	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	93,48
27.	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA CORREA	*****413	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
28.	MARIA SUELI BARROS	*****472	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	93,5
29.	MARLENE PEREIRA	*****460	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
30.	MARINETE PEREIRA	*****807	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,42
31.	NELMA INÊS DA COSTA	*****290	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,45
32.	NILCE HEINHEIMER	*****782	ENFERMEIRA	12
33.	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	*****668	ENFERMEIRA	65,49
34.	REGINA FARIA BATISTA	*****698	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
35.	RHAILA FREITAS NEVES DALLAGNOL	*****129	FISIOTERAPEUTA	12
36.	RONEN ALVES GOMES	*****300	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
37.	THAIS PIOLA ALVES	*****873	FARMACÊUTICO(A)	96
38.	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	*****405	FARMACÊUTICO(A)	72
39.	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	*****280	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22,33
40.	VERA LUCIA PRATES	*****861	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83,37
41.	VIVIANE RAMOS BARBATO	*****936	ENFERMEIRA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059579092

Portaria nº 2488 de 25 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.008953/2025-75;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	*****986	MEDICO 40h	24
2	AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO	*****530	MEDICO 40h	84,28
3	BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	*****508	MEDICO 40h	36
4	CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	*****640	MEDICO 40h	78
5	DEBORA JOHNSON	*****199	MEDICO 40h	6
6	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	*****015	MEDICO 20h	42
7	FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	*****731	MEDICO 40h	36

8	FAIANE RODRIGUES DE SA KRIIGER	*****517	MEDICO 40h	24
9	FERNANDA SIMAO MARTINS	*****531	MEDICO 40h	96
10	FLAVIA BRASSAROTO FENALI	*****625	MEDICO 40h	30
11	ISRAEL CARLOS CAVALCANTI DE LIMA	*****635	MEDICO 40h	28
12	JANAINA RIBEIRO MATIAS	*****471	MEDICO 40h	24
13	KLEVERSON LUNA DA SILVA	*****865	MEDICO 40h	92,48
14	LUANA COELHO BARATELLA	*****377	MEDICO 40h	36
15	LUCIMARA DE JESUS SILVA	*****472	MEDICO 40h	84
16	MARCOS FURTADO MENDONÇA	*****465	MEDICO 40h	48
17	MARY BLANCA MILAN LANZA	*****403	MEDICO 40h	18
18	MICHELLI VICENTE	*****262	MEDICO 40h	48
19	NAJARA CARIOCA SOARES PINTO	*****236	MEDICO 40h	24
20	PAULA CRISTINA DA SILVA GALTER	*****811	MEDICO 40h	84
21	SAVIO EDUARDO AMORIM DA SILVA	*****315	MEDICO 40h	36
22	TAINA VARGAS BARBOSA LIMA	*****325	MEDICO 40h	12
23	VICTORIA ELISE GOMES DE SOUZA	*****349	MEDICO 40h	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059568397

Portaria nº 2481 de 25 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.003562/2024-03.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALFREDO ARAUJO DE MESQUITA	*****222	AUX. OP. DE SERV. DIV.	11,57
2	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	*****436	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
3	OLIVEIROS RODRIGUES VIEIRA	*****958	AGENTE ADM.	45,41

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059563159

Portaria nº 2478 de 25 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.000929/2024-29.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BRUNO MARQUES DE LIMA	*****308	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
2	CLÉCIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	*****907	AUX. EM ATIV. ADM.	96
3	LEANDRO ALVES DE SOUZA	*****077	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
4	LUIZ PRESTES FERREIRA	*****340	MECANICO DE AERONAVE	48
5	SILVIO PEREIRA GUEDES	*****549	AUX. DE SERV. GERAIS	42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059562125

Portaria nº 2472 de 24 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.009106/2025-28.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELIA DINIZ TORRES	*****952	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
2	ADRIANA MARTINS	*****127	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
3	ALEX FERREIRA DE MESQUITA	*****932	TÉC. EM ORTOPEDIA	72

4	ALINE ARCARI SANTOS	*****746	FISIOTERAPEUTA	66
5	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	*****774	FISIOTERAPEUTA	47,1
6	ANADIR LURDES ZENEWICH	*****456	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
7	ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,34
8	BIANCA OYOLA BICALHO	*****466	ENFERMEIRO	96
9	BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	*****977	ENFERMEIRO	96
10	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	*****019	ENFERMEIRO	96
11	CAMILA FELIZ DUARTE	*****217	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
12	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	*****376	PSICÓLOGO	72
13	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	*****365	NUTRICIONISTA	60
14	CECÍLIA DA GUIA NUNES	*****145	NUTRICIONISTA	48
15	CHARLLES SANTOS ROSA	*****801	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
16	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	*****805	ENFERMEIRO	96
17	CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS	*****943	ASSISTENTE SOCIAL	36
18	CRISTINA DO CARMO PEREIRA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
19	DAIANE DANIELA MEDEIROS	*****546	TÉC. EM ENFERMAGEM	9
20	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	*****670	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
21	DANIELA CANDIDO DE OLIVEIRA	*****476	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
22	DANIELLE ARAÚJO FREIRE	*****411	ENFERMEIRO	96
23	DANIELLE DE OLIVEIRA FONSECA	*****895	FISIOTERAPEUTA	54
24	DANIVAL QUIRINO DA SILVA	*****467	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,06
25	DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	*****050	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
26	DARLI DA SILVA	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
27	DAYSE REGINA DE FREITAS	*****064	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
28	DIANE JACONIAS VIANA QUEIROZ	*****293	TÉC. EM ENFERMAGEM	59
29	DIERRY WELITON JACOB POCHE	*****467	FISIOTERAPEUTA	41,49
30	DIESSICA MARQUES DOS REIS	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
31	DINO CESAR KULBA	*****067	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
32	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	*****885	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
33	DOUGLAS BINI	*****935	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,48
34	EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA DE LIMA	*****263	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
35	EDIMARA GOMES FERREIRA	*****851	ENFERMEIRO	24
36	EDLEUZA MAIA TAVARES	*****529	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	60
37	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	*****851	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
38	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	*****330	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
39	ELIANA CRISTINA DA SILVA	*****873	ENFERMEIRO	12
40	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	*****554	TÉC. EM RADIOLOGIA	69
41	ELIANE LUCIANO DA SILVA	*****170	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
42	ELINEIDE DE SOUZA COSTA	*****457	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
43	ELISABETE CAMILA ANTUNES	*****416	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

44	ELISANDRA DA SILVA MAFRA	*****353	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
45	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	*****393	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
46	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	*****534	TÉC. EM ENFERMAGEM	70
47	EMILAINE VIERIA DE ALENCAR PEREZ	*****322	FISIOTERAPEUTA	18
48	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
49	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	*****116	ENFERMEIRO	48
50	FABIANA GONÇALVES E SILVA	*****387	ASSISTENTE SOCIAL	48
51	FABIANA LUIZE KOPPER	*****826	ENFERMEIRO	48
52	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	*****433	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
53	FATIMA FRARE	*****576	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
54	FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	*****687	ENFERMEIRO	48
55	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	*****867	ENFERMEIRO	48
56	GILSEIA NUNES ARNALDO	*****311	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,34
57	GISLÂINE DE SOUZA MENEZES	*****638	FARMACÊUTICO	24
58	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	*****759	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
59	GRACIELLA DE SOUSA VERAS	*****501	ENFERMEIRO	96
60	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	*****562	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
61	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	*****447	FISIOTERAPEUTA	24
62	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DA CRUZ	*****868	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
63	INGRID BRUMATTI THOMES	*****108	TÉC. EM ENFERMAGEM	68,02
64	IRACEMA DE FATIMA NASCIMENTO	*****034	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
65	ISABELA KERBER ALVES	*****586	FISIOTERAPEUTA	36
66	ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	*****498	TÉC. EM ENFERMAGEM	83
67	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	*****516	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
68	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	*****781	ENFERMEIRO	12
69	JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	*****475	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
70	JAKELLINE EMERICK GONÇALVES DE JESUS	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
71	JANE RIBEIRO CAMPOS	*****218	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
72	JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO	*****597	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
73	JOANE LEAO PEREIRA	*****862	ENFERMEIRO	94
74	JOCIANE POZZOBOM	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,32
75	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	*****399	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
76	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	*****559	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
77	JULIANA LEONARDELI	*****242	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
78	KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	*****124	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
79	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO ZEMKE	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,13
80	KEZIA DE AQUINO SILVA RAMALHO	*****695	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
81	LANOR VIANA SOUZA OLIVEIRA	*****380	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
82	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	*****909	ENFERMEIRO	24
83	LEANDRA FARIAS	*****694	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

84	LEDNE LUIZ DALLA ROSA	*****398	FISIOTERAPEUTA	24
85	LEIDEANE ROCHA PLASTER	*****196	ENFERMEIRO	36
86	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	*****511	ENFERMEIRO	36
87	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	*****589	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
88	LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	*****528	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	36
89	LUCELIA SILVA LIMA	*****963	ENFERMEIRO	72
90	LUCIANA DE SOUZA LOPES	*****035	PSICÓLOGO	84
91	LUCILENE ALVES FERREIRA	*****410	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
92	LUCILVANIA ALVES DA SILVA	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
93	LUCIMARA LAET CANTÃO	*****693	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
94	LUCINEIA FELBERG PAIS	*****930	AUX. EM ENFERMAGEM	12
95	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	*****478	ENFERMEIRO	96
96	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	*****538	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,11
97	LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
98	MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	*****992	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
99	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	*****807	TÉC. EM ORTOPEDIA	84
100	MARCELA TUCAMOTO	*****085	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
101	MARCELLA ALVES CRISPIN PENA	*****708	BIÓLOGO	84
102	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORINO	*****150	FISIOTERAPEUTA	54
103	MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	*****252	TÉC. EM NUT. E DIET.	11,15
104	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	*****545	PSICOLOGO	84
105	MARCILENE SANTANA	*****872	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
106	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****312	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
107	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	*****935	ASSISTENTE SOCIAL	48
108	MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	*****271	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
109	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	*****791	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
110	MARIA SUELI CANDIDA DE OLIVEIRA	*****568	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
111	MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	*****608	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
112	MARISTELA NUNES LEAL	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
113	MAYCOL TOME DE SOUZA	*****916	ENFERMEIRO	96
114	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	*****753	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
115	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	*****406	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,57
116	NEIVA PRIDONIK	*****880	ENFERMEIRO	96
117	NELI REGINA DELAVI	*****485	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
118	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
119	NILTON SANTOS DE SOUSA	*****678	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
120	NILZA MACHADO	*****415	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,1
121	OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS	*****058	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
122	OZIEL SILVA SOUZA	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,17
123	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

124	PATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO	*****266	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
125	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****780	NUTRICIONISTA	36
126	PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	*****164	ENFERMEIRO	36
127	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	*****132	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,13
128	RAQUEL GAVA TOZZI	*****606	FISIOTERAPEUTA	24
129	RENATA TOLENTINO DOS PASSOS SILVA	*****791	ENFERMEIRO	96
130	RENILSON ALMEIDA MACHADO	*****501	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
131	RICARDO VIDAL RIBEIRO	*****459	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,17
132	RODRIANA SUELA MARCELINO	*****879	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
133	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	*****972	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
134	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	*****328	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,58
135	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
136	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	*****547	FARMACÊUTICO	72
137	ROSINEY MARIA SILVA	*****249	ENFERMEIRO	24
138	RUTH TIAGO DE SOUZA	*****623	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
139	SILMAR SILVA DOS ANJOS	*****595	ENFERMEIRO	12
140	SILMARA ANDRIELI FELBERG	*****725	ASSISTENTE SOCIAL	60
141	SUZAN PAULA GUZANSKY	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
142	TÂNIA MARA AUGUSTO	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
143	TELMA MATIAS ALVES	*****962	ASSISTENTE SOCIAL	48
144	THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	*****725	ENFERMEIRO	96
145	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	*****851	ENFERMEIRO	96
146	UALACE ALBERTO VIEIRA	*****071	ENFERMEIRO	24
147	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	*****285	ENFERMEIRO	96
148	VANESSA PEREIRA TELES	*****210	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
149	ZILDA DE SOUZA	*****721	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059553294

Portaria nº 2468 de 24 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.017332/2025-82;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	REINADO DE OLIVEIRA BRANCO	*****149	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059552366

Portaria nº 2413 de 23 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.008299/2025-08;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ- HRSF/SESAU-RO**, referente ao mês de **MARÇO/2025**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	*****821	ENFERMEIRA	63
2	ADRIANA DE FÁTIMA SCHIO	*****799	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24,08
3	ALCIONE ALVES FERREIRA	*****285	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	74,21
4	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	*****703	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48,24
5	ALISIEL FERREIRA DE ATAIDE	*****967	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
6	ANA LUCIA ZANGANDI SILVA	*****745	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
7	ANA PAULA DO CARMO SOARES	*****264	ENFERMEIRA	68,2
8	AVANILDO PEREIRA DA COSTA	*****969	MOTORISTA	48
9	CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAUJO	*****732	NUTRICIONISTA	84,38
10	CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	*****177	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
11	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	*****224	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48,43
12	DANIELLA FRANÇA DE QUEIROZ	*****039	FISIOTERAPEUTA	96
13	EDILZA RODRIGUES VARGAS	*****342	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35
14	ELAINE APARECIDA RIBEIRO	*****485	ENFERMEIRO	38,22
15	ELIZABETH MARA BUSINARO	*****216	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	37,16
16	ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES	*****291	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84,3
17	ERICO BAROS FERNANDES	*****265	MOTORISTA	12
18	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	*****246	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84

19	EVA NUNES GOMES	*****247	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	92,3
20	FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES	*****275	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84,4
21	FERNANDA GOMES DE PAULA	*****912	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	84
22	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	*****417	FARMACÊUTICO	48
23	GARDENIA ALVES MARQUES	*****420	ENFERMEIRA	22
24	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	*****296	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	73,48
25	ISAQUE BISPO DA SILVA	*****369	ASSISTENTE SOCIAL	96
26	JANETE MARIA SZUPKA	*****062	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	62
27	JÉSSICA VANESSA OLIVEIRA CORREA BARBOSA	*****773	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72,22
28	JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	*****153	PISCOLÓGO	54,55
29	JOICE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	*****119	ENFERMEIRO	12,3
30	JULIANA FERREIRA VIEIRA	*****181	ENFERMEIRA	96
31	LAÉRCIO PEREIRA	*****394	MOTORISTA	24
32	LAURO DE ASSIS ANDRADE	*****023	ASSISTENTE SOCIAL	48
33	LAVÍNIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	*****397	PSICÓLOGO	80,26
34	LORENA FERRAZ NUNES	*****691	ENFERMEIRA	46,45
35	LUCIANA DE SOUZA GRECCHI	*****871	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	23,29
36	LUIZ FERNANDES SILVA	*****652	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24,23
37	MÁRCIA BUENO DO PRADO	*****940	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,3
38	MARIA JOSE FRANCELINO DOS SANTOS	*****201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	54
39	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	*****986	ENFERMEIRA	12,23
40	MICHELI MENDES FRANCIO	*****543	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60,2
41	NATALY FATIMA DO AMARAL	*****992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23,35
42	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	*****546	ENFERMEIRA	48
43	NÚBIA SANTOS FRANCO	*****222	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48,32
44	PAULA CRISTINA DE MEDEIROS	*****769	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	55,51
45	PAULO RICARDO BONFÁ	*****777	MOTORISTA	23,2
46	PERGENTINO ALVES DA MATA	*****841	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
47	RAILANE ZEMA CARVALHO	*****758	ENFERMEIRA	86
48	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	*****360	ENFERMEIRO	23
49	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	*****300	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	58
50	ROSELI RODRIGUES DE MACEDO	*****586	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19
51	ROSIVANE SOUZA SANTOS	*****760	ENFERMEIRO	35
52	SANDRA DE FREITAS BARREIROS	*****802	ENFERMEIRA	59
53	SANDRA MARIA DE JESUS	*****296	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	48,27
54	SELMA LOPES FERREIRA	*****857	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12
55	SOLANGE DO VALE DE MACEDO	*****540	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
56	SUELI DA SILVA GOMES	*****107	ENFERMEIRA	12,08
57	TALLYSON LUAN DA SILVA	*****073	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	94,07
58	VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE	*****550	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72

59	VALDIRENE MIRANDA DE LIMA	*****926	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24,29
60	VANDERLEIA BORCHARDT SILVA	*****368	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	65,19
61	WILLIAN CÁSSIO GUDE	*****063	MOTORISTA	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059500082

Portaria nº 2411 de 23 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.000646/2025-38;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **Março/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANO REIS DA SILVA	*****579	AUX. DE SERV. GERAIS	23,57
2	ALCILENE CRUZ LOPES	*****813	TÉC. EM ENFERMAGEM	54
3	ALINE SANTOS DE SOUZA	*****404	ASSISTENTE SOCIAL	24
4	ALINE SODRÉ E SILVA	*****870	NUTRICIONISTA	24
5	ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	*****303	AUX. DE SERV. GERAIS	84
6	ANA LUIZA REZENDE CORREIA WANDERLEY	*****909	ENFERMEIRO	2,09
7	AQUELIS MALTA DE ASSIS	*****304	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
8	BRUNA LIMA DE PAULA	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
9	CAMILA OLIVEIRA CAMILI	*****527	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
10	CLAUDIA CARDINALLE MOTA TEIXEIRA	*****253	FARMAC. BIOQUIMICO	48
11	CLAUDINO LIMEIRA DE SOUZA	*****247	BIOMÉDICO	85,24
12	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	*****344	TEC. EM NUT. DIET.	48
13	DANIEL LUCAS ZIMMER	*****507	ENFERMEIRO	23,53
14	DANIELLE TELES MOREIRA	*****225	NUTRICIONISTA	24
15	DERLI FIRMINO DA SILVA	*****676	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
16	DRIELE SOUZA DE CARVALHO	*****016	AUX. DE SERV. GERAIS	84
17	EDINELIA LIMA PEREIRA FURTADO	*****575	FARMACÊUTICO	84
18	ELEANDRA MOCELLIN DAMBROS	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
19	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	*****675	ENFERMEIRO	84
20	ELIANA MARQUES SILVA	*****063	FONOAUDIÓLOGO	24

21	ELISANGELA FERREIRA GONÇALVES	*****552	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
22	ELIUDE HENRIQUE DA SILVA	*****586	AUX. EM ATIV ADM.	24
23	EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE	*****530	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
24	FABIANA SOUZA E SILVA	*****618	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
25	FERNANDA DA SILVA CARDOSO	*****657	ENFERMEIRO	72
26	FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA	*****976	ENFERMEIRO	84
27	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	*****677	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
28	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
29	GEANE SILVA LOTÉRIO LEITE	*****535	TEC. EM NUT. DIET.	84
30	GEOZANE NEIVA DE CARVALHO	*****566	AUX. DE SERV. GERAIS	84
31	GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	*****946	ENFERMEIRO	96
32	GLEICY MARIA SANTOS TORRES	*****369	ASSISTENTE SOCIAL	36
33	GRACIELMA DE OLIVEIRA VALENTE	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,33
34	HILTON VEIGA DOS SANTOS	*****647	ENFERMEIRO	45,12
35	IRIS LAND LEONEL LIMA	*****842	ENFERMEIRO	96
36	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	*****668	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,47
37	JACKSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	*****569	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
38	JARLINE IVA ALVES SERRA	*****945	BIOMÉDICO	36
39	JEIZA CORIA DOS SANTOS	*****170	ENFERMEIRO	12
40	JESSICA FERREIRA PENHA	*****640	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,56
41	JOCIMÁRIA CORRÊA DA SILVA	*****009	PSICÓLOGO	36
42	JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA RICARTE	*****776	TÉC. EM LABORATÓRIO	35,17
43	JOSÉ ANTONIO BRANDÃO	*****696	AUX. DE SERV. GERAIS	36
44	JOSIANE ALVES DA SILVA	*****705	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
45	JOSIMEIRE ALVES DE MENEZES	*****332	TEC. EM NUT. DIET.	60
46	LEIDAIANA CLEMENTINA DE ANDRADE	*****990	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
47	LOREDANA DE JESUS FABIANO	*****470	NUTRICIONISTA	21
48	LORENA TEIXEIRA DA SILVA	*****111	ENFERMEIRO	24
49	LUCÍLIA DE OLIVEIRA BENTO DA SILVA	*****706	AUX. DE SERV. GERAIS	60
50	MARCIA CRISTINA DE MOURA CRUZ NATALIO	*****271	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
51	MARCIA LUIZA DE MORAES ARAUJO	*****615	ENFERMEIRO	26,47
52	MARCOS AURELIO ALVES CAVALCANTI	*****496	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	96
53	MARIA APARECIDA GONCALVES	*****732	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
54	MARIA APARECIDA MELO DA SILVA	*****663	TÉC. EM ENFERMAGEM	51
55	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	*****530	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	72
56	MARIA ORLI DOURADA LIMA	*****488	PSICÓLOGO	72
57	MARIA PERPETUA DE ALMEIDA	*****376	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
58	MARIA RAIMUNDA RAMALHO DOS SANTOS	*****914	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,43
59	MARIA RITA FERREIRA NUNES DHEIN	*****394	TEC. EM NUT. DIET.	84
60	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	*****575	AUX. EM ENFERMAGEM	96

61	MARIA VERÔNICA BERNARDO	*****233	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
62	MARIO DÁVILA DE ASSIS	*****679	AUX. DE SERV. GERAIS	36
63	MERES DO NASCIMENTO LISBOA	*****655	AUX. DE SERV. GERAIS	48
64	MIRIAM JORGE SANTOS	*****606	AUX. EM ENFERMAGEM	48
65	NADIELE FERNANDES DA SILVA	*****537	TEC. EM NUT. DIET.	72
66	NAIARA CARDOSO ARAUJO	*****099	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
67	PAULO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	*****470	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
68	QUITÉRIA MARIA CAVALCANTE	*****279	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	12
69	RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	*****251	BIOMEDICO	19,46
70	RANHACY CARDOSO DA SILVA	*****213	AUX. EM ENFERMAGEM	96
71	RENATA PEREIRA DA SILVA	*****266	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	57,55
72	ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE	*****994	AUX. DE SERV. GERAIS	72
73	ROSILENE DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA	*****311	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,17
74	SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	*****999	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,18
75	SALETE GOMES	*****016	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
76	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	*****475	TEC. EM NUT. DIET.	48
77	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA	*****668	ENFERMEIRO	96
78	TECLA CHEFRE	*****577	ENFERMEIRO	36
79	TOMÁS PAZ MENDES	*****791	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
80	VERA LOPEZ RIBEIRO DE PAIVA	*****854	AUX. DE SERV. GERAIS	12
81	WALDENIZA COSTA DE SOUZA	*****943	AUX. EM ENFERMAGEM	35,37
82	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	*****248	ENFERMEIRO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059496418

Portaria nº 2386 de 22 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.001923/2025-50.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADILSON DE ARAÚJO CHAVES	*****248	AUX. DE SERV. GERAIS	94,05

2	ADJANE MAIA UCHOA SCHERCH	*****411	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
3	AGEU SANTANA SILVA	*****247	MOTORISTA	83,14
4	ANDREIA DE PAULA CARLOS QUEIROZ	*****136	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
5	ANDREY SENA DA CUNHA	*****387	AUX. DE SERV. GERAIS	18,55
6	EDENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****256	MOTORISTA	96
7	EDNELSON LIMA AMARAL	*****818	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
8	ELIZABETH BENTO PURITO	*****857	AUX. DE SERV. GERAIS	11,23
9	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	*****692	AUX. DE SERV. GERAIS	55,46
10	FRANCINETE AUZIER DE OLIVEIRA	*****018	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
11	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	*****061	AUX. DE SERV. GERAIS	60
12	HADAD CARDOSO XAVIER	*****051	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
13	HELENIR BATISTA DOS SANTOS	*****494	AUX. DE SERV. GERAIS	48
14	IRENE PEREIRA SILVA	*****866	AUX. DE SERV. GERAIS	47,37
15	JAQUELINE TAVARES LIMA	*****044	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
16	JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA	*****749	MOTORISTA	36
17	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	*****554	AUX. DE SERV. GERAIS	60
18	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	*****932	AUX. DE SERV. GERAIS	72
19	LIANDRIO SILVA PEDRAÇA	*****004	AUX. DE SERV. GERAIS	91,4
20	MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS	*****030	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
21	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	*****039	AUX. EM ATIV. ADM.	96
22	MARIA ALCINEIDE DE SOUZA MONTEIRO	*****856	AUX. EM ATIV. ADM.	60
23	MARIA ÁUREA DELGADO DE FARIAS	*****923	AUX. EM ATIV. ADM.	60
24	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAUJO	*****177	AUX. DE SERV. GERAIS	21
25	MARIA DE FÁTIMA MAIA PEREIRA	*****261	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
26	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	*****036	AUX. DE SERV. GERAIS	48
27	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	*****028	AUX. EM ATIV. ADM.	60,33
28	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	*****896	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
29	MATEUS DUARTE RIBEIRO	*****150	AUX. DE SERV. GERAIS	96
30	NAILSON SOARES CAMPOS	*****540	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
31	NATIELE VALE MIRANDA	*****964	AUX. DE SERV. GERAIS	26,34
32	NORMA REGIS DOS SANTOS	*****617	AGENTE EM ATIV. ADM.	59,45
33	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	*****836	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
34	PEDRO PAULO DIAS PANTOJA	*****890	ADM. HOSPITALAR	94,58
35	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	*****312	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
36	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	*****448	AUX. DE SERV. GERAIS	48
37	SILVIA PINHEIRO DE SOUZA	*****200	AUX. EM ATIV. ADM.	12
38	VINÍCIUS BALDUÍNO RODRIGUES	*****840	AGENTE EM ATIV. ADM.	38
39	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	*****177	AGENTE EM ATIV. ADM.	41,32

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059457241

Portaria nº 2257 de 14 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.001548/2025-48;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **Março/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADNA GUIMARAES GOMES	*****734	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	47,47
2	AGAR MALTA BELEZA ACOSTA	*****740	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	ALCIONE BENTO PROENÇA DE OLIVEIRA	*****774	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
4	ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA	*****248	FISIOTERAPEUTA	36
5	ANA CLECIA SOUZA DA SILVA	*****749	FISIOTERAPEUTA	66
6	ANA CRISTINA SANTIAGO	*****745	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
7	ANA EMACULADA LABORDA FONSECA	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
8	ANA PATRICIA SILVA PAMPLONA	*****654	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
9	ANA QUEZIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
10	ANDREIA MARIA CHAVES SOUZA	*****745	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
11	ANDREIA VASCONCELOS DE SOUZA	*****622	ENFERMEIRO	12
12	AURILENE MACEDA DE SOUSA	*****712	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
13	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	*****110	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,48
14	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	*****546	ENFERMEIRO	84
15	BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA GAMA	*****634	FISIOTERAPEUTA	30
16	BRIGIDA VALÉRIA ANDRADE BATISTA	*****542	NUTRICIONISTA	36
17	CAMILA CABREIRA DE OLIVEIRA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
18	CAMILA MARIA CAPELINE	*****549	ENFERMEIRO	36
19	CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDA RIBEIRO PIRES	*****779	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
20	CELIA GARCIA DE SOUZA	*****264	ASSISTENTE SOCIAL	36
21	CÉLIA PASSOS DE SOUSA	*****761	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
22	CLAUDINEIA SOUZA VILAR	*****015	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
23	CORINA FERREIRA DE LIMA	*****988	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
24	DALILA NUNES REIS	*****496	FISIOTERAPEUTA	12
25	DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	*****425	FISIOTERAPEUTA	84

26	EDIANE ARAÚJO SOARES	*****515	ENFERMEIRO	96
27	EDILEIA OLIVEIRA GOMES SILVA	*****484	FISIOTERAPEUTA	48
28	EDINA TANIA DOS SANTOS SODRE	*****845	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
29	ELAINE RAFAELA RAMOS DE OLIVEIRA	*****676	TÉC. EM NUT. E DIET.	12
30	ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
31	ELIZABETH ANDRADE MOREIRA	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
32	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	*****511	ENFERMEIRO	96
33	EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	*****763	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
34	EURICELIA DIAS DA SILVA	*****856	TÉC. EM NUT. E DIET.	71,42
35	FABIANA FERREIRA SCHUMANN	*****687	ENFERMEIRO	57,11
36	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	*****078	ENFERMEIRO	96
37	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	*****650	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
38	FERNANDA SLIWINSKI DE AMADOR MARTINS	*****387	ENFERMEIRO	12
39	FRANCIANE ALVES NEVES	*****992	FONOAUDIÓLOGO	42
40	FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA	*****108	ENFERMEIRO	96
41	GECÉ ROSA DA SILVA	*****881	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
42	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	*****278	ENFERMEIRO	48
43	GESSY ALBUQUERQUE DA SILVA	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,53
44	GREICY HELLEM CORREIA GOMES MARQUIOLE	*****910	ENFERMEIRO	72
45	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	*****565	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
46	HISMAYLLA JULIEN GAGO DE SOUZA	*****902	FISIOTERAPEUTA	35,52
47	INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	*****032	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
48	IRISMAR APARECIDA SILVA MACHADO	*****874	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
49	IVANI FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	*****031	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
50	JAQUELINE SANTOS DO NASCIMENTO	*****112	ENFERMEIRO	60
51	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	*****225	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
52	JUCILENE LOPES DA CUNHA	*****627	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
53	JULIANE MICHELE SILVA DE SA	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
54	KADIMO LUAN'N GOMES RODRIGUES PAULINO	*****255	FARMACÊUTICO	96
55	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	66,37
56	LARISSA LUANA CLARA CASTILHO	*****297	FISIOTERAPEUTA	18
57	LIVIA CARLA MAMEDES PEDROSA BARBEDO	*****584	ENFERMEIRO	96
58	LIVIA FERREIRA DAS NEVES	*****335	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
59	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	*****991	ENFERMEIRO	12
60	LUCÉLIA ROSA DOS SANTOS	*****678	TÉC. EM NUT. E DIET.	51,34
61	LUCENILDE DOMINGUES PINHEIRO	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
62	MARCELO MENDONÇA DA SILVA	*****191	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
63	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	*****059	ENFERMEIRO	96
64	MARCIA VIVIAM PEIXOTO DA SILVA	*****890	FISIOTERAPEUTA	24
65	MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	*****575	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	48

66	MARIA EUNICE CAMPOS MENEZES	*****728	FONOAUDIÓLOGO	18
67	MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA	*****230	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
68	MARIA ROSINEIDE DE ALMEIDA RODRIGUES	*****721	TÉC. EM ENFERMAGEM	7,49
69	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
70	MELILA MARIANO DOS SANTOS	*****930	PSICÓLOGO	24
71	MIDIÃ QUIRINO ROBERTO	*****196	ENFERMEIRO	48
72	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	*****843	ENFERMEIRO	84
73	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	*****777	NUTRICIONISTA	60
74	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	*****686	ASSISTENTE SOCIAL	54
75	PAULA PRISCILA DINIZ BATISTA	*****248	NUTRICIONISTA	23,14
76	PAULA SUELEN MARTINS DA LUZ	*****625	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,48
77	QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	*****071	ENFERMEIRO	72
78	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	*****451	FONOAUDIÓLOGO	65,44
79	RAILDA FERNANDES SOUZA FARIAS	*****699	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
80	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	*****344	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
81	REJANE BELEM PEREIRA	*****412	TÉC. EM NUT. E DIET.	84
82	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	*****841	NUTRICIONISTA	96
83	ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA	*****664	FISIOTERAPEUTA	60
84	ROSILANA APARECIDA PEREIRA RAMIRES	*****522	ENFERMEIRO	47,31
85	ROZEMBERGUE PIRES DE ASSIS SOUZA	*****316	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
86	SELMA NUNES BARROS	*****564	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
87	SIANA MONTURIL VIEIRA	*****104	FISIOTERAPEUTA	54
88	SILVANA DOS SANTOS VEIGA FAGUNDES	*****935	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
89	SILVANI DE SOUZA PINTO	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
90	SUELEN DE SOUZA INES	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
91	TAIS REGINA DE OLIVEIRA	*****825	ENFERMEIRO	24
92	TAMIRES BRITO PEREIRA	*****527	ENFERMEIRO	96
93	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	*****348	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
94	TATIANY APARECIDA ROZO DOS SANTOS	*****627	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
95	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA FAUSTINO	*****367	TÉC. EM ENFERMAGEM	86,27
96	THAMIRES FERNANDA DE MIRANDA MORAIS	*****095	FISIOTERAPEUTA	12
97	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMÃO	*****578	ENFERMEIRO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059268860

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0036.017960/2024-87

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90150/2024/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do Art. 79 da nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, **HOMOLOGA O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90150/2024/CEL/SUPEL/RO**, tendo por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, QUE CONTEMPLAM DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA PRÉ E PÓS CIRURGICA, COM PREÇOS CONSTANTES NA TABELA SIGTAP, DE FORMA CONTÍNUA E REGIONALIZADA PARA TODO O ESTADO DE RONDÔNIA, COM O INTUITO DE GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.**

Credenciamento realizado em favor da empresa:

- NEGREIROS & VENTORIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.796.959/0003-61

Conforme a **18ª - ATA DA SESSÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90150/2024/CEL/SUPEL/RO (0058876715).**

Em atendimento ao Documento (0059616871). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059634089

Portaria nº 2446 de 24 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.019575/2025-55, Memorando 246 (0059526615) de 24 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de maio de 2025**, no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD**, o (a) servidor (a) **MURILO SERGIO VALENTE AGUIAR**, matrícula n.º:*****993, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059529309

Portaria nº 2642 de 02 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; Processo nº 0036.051031/2024-05.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo na **Comissão de Acompanhamento da Contratualização e Fiscais e Gestor de Contrato do Termo de Contrato 141 (0057632532)** celebrado **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU -**, apoiado pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02 e a empresa **MITTEL S/A**, CNPJ/MF n. 27.229.900/0001-61, cujo o objeto e prestação de serviços de gerenciamento da estrutura física e de pessoal, bem como a execução de serviços profissionais na área médico-hospitalar, incluindo o fornecimento de bens e insumos necessários para o pleno funcionamento da unidade, visando assegurar o atendimento integral e contínuo à população do município de Guajará-Mirim e região.

1. Fiscais do Contrato:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Thiago do Carmo Brasil	*****402	Subcoordenador de Engenharia	CEAS	Fiscal de Contrato
Lilian Suares Quintão	*****401	Técnica em Laboratório	LAFRON	Fiscal de Contrato

2. Comissão de Acompanhamento da Contratualização:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
------	-----------	-------	---------	--------

Tathiane Souza de Oliveira	*****249	Enfermeira	ASTEC	Membro
Larissa Leite Pereira da Cruz	*****147	Sub-Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde	CRECSS	Membro
Renato Castro de Oliveira	*****545 *****882	Enfermeiro	CRUE	Membro
Wanessa Carvalho Prado	*****748	Coordenadora CAMI	SESAU/CAMI	Membro
Lorena Teixeira da Silva	*****111	Enfermeira	SESAU/SDTECS	Membro
Madeleine Laís Soares Fernandes de Lima	*****038	Enfermeira	SESAU/SDTECS	Membro

3. Gestor de Contrato

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Jeferson Freitas Lopes	****03806	1o. SGT BM	SESAU/CAD/SC	Gestor de Contratos
Tiago Resende da Silva	*****638	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	SESAU/CAD/SC	Gestor de Contratos-suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059761175

Portaria nº 2464 de 24 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.019657/2025-08, Memorando 247 (0059542983) de 24 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **24 de abril de 2025**, na **Gerência de Abastecimento e Transporte|SESAU-GAT**, o (a) servidor (a) **ERIVALDO ALCANTARA LOPES**, matrícula nº:*****268, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059549161

Portaria nº 244 de 13 de janeiro de 2025

Nomeia a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Mulher (CISTT) do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA - CES/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo em vista a, tendo como base as suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Complementar 141/12, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212, de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os trabalhos das Comissões do CES/RO são de extrema relevância, uma vez que, conforme Regimento Interno do CES/RO, subsidiam o Pleno quanto a realidade situacional de cada temática relacionada à Saúde de Rondônia;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas na 357ª (Trecentésima Quinquagésima Sétima) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 23 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 6684 de 01 de outubro de 2024, a fim de incluir os membros abaixo para substituir os representantes do STICCERO na Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, conforme a seguir:

MEMBRO	ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
Raimundo Soares da Costa	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - STICCERO	MEMBRO
Valdemir da Costa Braga	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - STICCERO	MEMBRO SUPLENTE

Art. 2º Os novos membros substituem o Sr. Magno Barbosa de Oliveira (Titular) e Elioni Sebastião de Laia (Suplente).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

MARLI ROSA DE MENDONÇA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO

Protocolo 0056450435

Portaria nº 2243 de 11 de abril de 2025

Nomeia a Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher (CISMU) do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA - CES/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo em vista a, tendo como base as suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Complementar 141/12, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212, de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os trabalhos das Comissões do CES/RO são de extrema relevância, uma vez que, conforme Regimento Interno do CES/RO, subsidiam o Pleno quanto a realidade situacional de cada temática relacionada à Saúde de Rondônia;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas na 360ª (Trecentésima Sexagésima) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 08 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher (CISMU) do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, conforme a seguir:

MEMBRO	ENTIDADE	MEMBRO
Sandrea Silva Costa	Conselho Estadual de Direitos da Mulher - CEDM	TITULAR
Miriam Pereira Mateus	Conselho Estadual de Direitos da Mulher - CEDM	SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

MARLI ROSA DE MENDONÇA

Portaria nº 2244 de 11 de abril de 2025

Nomeia a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Mulher (CISTT) do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA - CES/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo em vista a, tendo como base as suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Complementar 141/12, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212, de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os trabalhos das Comissões do CES/RO são de extrema relevância, uma vez que, conforme Regimento Interno do CES/RO, subsidiam o Pleno quanto a realidade situacional de cada temática relacionada à Saúde de Rondônia;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas na 360ª (Trecentésima Sexagésima) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 08 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 6684 de 01 de outubro de 2024, a fim de incluir os membros abaixo para substituir os representantes do STICCERO na Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, conforme a seguir:

MEMBRO	ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
Máglice Veloso da Silva	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEREST/RO	MEMBRO

Art. 2º A nova membra substitui a Sra. Josivanne Emilly de Sousa Oliveira Costa (Titular).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

MARLI ROSA DE MENDONÇA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO

Protocolo 0059243958

Portaria nº 2587 de 28 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0050.004372/2025-86, e memorando 251 (0059653010), de 28 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **25 de abril de 2025**, na Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio | **CAIS-CTFD**, o (a) servidor (a) **RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA**, matrícula nº:*******317**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | **JPII**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059653026

Portaria nº 2502 de 25 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.018179/2025-19, e memorando 249 (0059572859), de 25 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **15 de abril de 2025**, na 4ª Gerência Regional de Saúde de Ariquemes | **GRS4**, o (a) servidor (a) **MARCELA CLAUDIA DE ALMEIDA AQUINO**, matrícula nº:*****478, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Centro de Diálise de Ariquemes | **CDA**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059576316

Portaria nº 2171 de 09 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.001071/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DERLI FIRMINO DA SILVA	*****676	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059138011

Portaria nº 2189 de 10 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001087/2025-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação

de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/**SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLAUDINO LIMEIRA DE SOUZA	*****247	BIOMÉDICO	23
2	HILTON VEIGA DOS SANTOS	*****647	ENFERMEIRO	2,57
3	MARIA ZÍLIA GOMES DE OLIVEIRA ZIVIANI	*****198	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
4	RICARDO MARTINIANO XIMENES	*****121	FISIOTERAPEUTA	6

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059172126

Portaria nº 2553 de 28 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.005825/2025-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA	*****806	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
2	ELCI MARLEI FREITAG	*****616	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	12
3	LUCAS PINHEIRO DE MORAES DA SILVA	*****478	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	12
4	ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA	*****370	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059618695

Portaria nº 2556 de 28 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.005823/2025-31;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LUCAS JAMIM ALVES SILVA	*****005	ENFERMEIRO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059621010

Portaria nº 2303 de 15 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.015016/2025-76.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Centrais Reguladoras vinculadas a esta Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CINTHIA LESSA FERREIRA	*****868	ENFERMEIRO	53

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059327942

Portaria nº 2438 de 24 de abril de 2025

O Secretário do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0036.014820/2025-38), abertura do Requerimento em **26 de março de 2025** (0058618978), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **15 de abril de 2025** (0059300798).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de março de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **Raimunda Carvalho Peixoto**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *****365, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião- HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0059516757

Portaria nº 2660 de 05 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.006249/2025-39.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MAURICELIO MENEZES FIDELIS**, Matrícula nº*****725, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Núcleo de enfermagem em psiquiatria, no período de **21.04.2024 a 28.04.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059802145

Portaria nº 2661 de 05 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.006232/2025-81.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **DALVA PEREIRA DE AZEVEDO CAETANO**, Matrícula nº*****625, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Núcleo de Enfermagem Cirúrgica, no período de **25.04.2024 a 02.05.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059804664

Portaria nº 2313 de 15 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0050.002338/2023-13), abertura do requerimento contido no Memorando 48 em **10 de março de 2023** (0036475121), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **10 de abril de 2025** (0059159863).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **10 de março de 2023**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidora **Fernanda Oliveira Barros de Medeiros**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *****898, pertencente ao quadro efetivo do Estado de Rondônia, e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JPII.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0059345766

Portaria nº 2231 de 11 de abril de 2025

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0050.003076/2023-04), abertura do requerimento(0037052157), em **31 de março de 2023**, e o Despacho da SEGEP-NPSS (0049200458) de **29 de maio de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **31 de março de 2023 a 01 de março de 2025**, com fundamento na LEI N° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor **Charles Cardoso dos Santos**, ocupante do cargo de **Agente em Atividades Administrativas**, matrícula nº *****120, pertencente ao quadro efetivo do Estado de Rondônia, e que exerce suas atividades no setor Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JPII/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0059223870

Portaria nº 2663 de 05 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.005890/2025-56 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 26.07.2023.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ELISANGELA FERREIRA CARDOSO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº*****922, lotado (a) no Núcleo de enfermagem em Cirurgia - HB, no período de **01.07.2025, 06.07.2025, 11.07.2025, 21.07.2025, 26.07.2025 e 31.07.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059812767

Portaria nº 2664 de 05 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **5ª Gerência Regional de Saúde - Rolim de Moura - GRS5/SESAU**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
João Vitor Sena Costa	*****562	Presidente
Osnei José Cardozo	*****371	Membro
Isardete Teresinha Bona	*****540	Memb

Art. 3º. A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa.

Art. 5º. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059813422

Portaria nº 2665 de 05 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/RO**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alberto Junior de Souza Caldeira	*****820	Presidente

Domingos Savio Pereira	*****334	Membro
André Luiz dos Santos	*****852	Membro
Breno Silva Palhano	*****471	Membro
Rafael Augusto Menezes de Ramos	*****147	Membro
Iago Oliveira da Silva	*****432	Membro
Claylton Ribeiro de Oliveira	*****845	Membro

Art. 3º. A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade de saúde.

Art. 5º. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESA/RO

Protocolo 0059813670

Portaria nº 2666 de 05 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0054.019745/2025-83 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 30.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 05 (cinco) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **MIRIAN DE ALMEIDA DOS REIS**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Matrícula nº*****453, lotado (a) na Unidade Raiz do Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, no período de **12.05.2025, 13.05.2025, 14.05.2025, 15.05.2025 e 16.05.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESA-RO

Protocolo 0059814167

Portaria nº 2125 de 07 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.013898/2024-13), abertura de processo em **22 de outubro de 2024**, Despacho (0054867285) de **18 de novembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **22 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **Marjorie Franco Valadares Marques**, ocupante do cargo de **Técnico Em Enfermagem**, matrícula nº *****592, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogar os termos da Portaria nº 7792 de 22 de outubro de 2024, a contar da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059056654

Portaria nº 2032 de 03 de abril de 2025

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0050.014352/2024-32), Abertura de Processo em **11 de novembro de 2024**, Despacho (0058914818) de **03 de abril de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **11 de novembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor **James Rabelo Garcia**, ocupante do cargo de Médico, Processo Seletivo, matrícula nº *******720**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo- JPII.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0058930808

Portaria nº 1543 de 11 de março de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.016620/2024-90), Abertura de Processo em **19 de dezembro de 2024**, Despacho (0057245801) de **11 de fevereiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de dezembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **RIDENIRA PEREIRA MELO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *******161**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro- HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058116026

Portaria nº 2054 de 03 de abril de 2025

O Secretário do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.002974/2025-87), abertura de requerimento 0056557365 em **16 de janeiro de 2025**, e o Despacho da SEGEP-NPSS (0058870101) de **02 de abril de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de janeiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **Silvia Patrícia dos Santos Costa**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *******713**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião- HICD/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0058953384

Portaria nº 2273 de 14 de abril de 2025

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0036.003546/2025-71), abertura do requerimento em **21 de janeiro de 2025** (0056655718), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **10 de abril de 2025** (0059158103).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de janeiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (vinte por cento)**, para a servidora **Suelen Vasconcelos Brito Santos**, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia**, matrícula nº *****735, pertencente ao quadro efetivo do Estado de Rondônia, e que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião- HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0059291858

Portaria nº 2265 de 14 de abril de 2025

O Secretário do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0053.000369/2025-63), abertura do requerimento em **28 de janeiro de 2025** (0056819347), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **10 de abril de 2025** (0059185825).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **28 de janeiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidora **Lilian Samara de Melo Lima**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº *****858, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia- CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0059285928

Portaria nº 2041 de 03 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.007018/2025-91), Abertura de Processo em **11 de fevereiro de 2025**, Despacho (0058914680) de **03 de abril de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **11 de fevereiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **Maysa Maria da Silva Pinto**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Processo Temporário, matrícula nº *****577, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião- HICD/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0058937086

Portaria nº 2267 de 14 de abril de 2025

O Secretário do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0050.002016/2025-28), abertura do requerimento em **21 de fevereiro de 2025** (0057665280), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **10 de abril de 2025** (0059157471).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de fevereiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidora **Martinaluz Cordeiro da Silva Coeli**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *****925, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II- JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0059287908

Portaria nº 2433 de 24 de abril de 2025

O Secretário do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0049.003572/2025-51), abertura do Requerimento em **12 de março de 2025** (0058143452), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **15 de abril de 2025** (0059300676).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **12 de março de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **Haylana Soares Porfírio**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *****573, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0059514102

Portaria nº 2443 de 24 de abril de 2025

O Secretário do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0050.002259/2025-66), abertura do Requerimento em **27 de fevereiro de 2025** (0057852326), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **15 de abril de 2025** (0059301052).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de fevereiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidora **Fernanda Oliveira Cajueiro de Andrade**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *****650, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II- JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0059520730

Portaria nº 2295 de 15 de abril de 2025

O Secretário do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0050.002192/2025-60), abertura do Requerimento em **26 de fevereiro de 2025** (0057805578), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **10 de abril de 2025** (0059184301).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de fevereiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidora **Claudineia de Souza Vilar**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº *****015, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JPII.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0059314348

Portaria nº 2288 de 15 de abril de 2025

O Secretário do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0050.002184/2025-13), abertura do Requerimento em **26 de fevereiro de 2025** (0057800704), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **10 de abril de 2025** (0059161529).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de fevereiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidora **Gessy Albuquerque da Silva**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº *****008, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JPII.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0059309035

Portaria nº 2440 de 24 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0046.000160/2025-99), abertura do Requerimento **25 de fevereiro de 2025** (0057760962), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **15 de abril de 2025** (0059300923).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de fevereiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **Sandra Regina Reis Mercado**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, matrícula nº *****334, pertencente ao quadro efetivo do Estado de Rondônia, e que exerce suas atividades no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0059519154

Portaria nº 2296 de 15 de abril de 2025

O Secretário do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0049.002839/2025-92), abertura do Requerimento em **25 de fevereiro de 2025** (0057746129), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **10 de abril de 2025** (0059184931).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **25 de fevereiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **Livia Saraí Duarte da Costa Silva**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº *****273, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0059316046

Portaria nº 2305 de 15 de abril de 2025

O Secretário do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0049.002338/2025-14), abertura do Requerimento em **10 de fevereiro de 2025** (0057422010), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **10 de abril de 2025** (0059191589).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **10 de fevereiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **Leila Rafaely Sales Amim**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, matrícula nº *****462, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro- HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0059328474

Portaria nº 2641 de 30 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de Nomeação de 30 de dezembro de 2022 e, nos termos do Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas conforme Regulamenta o dispositivo disposto no **§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para dispor sobre os regramento para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e da atuação dos gestores de contrato, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional conforme **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**;

CONSIDERANDO DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº

14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/ SEOSP-GAB (id.0059487214), por meio do Processo Administrativo SEI 0069.001497/2025-55).

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0036.028828/2023-10 Termo de Contrato nº 261/2025/PGE-SESAU (id. 0059074165), e Contratada: **PSV CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ/MF nº. 50.708.520/0001-21;

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores **Raimundo Nonato Botelho dos Santos**, Chefe de Núcleo, matrícula nº. *****514, **Tiago Barros Lelo**, Assessor, matrícula nº. *****730 e Suplente **Maria Jailouise Correa Lima Cavalcante**, Chefe de Núcleo, matrícula *****255, lotados na Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, para exercer a função de **Gestor de Contrato**, conforme **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**. do serviço que tem como objeto "Realização de Serviços de Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia para a construção da Sede do Serviço de Constatação de Óbitos (SVO), na cidade de Porto Velho-Rondônia, - RO. Este contrato vincula-se a proposta da contratada (id.0056328508), bem como ao Edital de Licitação - Concorrência Pública nº CE 90174/2024, (id.0054808030), e seus anexos, independente de transcrição."

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0059756504

Portaria nº 2282 de 15 de abril de 2025

O Secretário do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0053.004725/2024-37), abertura do Requerimento em **20 de dezembro de 2024** (0055978103), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **10 de abril de 2025** (0059160604).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **20 de dezembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidora **Francilena Aparecida Oliveira da Silva**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, matrícula nº *****929, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia..

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0059303024

Portaria nº 2285 de 15 de abril de 2025

O Secretário do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0053.000877/2025-41), abertura do Requerimento em **10 de março de 2025** (0058062065), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **10 de abril de 2025** (0059162377).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **10 de março de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidora **Rayra Menezes de Almeida**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº *****247, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia- CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0059306456

Portaria nº 2269 de 14 de abril de 2025

O Secretário do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0050.001862/2025-21), abertura do requerimento em **18 de fevereiro de 2025** (0057528780), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **10 de abril de 2025** (0059157789).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **18 de fevereiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o servidor **Debrair Candido Dias**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *****246, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II- JPIL.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0059289412

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO


PROCESSO Nº 0036.021168/2024-27

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº90317/2024/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021, HOMOLOGA O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90317/2024/SESAU, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMA COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE EXAMES NA ESPECIALIDADE DE PATOLOGIA, INCLUINDO HISTOPATOLOGIA, CITOPATOLOGIA E IMUNO-HISTOQUÍMICA, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA, DE FORMA CONTÍNUA E REGIONALIZADA PARA TODO O ESTADO DE RONDÔNIA, COM O INTUITO DE GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS..

- INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA - 05.004.618/0001-43. Conforme 6ª - ATA DA SESSÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90317/2024/CEL/SUPEL/RO (0059139431).

Em atendimento a Solicitação SESAU-GECOMP (0059613121). Publique-se.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059675923

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.017798/2025-88

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES MENCIONADOS NO CURSO "CONTRATO DE GESTÃO: PLANEJAMENTO, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS", REALIZADO PELO GRUPO ORZIL, SENDO 5 (CINCO) SERVIDORES DE FORMA PRESENCIAL, NOS DIAS 15 E 16 DE MAIO DE 2025, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	21.545.863/0001-14	R\$ 21.735,00
VALOR TOTAL		R\$ 21.735,00

Conforme Termo de Referência (0059478197), Justificativa da Contratação (0059553521), Parecer Jurídico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB (0059552002), Motivação da Homologação (0059656703) e Análise n.º 149/2025/SESAU-NAP (0059734655). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 21.735,00 (vinte e um mil setecentos e trinta e cinco reais).**

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059820047

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.018977/2025-32

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA EM CENTRO COM EXPERTISE PARA CORREÇÃO DE ANOMALIA DA CORONÁRIA DIREITA DO TRONCO PULMONAR E MIOCARDIOPATIA DILATADA GRAVE, COM O OBJETIVO DE ATENDER À PACIENTE INTERNADA NO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
Fundação Faculdade Regional da Medicina de São José do Rio Preto	60.003.761/0001-29	1	R\$ 592.984,00
VALOR TOTAL			R\$ 592.984,00

Conforme Termo de Referência (0059705274), Justificativa da Contratação (0059739486), Parecer nº 316/2025/PGE-SESAU (0059758059), Motivação da Homologação (0059759111) e Análise nº 152/2025/SESAU-NAP (0059758633). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 592.984,00 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais).**

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059758634

Portaria nº 2555 de 28 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Nº 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei Nº 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto Nº 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do **exercício de 2025** e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade Orçamentária 17.010 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN.

COMITÊ GESTOR: 17.010 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN			
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA
Coordenador do Comitê:	David Inácio dos Santos Filho	Presidente	*****743
1º Membro do Comitê:	Aline Alves de Freitas	Coordenadora Executiva	*****549
2º Membro do Comitê:	Kristofferson Santos de Souza	Assessor	*****238
GERENTES DE PROGRAMA			
U.O PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA
1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	Marinez da Silva Parloti Salles	Secretária Executiva	*****811
2039 - Desenvolvimento de Políticas de Prevenção às Drogas	Leila Suellen de Souza Leite	Secretária Geral	*****326
USUÁRIOS DE APOIO:			
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA
Franciney Queiroz da Silva		Contador	*****741
Jessica dos Santos Simões Lima		Controladora Interna	*****461
Alanna Borba de Souza Barros		Assessora	*****104

Art. 2º Os servidores indicados na presente Portaria, desde que ocupantes dos cargos atuais, estarão envolvidos nas atividades de Planejamento, Monitoramento e Atualizações do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 2842 de 30 de abril de 2024 0048267598

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

David Inácio dos Santos Filho
Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0059620657

Portaria de férias nº 6296 de 05 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALLAN PAIVA LOPES**, MÉDICO, matrícula *****669, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 16/01/2025) e (16/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 16/01/2025) e (09/06/2025 a 23/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41478

Portaria nº 2348 de 16 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.017766/2025-82

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALYNY DA SILVA ALVES	*****459	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
2	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	*****250	ENFERMEIRA	12
3	FABIANA BATISTA DO VALE	*****547	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
4	FLÁVIA DA SILVA LELIS	*****173	FISIOTERAPEUTA	10,54
5	IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	*****440	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
6	IZOLINA RODRIGUES RUBIO	*****041	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
7	MARCIA CRISTINA DA SILVA	*****674	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO	12
8	TIAGO LOPES DE CARVALHO	*****163	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059380981

Portaria nº 2419 de 23 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.001243/2025-14;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - SESAU/CEMETRON**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALCICLÉIA DE SOUZA REGO SENA	*****927	BIOMÉDICO	13,34
2	ANA MARIA SANTOS PALHANO	*****166	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
3	CÁTIA CILENE SILVA SOUZA DE CASTRO	*****517	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
4	CLAUDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****688	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
5	CRISTIANE BARBOSA MENDES	*****204	ENFERMEIRA	72
6	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	*****613	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
7	EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	*****507	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
8	EDLHEUZA MAIA DA VEIGA	*****253	ENFERMEIRO	24
9	ELIANE DA CRUZ RODRIGUES	*****352	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
10	ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES	*****406	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
11	ELISANGELA PALLES LUZ	*****440	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,31
12	FRANCISCA VIEIRA BATISTA DA SILVA	*****517	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
13	GRACIETE CARVALHO MONTEIRO	*****275	ENFERMEIRO	36
14	GRACILENE ALVES DA SILVA	*****619	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45,15
15	JULIANA DE LIMA COUTO	*****267	ENFERMEIRO	24
16	LUCENILDO SILVA DA COSTA	*****570	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,44
17	LUCILEIA DIAS CAMARAO	*****398	AUX. EM ENFERMAGEM	48
18	MARCEL ASSIS DE LIMA	*****787	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,29
19	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PEGO	*****326	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
20	NEUZA DOS SANTOS	*****779	AUX. EM ENFERMAGEM	95,32
21	PORLIANE BASILIO PEDRO	*****739	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
22	RAYRA GALVÃO DE LIMA MELO	*****971	ENFERMEIRO	24
23	ROSILEI MARTINELLI	*****226	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
24	SABRINA MORAIS DE MELO	*****100	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,09
25	SIMONE CRISTINA V. DE AMORIM	*****920	FISIOTERAPEUTA	12
26	TANIA TRINDADE DA SILVA	*****850	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
27	THAYNA DE LIMA BARBOSA MEIRA	*****723	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
28	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	*****672	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
29	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	*****094	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

Portaria de férias nº 6313 de 05 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESSICA GONÇALVES SERRA , ENFERMEIRO**, matrícula *****379, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41479

Portaria nº 2499 de 25 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.017492/2025-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	*****195	ENFERMEIRO	24
2	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	*****234	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	*****136	ENFERMEIRO	48
4	EDSON BATISTA DOS SANTOS	*****463	FISIOTERAPEUTA	6
5	IVANI RIGON DA SILVA	*****907	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
6	LUCIA ALVES DE SOUZA	*****622	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
7	MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	*****227	AUX. EM ENFERMAGEM	12
8	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	*****578	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
9	ODETE SILVINO NUNES	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
10	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	*****483	ENFERMEIRO	12
11	VALERIA CRISTINA CRUZ MILOCH	*****580	ENFERMEIRO	36
12	VALERIO BORTOLINI	*****104	FISIOTERAPEUTA	24

13	VANESSA FERRER SOARES	*****900	ENFERMEIRO	84
----	-----------------------	----------	------------	----

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059575617

Portaria de férias nº 6312 de 05 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAÍNE VALERIANO PADOVANI**, BIOMÉDICO, matrícula *****148, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/08/2025 a 24/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/09/2025 a 29/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41480

Portaria nº 2504 de 25 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.014894/2025-74.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	*****760	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	ANDRE PEDRO DE ALCANTARA	*****490	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
3	ANGELA MAGNO DOS SANTOS TODJOHON	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
4	APARECIDA DIAS FERREIRA E SILVA	*****358	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,16
5	CAROLINE LEMOS RIBEIRO	*****178	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	DEJENILDA PEREIRA DE SOUZA ARAÚJO	*****794	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,03

7	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	*****110	TÉC. EM RADIOLOGIA	35,3
8	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
9	ELISSA GONCALVES DE OLIVEIRA E SILVA	*****303	FARMACÊUTICO	24,13
10	FABIANE RODRIGUES DE SOUZA	*****129	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
11	GISLAINE DEMARCHI	*****825	ENFERMEIRO	24
12	KARLAINA GOMES SCALFONI ROMAIS	*****256	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
13	LUCIA VASCONCELOS	*****913	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
14	MARIA DAS NEVES CORDEIRO	*****114	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
15	VIVIANE CASCIMIRO	*****350	TÉC. EM RADIOLOGIA	36,05
16	WAGNER HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS	*****081	CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059579014

Portaria de férias nº 6310 de 05 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WERLLY MOREIRA NASCIMENTO**, ENFERMEIRO, matrícula *****291, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 15/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/08/2025 a 31/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41481

Portaria nº 2510 de 25 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.016568/2025-00;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação

de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
01.	ALESSANDRA INACIO LEITE	*****782	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	12
02.	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	*****754	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	36
03.	ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	*****709	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	24
04.	CRISTIANKELL DA SILVA	*****278	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	23,46
05.	JOÃO DOUGLAS DE MORAIS	*****408	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	48
06.	KACIANE SANTIAGO D AMORIM	*****674	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	10,42
07.	LUCILÉIA ALVES FAUSTINO	*****282	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	83,52

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059583032

Portaria nº 2513 de 25 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.017492/2025-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	WAGNER FELIPE DINIZ RIBEIRO	*****515	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059583972

Portaria de férias nº 6309 de 05 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA PERES COSTA**, ENFERMEIRO, matrícula *****612, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41482

Portaria de férias nº 6308 de 05 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA APARECIDA MATEUS DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****071, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(19/08/2025 a 17/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41483

Portaria de férias nº 6307 de 05 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIMEIRE CARNEIRO PEREIRA**, FARMACÊUTICO, matrícula *****001, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 18/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 29/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41484

Portaria de férias nº 6306 de 05 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUÍS FERNANDO IWAKURA**, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO, matrícula *****943, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(29/09/2025 a 28/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/09/2025 a 29/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41486

Portaria de férias nº 6305 de 05 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUANA MEDEIROS NOGUEIRA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41488

Portaria de férias nº 6304 de 05 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIEL VINICIUS SILVA DA CRUZ, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula *****603, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41489

Portaria de férias nº 6303 de 05 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER**, ENFERMEIRO, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 30/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/06/2025 a 26/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41490

Portaria de férias nº 6302 de 05 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER**, ENFERMEIRO, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(07/05/2025 a 16/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/06/2025 a 06/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41491

Portaria de férias nº 6301 de 05 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/04/2025 a 07/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEVAIR SILVA DE SOUZA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****730, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/04/2025 a 07/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41492

Portaria de férias nº 6300 de 05 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENILDE CESPED PEREIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****978, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/09/2025 a 29/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 15/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41493

Portaria de férias nº 6299 de 05 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELA ANDRADE DE SOUZA**, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****044, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/08/2025 a 08/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41494

Portaria de férias nº 6298 de 05 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/03/2025 a 04/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTINO OLIVEIRA FERREIRA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****085, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2025 a 04/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41495

Portaria de férias nº 6297 de 05 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTHIA PEDROSA CELESTINO PACHA**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****142, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(09/06/2025 a 28/06/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 02/08/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41496

Portaria de férias nº 6435 de 06 de maio de 2025.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA MAYSA CARVALHO MONTEIRO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****955, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **07/04/2025 a 26/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **07/04/2025 a 26/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/07/2025 a 26/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2025.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC41500

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 221 de 29 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e demais disposições aplicáveis, considerando o Processo n.º 0049.006176/2025-85;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS**, matrícula n.º *****048, ocupante do cargo de **Enfermeira (temporário)**, para exercer a função de **Coordenadora da Maternidade** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, **a contar de 28 de abril de 2025**, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 2º - Ficam revogados os efeitos das portarias anteriormente publicadas que designaram outros servidores para a função ora especificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059699873

Portaria nº 220 de 29 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e demais disposições aplicáveis, considerando o Processo n.º 0049.006176/2025-85;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FERNANDA COSTA LEITE DIANA LACHI**, matrícula n.º *****269, ocupante do cargo de **Enfermeira**, para exercer a função de **Coordenadora do Centro Obstétrico** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, **a contar de 28 de abril de 2025**, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 2º - Ficam revogados os efeitos das portarias anteriormente publicadas que designaram outros servidores para a função ora especificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059699562

Portaria nº 177 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando Errata 0059136655 do Processo n.º 0049.005202/2025-58

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01 de abril de 2025**, na **gerência de enfermagem**, as servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Servidores	Matrícula	Cargo
Maria Mariana Rego	*****263	Técnico em enfermagem
Maria Mariana Rego	*****744	Técnico em enfermagem (Temporário)
Marcia Cristina Queiroz de Pinho	*****840	Técnico em enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059145675

Portaria nº 178 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando a Errata 0059136655 do Processo n.º0049.005202/2025-58.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **11 de abril de 2025**, no **Núcleo de Diagnóstico- HB-NUDIAG**, o (a) servidor(a) **ANDREZA PINHEIRO VERAS**, matrícula *******509**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no HB-ORTOENF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059146237

Portaria nº 179 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando id sei n.º Errata 0059136655 no processo n.º 0049.005202/2025-58.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada como **assessora da gerência de enfermagem** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, as servidoras abaixo relacionadas, a partir de **01 de abril de 2025**, sem prejuízo das suas demais funções.

Servidores	Matrícula	Cargo
Maria Mariana Rego	*****263	Técnico em enfermagem
Maria Mariana Rego	*****744	Técnico em enfermagem (Temporário)
Marcia Cristina Queiroz de Pinho	*****840	Técnico em enfermagem

Art.2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

Art.3º - Esta portaria entrar em vigor na data da sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059146691

Portaria nº 224 de 30 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, e demais disposições subsequentes, bem como o que consta no documento nº Despacho 0059618920, referente ao Processo nº 0049.005937/2025-81,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 30 de abril de 2025, na Gerência de Enfermagem-HB-GENF, o(a) servidor(a) VANEZA OLIVEIRA PANTA, matrícula nº *****799, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no HB-ENFCIRU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059738316

Portaria nº 222 de 30 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, e demais disposições subsequentes, bem como o que consta no Despacho 0059199185, referente ao Processo n.º 0049.000812/2025-65.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR as servidoras conforme abaixo discriminado, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Lotação Atual	Lotação Destino
Geovana Muniz Kisner	*****768	Enfermeiro (temporário)	11/04/2025	HB-HEMODINÂMICA	HB-NUTI
Brenda Cecilia Soeiro Prestes	*****435	Enfermeiro	01/05/2025	HB-UTI NEO	HB-CENTRO CIRÚRGICO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059723601

Portaria nº 226 de 30 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, e demais disposições subsequentes, bem como o que consta no documento Despacho 0059752582, referente ao Processo n.º 0049.005710/2025-36,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **22 de abril de 2025**, na **Gerência de Faturamento HB-GFAT**, o(a) servidor(a) **Regiane da Silva Riojas**, matrícula n.º *****603, ocupante do cargo de **Agente em Atividades Administrativas**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059753764

Portaria nº 217 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Despacho 0055084562 nos Processos n.º0049.002764/2025-40 e n.º 0049.013878/2024-34;

RESOLVE:

Art.1º - Reorganizar a Comissão de Revisão de Prontuários deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme a seguir:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ana Paula Andrade De Freitas	Médico	Presidente	*****347
Elane Silva Rodrigues Souza	Enfermeiro	Vice-Presidente	*****075
Regiane da Silva Riojas	Agente em atividades administrativas	Secretária	*****603
Maria Aparecida Matias De Moraes Luz	Técnico em enfermagem	Membro	*****652
Patricia Vicente	Farmacêutico bioquímico	Membro	*****662
Sandra Sarmiento Nina	Médico	Membro	*****475

Art.2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à composição deste Grupo de Trabalho.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059631960

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 6430 de 06 de maio de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE LIMA MELO**, GOV - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****790, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/06/2025 a 29/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2025.

ROSELY SPANAMBERG

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC41474

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 2657 de 05 de maio de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, considerando o Despacho 0059014075.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, como **Coordenadora Responsáveis de Núcleo no âmbito da Gerência de Enfermagem do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRICULA	POSTO
DIANA LÚCIA BARRETO RUIZ DA SILVA VASCONCELOS	ENFERMEIRA	*****630	Núcleo de UTI- Enfermagem -NUENF- UTIPED

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0059797617

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 2681 de 06 de maio de 2025

Dispõe sobre a Coordenação do Núcleo de Psicologia do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando o Núcleo de Psicologia, a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Marcilene Rodrigues da Silva, Psicóloga, matrícula nº *****545 no cargo de Coordenador do Núcleo de Psicologia, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 2811 de 29 de abril de 2024, da Coordenação do Núcleo de Psicologia, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 29 de abril de 2024.

Art. 3º. A presente Portaria entrará na data de hoje 06 de maio de 2025, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 06 de maio de 2025.

*-assinado eletronicamente-***ANDERSON FERREIRA DA COSTA**Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0059855815

HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE

Portaria nº 1 de 06 de maio de 2025

A Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema - HRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto de 01 de agosto de 2023 (0040454731).

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão de Controle de Infecção Hospitalar

Art. 2º - Compõe esta comissão os seguintes profissionais:

- **Presidente:** Maryson da Silva Ribeiro - Médico

- **Vice Presidente:** Aline Paulino de Brito - Enfermeira
 - **Secretária:** Rege Ires Feijo Oliveira - Técnica em Enfermagem
- Art. 3º Esta comissão terá as seguintes atribuições:
- a) Promover Políticas de Bio – Segurança Hospitalar;
 - b) Promover Política interna de Higienização Hospitalar;
 - c) Promover controle sobre riscos de infecção Hospitalar;
 - d) Controle de prescrição e distribuição de Medicamentos na Unidade;
 - e) E outras atividades pertinentes.

- Art. 4º - Esta comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta portaria para elaborar e distribuir:
- a) Critérios de funcionamento da comissão;
 - b) Normativas para funcionamento interno do HRE;
 - c) Normas e observâncias sobre prescrição e distribuição de medicamentos.
 - d) Outras Advertências pertinentes.

Art. 5º A comissão poderá ainda requisitar apoio técnico para devido funcionamento.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Jeane Patricia Lima Costa
Diretora Geral

Protocolo 0059822901

Portaria nº 2 de 06 de maio de 2025

A Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema - HRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto de 01 de agosto de 2023 (0040454731).

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Núcleo de Segurança do Paciente ;

Art. 2º - Compõe este Núcleo os seguintes profissionais:

- **Presidente:** Silviani Barros da Silva - Enfermeira
- **Vice Presidente:** Maria Maryland de Santana - Enfermeira
- **Secretária Executiva:** Susana Montefusco - Técnica em Enfermagem

Art. 3º O NSP deve ser instituído nos serviços de saúde com o intuito ser uma instância responsável por apoiar a direção do serviço na condução das ações de melhoria da qualidade e da segurança do paciente.

Art 4º O NSP deve adotar os seguintes princípios e diretrizes:

- A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- A disseminação sistemática da cultura de segurança;
- A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde dentro de seu âmbito de atuação.

Art. 5º A comissão poderá ainda requisitar apoio técnico para devido funcionamento.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Jeane Patricia Lima Costa
Diretora Geral

Protocolo 0059823297

Portaria nº 3 de 06 de maio de 2025

A Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema - HRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto de 01 de agosto de 2023 (0040454731).

RESOLVE:

Art.1º.DESIGNAR o servidor Matheus de Araújo da Silva, ocupante do cargo de Enfermeiro matrícula nº 30017***, para a função de Coordenador do Núcleo de Educação Permanente/HRE, a contar de 06 de Maio de 2025.

§1º. Núcleo de Educação Permanente do NEP/HRE tem como atribuições:

Promover e desenvolver, em articulação com os setores do hospital, ações coletivas que permitam a partir da problematização do processo e da qualidade do trabalho, identificar as necessidades de qualificação dos profissionais;

Propor e contribuir com a política de capacitação, desenvolvimento e formação dos funcionários do HRE; Colaborar com as iniciativas de Educação em Saúde, realizadas pelos diversos setores e profissionais;
Elaborar projetos institucionais referentes aos cursos, programas e eventos oferecidos;
Realizar planejamento anual das atividades relacionadas à Educação Permanente em Saúde.
Elaborar relatório anual dos programas desenvolvidos pela Educação Permanente em Saúde.
Acompanhamento e divulgação sistemáticos das ações educativas realizadas na Instituição;
Estabelecer parcerias com ligas acadêmicas devidamente registradas para acompanhamento e viabilização dos projetos propostos pelo NEP nesta Instituição;

Propor parcerias com escolas técnicas conveniadas para auxílio na execução dos projetos;

Realizar reuniões periódicas com os componentes do núcleo;

Auxílio na elaboração e revisão dos Procedimentos Operacionais Padrão - POPS.

RESOLVE: Art. 2º - Fica implantado o Núcleo de Educação Permanente do HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE, visando promover ações que resultem na formação, reciclagem e capacitação de servidores que compõem o quadro funcional nos níveis superiores, técnico, médio e fundamental.

Art. 3º. A Comissão será composta pelo:

Presidente: Matheus de Araújo da Silva - Enfermeiro

Vice Presidente: Raul dos Santos Aguirre - Enfermeiro

Secretário Executivo: Werlley Moreira Nascimento - Enfermeiro

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jeane Patricia Lima Costa

Diretora Geral

Protocolo 0059824924

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 6418 de 05 de maio de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA RAMOS DE LIMA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****547, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/06/2025 a 09/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

CICLEIA CORREIA DA SILVA

Diretora Geral

Protocolo DOC41450

Portaria de férias nº 6419 de 05 de maio de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENNA LINHARES FERREIRA DE MELO**, BIOMÉDICO , matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(26/06/2025 a 10/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/07/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

CICLEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC41451

Portaria de férias nº 6420 de 05 de maio de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO SOARES DA SILVA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****407, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 02/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 15/08/2025) e (03/11/2025 a 17/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

CICLEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC41452

Portaria de férias nº 6421 de 05 de maio de 2025.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023, publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/05/2025 a 14/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CICLEIA CORREIA DA SILVA, BIOMÉDICO** , matrícula *****570, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONÇA
DIRETORA ADJUNTA

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 131 de 06 de maio de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 25 (0059806415), constante nos autos do Processo n.0002.001435/2025-18.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no períodos de **05/05/2025 a 09/05/2025**, o (a) servidor (a) **CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO**, Médico Veterinário, **matrícula nº *****222**, para responder interinamente, pelo **Núcleo de Doenças de Transmissão Vetorial/NDTV** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **SUZEMAR FERREIRA MOREIRA**, Chefe de Núcleo, **matrícula n. *****481**, no qual estará realizando **Capacitação de atividades das práticas de taxonomia do Aedes aegypti, métodos práticos de realização do Levantamento Entomológico LIRAA/LIA, Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD)**. para agentes de endemias recém contratados nos municípios da Região Cone Sul no Município de Vilhena. Conforme processo SEI 0002.000893/2025-30 .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 05.05.2025**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0059827675

Portaria nº 132 de 06 de maio de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 43 (0059807802), constante nos autos do Processo n. 0002.000266/2024-18

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **07/05/2025 a 10/05/2025**, o (a) servidor (a) **MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA, Assessora V**, matrícula n. *******983**, para responder interinamente pela **Direção Executiva** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **EDILSON BATISTA DA SILVA, Diretor Executivo, CDS-10**, matrícula *******738**, tem por finalidade participar das Reuniões regimentais da 4ª Câmara Técnica e da 4ª Reunião Ordinária da CIN de 2025 e 1ª Reunião de CIB Itinerante que serão realizadas no município de Ariquemes-RO, Conforme consta no processo (0002.001404/2025-67)..

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0059834396

Portaria de férias nº 6432 de 06 de maio de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNALDO LIRA CAVALCANTE**, MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE, matrícula *****317, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(16/07/2025 a 30/07/2025) e (16/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC41497

Portaria de férias nº 6433 de 06 de maio de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO TETSURO NAKAOKA**, MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE, matrícula *****356, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 15/08/2025) e (16/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC41498

Portaria de férias nº 6434 de 06 de maio de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TATIANA FERREIRA BATISTA**, **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula *****389, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC41499

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 76 de 08 de abril de 2025

Altera os membros integrantes da Comissão de Residência multidisciplinar - COREMU "Latu Sensu", destinada aos profissionais da saúde, a exceção de médicos.

Considerando o interesse da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, a DIREÇÃO-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições como responsável pela execução das ações de Educação Permanente em Saúde do Estado de Rondônia, decorrente da Lei complementar nº 1248 de 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, sem prejuízo as suas funções, a contar a partir de 01 de abril de 2025, para a Comissão de Residências Multiprofissionais e Uniprofissionais em saúde - **COREMU/SESAU RO**:

NOME	MATRÍCULA	FORMAÇÃO	UNIDADE DE ORIGEM	CARGO
Samantha de Freitas Campos	*****893	Fisioterapeuta	IESPRO	Coordenação Geral
Luiz Carlos Ferreira Silva	*****239	Fisioterapeuta	AMI/JPII	Vice-coordenação Geral

Art. 2º **NOMEAR**, a contar a partir de 01 de abril de 2025, sem prejuízo de suas funções, para a Comissão Colegiada da **COREMU/RO**:

NOME	MATRÍCULA	FORMAÇÃO	REPRESENTAÇÃO	UNIDADE DE ORIGEM
Cristiane Oliveira Secundo	*****319	Enfermeira	Coordenação do Programa RMUE	IESPRO
Elissandra Oliveira de Souza	*****847	Fisioterapeuta	Coordenador de área da RMUE - Área de Concentração - Fisioterapia	HICD/SESAU/RO
Mara da Silva Pereira Bastos	*****015	Enfermeira	Coordenador de área da RMUE - Área de Concentração Enfermagem	HPSJPII/SESAU/RO
Joelma Sampaio do Nascimento	*****958	Psicóloga	Coordenador de área da RMUE - Área de Concentração Psicologia	HICD/SESAU/RO
Bruna Gizele Noronha de Medeiros	*****265	Enfermeira	Coordenadora do Programa RUOB Coordenadora Pedagógica	HPSJPII/SESAU/RO
Lyene Aparecida J. dos Santos	*****372	Enfermeira	Vice - coordenadora do Programa - RUOB	HBAP/SESAU/RO
Núbia Souza Correia	*****197	Enfermeira	Coordenação do Programa - RUECC	HPSJPII/SESAU/RO
Renata Rodrigues da Luz	*****543	Enfermeira	Coordenação Adjunta/Supervisora do Programa - RUECC	HBAP/SESAU/RO
Luna Mares Lopes de Oliveira	*****436	Nutricionista	Coordenação do Programa RMCIA	CEMETRON/SESAU/RO
Giselli Cristina Clemente de Araújo	*****917	Farmacêutica	Coordenador de área da RMCIA - Área de Concentração - Farmácia	CEMETRON/SESAU/RO
Luiz Carlos Ferreira Silva	*****239	Fisioterapeuta	Coordenador de área da RMCIA - Área de Concentração - Fisioterapia	AMI/HPSJPII/SESAU/RO
Sandra Maria Schulz	*****797	Enfermeira	Coordenador de área da RMCIA - Área de Concentração Enfermagem	HBAP/SESAU/RO
Daniela Augusta Cabral	*****552	Nutricionista	Coordenador de área da RMCIA - Área de Concentração - Nutrição	
Marcela Milrea Araújo Barros	*****610	Enfermeira	Diretora do IESPRO	IESPRO

Jamile Magalhães de Santana Ferreira	*****948	Administrativo	Secretaria - COREMU	IESPRO
Ercilia Oliveira do Nascimento	*****152	Pedagoga	Setor Pedagógico	IESPRO
Tutores				
Daniela Augusta Cabral	*****552	Nutricionista	Tutora da Nutrição da RMCIA	CET/SESAU/RO
Evelyn de Souza Pinheiro Moreira	*****492	Enfermeira	Tutora da Enfermagem da RMCIA	AGEVISA/SESAU/RO
Renata Izabel de Souza Carmim Gonçalves	*****230	Fisioterapeuta	Tutora da Fisioterapia da RMCIA	AMI/SESAU/RO
Luciana Gusmão Medeiros	*****315	Fisioterapeuta	Tutora da Fisioterapia da RMUE	JPII/SESAU/RO
Luciene Carvalho Piedade	*****820	Enfermeira	Tutora da Enfermagem da RMUE	IESPRO
Ainá Barbosa Feitosa	*****738	Psicóloga	Tutora da Psicologia da RMUE	AMI/SESAU/RO
Carina Souza de Oliveira Luna	*****989	Enfermeira	Tutora da Enfermagem da RMUE	SESAU/SESAU/RO
Karla de Paula Paiva	*****042	Enfermeira	Tutora da RUECC	SAMD/SESAU/RO
Aline Dos Anjos Vilela	*****624	Enfermeira	Tutora da RUEO	SESAU/SESAU/RO

Legenda: Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva no Adulto (RMCIA); Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência (RMUE); Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica (RUOB); Residência Uniprofissional em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização (RUECC). Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO); Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII); Centro de Medicina Tropical (CEMETRON); Assistência Médica Intensiva (AMI); Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD); Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP); Secretaria de Estado da Saúde (SESAU); Agência de Vigilância em Saúde (AGEVISA); Central de Transplante (CET)

Art. 3º A alocação da carga horária, dos servidores nomeados nesta portaria, destinada às atividades da residência deverá observar a seguinte distribuição:

- I - 50% (cinquenta por cento) para os Coordenador e Vice-coordenador da COREMU;
- II - 50% (cinquenta por cento) para os Coordenadores e Vice-coordenadores de Programa;
- III - 30% (trinta por cento) para os Coordenadores de Área;
- IV - 30% (trinta por cento) para os Tutores;
- V - 10% (dez por cento) para os Preceptores.

Art. 4º Revogar Portaria nº 43 de 24 de março de 2025;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcela Milrea Araújo Barros

Diretora Geral/IESPRO

Samantha de Freitas Campos

Gerente Pedagógica/ IESPRO

Protocolo 0059107809

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025/IESPRO

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 0055.000396/2025-16

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, *caput*, inciso II. Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

A Diretora-Geral torna público aos interessados que o **Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO)** pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Aquisição de **café torrado a vácuo e coador** para atender às necessidades operacionais do **Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO**, em sua **sede e regionais**, durante o ano de 2025, o objeto da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

AÇÃO	QUANTIDADE
Pacotes de café torrado, embalagem a vácuo, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, com peso líquido de 500 g cada, com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza. O café deve ser de alta qualidade, garantindo sabor e aroma característicos.	200 pacote
COADOR DE CAFÉ - 20CM: coador de pano em 100% algodão, diâmetro aproximado de 20cm em arame galvanizado de 3,4mm e alça com revestimento tipo espaguete em pvc. Comprimento aproximado do saco de 26cm. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência do fabricante.	12 embalagens

2. PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

2.1. O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **04 (quatro) dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia**.

2.2. Caso o envio dos documentos ocorra após o prazo estipulado, poderá à Administração **NÃO ACEITAR, sua proposta**.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas no e-mail: ccc.iespro@gmail.com.

3.2. A SAMS deve estar preenchida com os valores e informações do fornecedor e transformada em PDF e a proposta não pode conter rasuras e ou alterações.

3.3. Os preços devem ser os praticados no mercado e a qualidade do material será verificada.

4. DISPOSIÇÃO GERAL

4.1. O Aviso de dispensa estará disponível no site: <https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>

4.2. Os documentos Termo de Referência e SAMS devem ser solicitados no e-mail ccc.iespro@gmail.com.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES

5.1. Informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: ccc.iespro@gmail.com.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora Geral-IESPRO/RO

Portaria nº 2554 de 28 de abril de 2025(0059619955)

Protocolo 0059807582

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 6437 de 06 de maio de 2025.

O(A) DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de dezembro de 2024 de 04/12/2024, publicada no DOE n.228, de 05/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILIANE GOMES BANDEIRA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****334, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 15/01/2025) e (01/09/2025 a 15/09/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 15/01/2025) e (02/06/2025 a 16/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2025.

JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA

DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS

Protocolo DOC41507

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.023514/2025-81

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis no elemento de Despesa 33903065, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/05/2025 a 09/05/2025**

O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/05/2025 a 09/05/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/05/2025 a 09/05/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0059656732)

Jarú/RO, 05 de maio de 2025.

Sueli Aparecida Biet da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059754019

AVISO

LICITAÇÃO DE CANTINA ESCOLAR

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira, na cidade Porto Velho, torna pública a abertura do Processo de Licitação:

Tipo: Concorrência Pública - MAIOR OFERTA

Objeto:

Escolha da Proposta mais vantajosa para Concessão a título oneroso de espaço físico na E.E.E.F.M. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, na cidade de Porto Velho, com a finalidade dos serviços de Cantina.

VALOR INICIAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

1- Dados do Certame:

Data da abertura da sessão pública: 26.05.2025

Horário: 16:00 (16 horas e 00 Minutos - horário de Rondônia)

Local: *Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, Av. Raimundo Cantuária, 5129 - Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO.*

Os interessados em participar desta Licitação deverão se manifestar 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Realização do Certame, para retida do edital no endereço acima, em horário comercial.

Porto Velho, 05 de Maio de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Diretora da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0059765193

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: M S GONÇALVES LTDA , CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, LEITE UHT INTEGRAL, MANTEIGA, PÃO FRANCÊS, TORRADA INDUSTRIALIZADA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de PE nº 90395/202, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.322,54 (três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.020307/2025-75

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025

Porto Velho, 05 de maio de 2025.

Hudson Góes Caetano

Diretor da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0059510044

EXTRATO

CONTRATO Nº **002/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MARIA DI SANCTI SANTOS**

CONTRATADA: **R8 COMERCIO e SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 24.***.***.****-79

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios

VALOR: **R\$ 1.525,35** (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 20 (vinte dias).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025

ASSINAM: MÔNICA SIRLEY BRUNO - Pres. Cons. Escolar Maria Di Sancti Santos

Rosa da Silva dos Santos - Prop. R8 Comercio e Serviços Ltda

Protocolo 0059774001

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **001/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MARIA DI SANCTI SANTOS**

CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 13.***.***.****-86

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios

VALOR: **R\$ 2.236,25** (dois mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 20 (vinte dias).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025

ASSINAM: MÔNICA SIRLEY BRUNO- PRES. CONS. ESCOLAR MARIA DI SANCTI SANTOS

CAROLINA DA ROCHA SANCHES -RESP.. FENIX GRILL LTDA

Protocolo 0059773666

Portaria nº 4907 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0010.012206/2025-20,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE CIDADES INTELIGENTES**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL- UNINTER**, ao (a) servidor (a) **MARCOS BRASIL GARCIA LEAL**, matrícula nº **3*****95**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/04/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0059651811

Portaria de férias nº 6416 de 05 de maio de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINALDA MARIA MARTINS CURSINO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****205, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(16/10/2024 a 25/10/2024) e (12/05/2025 a 21/05/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/10/2024 a 25/10/2024) e (14/08/2025 a 23/08/2025) e (25/08/2025 a 03/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41448

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade

Recurso do Programa: 1ª a 8ª Parcela PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **R8 COMERCIO E SERVIÇO**.

ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
2	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.		KG	3	32,45	97,35
8	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.		KG	7	8,68	60,76

23	<p>ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.</p>	KG	95	5,61	532,95
24	<p>AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, são e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.</p>	KG	4	22,81	91,24
30	<p>FEIJÃO PRETO - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, carunchos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.</p>	KG	16	8,65	138,40
33	<p>AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.</p>	KG	1	67,73	67,73

42	<p>COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal.</p> <p>Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.</p>	KG	1	18,43	18,43
43	<p>EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g,</p>	KG	4	11,51	46,04
44	<p>FOLHA DE LOURO - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Com rotulagem nutricional obrigatória, contendo identificação do produto e fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega. Embalagem de 12g.</p>	UND	19	3,84	72,96
47	<p>SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.</p>	KG	2	2,90	5,80

49	<p>CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.</p>	KG	58	21,64	1.255,12
50	<p>FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.</p>	KG	39	11,59	452,01
51	<p>FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg</p>	KG	39	18,41	717,99
TOTAL					3.556,78

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 90365/2024, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

Denize Regina Cunha

Presidente da Comissão de Contratação

Vanilda Campos Siqueira Poiani

Membro da Comissão

Gilberto Costa da Cruz

Membro da Comissão

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras, 05 de maio de 2025.

Protocolo 0059269561

TERMO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANAJ , C.N.P.J nº 03.178.633/0001-82 localizado ALDEIA ITERAPE - IGARAPÉ LOUDES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 246 (0056550319) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056821892) e o Resultado da Análise (ID 0056823473), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	TOTALLIMP COM. E REP. LTDA - ME CNPJ 45.207.012/0001-20	Água Sanitária galão de 05 litros	288,00
		Copo Descartável 0,80ml pct c/100und na cor branca	24,25
		Copo Descartável 180ml cx c/25x100und - transparente	138,50
		Desengordurante Multi uso de 500 ml	70,80
		Desinfetante, aromas diversos galão de 5 litros	313,50
		Esponja Dupla-Face Multiuso Econômica - Verde/Amarela 10x7x2cm	63,14
		Flanela amarela para limpeza em geral 39cm x 59cm	116,70
		Lava roupa em pó multiação sachê de 800grs	137,80
		Limpa Alumínio essências variadas, frasco de 500 ml	61,35
		Luvas plásticas descartáveis p/ manuseio de alimentos c/ 100 unds	14,52
		Papel higiênico branco fd c/ 16x04x60 mts	236,98
		Rodo de alumínio grande de 60cm c/ borracha dupla com cabo de 1,40cm	137,46
		Sabonete líquido galão de 05 litros - fragâncias variadas	311,20
		Saco para lixo reforçado de 100 litros , pact 100 unds	283,80
		Saco para lixo reforçado de 30 litros, fardo c/100 und	157,00
Touca descartável com elástico simples (10gr) c/100und	43,90		
Vassoura de pelo de 30cm c/cabo de madeira 1,20mt	43,80		
TOTAL			R\$ 2.442,70

Ji-Paraná, 28 de janeiro de 2025

Marli Peme Arara

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056824616

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2024** ID 0056784626, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise ID0059720347, **HOMOLOGA** o procedimento realizado. Da data de 11 de fevereiro de 2025.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	Claro S/A	Despesas de Teleprocessamento - Internet Móvel	5.279,04
Valor Total R\$: Cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos.			5.279,04

Vilhena/RO, 05 de maio de 2025.

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0059725599

Portaria de férias nº 6417 de 05 de maio de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LORENE ARAUJO GUIMARÃES, CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 ***, matrícula *****454, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41449

Portaria nº 5077 de 05 de maio de 2025

PORTARIA

A Presidente do conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1-Presidente: SÉRGIO BATISTA DE SÁ Mat.(***698)**

2-Membro: IRACEMA SOUZA DUTRA Mat.(***268)**

3-Membro: EDSON WALLBER Mat.(***787)**

4 - **Suplente:** DIONES ALMEIDA KNAAK **Mat. (*****311)**

5- **Suplente:** PATRICIA PAULA FRASSON DE LARA **Mat.(*****687)**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Maria de Abreu Bianco

Protocolo 0059804722

Portaria nº 5078 de 05 de maio de 2025

PORTARIA

A Presidente do conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1-Presidente: ALZENIR PERREIRA LEITE **Mat.(*****106)**

2-Membro: EDSON WALLBER **Mat.(*****787)**

3-Membro: SERGIO BATISTA DE SA **Mat.(*****698)**

4 - **Suplente:** DIONES ALMEIDA KNAAK **Mat. (*****311)**

5- **Suplente:** VALDECIR TEODORO **Mat.(*****915)**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Maria de Abreu Bianco

Protocolo 0059804863

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo

CONTRATADA: **Claro S/A**

CNPJ DA CONTRATADA: 40.432.544/0001-47

OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de Despesas de Teleprocessamento - Internet Móvel**

VALOR INTERNET MÓVEL : R\$ 5.279,04 (Cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos.)

VIGÊNCIA: **24** (Vinte e quatro) meses

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

ASSINA: **Ivanise Nazaré Mendes - Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo**

Protocolo 0059727608

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0057311844), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057311925) e o Resultado da Análise (ID 0057312118), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10	Sapato Fechado Trabalho Antiderrapante Cozinha CONFECCIONADO EM EVA (Etil Vinil Acetato) COR BRANCO. TAMANHOS: 35/36 3UN, 39/40 1UN, 42/43 2UN	460,20
Valor Total			460,20

Vilhena/RO, 26 de março de 2025.

Cibeli Casani Moretto

Diretora/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0057312432

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059739755/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola João Francisco Correia, CNPJ: 02.991.837/0001-75

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (CONGELADA); POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (CONGELADA); CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.099,60 (um mil noventa e nove reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.023239/2025-04

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Ivone Taufmann da Silva

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0059760373

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059765314/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (IOGURTE; LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.112,33 (quatro mil cento e doze reais e trinta e três centavos)

PROCESSO: 0029.023448/2025-40

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATADA
Jucilene Graminholi
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0059780462

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059765317/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.811,40 (quatro mil oitocentos e onze reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.023448/2025-40

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2025

Nara Regina de Souza Cruz
CONTRATADA
Jucilene Graminholi
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0059780494

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 24.900.336/0001-79

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022522/2024-20, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 90490/2024**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 12.901,92** (Doze mil, novecentos e um reais e noventa e dois centavos).

PROCESSO: 0029.018392/2025-10

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025.

ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos

Representante R8 Comércios e Serviços Ltda

Corumbiara 30 de abril de 2025.

Protocolo 0059811213

Portaria nº 5089 de 05 de maio de 2025

A SUPERINTENDE REGIONAL DE EDUCAÇÃO II DE GUAJARA MIRIM- SUPERGUM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 1º da Lei Complementar nº 1247 de 31 de julho de 2024, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os Termos o Processo SEI nº 0029.024466/2025-49

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER**, o gozo de 04 (quatro) dias de Folga Compensatória, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições municipais de 2024 no município de Guajará Mirim/RO, a Servidora **SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO**, Profª Classe C, matrícula nº *****913, lotada no IEE PAULO SALDANHA, para fruição nos períodos de **11,12,13 e 14 de Agosto de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará- Mirim, 05 de Maio de 2025.

EUNICE DE OLIVEIRA PIRESSANTOS
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 0059817892

Portaria nº 5016 de 30 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.015533/2025-34,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - RECURSOS HUMANOS**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ADRIANE DOS SANTOS FINQUE**, matrícula nº 3*****66, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/03/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059748185

Portaria nº 5018 de 30 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.022267/2025-04,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DE DIETÉTICA**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ROSANGELA BARBOSA CORIM**, matrícula nº 3*****64, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2,

pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/04/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059751052

Portaria nº 5019 de 30 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.021983/2025-66,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICA EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **PATRICIA MENEGARDO**, matrícula nº **3*****02**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/04/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059751638

Portaria nº 5015 de 30 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.015308/2025-06,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **JANAINE RODRIGUES BARBI MARCHI**, matrícula nº **3*****67**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/03/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059747698

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID:0059454415, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID:0059458143 e o Resultado da Análise ID :0059458293, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	J.V.DA SILVA EPP	1,2,3,12,13,17,20,21,24,25,28,29, 35,36,38,40,43,44,46,48	R\$ 10.139,16
02	ALMEIDA & OLIVEIRALTDA	4,5,6,7,8,9,10,11,14,15,16,18,19,22,23,26, 27,30,31,32,33,34,37,39,41,45,	R\$ 4.273,50
03	R FREITAS DA SILVA -ME	42,47	R\$ 1.022,72
Valor Total			R\$15.435,38

JARU/RO,05de Maio de 2025

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0059458564

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059741497/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA); ABÓBORA CABOTIÁ; AÇAFRÃO; POLPA DE FRUTA, ACEROLA; ALFACE CRESPA; ALFACE LISA; BANANA COMPRIDA; BANANA NANICA; BANANA PRATA; CEBOLINHA; CHICÓRIA; COENTRO; COLORAU; COUVE; GOIABA - VERMELHA; LARANJA PERA; LIMÃO; MACAXEIRA ; MELANCIA ; MELÃO ; PIMENTA DE CHEIRO; REPOLHO VERDE; TANGERINA/PONCÃ; TOMATE ; TOMATE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.798,30 (seis mil setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.021402/2025-96

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0059760812

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0001/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.024739/2025-55**Objeto: *a aquisição de gêneros alimentícios*Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/05 a 09/05/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta-Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *a aquisição de gêneros alimentícios*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/05 a 09/05/2025**, pelo endereço eletrônico

espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *gêneros alimentícios*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisantisantos@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/05 a 09/05/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (que poderá também ser solicitado pelo e-mail: espeefmariadisantisantos@educ.ro.gov.br ou telefone 69 98475-7012.

Espigão do Oeste/RO, 05 de Maio de 2025

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059815557

Portaria nº 5094 de 05 de maio de 2025

PORTARIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO; do Recurso PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Elizete Souza Barbosa Lima, matrícula nº *****369, Presidente;
- 2 - Gisele Cristina de Lima, matrícula nº *****071, Membro;
- 3 - Rosineide Gosenheimer, matrícula nº *****117, Membro;
- 4 - Maria Inês da Silva Santos, matrícula nº *****368, Suplente;
- 5 - Débora Antonia da Silva, matrícula nº *****377, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marineide Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 0059820596

Portaria nº 5095 de 05 de maio de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE RECEBIMENTO do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Geralda de Souza Romão, matrícula nº *****190, Presidente;
- 2 - Gustavo Laet Medeiros Xavier, matrícula nº *****453, Membro;
- 3 - José Daniel Silva, matrícula nº *****367, Membro;
- 4 - João Neves da Silva, matrícula nº *****250, Suplente;
- 5 - Olga de Paula Gonçalves Oliveira, matrícula nº *****433, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marineide Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 0059820639

Portaria nº 5097 de 05 de maio de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Geralda de Souza Romão, matrícula nº *****190, Presidente;
- 2 - Gustavo Laet Medeiros Xavier, matrícula nº *****453, Membro;
- 3 - José Daniel Silva, matrícula nº *****367, Membro;
- 4 - João Neves da Silva, matrícula nº *****250, Suplente;
- 5 - Olga de Paula Gonçalves Oliveira, matrícula nº *****433, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 0059820743

Portaria nº 5098 de 06 de maio de 2025

A Presidente do Escolar Indígena Rarekute, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar, como titular, respectivamente, a execução dos Contratos 2024, celebrados pelo Conselho Escolar Indígena Rarekute, CNPJ nº 53.326.996/0001-96, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios a serem fornecidos para as escolas indígenas EIEEFM Yasmyu Tanhata Kwaza, EIEEF Matina Kondae EIEEF Dukaria Rarekute, localizadas no município de Parecis/RO.

1 - Eliete Aikanã Kwazá, matrícula nº*****476, Fiscal de Contrato;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patricia da Silva Terrão

Presidente do Escolar Indígena Rarekute

Protocolo 0059822831

EDITAL Nº 1/2025/SEDUC-EEEFMJKOPVH

EDITAL DE LICITAÇÃO DA CANTINA ESCOLAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA - TIPO MAIOR OFERTA

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira, na cidade de Porto Velho, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para uso da Cantina Escolar da referida Escola na modalidade concorrência pública do **Tipo Melhor Oferta**. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações em vigor, bem como as regras contidas na Instrução normativa nº 007/SAE/DARF/SEDUC/2017, que trata das normas de Permissão de Uso do espaço Físico das Cantinas Escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública do Estado de Rondônia, a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como a Legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos

Data da abertura da sessão pública: 26.05.2025

Horário: 16:00 (16 horas e 00 Minutos - horário de Rondônia)

Local: Auditório da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, Endereço: Av. Raimundo Cantuária, 5129 - Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO.

1- Da Participação

1.1 - Poderão participar desta Licitação Pessoas Físicas, Maior de 18 (dezoito anos) ou Jurídica devidamente qualificadas nos moldes das Regras contidas neste instrumento.

1.2 Os interessados em participar desta Licitação deverão se manifestar 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para retirada do edital no endereço acima, em horário comercial.

1.3 Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitações até **às 15:00 horas do dia 26 de maio de 2025**.

1.4 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data não for designada pela Comissão de Licitação.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O Objeto desta Licitação é a escolha da Proposta mais vantajosa para Concessão a título oneroso de espaço físico na E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira, na cidade de Porto Velho, com a finalidade dos serviços de Cantina, de segunda a sexta no período das 07h30min às 17h, e aos sábados letivos no mesmo período das 07h00 às 17h, de acordo com o calendário escolar homologado.

2.2 Os produtos (itens) a serem comercializados, as regras de funcionamento do espaço (cantina), objeto desta licitação, deverão atender as exigências contidas nas normas de funcionamento das cantinas escolares, bem como a Instrução normativa nº 007/SAE/DARF/SEDUC/2017, a n e x o s deste edital

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os LICITANTES ou seus representantes deverão estar presentes na data, hora e local em que se realizará a abertura da licitação, não se admitindo o envio de envelopes da documentação e da proposta pelos correios, E-MAIL ou sistema similar, podendo ser entregues diretamente na Direção desta Unidade Escolar até o dia e hora marcados.

3.2 A licitação será disciplinada pelos documentos que integram este Edital e pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações em vigor.

3.3 Para fins de cumprimento do Art. 9º da Lei nº 14.133/2021 é vedada a participação dos servidores, pessoas jurídicas ou pessoas físicas, que sejam Servidor Público pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, assim como componentes do Conselho Escolar da referida escola.

4 DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

4.1 Para a regular representação do LICITANTE:

4.1.1 O representante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de procuração, se for o caso, com firma reconhecida, na qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.2 Nenhuma pessoa física ou jurídica, nem tampouco Procurador poderá representar mais de um LICITANTE para o fornecimento do objeto desta licitação, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA

5.1. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 26/05/2025 às 16h, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora Designada pela Presidente de Licitação da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira.

5.2 As propostas, bem como toda a documentação, deverão ser encaminhadas para o endereço da Unidade Escolar em envelopes lacrados até o dia 26/05/2024 às 15h.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 OS LICITANTES deverão incluir no **Envelope n. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

6.1.1 - Em se tratar de **Pessoa Física**

a) Cópia de Documento de Identidade;

b) Cópia do Título de Eleitor;

c) Carteira de Reservista (para licitante do Sexo Masculino);

d) Cópia do CPF;

e) Comprovante de residência no próprio nome (caso não tenha, fazer a próprio punho uma declaração de endereço, assinando e datando).

f) Declaração feita de próprio punho de não pertencente ao quadro de Funcionário Público pela Secretaria Estadual de Educação de Rondônia.

g) Apresentação facultativa de Declaração de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar (válido apenas para desempate).

6.1.2 - Em se tratar de **Pessoa Jurídica**

a) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e eventual alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, ou registro comercial, no caso de empresa individual; (Contendo em seu teor um Ramos de atividade igual ou compatível ao objeto desta licitação)

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), (apontando um CNAE, igual ou similar ao objeto ora licitado)

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

g) Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF/FGTS (Lei 8.036/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;**

h) Certidão negativa de recuperação judicial - Lei n. 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

6.2 Os LICITANTES, tanto pessoa Física, quanto Jurídica - Deverão apresentar, como parte da habilitação as declarações:

a) Declaração do Candidato de que estar ciente das Normas e que irá explorar pessoalmente a Cantina - Anexo I

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, poderá ser usado como modelo ANEXO II do presente edital

c) Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o n.º da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis, poderá ser usado como modelo o ANEXO III deste Edital

6.3 Considerando o disposto no item anterior, as cópias dos documentos que porventura forem apresentadas, deverão ter seus dados legíveis.

6.4 A falta de documento no envelope 1, exceto o de experiência anterior, levará a sua eliminação na sessão pública de abertura de propostas.

6.5 A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, em envelope lacrado, sem rasuras, contendo em sua face externa os seguintes dados:

E.E.E.F.M. JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME do LICITANTE

7 PROPOSTA DE OFERTA

7.1 OS LICITANTES deverão incluir no **Envelope n. 02 - PROPOSTA DE OFERTA** os seguintes documentos e informações.

7.2 Proposta de oferta que deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV, em única via, com todos os dados do LICITANTE, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser **rubricadas** e assinada pelo seu titular.

Preço mensal da proposta de preços expresso em real, em algarismo, sendo também expresso por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.4 A proposta de oferta deverá ser entregue, em envelope lacrado, contendo em sua face externa os seguintes dados.

E.E.E.F.M. JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

NOME do LICITANTE

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 O recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE OFERTA dar-se-á até o dia, hora e local estabelecidos neste Edital, sendo estes envelopes distintos, lacrados (com cola ou lacre), e devidamente identificados, com nome e se é o envelope da Proposta de Preço ou Documento de Habilitação.

8.2 Após a Comissão de Licitação encerrar o recebimento dos envelopes, considerando a data e o horário limite para a entrega dos mesmos, nenhum outro será recebido.

9 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de recebimento dos envelopes, será iniciada a fase de habilitação, em ato público, com a abertura dos envelope N° 01 contendo a documentação e sua devida apreciação, em conformidade com os termos deste Edital e da legislação pertinente.

9.2 O Presidente da Licitação, juntamente com a Comissão, analisarão os documentos de habilitação, Não havendo dúvidas quanto aos procedimentos iniciais, nem tão pouco quantos aos documentos apresentados, os LICITANTES presente assinarão o Termo de Renúncia, abdicando-se do direito de interpor Recursos contra o presente processo.

9.3 Será lavrada Ata da sessão de habilitação, que registrará os LICITANTES que compareceram; as reclamações e impugnações apresentadas e as demais ocorrências relevantes para cessão pública.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Na data prevista, após a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 2 - Proposta de Ofertas dos LICITANTES habilitados, cujas propostas deverão ser objeto de exame pela Comissão de Licitação, sendo que o valor mínimo do certame será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) uma vez tratar-se de média de alugueis praticados e características da Unidade Escolar.

10.2 Procedida a abertura dos envelopes de propostas de oferta, não será admitida a juntada de quaisquer documentos.

10.3 No julgamento das propostas será adotado o critério **MELHOR OFERTA**, ou seja, **maior valor ofertado**. Em conformidade com o paragrafo único do Art. 4º da NI 07/SAE/DARF/SEDUC/2017, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e valores inexequíveis.

10.4 A Comissão de Licitação analisará a conformidade das propostas com as prescrições deste Edital e de seus Anexos, desclassificando as propostas irregulares.

10.5 Fica ressalvado à Comissão de Licitação mediante justificativa, rejeitar todas as propostas e, ainda, revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos LICITANTES o direito de indenização, a qualquer título.

10.6 Ao final da sessão de julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todos os LICITANTES presentes, os preços cotados, as reclamações postas e as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelos membros da Comissão do Processo de Licitação, pelos licitantes ou seus representantes.

11 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas no valor oferecido, a classificação será mediante:

A)- Mediante Sorteio em ato público.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Concluído o julgamento das propostas de oferta com a classificação dos LICITANTES e a indicação do vencedor, e não havendo interposição de recurso, seguir-se-á pela deliberação da autoridade competente, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor.

13 DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 O preço da concessão não poderá ser reajustado para maior ou menor valor, no período de 1 ano do Contrato.

13.2 A cada 21 (meses) conforme acordo entre as partes o valor da Concessão poderá ter reajuste tendo como base a variação do Índice do IGP-M/FGV

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Conforme previsto no Art. 164 e 165 da Lei 14.133/2021 dos atos da Administrativos decorrentes desta licitação, cabem:

14.1.1 Recurso, no prazo de até 03 (três) dias útil a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

14.1.1.1 Habilitação ou inhabilitação do LICITANTE.

14.1.1.2 Julgamento das propostas.

14.1.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

14.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão requer conhecidos.

14.3 O recurso deve ser dirigido a Comissão de Licitação do C.E da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira, por intermédio da autoridade que praticou o ato, sendo processado da seguinte forma:

14.3.1 Ao ser interposto, serão os demais LICITANTES comunicados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que possam impugná-lo.

14.3.2 O recurso será analisado e decidido no prazo de 03 (três) dias úteis, com ciência ao interessado e demais LICITANTES.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Será firmado o Termo de Permissão de Uso, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **02 (DOIS) dias úteis**, contados da data de convocação encaminhada ao LICITANTE vencedor.

15.2 O candidato vencedor do processo de Licitação somente iniciará suas atividades mediante autorização dos órgão de vigilância sanitária.

15.3 A recusa, mesmo que justificada, em assinar o termo de contrato, ou o não comparecimento do LICITANTE vencedor para tal providência, no prazo estabelecido no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo considerada, ainda, inexecução total do contrato, para efeitos das penalidades aplicáveis. Assim, sendo considerado vencedor da licitação, a segunda melhor proposta ofertada por outro licitante.

15.4 No ato da assinatura do contrato, o vencedor do Processo de Licitação ficará obrigado a efetuar o pagamento referente ao primeiro mês, a título de caução, a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato referente ao primeiro ano de vigência do mesmo.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Abrir a cantina de segunda à sexta às 07h30 e fechar às 17h. Aos sábados letivos, de acordo com o calendário escolar homologado, abrir a cantina no mesmo período, e nos casos especiais de realização de eventos, no horário previamente comunicado pela Direção da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira.

16.2 Fornecer alimentos e produtos dentro do prazo de validade.

16.3 Utilizar materiais novos, limpos e descartáveis.

16.4 Ofertar no mínimo 01 (um) lanche casado a preços promocionais.

16.4.1 Entende-se por lanche casado a combinação de um lanche sólido e um líquido, por exemplo: salgado +suco, suco + bolo; etc.

16.5 Habilitar funcionário em manipulação de alimentos para garantia da aquisição, elaboração, conservação e oferta de alimentos.

16.6 Recepcionar os fregueses de forma atenciosa e constante e manter o objeto da concessão sempre em perfeita ordem e higiene.

16.7 Não comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, charutos ou qualquer produto proibido, ou ainda, os não contemplados com o objeto deste Contrato.

16.8 Não permitir a permanência no interior da cantina de pessoas estranhas ao quadro de funcionários da CONTRATADA.

- 16.9 Manter seus funcionários com trajes adequados e limpos (usando touca, sapatos fechados, avental de cores claras), identificando-os através de crachás, com fotografia recente.
- 16.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis.
- 16.11 Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios e outras intempéries nas áreas da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira.
- 16.12 Responsabilizar-se por todos os dejetos produzidos por suas atividades, ficando vedada qualquer exposição de lixo na área pertencente a esta instituição, devendo ser retirado o lixo diariamente no mínimo 03 vezes.
- 16.13 Utilizar materiais de limpeza de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ações bactericidas específicos para cada caso, ou seja, para equipamentos, utensílios, pisos, paredes, etc.
- 16.14 Praticar preços compatíveis aos de mercado, tomando como base outros estabelecimentos de equivalente capacidade, instalação e localização.
- 16.15 Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira sob sua responsabilidade.
- 16.16 Fica o imóvel destinado ao uso de cantina, sendo vedado à CONTRATADA sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo no todo ou em parte, a que título for.
- 16.17 Fica proibida a permissão para que outros vendedores ofereçam alimentos dentro do espaço escolar, como: pipoqueiro, picolezeiro e outros.
- 16.18 Fazer por sua exclusiva conta, com solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar durante o período de concessão, inclusive os referentes as partes comuns do prédio, desde que os estragos tenham sido ocasionados pela CONTRATADA.
- 16.19 Sem prévia autorização do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessário.
- 16.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira.
- 16.21 Providenciar, sem qualquer ônus para a E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessários ao funcionamento da cantina dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.
- 16.22 Prestar a quaisquer momento, todos os esclarecimento e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela Presidente do Conselho da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira.
- 16.23 Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por Comissão designada pelo Conselho escolar da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira.
- 16.24 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as responsabilidades conforme o disciplinado no Art. 71 da Lei n.8.666/93.
- 16.25 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à Comunidade, cabendo-lhe indenizar a qualquer cliente da comunidade da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira, por danos em consequência da ingestão de alimentos deteriorados.
- 16.26 Relacionar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade a serem utilizados nas instalações da cantina, colocando inclusive, número ou apresentando a nota fiscal, se possível.
- 16.27 Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer quando notificadas pela administração ser sanadas oportunamente.
- 16.28 Fornecer na forma solicitada pela E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira as tabelas de preços, caso necessite de reajuste antes que seja repassado para a Comunidade Escolar.
- 16.29 Comunicar ao Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO Conselho Escolar

- 17.1 Designar, conforme preceitua o paragrafo L Art. 6º da Lei 14.133/2021 através de Portaria de Licitação do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira, um servidor responsável para fiscalizar o Contrato.
- 17.2 Notificar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a vigência do Contrato, para que a mesma possa no período de 24 horas tomar as providências necessárias.
- 17.3 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira, para execução dos serviços referentes ao objeto da concessão.
- 17.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.5 Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho.

17.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira, não deve ser interrompida.

17.7 Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e o preço ofertado em sua proposta.

18 DO PAGAMENTO

18.1 A CONTRATADA pagará ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira em espécie na moeda Real, o valor ofertado em sua proposta para a Concessão de uso, objeto desta Licitação.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada à Comissão do Processo de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2 A apresentação da proposta de maior oferta implica aceitação plena e total das condições deste edital o LICITANTE sujeito às sanções previstas nos Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021

19.3 Independentemente de sua transcrição, farão parte integrante do contrato todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.4 Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração das propostas e/ou apresentação da documentação.

19.5 O Foro para dirimir as dúvidas que decorrerem da execução deste Contrato é o da Comarca de Porto Velho, com expressa renúncia de qualquer outro que tenham ou venham ter as partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Porto Velho, 06 de Maio de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Presidente da Licitação

Anexo I

DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS "NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DA CANTINA, E DE QUE IRÁ EXPLORAR PESSOALMENTE A CANTINA ESCOLAR

Nome da Empresa ou Pessoa Física:

_____, CNPJ/CPF N.
_____, sediada (endereço completo)

_____, inscrito na Licitação para Exploração da Cantina Escolar da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira; declaro que estou ciente das NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DA CANTINA, e de que irei explorar pessoalmente o funcionamento da Cantina Escolar.

Porto Velho/RO, ___ de maio de 2025

Assinatura do Licitante

Anexo II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)

À

Comissão de Licitação da Escola Juscelino Kubitschek de Oliveira

Licitação da Cantina

[Nome da Empresa], CNPJ n. _____ sediada (**Endereço Completo**), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa] RG / Cargo / Telefone

OBSERVAÇÕES:

1: Esta declaração deverá ser juntamente com o envelope I de habilitação, ou seja, o fornecedor no momento da apresentação dos documentos de habilitação, também enviará a referida declaração, a qual será analisada pela Comissão na fase de habilitação.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(MODELO)

À

Comissão de Licitação da Escola EEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Licitação da Cantina

[**Nome da Empresa**] inscrita no CNPJ sob n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [**Nome do Representante Legal**], portador (a) da Carteira de Identidade n. [**Número da Carteira de Identidade**] e do CPF N°. [**Número do CPF**], **DECLARA** para fins do disposto da Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXI, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome de Representante Legal da Empresa] RG / Cargo / Telefone

Anexo IV**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À

Comissão de Licitação da Escola Juscelino Kubitschek de Oliveira

Licitação da Cantina

PROPOSTA DE OFERTA**(NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA),**

CPF/CNPJ N. _____

Sediada (Endereço Completo) _____

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). _____,

portador (a) da Carteira de Identidade n. _____

e do CPF n. _____, PROPÕE ao C.E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira, o valor

abaixo referentes **à concessão a título oneroso de espaço físico finalizando a exploração de serviços de****Cantina:****Valor Mensal****R\$**

Valor da proposta por extenso: R\$ _____

Declaramos, outrossim: Que concordamos totalmente com as condições estipuladas no Edital de Licitação e seus Anexos

Esta Proposta Terá Validade de 60 (sessenta) a contar da data de hoje, Caso seja vitorioso, estou de Acordo com o Termo de Permissão de Uso.

Porto Velho/RO, ___ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA (Nome, assinatura, carimbo)

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO V

NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DE CANTINAS ESCOLARES

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira

A necessidade de assegurar aos alunos proteção contra práticas de fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos à saúde, na medida em que contribuem para o desequilíbrio e para o aumento de patologias ligadas à alimentação;

Art. 1º - Cantina Escolar é uma dependência, dentro do estabelecimento de ensino, destinada a fornecer serviços de alimentação a alunos, professores e demais funcionários mediante pagamento.

§ 1º - A existência de Cantina Escolar dependerá de ato discricionário do Presidente do Conselho Escolar da Escola:

§ 2º - Cabe ao Conselho Escolar da Escola a administração direta ou indireta da Cantina Escolar.

§ 3º - O espaço físico destinado ao funcionamento da Cantina Escolar deverá atender às necessidade do serviço e estar de acordo com as especificações da Edificação Escolar estabelecidas pela FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º - A Cantina Escolar não prejudicará o Programa de Alimentação Escolar, nos turnos em que ele ocorre, nem a ele se sobreporá, devendo ambos integrar esforços para o desenvolvimento de hábitos saudáveis de alimentação.

Art. 3º - A administração direta ou indireta da Cantina Escolar pelo Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, deverá:

I- Observar as condições de higiene e saneamento;

II - Fiscalizar as condições de armazenamento e exposição de alimentos fornecidos;

III - Sugerir o fornecimento de produtos alimentares saudáveis;

VI - Controlar os preços dos produtos;

V - Exigir vestuário adequado dos funcionários que elaboram e fornecem produtos aos alunos;

VI - Fiscalizar as condições e itens de segurança (fornecimento de gás, água, ventilação, etc.), aparelhos eletroeletrônicos e outros.

Art. 4º - É expressamente proibida a comercialização, pela Cantina Escolar, de produtos prejudiciais à saúde e que não ofereçam condições nutricionais e higiênico-sanitárias e outros problemas de saúde causados por hábitos incorretos de alimentação, em especial:

I- Bebida Alcoólica;

I - Tabaco;

I - Medicamento ou produto químico-farmacêutico.

Art. 5º - Fica permitida a comercialização dos seguintes alimentos, visando aquisição de hábitos alimentares saudáveis para melhoria da qualidade de vida:

I- Frutas, legumes e verduras;

II - Sanduíches, pães, bolos, tortas e salgados e doces assados ou naturais: esfirra aberta ou fechada, coxinhas assadas, pão de batata, enroladinho, torta, pastel de forno, fogazza assada, entre outros produtos similares;

I - Produtos a base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos, etc;

IV- Suco de polpa de fruta ou natural;

V - Bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, cappuccino, aveia, vitamina de frutas, entre outros produtos similares;

VI - Bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros).

Art. 6º - A não observância do disposto nesta Portaria sujeita o infrator às sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação em vigor.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 06 de Maio de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira

Diretor da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0059765203

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/PEALE 1º SEMESTRE 2025

PROCESSO SEI Nº0029.024649/2025-64

Objeto: Material de Consumo/Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/05/2025 a 12/05/2025**

Valor Estimado: R\$ 11.460,00 (Onze mil, quatrocentos e sessenta reais)

O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na Rua Principal, nº 4343, Distrito de Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste/RO- CEP 76977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/05/2025 a 12/05/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Principal, nº 4343, Distrito de Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste/RO- CEP 76977-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO: Gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta id (0059801204)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/05/2025 a 12/05/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de Consumo: **Gêneros alimentícios** deverão ser entregues na EEEFMMonteiro Lobato, localizada, na Rua Principal, nº 4343, Distrito de Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste/RO- CEP 76977-000, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregará realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar UNIDOS VENCEREMOS.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE 2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulários Pesquisa de Preços/Proposta. iD (0059801204)

São Felipe D`Oeste/RO, 06 de maio de 2025.

Ivone Nascimento Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0059801200

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO DA CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL - EDITAL Nº 2/2025/SUPERMDOGAB-GAPERF (0058890815)

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2025, às 10h15min, teve início a reunião da Chamada Pública Presencial referente ao Edital nº 2/2025/SUPERMDOGAB-GAPERF (0058890815), visando à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O objetivo é atender à demanda das Escolas Estaduais sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste – SUPER-MACHADINHO D'OESTE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias letivos, por meio do fornecimento de merenda escolar. A reunião contou com a participação de membros das comissões de compras, presidentes dos conselhos escolares das Unidades Executoras, representantes das escolas e fornecedores. As nutricionistas Kelly Fernanda Bortoleto e Ariane Maia de Araújo deram as boas-vindas aos presentes. Na ocasião, a nutricionista Kelly Fernanda explicou o procedimento de seleção e contratação dos produtores da Agricultura Familiar, conforme estabelecido no edital. Informou que todas as escolas foram contempladas com fornecedores e que os produtos serão distribuídos conforme a necessidade de cada unidade escolar, respeitando os valores disponíveis e a capacidade de fornecimento dos produtores. Ressaltou ainda que cabe às escolas dar continuidade aos procedimentos, como a elaboração dos contratos, recebimento e pagamento aos produtores, conforme os recursos e valores estipulados nesta Chamada Pública. A nutricionista Ariane Maia destacou a importância da apresentação de amostras dos produtos para avaliação, uma vez que poucos agricultores trouxeram amostras no dia da reunião. Informou também sobre a possível implantação do CECANE/UNIR na região de Machadinho D'Oeste, apresentando brevemente o funcionamento do centro para os que ainda não o conheciam. Ao final, foi solicitado que os produtores presentes assinassem a Declaração de Produção Própria, que também serviu como lista de presença da reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Ariane Maia de Araújo, membro da Comissão de Habilitação, Compra e Recebimento dos produtos alimentícios do PNAE e PEALE, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente, juntamente com a Declaração de Produção da Agricultura Familiar (0059465104), anexada como comprovação de presença.

Protocolo 0059678315

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025****CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG****CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 191,36 (Cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007204/2025-10

ASSINAM O CONTRATO: TATHIANE GOTARDI CARDOSO E WAGNER ROCHA DA SILVA

Protocolo 0059796858

**EXTRATO
DO CONTRATO Nº 015/2025/PNAE**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADO: ROSALINA DE QUADROS DOS REIS

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **Chamada Pública nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R\$ 84,66 (oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2025

PROCESSO Nº: 0029.017561/2025-96

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSAe ROSALINA DE QUADROS DOS REIS

Protocolo 0058642415

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Campos Sales

CONTRATADA: A N DE OLIVEIRA COMERCIO

CNPJ DA CONTRATADA: 33.276.673/0001-28

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra da Merenda Pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE

VALOR: R\$**8.279,40** (oito mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias letivos.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2025

ASSINAM: **Rosangela Fáe Gheno e Adalto Nascimento de Oliveira.**

Protocolo 0059761536

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARCOS BISPO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.024582/2025-68

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/05/2025 A 09/05/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua "G", Nº 69, Bairro Mario Andreazza -Ji-Paraná/RO - CEP 76964-460, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/05/2025 A 09/05/2025, pelo endereço

eletrônico escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua "G", Nº 69, Bairro Mario Andrezza - Ji-Paraná/RO - CEP 76964-460,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com unidade escolar Marcos Bispo da Silva.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará pela entrega, dentro do prazo de **06/05/2025 A 09/05/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEFM Marcos Bispo da Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega dos itens contratos será de forma escalonada, podendo ser semanal ou diária.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0059824296

Ji-Paraná/RO, 06 de maio de 2025

ELEOMAR BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059824948

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº07/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Campos Sales

CONTRATADA: Eggert Comercio e Distribuidora LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 58.474.300/0001-92

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra da Merenda Pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE

VALOR: R\$1.748,50 (um mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias letivos.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2025

ASSINAM: **Rosangela Fáe Gheno e Lucas Eggertt Petri.**

Protocolo 0059761647

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2241/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022273/2025-53

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/05/2025 a 09/05/2025**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/05/2025 a 09/05/2025, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto

ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/05/2025 a 09/05/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0059519448).

Pimenta Bueno, 06 de maio de 2025.

Alan Mafra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059519496

Portaria nº 5102 de 06 de maio de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Contratação**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - ELIZÂNGELA MACHADO DO NASCIMENTO, Matrícula nº: *****166, Presidente;
- 2 - ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA , Matrícula nº: *****780, Membro;
- 3 - FABIANO MATTA DA SILVA , Matrícula nº: *****741, Membro;
- 4 - JACIANE ALMEIDA ALVES, Matrícula nº: *****265, Suplente;
- 5 - REINALDO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº *****312, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gladir Zonatto

Presidente do CE

Protocolo 0059827817

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA E A R COSTA SANTOS LTDA, CNPJ; **611.* / 0001-****

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição da Merenda Escolar,

através da Ata de Registro de Preços nº 044/

2025 do Pregão Eletrônico 90491/2024-2025 0029.039095/2024-19

0029.107361/2022-81

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 9.311,50 (Nove mil trezentos e onze reais e cinqüentacentavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O valor total da contratação é de **R\$ 9.311,50 (Nove mil trezentos e onze reais e cinqüentacentavos)**, a ser dividido em notas fiscais, conforme ordem de fornecimento cada uma correspondente aos seus valores e quantidades. Servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado; sendo que:

O valor de **R\$ 9.311,50 (Nove mil trezentos e onze reais e cinqüentacentavos)**, serão pagos com recurso do **FNDE/PNAE, Recurso do ano em exercício 2025**, conforme ordem de fornecimento através do cartão corporativo função débito;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **100 dias Letivos** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.039095/2024-19

ASSINAM: ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA e **ROMÁRIO COSTA SANTOS** Representante/Contratada; **R COSTA SANTOS LTDA.**

CUJUBIM, 05 de Maio de 2025.

ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

ROMÁRIO COSTA SANTOS

Representante Legal da Empresa

Protocolo 0059771643

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I

CONTRATADA: TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº **54.166.513/0001-04**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA (POLIDO), CANJICA DE MILHO BRANCA MILHO PARA MUNGUNZÁ, FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de SESENTA (60) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.471,20 (Hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos)**

PROCESSO: 0029.021389/2025-75

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NERCI NATALINO

Representante / Contratada

Protocolo 0059818470

Portaria nº 5105 de 06 de maio de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - ROSANGELA TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula nº: *****378, Presidente;

2 - FERNANDO ALVES, Matrícula nº: *****246, Membro;

3 - OTAVIO VACARO, Matrícula Nº *****437, Membro;

4 - SEVERINA ALVES DA SILVA, Matrícula nº: *****776, Suplente;

5 - LINDALVA DE OLIVEIRA XAVIER, Matrícula nº *****288, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gladir Zonatto

Presidente do CE

Protocolo 0059828626

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E PRODUTORES - COOPPORTO), CNPJ nº44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FRUTAS, POLPAS DE FRUTAS E VERDURAS) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (TRÊS) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$24.741,40 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).**

PROCESSO: 0029.020556/2025-61

VIGÊNCIA: três meses

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025

Gláucia Soares Proença Fonseca

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0059766876

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES

CONTRATADA: COOPERATIVA PISC AQUIC PESC PROD RURAIS E EXTR EST RO - COOPPEIXE, CNPJ/MF Nº 31.556.997/0001-94 .

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Filé de Peixe, Pirarucu; Filé de Peixe, Pintado) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$4.670,70 (quatro mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos)**

PROCESSO: 0029.020556/2025-61

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2025

Gláucia Soares Proença Fonseca.

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Nara Regina de Souza Cruz

Representante / Contratada

Protocolo 0059766880

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO**

CONTRATADO: Marcielma da Silva Souza Zeferino

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: **R\$ 7.073,60 (sete mil e setenta e três reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 200 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025.

ASSINAM:

Sr^a **Fabiana Oliveira Alicrim da Silva**: Presidente Conselho Escolar PEDRO MENDES CARDOSOSr^a Marcielma da Silva Souza Zeferino : Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0059824738

ADENDO**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID:0059454415, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID:0059458143, vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	J.V.DA SILVA EPP	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14, 15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34 ,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48	R\$ 16.953,31	habilitado
2	ALMEIDA & OLIVEIRALTDA	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14, 15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34, 35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48	R\$ 15.638,54	habilitado
3	R FREITAS DA SILVA -ME	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14, 15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34, 35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48	R\$17.691,82	habilitado
Valor Total				

JARU/ RO, 05 de Maio de2025

GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0059828501

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/2025 SUPERPVH-GPEEI

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA

CONTRATADA: MAYA COM. DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a É objeto do presente contrato a aquisição Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 3 (três) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Porto Velho, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, para um período de 60 (sessenta) dias (doze semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº001/2024 e anexos. (Almôndegas em conserva - de carne bovina ao molho latas de até 420 g, Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker, Cebola Nacional Branca - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme Cenoura - 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, Leite integral UHT - Por processamento UHT, Macarrão tipo espaguete - embalagem ontendo no máximo 1000 gramas, Suco concentrado de garrafa sabor caju - Embalagem de 500ml, Suco concentrado de garrafa sabor uva - Embalagem de 500ml).

VALOR: R\$ 2.754,90 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA:06/05/2025

ASSINAM:

MARIA DE FATIMA KARITIANA

Presidente do conselho Escolar Indígena

KYOWÃ AKOT OPIKIPA

LUCINEIDE MAIA GONÇALVES

Responsável/Contratada

Protocolo 0059819603

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2025/SUPERPVH-GPEEI

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA

CONTRATADA: SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a É objeto do presente contrato a aquisição Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 3 (três) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de PORTO VELHO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 60 (sessenta) dias (doze semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº001/2025 e anexos. [Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo, Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo).

VALOR: R\$ 2.938,20 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

ASSINAM:

MARIA DE FATIMA KARITIANA

Presidente do conselho Escolar Indígena

KYOWÃ AKOT OPIKIPA

TEDY DE CASTRO MAGALHÃES

Responsável/Contratada

Protocolo 0059818139

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 247/25/2025/CEE-CEPS

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *in box*) gerado automaticamente pelo sistema**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 247/25, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Considera a mudança de sede do Núcleo Pedagógico - NUPED-CAC, da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, para as instalações do Fórum Desembargador Aldo Castanheira, em Cacoal, e aprova a alteração Curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 002/25, decorrente da análise procedida no Processo n.º 141/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar a mudança de sede do Núcleo Pedagógico - NUPED-CAC, da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, para as instalações do Fórum Desembargador Aldo Castanheira, em Cacoal, e aprovar a alteração curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0059548000

EXTRATO**Nº 06/2025****PARTES:**

CONTRATANTE: Conselho Escolar 28 de Novembro CNPJ: 04.926.424/0001-32

CONTRATADA: Clebes Paganini Teixeira CPF: ***.471.442-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar 28 de Novembro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de R\$ **1.542,60 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.017842/2025-49

ASSINAM: Ronielli Nascimento Chagas- Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Clebes Paganini Teixeira** - Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de abril de 2025.

Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro
Clebes Paganini Teixeira
Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0059576595

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 246/2025/CEE-CEPS

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *in box*) gerado automaticamente pelo sistema**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 246/25, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Aprova as alterações curriculares do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM, ofertado pela Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 001/25, decorrente da análise procedida no Processo n.º 140/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações curriculares do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM, ofertado pela Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0059542455

Portaria nº 5111 de 06 de maio de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rozimeire Domingos Gonçalves, matrícula nº *****889, Presidente;

2 - Neuza de Fátima Oliveira Campos, matrícula nº *****467 Membro;

3 - Ivana Alves do Nascimento, matrícula nº *****322, Membro;

4 - Heleniza Borges dos Santos, matrícula nº *****840, Suplente;

5 - Dayane Ferreira Carvalho, matrícula nº *****097, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 550 de 10 de janeiro de 2025.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0059832426

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **MARCOS JOSÉ FIRME**, CPF: ***730.372.-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 855,47** (oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

PROCESSO: 0029.016921/2025-32

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 06 de maio de 2025.

Protocolo 0058548598

Portaria nº 4961 de 29 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9, de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício de **2024**, de **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, Professor Classe C, matrícula n. *****046, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, anteriormente programadas para o período de 2 a 11/5/2025, **para gozo no período de 28/4/2025 a 7/5/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0059696497

Portaria nº 5047 de 05 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 42/2025/SEDUC-NURED(0059646465), inserido no processo 0029.074000/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, de **Maira Tamires Lujan Rodrigues da Silva**, matrícula *****704, lotada na SEDUC-ASGAB, **para gozo no período de 5 a 9/5/2025**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível ser usufruído pela servidora na época estabelecida pelo Decreto n. 29.324 de 26/7/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0059779001

Portaria nº 5048 de 05 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 43/2025/SEDUC-NURED(0059646489), inserido no processo 0029.074000/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, de **Leila Maria Oliveira Pinheiro Tavares**, matrícula *****181, lotada na SEDUC-CAM, **para gozo no período de 5 a 9/5/2025**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível ser usufruído pela servidora na época estabelecida pelo Decreto n. 29.324 de 26/7/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0059779596

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059761059/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ: 04.772570/0001-50

CONTRATADA:Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA - COOPER - RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ; CASTANHA DO BRASIL (PARÁ); POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de

Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.524,60 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.021391/2025-44

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2025

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Marcelo Lima de Araújo

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0059761081

Portaria nº 5063 de 05 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9 de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-CPROG(0059783112), inserido no Processo 0029.070216/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, dos servidores lotados na SEDUC-CPROG, conforme indicado na planilha abaixo, tendo em vista que por interesse da administração pública, eles não usufruíram o referido recesso no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324 de 26/7/2024.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERÍODO
Clivia Maria Rodrigues de Sousa Campos	*****18	Assessora	12 A16/5/2025
Elisangela Ferreira Moreira	*****52	Gerente	30/6/2025 A4/7/2025
Priscila Ferreira da Silva	*****67	Assessora	26 A 30/5/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0059789799

Portaria nº 5074 de 05 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Processo 0029.024227/2025-99,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender20 (vinte) dias de férias, referentes ao exercício 2024, de **Maria Queite Dias Feitosa**, TAE-40h, matrícula*****076, lotada na SEDUC-CPO, os quais estavam programados para fruição no período de **9 a 28/9/2024**, por meio da Portaria de férias n. 9717-SID, publicada na Ed. Suplementar 35 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 21/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0059803430

Portaria nº 5081 de 05 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Processo SEI 0029.024562/2025-97,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora **Carmem Catarina Galiano Fernandes**, Professor Classe C, matrícula*****305, lotada na SEDUC-SUPERCAGAB-CRH, os quais de acordo com a Portaria de férias n. 15835/SID, de 11/12/2024, foram remarcados para fruição no período de **1º a 10/4/2025**, por interesse da administração pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0059806438

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios de **1º- AMENDOIM** - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg. **2º CREME DE LEITE** - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor características, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g. **3º FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA** - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg. **4º LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO** - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L. Data de fabricação do dia da entrega do produto DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao **Pregão nº 90522/2024**, na forma **Eletrônica**, **Ata nº 47/2025**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **572,75 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**

PROCESSO: 0029.016918/2025-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA:

Vilhena, 11 de abril de 2025

Flávio Antônio da Graça
Presidente do Conselho Escolar
R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante / Contratada

Protocolo 0059227713

Portaria nº 5117 de 06 de maio de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - **Moacir Conceição Silva**, matrícula nº *****851, Presidente;
- 2 - **Shirley Lacerda de Melo**, matrícula nº **Mat. *****123**, Membro;
- 3 - **Meire de Oliveira Ferreira**, matrícula nº *****968, Membro;
- 4 - **Maria Zélia de Oliveira**, matrícula nº *****148, Suplente;
- 5 - **Rosa Alves Caldeira**, matrícula nº *****010, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMARA BIS BASTOS

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 0059839336

Portaria nº 5118 de 06 de maio de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - **Osmarina de Oliveira** matrícula nº *****800 , Presidente;
- 2 - **Rafaela de Souza Camara**, matrícula nº *****513, Membro;
- 3 - **Luciana Munhoz**, matrícula nº *****054, Membro;
- 4 - **Bruno Manoel Evaristo da Silva**, matrícula nº *****869, Suplente;

5 - **Sonia Maria Chaves dos Santos**, matrícula nº *****667, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMARA BIS BASTOS

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 0059839411

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025 SUPERPVH-GPEEI

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA

CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 21.921.760/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação a É objeto do presente contrato a aquisição Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 2 (dois) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Porto Velho, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, para um período de 60 (sessenta) dias (12 semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº001/2024 e anexos. [Alho nacional branco - graúdo do tipo comum, cabeça inteira, Açúcar Tipo Cristal - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade. PCT de 2kg, Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, Sardinha conservada em óleo comestível - conservada em óleo comestível).

VALOR: R\$ 1.951,00 (um mil, novecentos cinquenta e um reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA:06/05/2025

ASSINAM:

MARIA DE FATIMA KARITIANA

Presidente do conselho Escolar Indígena

KYOWÃ AKOT OPIKIPA

MARIA DO SOCORRO BRAGA

Responsável/Contratada

Protocolo 0059818978

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.024637/2025-30

Objeto: Aquisição de produtos da merenda escolar (supermercados)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 09 de maio de 2025.

O Conselho Escolar da Escola EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av Amapá, Nº 4503, Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste - RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual da Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de produtos de supermercados para merenda escolar, **(Abacate; Abacaxi; Açafrão; Açúcar; Alho; Arroz; Aveia; Beterraba; Canela em pó; Carne bovina músculo moído; Carne, bovina, músculo, sem gordura; Castanha-do-Brasil; Cebola; Cenoura; Creme de Leite; Farinha de mandioca; Farinha de trigo; Feijão carioca; Feijão preto; Fermento em pó químico; Folha de Louro; Frango inteiro; Frango peito; Inhamé; Laranja pêra; Leite de coco; Maçã Fuji; Macarrão; Manteiga sem sal; Melancia; Melão; Milho fubá; Milho verde cru; Óleo de Soja; Orégano; Pão francês; Pepino; Queijo mozzarella; Repolho branco; Sal; Tangerina Poncã; Tomate; Tomate, extrato.)**, referente aos recursos repassados

no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/05/2025 a 09/05/2025**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Amapá, Nº 4503, Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste - RO- CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada (supermercados) **a compra dos itens relacionados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas':

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/05/2025 a 09/05/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - **Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0059802747- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de maio de 2025.

Antonio Florentino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar

AVISO**CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.020648/2024-60****Objeto: Aquisição de compra de Gêneros Alimentícios no elemento de despesa 33.90.30.65**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/05 a 09/05

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de compra de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/05 a 09/05**, pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@educ.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra **de Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 - Serão usadas o total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) do Recurso PEALE - Programa de Alimentação Escolar.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@educ.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cp1princesaisabel@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/05 a 09/05** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de maio de 2025.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Geldiane de Sabino de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059615581

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017844/2025-38

Objeto: Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/05/2025 à 09/05/2025.**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/05/2025 à 09/05/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmxiiitiradentes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/05/2025 à 09/05/2025**,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da

conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de maio de 2025.

Andréia Soares Aguiar

Presidente da Comissão de Contratação

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0059683560

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO**

CONTRATADO: **Dalva Lopes Antunes**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ **8.930,28 (oito mil novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos)**

VIGÊNCIA: 200 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025

ASSINAM:

Sr^a **Fabiana Oliveira Alicrim da Silva**: Presidente Conselho Escolar PEDRO MENDES CARDOSO

Sr^a **Dalva Lopes Antunes**: Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0059688740

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2025 Nº 010/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.024880/2025-58

Objeto: Contratação, através de serviços de terceiros na produção gráfica de fichas individuais do aluno e de controle de livros da biblioteca.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/05/2025 a 12/05/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança - BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviços gráficos: fichas individual do aluno e de controle de livros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/05/2025 a 12/05/2025**, pelo endereço eletrônico escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança - BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **a contratação de serviços de produção gráfica de fichas de controles da secretaria** e da biblioteca, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/05/2025 a 12/05/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

2 - Os modelos, cores e medidas poderão ser solicitados através do endereço eletrônico da escola, no início do aviso.

Cacoal, 05 de maio de 2025

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta - 10/2025					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços gráficos de confecção e impressão de ficha controle de livros medindo 15 cm x 21 cm	Unid	400		

2	Serviços gráficos de confecção e impressão de pasta individual/aluno medindo 50 cm x 53 cm	Unid	300		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ___ / ___ / ___

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 0059839911

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.02467/2025-02**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ORIUNDO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 05/05/2025 A 09/05/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, C.N.P.J nº 07.625.876/0001-72 localizado na Avenida 1º de Maio, 9170 São Domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Produtos Oriundo do PEALE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/05/2025 s 09/05/2025, pelo endereço eletrônico darcydasilveiracompras@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, 9170 São domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos Oriundo do Peale**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscprmas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/05/2025 a 09/05/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID(0059805840).

Costa Marques/RO, 05 de maio de 2025.

Fabiana da Silva Martins

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Petrônio Cesar de Andrade

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

Protocolo 0059804990

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.024513/2025-54

Objeto: A aquisição será de gás de cozinha/engarrafado, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar no preparo da alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/05/2025 a /09/05/2025

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: A compra será de gás de cozinha para prepara os alimentos escolar, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/05/2025 a 09/05/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja.smg@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gás de cozinha engarrafado, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar no preparo de alimentação escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja.smg@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **06/05/2025 a 09/05/2025**- (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular Saldo Reprogramado serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 0059783125

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de Maio de 2025.

Solange de Castro Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0059783440

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059842903/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI; POLPA DE FRUTA, ACEROLA; ABÓBORA CABOTIÁ; AÇAFRÃO ; ALFACE CRESPA; ALFACE LISA; BANANA COMPRIDA; BANANA NANICA; BANANA PRATA; CEBOLINHA ; CHICÓRIA ; COENTRO; COLORAU; COUVE; GOIABA; LARANJA PERA; LIMÃO ; MACAXEIRA ; MELANCIA; MELÃO; PIMENTA DE CHEIRO; PIMENTÃO VERDE; REPOLHO VERDE; TANGERINA/POCÃ.; TOMATE; VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.734,00 (seis mil setecentos e trinta e quatro reais)

PROCESSO: 0029.023237/2025-15

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 06.05.2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Maria do Socorro Maciel Rocha

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0059843364

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Superintendência Regional de Educação do Município de **Buritis**, Estado de Rondônia, localizada na Rua **Taguatinga, nº1450**, Bairro Setor 03, representada neste ato pelo Superintendente Regional de Educação, o Senhor **Yuri Lopes de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da **Chamada Pública** tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Buritis, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** neste polo de Buritis/RO em interveniência para atender a Escola **EEEMTI MARECHAL RONDON** sob Jurisdição desta Superintendência.

Com vigência de **12 meses** ou até **a total entrega dos itens homologados e assinados em contrato com as Uex.**

A documentação para Habilitação e Cadastramento poderão ser entregue na Superintendência Regional de Educação de **Buritis** no horário de funcionamento da mesma durante toda a semana como reza no **Edital 6 ESCOLA MARECHAL RONDON (0059809765)** e os Projetos de Venda dos produtores interessados em participar poderão ser recebidos pela Comissão até o dia **29/05/2025, as 12 horas**, para seleção dos Projetos de Vendas os quais devem estar devidamente preenchidos e assinados.

A presente Chamada Pública será realizada na data de **30 de maio de 2025**, às 09h na **EEEMTI MARECHAL RONDON** situada na RUA CHUPINGUAIA, 2220 SETOR 04.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Superintendência Regional de Educação de **Buritis**, podendo ser solicitado através do e-mail superburgabgaperf@seduc.ro.gov.br.

Informações pelo fone (69)-3212 8264, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Buritis, 05 de maio de 2025

JAQUELINE MENDES SILVA

Técnica da Gerencia de Acompanhamento do planejamento e Execução dos Repasses Financeiros

Protocolo 0059808806

Portaria de férias nº 6431 de 06 de maio de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNA CARLA NEVES DO AMARAL BATISTA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****047, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(29/09/2025 a 13/10/2025)** e **(01/12/2025 a 15/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/09/2025 a 13/10/2025)** e **(08/12/2025 a 22/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41485

EXTRATO**DE CONTRATO**CONTRATO Nº **01/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo

CONTRATADA: **Cooaprovir - Cooper. Agro. Prod. Leite de Vilhena e Região**CNPJ DA CONTRATADA: **12.020.600/0001-09**

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 5.723,45 (Cinco mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: [60] (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes**Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo****COOAPROVIR - Coop. Agrop. De Produtores de Leite de Vilhena e Região****Associado**

Protocolo 0059844335

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.022439/2025-31**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06.05.2025a 09.05.2025

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol**, inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01**, Localizada na AV. dos Imigrantes S/N bairro Centro de União Bandeirante Distrito de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, e PEALE COMPLEMENTAÇÃO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Açúcar - tipo cristal**, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, **Agrião - 1ª** qualidade, fresca, coloração uniforme, consistência firme e intacta isenta de material terroso e umidade externa e anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico transparente. **Alho** nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico de 100 g a 1 kg, **Arroz agulhinha, tipo 1** - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. **Azeite de dendê** - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml. **Canela em pó** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g, **Carne bovina de 2ª (cubo)**: Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e

qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, **Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, apo nevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos).

Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg, **Cebola nacional (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto. **Cenoura - 1ª qualidade**, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. **CREME DE LEITE - UHT** homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g. **Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g. Farinha de tapioca/Beiju, da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. **Feijão carioquinha** - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg, **Frango congelado, peito** - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega), **Frango congelado, inteiro** - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega), **Leite de coco** industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml, **Leite Integral UHT** - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada. **Leite integral em pó** (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de **400g**. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega). **Macarrão espaguete** - massa proveniente sem misturas de outros tipos de macarrão - embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses. Embalagem de 500 gramas. **Maçã nacional (vermelha)** - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada. **Manteiga sem Sal** - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g. **Milho verde em conserva** - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g, **Óleo de soja vegetal** - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor

nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação. **Pão (francês/ massa fina) 50g** - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente. **Sal - marinho, iodado**, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega). **Torrada de trigo tradicional** - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06.05.2025 a 09.05.2025, pelo endereço eletrônico da Escola: **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entreguediretamente à unidade executora no endereço, **Avenida dos Migrantes S/N Bairro Centro em União Bandeirante CEP: 76.841-000 Distrito de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escola da EEEFM Cesar Freitas Cassol

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0059432128)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 06.05.2025 a 09.05.2025 (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Cesar Freitas Cassol**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0059432128

União Bandeirante Distrito de Porto Velho, 06 de maio de 2025.

Ionan Santos de Faria (Diretor)

Responsável pelo levantamento

Tatiane Agostinho Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0059757641

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022439/2025-31

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06.05.2025 a 09.05.2025

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol**, inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01**, Localizada na AV. dos Migrantes S/N bairro Centro de União Bandeirante Distrito de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, e PEALE COMPLEMENTAÇÃO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Açaí polpa de fruta(congelada)** - embalagem de 500g ou 1kg, polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não fermentado e não - alcoólico, não deverá conter aromatizante (s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas próprias de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem nutricional obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado), **Açúcar - tipo cristal**, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, **Alho** nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico de 100 g a 1 kg, **Amido de milho** - sabor tradicional, produto amiláceo

extraído de milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos, acondicionado em caixa de papel com validade mínima de 6 meses. **Aveia em flocos** - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 170g, **Banana comprida (da terra)** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem sica, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada, **Banana prata** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem sica, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada, **Banana nanica** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem sica, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada, **Bolacha caseira ou Biscoito de Polvilho** (oriundos da agricultura familiar) - embalagem de 100g. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 03 meses), **Canela em pó** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g, **Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, apo nevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg, **Cebola nacional (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto, **Cebolinha** - De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg, **Cenoura - 1ª qualidade**, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg, **Coentro** - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 1kg, **Colorau** - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, **Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g, **Farinha de mandioca** - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg, **Farinha de tapioca/Beiju**, da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega, **Farinha de milho cuscuz** - amarelo, flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 g, **Laranja pera** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos, **Leite integral em pó** (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de **400g**. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega), **Leite Integral UHT**

- Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada, **Limão** - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos, **Maçã nacional (vermelha)** - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada. **Manteiga sem Sal** - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g, **Mamão papaia**- in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada, **Melancia** - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e íntacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada, **Melão** - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e íntacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada, **Milho de canjica branca** - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 04 meses a contar a data de entrega APRESENTAR AMOSTRA, **Milho verde em conserva** - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g, **Óleo de soja vegetal** - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação, **Ovos brancos de galinha** - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega, **Pão francês (de sal) 50G** - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto, **Pimentão verde** - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos, **Sal dietético**, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega) e **Tomate** - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos . referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06.05.2025 a 09.05.2025, pelo endereço eletrônico da Escola: **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entreguediretamente à unidade executora no endereço, **Avenida dos Migrantes S/N Bairro Centro em União Bandeirante CEP: 76.841-000 Distrito de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da EEEFM Cesar Freitas Cassol

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0059788130)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 06.05.2025 a 09.05.2025 (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Cesar Freitas Cassol**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0059788130

União Bandeirante Distrito de Porto Velho, 06de maio de 2025.

Ionan Santos de Faria (Diretora)

Responsável pelo levantamento

Tatiane Agostinho Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0059811693

AVISO

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 (01/04/2025 a 31/03/2026)

PROCESSO SEI Nº 0029.008096/2025-01

Objeto: **Itens de Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/05/2025 a 09/05/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira**, C.N.P.J nº **84.727.627/0001-39** localizado na Rua Cardeal, número 1394, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP: 76.876-066, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE 2025, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **itens de gêneros alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/05/2025 a 09/05/2025**, pelo endereço eletrônico **anisio_teixeira@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Cardeal, número 1394, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP: 76.876-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **itens de gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a **Unidade Executora**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **anisio_teixeira@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o https://drive.google.com/file/d/1xQVKPvbJorB_p7yxPhw5MMUXpjhJTFjz/view?usp=sharing e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **anisio_teixeira@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **06/05/2025 a 09/05/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE 2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ariquemes**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

https://drive.google.com/file/d/1xQVKPvbJorB_p7yxPhw5MMUXpjhJTFjz/view?usp=sharing

Ariquemes/RO, 06 de maio de 2025.

Ednei Orneles Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Selma Cristina Dionísia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

Protocolo 0059847833

Portaria nº 5122 de 06 de maio de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho, considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compra Contratação, Recebimento e Fiscal de Contrato conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Weksirley Gonçalves da Silva, matrícula nº *****013 - Presidente;
- 2 - Lucrécia Alves Clementino Dakuzaku, matrícula nº *****087 - Membro;
- 3 - Leticia Aparecida da Silva Tomé, matrícula nº *****927 - Membro;
- 4 - Robelia da Silva Oliveira, matrícula nº *****495 - Suplente;
- 5 - Rosa Polvodeiuk, matrícula nº *****712 - Suplente.

Art. 3º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 4º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Josiane Souza Brasil, matrícula nº *****069 - Presidente;
- 2 - Jose Alcides Ferreira de Souza, matrícula nº *****646 - Membro;
- 3 - Francisco Renilson Rodrigues de Carvalho, matrícula nº *****340 - Membro;
- 4 - Andreia Martins Carneiro, matrícula Siape nº ****341 - Suplente;
- 5 - Ednalda Celestina Gobira, matrícula nº *****863 - Suplente.

Art. 5º Instituir a Comissão de Fiscal de Contrato.

Art. 6º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Francisco Lopes Viana, matrícula nº *****883 - Fiscal de Contrato;

2 - Justina da Costa Leite, matrícula nº *****226 - Suplente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar Da E.E.E.F.M Ricardo Cantanhede

Protocolo 0059845437

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1745/2025.

PROCESSO SEI Nº 0029.022811/2025-18

Objeto:Aquisição de material de consumo (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/05/2025 a 08/05/2025.**

O **CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI.**, C.N.P.J nº **54.658.996/0001-56** localizado na Terra Indígena Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de material de consumo (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/05/2025 a 08/05/2025**, pelo endereço eletrônico **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente no endereço **AV; Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/ RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva; **EIEEFM Anomãe Tupari.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de**

Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **06/05/2025 a 08/05/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Anomãe Tupari**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ID: 0059541245 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de Maio de 2025..

Raul Pat'ware Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar Anomãe Tupari.

Protocolo 0059540824

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E COMERC. DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-**COOPPORTO**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ID 0059765592) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 4.875,70 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).**

PROCESSO:0029.023795/2025-72

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025

KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA DA SILVA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 0059817744

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.024907/2025-11

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/05/2025 a 08/05/2025**

O Conselho Escolar das Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo, C.N.P.J nº **01.150.668/0001-88** localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, CEP: 76916-000, Presidente Médico/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do

tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/05/2025 a 08/05/2025, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, CEP: 76916-000, Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/05/2025 a 08/05/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 06 de Maio de 2025.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059841170

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEFM PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.024546/2025-02**

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/05/2025 a 08/05/2025**

O Conselho Escolar das Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo, C.N.P.J nº **01.150.668/0001-88** localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, CEP: 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/05/2025 a 08/05/2025, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, CEP: 76916-000, Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/05/2025 a 08/05/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 06 de Maio de 2025.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059834768

Portaria nº 5129 de 06 de maio de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções referente ao **PEALE**.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Jaciara Sama de Aguiar Marçal, matrícula nº *****531, Presidente;
- 2 - Dulcília Celestino da Silva, matrícula nº *****648, Membro;
- 3 - **Adenilson Geraldo Paulino**, matrícula nº *****249, Membro;
- 4 - Gildete Pereira dos Santos, matrícula nº ****94, Suplente;
- 5 - Eliana da Silva Santos nº *****272, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrema/Porto Velho, 06 de maio de 2025.

VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

Protocolo 0059848892

Portaria de férias nº 6438 de 06 de maio de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIDA PASSOS DE ALMEIDA**, ASSESSOR, matrícula *****025, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2025 a 10/04/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2025 a 10/04/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTOS RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.692,50 (CINCO MIL NOVICENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.018371/2025-96**VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059848348

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **ADÃO DE JESUS PENA** CPF: *****.978.662-****.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.167,62** (um mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

PROCESSO: 0029.016921/2025-32

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 06 de maio de 2025.

Protocolo 0058548674

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº** 002/2025**CONTRATANTE:** ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES DE VILHENA E REGIÃO - COAPROVIR**CNPJDA CONTRATADA:** Nº 12.020.600/0001-09**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º trimestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**VALOR:** R\$ 22.974,75 (Vinte e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o Cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 15 de dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2025.**VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT****PRESIDENTE da E.E.E.F.M. DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA ,**

Protocolo 0059763580

Portaria de férias nº 6439 de 06 de maio de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.**RESOLVE:**Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**
Coordenadora de Recursos Humanos**ANEXO I**

Nº	Servidor	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****196 Nome VALERIA DOS SANTOS LEAL Cargo ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO	Início (06-05-2025) Fim (04-06-2025)			

Protocolo DOC41514

EDITAL Nº 6/2025/SEDUC-GPAD

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual n. 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei

Estadual n. 4.077, de 5 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Voluntariado, considerando os termos do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria n. 19, de 3 de janeiro de 2023, e considerando os termos do Processo n. 0029.001930/2025-29, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatas interessadas em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia - SEDUC/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Amigo Voluntário do Educando tem a finalidade de promover a integração da comunidade local com o convívio escolar, promover o bem-estar dos educandos da Rede Pública Estadual, auxiliando nas atividades laborais tanto nas Unidades Escolares, quanto nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

1.2. O Amigo Voluntário do Educando executará as atividades descritas no Anexo III - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola ou do servidor efetivo responsável pelo setor onde prestará o serviço voluntário.

1.3. O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO e o prestador do serviço voluntário, e somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, tem como objetivo a seleção de candidatos para as atividades de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio no Recursos Humanos, Auxílio no Transporte Escolar, Auxílio na Alimentação e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, visando a colaboração no suporte do atendimento ao educando, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital seus anexos e, caso existam, posteriores retificações.

2.2. Para participar da seleção do Programa Amigo Voluntário do Educando, o candidato deverá demonstrar vontade e aptidão na área de atuação, atendendo a todos os requisitos previstos por este ato normativo, incluindo o grau de escolaridade que pretende concorrer, de acordo com o disposto no quadro de vagas a seguir e ITEM 7.2 Quadros de Requisitos de Avaliação e Classificação-1ª Etapa.

2.1.1. Quadro de Vagas

PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO													
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL	LOCALIDADE	AUXÍLIO ADMINISTRATIVO			AUXÍLIO CONTÁBIL			AUXÍLIO NO RECURSOS HUMANOS			AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR		
		AC	PPP	PCD	AC	PPP	PCD	AC	PPP	PCD	AC	PPP	PCD
PORTO VELHO	PORTO VELHO	35	10	5	7	2	1	25	7	3	5	1	1
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL	LOCALIDADE	AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO			AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR			EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO NA SALA DE AULA			EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO AO PROFESSOR		
ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA D'OESTE	9	2	1	9	2	1	4	1	-	12	4	2
	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	2	-	-	2	1	-	1	-	-	2	-	-
ARIQUEMES	ALTO PARAÍSO	2	1	-	3	1	-	2	-	-	3	1	-
	ARIQUEMES	12	4	2	14	4	2	15	4	2	23	6	3
	CACAULÂNDIA	2	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	CUJUBIM	2	-	-	2	-	-	1	-	-	1	-	-

	DISTRITO GARIMPO BOM FUTURO	3	1	1	1	-	-	1	-	-	2	-	-	
	MONTE NEGRO	3	1	1	5	1	1	3	1	-	3	1	-	
	RIO CRESPO	1	-	-	1	-	-	3	1	-	1	-	-	
BURITIS	BURITIS	6	2	1	4	1	-	4	1	-	6	2	1	
	DISTRITO 3 COQUEIROS	1	-	-	2	1	-	1	-	-	-	-	-	
	DISTRITO DE RIO BRANCO	2	-	-	2	1	-	1	-	-	-	-	-	
	P. A. SÃO DOMINGOS	2	1	-	2	-	-	1	-	-	-	-	-	
	EXTENSÃO MARCO VINTE	2	-	-	2	-	-	1	-	-	-	-	-	
	RIO ALTO	2	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	
	POVOADO MARCO AZUL	2	-	-	1	-	-	2	-	-	-	-	-	
	DISTRITO DE VILA UNIÃO	2	-	-	2	-	-	2	-	-	-	-	-	
	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	3	1	-	3	1	-	2	-	-	2	1	-	
	DISTRITO DE JACINÓPOLIS	2	1	-	2	-	-	2	-	-	2	1	-	
	DISTRITO DE RIO PARDO	2	-	-	2	1	-	3	1	-	1	-	-	
	CACOAL	CACOAL	17	4	2	12	4	2	7	2	1	9	2	1
		LINHA 21 (Zona Rural) - Escola Cruzeiro do Norte	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
		LINHA 9 (Zona Rural) - Escola Pedro Álvares Cabral	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
LINHA 11 (Zona Rural) - Escola Monteiro Lobato		1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
CEREJEIRAS	CABIXI	-	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	
	CEREJEIRAS	6	2	1	9	2	1	2	-	-	8	2	1	
	COLORADO DO OESTE	3	2	1	-	-	-	-	-	-	6	2	1	
	COLORADO DO OESTE/ESCOLA CLAIR - EXTENSÃO - EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
	COLORADO DO OESTE/ESCOLA GETÚLIO VARGAS - EXTENSÃO/EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	

	COLORADO DO OESTE/ESCOLA PLANALTO - EXTENSÃO/ EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
	CORUMBIARA	-	-	-	3	1	-	1	-	-	3	1
	DISTRITO DE ESTRELA	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-
	DISTRITO DE RONDOLANDIA	2	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-
	DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO	2	-	-	2	1	-	1	-	-	2	-
	DISTRITO PLANALTO SÃO LUIZ	2	-	-	3	1	-	1	-	-	-	-
	PIMENTEIRAS DO OESTE	3	1	-	2	-	-	3	1	-	2	-
COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	6	2	1	7	2	1	2	1	-	6	2
	FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-
	SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ	3	1	1	4	1	-	2	-	-	2	1
ESPIGÃO DO OESTE	BOA VISTA DO PACARANA	2	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-
	ESPIGÃO DO OESTE	9	2	1	4	1	1	4	1	1	10	3
	FLOR DA SERRA - 14 DE ABRIL	2	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
	NOVO PARAÍSO - CANELINHA	2	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-
	NUAR NOVA ESPERANÇA	2	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
	SERINGAL	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-
EXTREMA	EXTREMA	3	1	-	3	1	-	1	-	-	12	4
	NOVA CALIFÓRNIA	1	-	-	2	1	-	1	-	-	5	2
	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	6	2	1	4	1	-	-	-	-	4	1
GUAJARÁ-MIRIM	BOM SOSSEGO/TEÓFILO LIMÃO	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
	DISTRITO DE PALMEIRAS	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
	DISTRITO DE SURPRESA	2	-	-	4	1	1	2	-	-	2	-
	DISTRITO DO IATA	2	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
	GUAJARÁ-MIRIM	9	2	1	9	2	1	4	1	1	14	4
	NOVA DIMENSÃO	3	1	1	4	1	-	4	1	-	1	-
	NOVA MAMORÉ	3	1	1	4	1	1	2	1	-	2	1
JARU	DISTRITO DE BOM JESUS	-	-	-	-	-	-	2	1	-	2	-

	DISTRITO DE COLINA VERDE	2	1	-	2	-	-	-	-	-	2	1	-
	DISTRITO DE SANTA CRUZ DA SERRA	1	-	-	1	-	-	-	-	-	3	1	-
	DISTRITO DE TARILÂNDIA	4	1	1	4	1	-	-	-	-	1	-	-
	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	3	1	-	3	1	-	1	-	-	4	1	-
	JARU	5	2	1	18	5	2	19	6	3	23	7	3
	THEOBROMA	2	1	-	2	-	-	3	1	-	2	-	-
JÍ-PARANÁ	ALVORADA DO OESTE	2	1	-	2	1	-	3	1	-	4	1	1
	ASSENTAMENTO CHICO MENDES	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	BANDEIRA BRANCA	2	-	-	2	1	-	-	-	-	1	-	-
	DISTRITO DE ESTRELA DE RONDÔNIA	2	-	-	2	1	-	2	-	-	2	-	-
	DISTRITO DE NOVA COLINA	1	-	-	-	-	-	1	-	-	2	-	-
	DISTRITO DE NOVA LONDRINA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	DISTRITO DE NOVO RIACHUELO	2	-	-	2	-	-	2	-	-	2	1	-
	JÍ-PARANÁ	13	4	2	13	4	2	37	11	5	17	5	2
	PRESIDENTE MÉDICI	3	1	-	4	1	-	7	2	1	5	2	1
MACHADINHO DO OESTE	DISTRITO DO 5º BEC	2	-	-	2	-	-	2	1	-	2	-	-
	DISTRITO TABAJARA CEEJA	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	LINHA MA 16 COM MA 18, KM 40	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-
	MACHADINHO DO OESTE	8	2	1	8	2	1	9	3	1	11	3	2
	NÚCLEO ESTRELA AZUL RO 133 KM 30	3	1	-	4	1	1	1	-	-	2	-	-
	NÚCLEO ELENÓPOLIS, MA 07 KM 30	2	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-
	NÚCLEO AMIGOS DO CAMPO, MA 35 KM 40	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-
	NÚCLEO BRINATI, LINHA MA 28 KM 70	2	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-
	NÚCLEO CEDRO JEQUITIBÁ, LINHA C4 KM 27	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	NÚCLEO PÉ DE GALINHA, MA 28 KM 40	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2	-	-
VALE DO ANARI	1	-	-	2	-	-	1	-	-	2	-	-	

OURO PRETO DO OESTE	DISTRITO DE RONDONINAS	1	-	-	2	-	-	1	-	-	1	-	-
	DISTRITO DE SANTA ROSA	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
	MIRANTE DA SERRA	3	1	-	4	1	-	4	1	1	1	-	-
	NOVA UNIÃO	2	1	-	2	-	-	1	-	-	-	-	-
	OURO PRETO DO OESTE	6	2	1	5	1	1	10	3	1	4	1	-
	TEIXEIRÓPOLIS	2	-	-	2	-	-	1	-	-	2	-	-
	URUPÁ	4	1	1	2	-	-	2	1	-	1	-	-
	VALE DO PARAÍSO	3	1	-	1	-	-	1	-	-	2	-	-
PIMENTA BUENO	DISTRITO DE NOVO PARAÍSO	2	1	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-
	DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE	2	1	-	2	-	-	1	-	-	1	-	-
	PARECIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIMENTA BUENO	11	3	2	18	5	3	15	4	2	19	6	3
	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	2	1	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-
	SÃO FELIPE D'OESTE	3	1	-	2	1	-	1	-	-	4	1	-
PORTO VELHO	CANDEIAS DO JAMARI	3	1	1	4	1	-	6	2	1	7	2	1
	CUJUBIM GRANDE	2	1	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-
	DISTRITO DE CALAMA	3	1	-	2	1	-	2	-	-	1	-	-
	DISTRITO DE JACI-PARANÁ	5	1	1	5	1	1	2	-	-	2	-	-
	DISTRITO DE NAZARÉ	2	-	-	2	-	-	2	-	-	2	-	-
	DISTRITO DE SÃO CARLOS	1	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-
	DISTRITO DE TRIUNFO	2	-	-	3	1	-	3	1	-	2	1	-
	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	4	1	1	4	1	1	2	-	-	5	1	1
	ITAPUÁ DO OESTE	2	1	-	2	-	-	-	-	-	4	1	-
	PORTO VELHO	61	17	9	60	17	8	33	10	5	150	42	21
ROLIM DE MOURA	CASTANHEIRAS	2	1	-	1	-	-	-	-	-	2	-	-
	DISTRITO MIGRANTINÓPOLIS	2	-	-	1	-	-	2	1	-	4	1	-
	DISTRITO NOVA ESTRELA	1	-	-	1	-	-	1	-	-	3	1	-
	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	3	1	1	4	1	-	2	-	-	5	1	1
	NOVO HORIZONTE DO OESTE	2	1	-	2	1	-	-	-	-	4	1	1
	ROLIM DE MOURA	10	3	1	18	5	3	2	1	-	36	10	5
	SANTA LUZIA D'OESTE	1	-	-	1	-	-	-	-	-	4	1	-

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	QUILOMBO DE JESUS	2	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	QUILOMBOLAS SANTO ANTONIO	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	QUILOMBOLAS DE PEDRAS NEGRAS	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	9	2	1	16	5	2	5	2	1	12	4	2
	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	9	2	1	11	3	1	6	1	-	9	3	1
	SERINGUEIRAS	5	1	1	5	2	1	6	1	-	5	1	1
VILHENA	BOA ESPERANÇA	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	NOVA CONQUISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CHUPINGUAIA	3	1	1	4	1	1	2	-	-	2	-	-
	VILHENA	8	2	1	22	6	3	13	4	2	23	6	3

AC=AMPLA CONCORRÊNCIA / PCD= PESSOA COM DEFICIÊNCIA / PPP=PESSOA PRETA OU PARDA

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 36, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993 e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, calculado conforme Art. 36 § 2º da Lei 2.196 de 30 de novembro de 2009, desde que a deficiência não seja incompatível com a função pretendida.

3.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de seleção e classificação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

3.3. Os candidatos com deficiência, classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.4. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 3.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, deverão agendar atendimento em uma das unidades da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, para se submeter à perícia médica biopsicossocial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato.

3.4.1. Após agendamento pelo candidato, será realizado o atendimento em um dos Centros de Perícias Médicas localizados nos municípios de Ji-Paraná, Porto Velho ou Vilhena.

3.4.2. As despesas relacionadas ao deslocamento do candidato até o local da perícia médica serão de responsabilidade do próprio candidato.

3.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

3.6. No caso de não haver pessoas com deficiência (PCD), classificadas ou não considerados PCD pela perícia médica, ou de não haver candidatos em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS OFERECIDAS ÀS PESSOAS NEGRAS E PARDAS

4.1. Com base na Lei Estadual n. 5.732/2024 e na Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 37, de 28 de fevereiro de 2024, fica reservado às pessoas negras (Pretas e Pardas) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito da SEDUC, incluindo-se os certames realizados para provimento de cargos e empregos públicos, inclusive destinados à contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade de excepcional interesse público a que se refere o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

4.2. Os candidatos Negros (Pretos e Pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

4.3. Os candidatos Negros (Pretos e Pardos) classificados dentro do número de vagas ofertado para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.4. Em caso de desistência de candidato negro (pretos e pardos) classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos) posteriormente classificado.

4.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros (Pretos e Pardos) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

4.6. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 3 (três), nos quesitos de localidade (Município e/ou Distrito) e função.

4.7. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos Negros (Pretos e Pardos), deverá esse número ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.8. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a candidatos com Deficiência e a candidatos Negros (Pretos e Pardos).

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros (Pretos e Pardos) aqueles que se autodeclararem Negros (Pretos e Pardos) no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame, ou, se já encontrar-se investido na função de amigo voluntário, ficará sujeito à anulação da respectiva atribuição, mediante cancelamento do Termo de Adesão e compromisso ao Programa.

4.11. Ficam instituídas:

4.11.1. Uma Comissão Regional de Heteroidentificação, no âmbito de cada uma das Superintendências Regionais de Educação, com competência para atuação nos termos do artigo 7º, inciso III e artigo 9º da Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, no respectivo território;

4.11.2. Uma Comissão Central de Heteroidentificação, vinculada diretamente à SEDUC/RO, com competência para coordenação central da atuação das Comissões Regionais de Heteroidentificação, bem como, apreciação dos recursos interpostos em face da atuação destas.

4.12. Dentre outros mecanismos, as comissões referidas atuarão através de procedimentos formais de heteroidentificação, validação e verificação, conforme disposto em ato administrativo próprio, ao qual se dará ampla publicidade, conforme Anexo I - Cronograma Previsto.

4.13. É atribuição da Comissão avaliar a condição dos candidatos auto-declarados Negros (Pretos e Pardos), considerando os seguintes aspectos observáveis:

a) Informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

b) Análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;

c) Verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação presencial, fotográfica ou através de vídeo.

4.14. Será eliminado das vagas reservadas, o candidato que deixar de atender à convocação de qualquer das comissões mencionadas neste Edital ou cuja a Comissão Regional de Heteroidentificação concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos na Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024.

4.15. Das decisões das Comissões Regionais de Heteroidentificação referidas no artigo 9º, § 2º da Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, caberá recurso voluntário e motivado do candidato à Comissão Central de Heteroidentificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

4.15.1. Em caso de provimento do recurso, prosseguirá concorrendo às vagas reservadas nos termos do art. 2º Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024.

4.15.2. Em caso de não provimento do recurso, será observado o procedimento de eliminação referido no artigo 9º, § 2º, da Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, deixando o candidato de concorrer às vagas reservadas.

4.15.3. A SEDUC/RO adotará as providências necessárias à constituição de uma Comissão Externa de Monitoramento e Avaliação da Heteroidentificação, objetivando especialmente:

a) A aferição, por amostragem, da atuação qualitativa das Comissões Regionais de Heteroidentificação e da Comissão Central de Heteroidentificação;

b) Apresentação de proposições inerentes ao aperfeiçoamento da atuação dos colegiados referidos na Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, bem como da atuação da SEDUC/RO.

4.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete da SEDUC/RO, ouvida a Procuradoria Geral do Estado nos casos em que apresente dúvida jurídica.

4.17. Na resolução dos casos omissos, bem como em todos os demais atos inerentes à implementação, monitoramento e avaliação da política pública instituída pela Lei n. 5.732, de 2024, a atuação dos servidores e unidades da SEDUC/RO pautar-se-á pela busca da plena eficiência, eficácia e efetividade da política pública.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

5.2. A inscrição será realizada, somente via Internet no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, por meio do link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web>, no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

5.3. O candidato deverá marcar em campo específico uma única opção de vaga/localidade. Somente será considerada como válida a inscrição concluída, gerando o comprovante de inscrição.

5.4. A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada durante 24 horas, ininterruptamente, desde às 08 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

5.5. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e caso o candidato por algum motivo resolva alterar a inscrição após ser concluída, deverá se atentar para a conclusão da edição da inscrição que irá tornar nula a inscrição anterior, excluindo-a do sistema. Caso o candidato decida alterar a inscrição após sua conclusão, é crucial observar que a conclusão da edição substituirá a inscrição anterior, tornando-a nula e excluindo-a do sistema. Se o candidato não seguir esse procedimento, o sistema considerará válida a primeira inscrição realizada, que será utilizada para o processo de avaliação.

5.6. O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO e divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, conforme datas previstas no Anexo I - Cronograma Previsto.

5.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link: <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web>, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. A Administração Pública Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das redes nos últimos dias do período, que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS COMPROBATÓRIOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá anexar eletronicamente (fazer o upload) os documentos comprobatórios, no formato PDF (tamanho máximo por arquivo 3 MB), frente e verso, quando for o caso, correspondentes a documentação pessoal, documentação específica, aos títulos e formulários que serão informados no ato da inscrição on-line, conforme a seguir:

6.2. A identificação civil poderá ser atestada por qualquer dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Carteira Nacional de Habilitação;

c) Carteira de Trabalho;

d) Carteira Profissional;

e) Carteira de Identificação Funcional ou Passaporte.

6.3. Documentos de Titulação:

a) De acordo com a documentação constante do Quadro de Critérios de Seleção e Classificação (item 7.2), em conformidade com a função que pretende concorrer.

6.4. Os candidatos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD), além dos documentos referentes à identificação do candidato e documentos de titulação, deverão, no ato de inscrição, fazerem o upload de Laudo Médico com emissão de até 1 (um) ano, junto ao sistema de inscrição.

6.5. Os Candidatos às Vagas Reservadas para Pessoa Preta ou Parda, (conforme Art. 2º, Lei n. 5732/2024), além dos documentos referentes à identificação do candidato e documentos de titulação, deverão preencher os seguintes Formulários e, no ato de inscrição, fazerem o upload desses expedientes, junto ao sistema de inscrição:

a) Formulário de Autodeclaração (ANEXO IV);

b) Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação (ANEXO V);

c) Fotografia recente, colorida, com boa iluminação, sem objetos que obstruam a identificação, tais como: óculos, boné, chapéu, fone de ouvido e/ou outros acessórios que possam dificultar a heteroidentificação.

6.6. Caso o candidato às vagas reservadas não insira a documentação exigida no ato da inscrição, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

6.7. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam no formato PDF e/ou ilegíveis.

6.8. A documentação enviada será analisada pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado, visando a confirmação das informações prestadas no ato do preenchimento on-line.

6.9. A qualquer tempo, no caso de constatação de informação não comprovada, ou falta de documentos obrigatórios, o candidato será automaticamente eliminado do certame, não cabendo recursos.

6.10. Não será possível o envio de quaisquer documentos comprobatórios via e-mail. No ato de inscrição, todos os documentos deverão ser anexados conforme solicitado pela ficha de inscrição eletrônica, observando com devida atenção para não anexar documentação que não corresponda a informação prestada. A falta do anexo do documento correspondente a informação fornecida, poderá resultar em eliminação no processo seletivo.

6.11. Toda documentação, anexada no ato de inscrição, poderá ser solicitada por ocasião da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, para fins de confirmação das informações prestadas no momento da inscrição.

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção ao programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com os Quadros de Requisitos de Avaliação e Classificação.

b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pelas Comissões Avaliadoras das respectivas Superintendências Regionais de Educação, contagem de pontos de acordo com o Quadros de Critérios de Seleção e Classificação.

7.2. Quadros de Requisitos de Avaliação e Classificação-1ª Etapa

7.2.1. Função: Auxílio na Alimentação

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Nível Médio Completo. Inserir no ato da inscrição o Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	50 Pontos	50 Pontos
2. Cursos Específicos	Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária igual ou superior a 100 horas. Inserir no ato da inscrição Comprovante do Curso.	25 Pontos	25 Pontos
	Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 40 horas a 99 horas. Inserir no ato da inscrição Comprovante do Curso.	15 Pontos	15 Pontos
	Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 8 horas a 39 horas. Inserir no ato da inscrição Comprovante do Curso.	5 Pontos, máximo de 2 cursos	10 Pontos

Total Máximo de Pontuação	100 Pontos
---------------------------	------------

7.2.2 Função: Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Nível Médio Completo. Inserir no ato da inscrição o Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	50 Pontos	50 Pontos
2. Cursos Específicos	Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária igual ou superior a 100 horas. Inserir no ato da inscrição Comprovante do Curso.	25 Pontos	25 Pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas a 99 horas. Inserir no ato da inscrição Comprovante do Curso.	15 Pontos	15 Pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 8 horas a 39 horas. Inserir no ato da inscrição Comprovante do Curso.	5 Pontos, máximo de 2 cursos	10 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 Pontos	

7.2.3 Função: Educador Social Auxílio em Sala de Aula

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Nível Médio Completo. Inserir no ato da inscrição o Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	50 Pontos	50 Pontos
2. Cursos Específicos	Comprovante de Curso Específico na Área pretendida, com carga horária superior a 100 horas.	30 Pontos	30 Pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área pretendida, com carga horária de 40 horas a 99 horas.	10 Pontos	10 Pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área pretendida, com carga horária de 8 horas a 39 horas.	5 Pontos, máximo 2 (dois) cursos	10 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 Pontos	

7.2.4 Função: Educador Social Auxílio ao Professor

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Curso de nível Superior em Pedagogia, Educação Especial ou Psicologia. Inserir no ato da inscrição Diploma de Graduação do Curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	60 Pontos	60 Pontos
	Graduando a partir do 5º Período do Curso Superior em Pedagogia, Educação Especial ou Psicologia. Inserir no ato da inscrição o Comprovante de matrícula no curso superior em Pedagogia ou Educação Especial a partir do 5º período.	50 Pontos	50 Pontos
2. Cursos de Pós-Graduação	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	20 Pontos	20 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	15 Pontos	15 Pontos

Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	5 Pontos	5 Pontos
Total Máximo de Pontuação	100 Pontos	

7.2.5 Função: Auxílio Administrativo

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Curso de nível Superior em Administração ou Administração Pública. Apresentar Diploma de Graduação de Curso Superior em Administração ou Administração Pública, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	50 Pontos	50 Pontos
	Graduando a partir do 5º Período do Curso Superior em Administração de Empresas ou Administração Pública. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso Superior em Administração ou Administração Pública no ato da inscrição.	40 Pontos	40 Pontos
2. Cursos de Pós-Graduação	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	20 Pontos	20 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	10 Pontos	10 Pontos
	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	5 Pontos	5 Pontos
3. Experiência Profissional	Experiência na área administrativa a partir de de 6 (seis) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	5 Pontos a cada 6 (seis) meses. Máximo de 18 (dezoito) meses.	15 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 Pontos	

7.2.6 Função: Auxílio Contábil

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis. Apresentar Diploma de Graduação de Curso Superior em Ciências Contábeis, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	50 Pontos	50 Pontos
	Graduando a partir do 5º Período do Curso Superior em Ciências Contábeis. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso Superior em Ciências Contábeis no ato da inscrição.	40 Pontos	40 Pontos
2. Cursos de Pós-Graduação	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	20 Pontos	20 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	10 Pontos	10 Pontos

	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	5 Pontos	5 Pontos
3. Experiência Profissional	Experiência na área contábil a partir de de 6 (seis) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	5 Pontos a cada 6 (seis) meses. Máximo de 18 (dezoito) meses.	15 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 Pontos	

7.2.7 Função: Auxílio no Recursos Humanos

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Curso de nível Superior em Gestão em Recursos Humanos, Gestão Pública, Gestão Financeira ou Gestão de Pessoas. Apresentar no ato da inscrição, Diploma de Graduação do Curso Superior, Declaração de conclusão do Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	50 Pontos	50 Pontos
	Graduando a partir do 2º Período do Curso Superior em Gestão em Recursos Humanos, Gestão Pública, Gestão Financeira ou Gestão de Pessoas. Apresentar no ato da inscrição, Comprovante de matrícula no curso Superior de Gestão em Recursos Humanos, Gestão Pública, Gestão Financeira ou Gestão de Pessoas.	40 Pontos	40 Pontos
2. Cursos de Pós-Graduação	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	20 Pontos	20 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	10 Pontos	10 Pontos
	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	5 Pontos	5 Pontos
3. Experiência Profissional	Experiência na área de recursos humanos a partir de de 6 (seis) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	5 Pontos a cada 6 (seis) meses. Máximo de 18 (dezoito) meses.	15 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 Pontos	

7.2.8 Função: Auxílio no Transporte Escolar

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Nível Médio Completo. Inserir no ato da inscrição o Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	40 Pontos	40 Pontos
2. Cursos Específicos	Curso Básico de Monitor de Transporte Escolar. Inserir no ato da inscrição o Comprovante do Curso Básico em Monitor de Transporte Escolar, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	20 Pontos	20 Pontos

	Curso Básico em Cuidados Especiais no Transporte de Escolares. Inserir no ato da inscrição o Comprovante do Curso Básico em Cuidados Especiais no Transporte de Escolares, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	20 Pontos	20 Pontos
3. Experiência Profissional	Experiência no transporte de escolares a partir de 6 (seis) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função no ato da inscrição.	5 Pontos a cada 6 (seis) meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 Pontos	

7.3. Para ser considerado aprovado na 1ª Etapa, o candidato deverá pontuar, obrigatoriamente, o requisito 1, podendo ser somado aos requisitos 2 e/ou 3 do Quadro de Requisitos de Avaliação e Classificação.

7.4. A pontuação obtida na 1ª Etapa não é acumulada para a 2ª Etapa, que consiste na entrevista.

7.5. Quadro de Requisitos de Avaliação para Entrevista - 2ª Etapa

Requisitos	Pontuação	Pontuação mínima para classificação	Pontuação máxima para classificação
1 Apresentação pessoal	1 ponto, se for insuficiente	25 pontos	40 pontos
	5 pontos, se for regular		
	7 pontos, se for bom		
	10 pontos, se for excelente		
2 Comunicação e desenvoltura	1 ponto, se for insuficiente	25 pontos	40 pontos
	5 pontos, se for regular		
	7 pontos, se for bom		
	10 pontos, se for excelente		
3 Demonstração de conhecimento	1 ponto, se for insuficiente	25 pontos	40 pontos
	5 pontos, se for regular		
	7 pontos, se for bom		
	10 pontos, se for excelente		
4 Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da Unidade Escolar)	1 ponto, se for insuficiente	25 pontos	40 pontos
	5 pontos, se for regular		
	7 pontos, se for bom		

10 pontos, se for excelente

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Na 1ª Etapa, os candidatos inscritos serão classificados por vaga/localidade, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos pelo sistema após o preenchimento da ficha de inscrição e o envio dos documentos necessários, que serão analisados pelas comissões do processo seletivo, visando a confirmação dos dados preenchidos, conforme Quadros de Requisitos de Avaliação e Classificação-1ª Etapa (item 7.2.).

8.1.1. Para a classificação na 1ª Etapa, o candidato deverá pontuar, obrigatoriamente, o requisito 1, podendo ser somado aos requisitos 2 e/ou 3 do Quadro de Referência Para Pontuação (item 7.2).

8.1.2. O sistema pontuará de acordo com os dados informados pelo candidato no ato da inscrição, e portanto a documentação enviada deve estar em conformidade com o especificado no Quadro de Referência Para Pontuação (item 7.2).

8.2. Será utilizado o seguinte critério de desempate: ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

8.3. 2ª Etapa: Os candidatos serão convocados para entrevista desde que classificados na 1ª Etapa, no quantitativo de até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertado.

8.3.1. As entrevistas serão realizadas pelas comissões, instituída por Portaria destinada à implementação do processo seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, nos endereços divulgados no Edital de Convocação para Entrevista, conforme Anexo II - Cronograma Previsto.

8.2.2. O candidato convocado para a entrevista, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista, será automaticamente eliminado do presente processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto, considerando o último dia até às 23h59min (horário local), exclusivamente através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, onde consta link: <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web> que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

9.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

9.3. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou ao Governo do Estado de Rondônia e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

9.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes a escolaridade, analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

9.5. A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados serão publicadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes> na data constante do Anexo II - Cronograma Previsto e no Diário Oficial do Estado.

9.6. As Comissões do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

10.1. Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, o candidato convocado deverá apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar a documentação descrita no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

g) Ter aptidão física e mental;

h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

11.1. A homologação e o resultado final do Processo Seletivo ao Programa Amigo Voluntário do Educando serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO

12.1. Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, através das publicações no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

12.2. O Candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar-se nas Superintendências Regionais de Educação, responsável pela localidade para onde foi selecionado, no prazo estipulado a ser determinado no Edital de Convocação, conforme Anexo III - Endereço das Superintendências Regionais de Educação.

12.3. O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

12.4. Após ser convocado através da publicação do Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o candidato ao Programa Amigo Voluntário poderá ser lotado em qualquer Unidade Escolar da localidade para qual se inscreveu, ou Setor da Secretaria de Estado da Educação no município de Porto Velho - RO, de acordo com a função a ser desempenhada.

12.5. O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela Superintendência Regional de Educação, bem como, caso haja necessidade, poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

13. DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DO RESSARCIMENTO DO VOLUNTÁRIO

13.1. Os candidatos selecionados prestarão serviço diário que terá duração de até 6 (seis) horas, conforme estabelecido em Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, em acordo com a Lei Estadual n. 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, e, considerando os termos do Decreto n. 22.045, de 20 de junho 2017 e da Portaria n. 19 de 03 de janeiro de 2023.

13.2. O Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diário de R\$ 70,00 (setenta reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Estadual n. 1390, de 15 de setembro de 2004, e está de acordo com o Decreto n. 22045, de 20 de junho de 2017 e Portaria n. 19, de 3 de janeiro de 2023.

13.3. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

13.4. A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil, para tanto faz-se necessário que o Amigo Voluntário possua conta corrente ativa do Banco do Brasil.

13.5. Ao final de cada mês, a Unidade Escolar, ou setor em que o Amigo Voluntário do Educando atua, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para as Superintendências Regionais de Educação, que deverão repassá-los à Gerência de Provimento e Avaliação de Desempenho - GPAD/SEDUC.

13.6. No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o Amigo Voluntário poderá fazer opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação e transporte que deverá ser registrada por meio do Requerimento para Ressarcimento com Alimentação e Transporte.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

14.1. Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

14.2. Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes> e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando, dos candidatos selecionados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

15.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

15.4. Em caso de desistência, abandono, afastamento, ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

15.5. O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

15.6. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo, poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria, disponível para custear ajuda de custo ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando, para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

16. SÃO ANEXOS DESTA EDITAL

ANEXO I - Cronograma Previsto;

ANEXO II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação;

ANEXO III - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO IV - Formulário de Autodeclaração;

ANEXO V - Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação.

Porto Velho - RO, 06 de maio de 2025.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	22/04/2025
Período de Inscrição via Internet	23/04/2025 a 12/05/2025
Resultado Preliminar das Inscrições	14/05/2025
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	16/05/2025
Resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção, Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e Homologação das Inscrições	21/05/2025
Recurso contra o resultado da análise dos critérios de formação e seleção	22 e 23/05/2025
Recurso contra o Resultado para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	22 e 23/05/2025
Resposta ao recurso contra o resultado da análise dos critérios de formação e seleção e Resultado final da análise dos critérios de formação - 1ª Etapa	27/05/2025

Resposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	27/05/2025
Convocação para entrevista	27/05/2025
Realização da entrevista	28/05/2025 a11/06/2025
Divulgação e Homologação do resultado da entrevista - 2ª Etapa	17/06/2025

ANEXO II - ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO	E-MAILS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8261
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional	admsuperariquemes@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8263
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro	rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8267
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro	seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8269
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro	admcrecma@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8271
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre	processoseletivoeoe@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8273
Extrema	Avenida Principal, nº 570, Centro	renextrema@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8275
Guajará-Mirim	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro	cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8277
Jaru	Rua Paraná, 3160 - setor 01	gafjaru@seduc.ro.gov.br	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta	renjiparana@seduc.ro.gov.br	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro	rhcremdo@seduc.ro.gov.br	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto	processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8285
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Bairro Apedia	seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8287
Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro	superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8239
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8290
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro	seletivocresfg@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8292
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro	supervilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8294

ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Atividade: Auxílio na Alimentação Escolar

Atividades Relacionadas: Dar suporte como amigo voluntário do educando no preparo da merenda escolar, auxiliar na distribuição da merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança, colaborar na organização e manutenção do ambiente, monitorar o comportamento dos alunos durante a refeição para garantir um ambiente tranquilo e seguro, apoiar na limpeza após a refeição, bem como verificar e garantir a adequada conservação dos utensílios e equipamentos utilizados. Todas essas atividades devem ser realizadas sob a supervisão e orientação do responsável designado pela direção da unidade escolar à qual o voluntário está vinculado.

Atividade: Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Atividades Relacionadas: Prestar suporte como amigo voluntário do educando na limpeza e organização do espaço escolar, incluindo salas de aula, corredores, pátios e banheiros, garantindo um ambiente saudável e seguro para todos. Auxiliar na remoção de resíduos, na limpeza de móveis e equipamentos, além de ajudar na reposição de materiais de higiene quando necessário. O voluntário também pode colaborar na organização de materiais didáticos e na manutenção de áreas externas, como jardins e pátios. Todas essas atividades devem ser realizadas sob a supervisão e orientação do responsável designado pela direção da unidade escolar à qual o voluntário está vinculado.

Atividade: Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Atividades Relacionadas: Prestar suporte ao aluno, auxiliando nas suas necessidades diárias, ajudando na alimentação, na mobilidade, no cuidado pessoal e em outras atividades de suporte físico. O amigo voluntário também pode ajudar na integração do aluno com os colegas, garantindo um ambiente inclusivo. Além disso, pode colaborar na organização do espaço de aprendizagem, ajudar na supervisão e orientação dos alunos durante atividades práticas e de grupo, e prestar apoio emocional, incentivando a participação e o desenvolvimento do aluno nas atividades propostas. Todas essas tarefas devem ser realizadas sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar à qual o voluntário está vinculado.

Atividade: Educador Social Auxílio ao Professor

Atividades Relacionadas: Fornecer suporte individualizado para alunos com necessidades especiais, adaptando o material didático e as atividades conforme necessário para atender às necessidades específicas de aprendizado de cada aluno; oferecer suporte adicional para compreensão do conteúdo, participação em atividades e acompanhamento das instruções do professor; ajudar os alunos a lidar com desafios emocionais e comportamentais, oferecendo orientação e apoio conforme necessário; adaptar materiais didáticos e atividades para atender às necessidades específicas de aprendizado dos alunos com deficiências, utilizando estratégias como o uso de recursos visuais, materiais manipulativos ou tecnologia assistiva; promover a inclusão dos alunos em todas as atividades escolares, garantindo que eles tenham acesso igualitário a oportunidades de aprendizado e participação; entre outros.

Atividade: Auxílio Administrativo

Atividades Relacionadas: Desenvolvimento de planejamento, controle e assessoramento das organizações nas áreas administrativas, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementação de programas e projetos; elaboração de planejamento organizacional; promoção de estudos de racionalização e controle do desempenho organizacional, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pelo setor ao qual se encontra vinculado.

Atividade: Auxílio Contábil

Atividades Relacionadas: Prestar suporte no desenvolvimento de questões financeiras, tributárias, econômicas e patrimoniais, com foco na organização e análise de dados contábeis. Auxiliar na elaboração e atualização de planilhas, demonstrativos de resultados, contas a pagar e a receber. Contribuir na elaboração de balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, além de realizar conferências e levantamentos contábeis. Apoiar na criação de mapas, relatórios, pareceres, e planos de organização ou reorganização, incluindo textos, organogramas, fluxogramas, cronogramas e outros recursos técnicos aplicáveis. Colaborar na prestação de contas, desenvolvimento de projetos e relatórios financeiros, sempre sob a supervisão e orientação do responsável designado pelo setor ao qual o voluntário está vinculado.

Atividade: Auxílio no Recursos Humanos

Atividades Relacionadas: Prestar suporte no planejamento, controle e assessoria nas diversas atividades relacionadas à gestão de recursos humanos. Isso inclui o uso de sistemas de gerenciamento de RH para manter registros precisos e atualizados dos funcionários, auxiliar na criação e revisão de políticas internas, e garantir a conformidade com as normas

trabalhistas e as diretrizes da instituição. O voluntário também pode colaborar no processo de recrutamento e seleção, no acompanhamento de treinamentos e no desenvolvimento de ações que promovam o bem-estar e a integração dos colaboradores. Todas as atividades serão realizadas sob a supervisão e coordenação do responsável pelo setor ao qual o voluntário está vinculado.

Atividade: Auxílio no Transporte Escolar

Atividades Relacionadas: Monitorar o comportamento dos alunos durante o trajeto, garantindo que eles sigam as regras de segurança e respeitem os colegas; ajudar os alunos, especialmente os mais novos ou com necessidades especiais, a entrar e sair do veículo de forma segura; garantir que apenas os alunos autorizados estejam embarcando no veículo, verificando suas identidades conforme necessário; certificar-se de que todos os alunos estejam usando cintos de segurança, se disponíveis, e que não estejam envolvidos em comportamentos que possam comprometer a segurança durante o trajeto; manter uma comunicação clara e eficaz com o motorista do veículo, relatando quaisquer problemas ou emergências que possam surgir durante o trajeto; em caso de emergência médica, documentar quaisquer incidentes ou problemas que ocorram durante o trajeto, incluindo qualquer comportamento inadequado dos alunos ou problemas mecânicos do veículo; manter contato regular com os diretores da escola para relatar qualquer problema recorrente ou preocupação relacionada ao transporte escolar; oferecer suporte adicional aos alunos com necessidades especiais, garantindo que suas necessidades sejam atendidas durante o trajeto; Participar de treinamentos regulares sobre segurança no transporte escolar, para garantir que esteja atualizado sobre as melhores práticas e regulamentações pertinentes.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, para fins de inscrição no processo seletivo, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. 05/2025/SEDUC/GPAD, declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024 e pela Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 37, de 28 de fevereiro de 2024, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

() Preto (a)

() Pardo (a)

Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo/Concurso, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade n. _____, inscrito no CPF n. _____, residente à Avenida/Rua _____, número: _____, complemento _____, Município de _____, Estado: _____, AUTORIZO a gravação, de acordo com a Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 37, de 28 de fevereiro de 2024, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Local:

Data:

Assinatura do (a) Candidato (a)

Protocolo 0059810854

Portaria nº 5139 de 06 de maio de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a necessidade de implementação do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando;

Considerando a importância de garantir a eficiência e a eficácia dos Processos Seletivos Simplificados, visando contribuir com a Educação Básica do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de instituir uma comissão de profissionais da Educação Básica, com competências específicas, para coordenar e executar os procedimentos relativos aos Processos Seletivos Simplificados, inclusive no que se refere à análise de autodeclaração e heteroidentificação para confirmação da condição racial dos candidatos, em conformidade com a Portaria nº 2232 de 28 de fevereiro de 2024 e a Lei Nº 5.732, de 8 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de profissionais da Educação Básica, destinada à implementação do Processo Seletivo Simplificado, para a seleção de colaboradores ao Programa Amigo Voluntário do Educando, nas atividades de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio no Recursos Humanos e Auxílio no Transporte Escolar, que atuarão na Educação Básica, com base na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria nº 19 de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída, estando cada membro com suas competências em áreas específicas, para trabalhar durante o Processo Seletivo Simplificado, inclusive aos sábados, domingos e feriados, caso necessário:

Secretaria Executiva/SE/SEDUC:

1. Walneya Costa Bezerra - Matrícula *****954 - Presidente
2. Elizângela Soares do Nascimento - Matrícula *****751 - Membro
3. Erikson da Silva Farias - Matrícula *****864 - Membro
4. Francicléia Cavalcante de Oliveira - Matrícula *****541 - Membro
5. Glauco Cancancao - Matrícula *****403 - Membro
6. Ismael Bezerra Evangelista Júnior - Matrícula *****103 - Membro
7. Joseane Matos Lima Reis - Matrícula *****193 - Membro
8. Lucas Mateus Souza da Silva - Matrícula *****519 - Membro
9. Marcos Antônio Shreder da Silva - Matrícula *****581 - Membro
10. Mirian da Silva Mendes - Matrícula *****392 - Membro
11. Simone Rodrigues de Almeida - Matrícula *****683 - Membro
12. Ruth Gil do Nascimento Lima - Matrícula *****489 - Membro
13. Valter Schumann Ferreira Machado - Matrícula *****093 - Membro

Gerência de Provisão e Avaliação de Desempenho - Seduc- GPAD:

1. Adriana Judite de Almeida - Matrícula *****166 - Presidente;
2. Marcia de Almeida Galvão - Matrícula ***** 893 - Membro;
3. Patrícia Coelho Justino Cavalheiro - Matrícula *****909 - Membro;
4. Veruska da Costa Bordalo - Matrícula *****034 - Membro;

Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta do Oeste:

1. Nadir Fernandes Costa - Matrícula *****211 - Presidente
2. Andreia de Fátima Teixeira - Matrícula *****162 - Membro
3. Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi - Matrícula*****420 - Membro

4. Maria Madalena da Silva Queiroz - Matrícula *****107 - Membro
5. Sirlene Detz - Matrícula *****129 - Membro
6. Solange Cristina Manhóler - Matrícula *****537 - Membro

Superintendência Regional de Educação de Ariquemes:

1. Leiva Gomes - Matrícula *****794 - Presidente
2. Adriana Santos Menezes - Matrícula *****133 - Membro
3. Adriana Teixeira Nobre da Silva - Matrícula *****781 - Membro
4. Antônio Carlos Souza Santos - Matrícula *****719 Membro
5. Neuza Maria de Oliveira - Matrícula *****043 - Membro
7. Renata Cássia Neves Souza - Matrícula *****029 - Membro
8. Solange Norberto Meira - Matrícula *****491 - Membro
9. Suzana de Castro - Matrícula *****697 - Membro

Superintendência Regional de Educação de Buritis:

1. Yuri Lopes de Oliveira - Matrícula *****378 - Presidente
2. Andréia Cristina Dalessi - Matrícula *****303 - Membro
3. Evanildo Bezerra Soares - Matrícula *****663 - Membro
4. Maria Glória da Silva - Matrícula *****605 - Membro
5. Ruan Nielson de Souza Ferreira - Matrícula *****507 - Membro
6. Tatiane de Oliveira Silva - Matrícula *****483 - Membro
7. Valdinéia Matos de Oliveira Campos - Matrícula *****702 - Membro

Superintendência Regional de Educação de Cacoal:

1. Severino Bertino Neto - Matrícula *****530 - Presidente
2. Carmem Catarina Galiano Fernandes - Matrícula *****305 - Membro
3. Gislene de Fátima Alves - Matrícula *****116 - Membro
4. Marcia Aparecida Correa Zaquel - Matrícula *****439 - Membro
5. Mario Cezar Caetano de Andrade - Matrícula *****358 - Membro

Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras:

1. Marlene Ribeiro de Souza - Matrícula *****841 - Presidente
2. Cirlene Coloni Meira - Matrícula *****248 - Membro
3. Lilian Arroyo da Rocha Pinheiro - Matrícula *****870 - Membro
4. Helem Santos de Souza Batista - Matrícula *****408 - Membro
5. Jaime Cavalcate da Silva - Matrícula *****752 - Membro

Superintendência Regional de Educação de Costa Marques:

1. Wanilson Neile Mendes - Matrícula *****302 - Presidente
2. Jacksirlene de Azevedo Santos - Matrícula *****819 - Membro
3. Joeli Rodrigues Vargas - Matrícula *****608 - Membro
4. Rosilene Matos da Silva - Matrícula *****208 - Membro
5. Sebastiana Augusta Marques da Silva - Matrícula *****964 - Membro

Superintendência Regional de Educação de Espigão do Oeste:

1. Ilca Furtado Cavalcante Scheibel - Matrícula *****445 - Presidente
2. Claudete Teresinha Balbnot da Silva - Matrícula *****213 - Membro
3. Deosmar José da Costa - Matrícula *****244 - Membro

4. Edilene Martins dos Santos – Matrícula *****930 - Membro
5. Ivanilde Soares de Medeiros – SIAP ****181 – Membro
6. Haviany Oliveira Bitencourt – Matrícula *****288 – Membro
7. Luciana Maria Cardoso de Souza Rodrigues – Matrícula *****445 - Membro
8. Michelli Daiane Silva Silveira- Matrícula *****374 – Membro
9. Vanderleia Ribeiro Borsatto – *****109 - Membro.

Superintendência Regional de Educação de Extrema:

1. Franciscisco Marquelino Santana - Matrícula *****972 – Presidente
2. Michele Menoncin Semeão - Matrícula *****296 - Membro
3. Pauliana Aparecida de Barros Martins - Matrícula *****510 – Membro
4. Rosimar Aparecida Leonardeli - Matrícula *****055 – Membro
5. Silvia Aparecida Pimentel - Matrícula *****827 – Membro

Superintendência Regional de Educação de Guajará Mirim:

1. Eunice de Oliveira Pires Santos – Matrícula *****146 - Presidente
2. Cynara Albina Rabelo dos Reis – Matrícula *****089 – Membro
3. Liene Moraes Assunção Felício – Matrícula *****910 - Membro
4. Luciana dos Santos Ocampo Silva - Matrícula *****089 - Membro
5. Moacir Nunes Dantas - Matrícula *****207 - Membro

Superintendência Regional de Educação de Jaru:

1. Vanuza de Praga Cordeiro – Matrícula *****763 – Presidente
2. Cineia das Graças Ferreira Brito – Matrícula *****860 – Membro
3. Francisca Maria da Silva - Matrícula *****578 - Membro
4. Julia Maria Abdias Façanha Fonseca – Matrícula *****766 - Membro
5. Mirian Hotts da Costa Pinheiro - Matrícula *****241 - Membro
6. Roseli Alves Damasceno – Matrícula *****238 - Membro
7. Sidinei de Almeida Alves – Matrícula *****429 – Membro

Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná:

1. Rosangela Aparecida Marum Candido – Matrícula *****761 – Presidente
2. Andreia Maria Pereira – Matrícula *****912 - Membro
3. Gislei Westphal dos Reis – Matrícula ***.***.453 – Membro
4. Josimar Lourenço Silva – Matrícula ***.***.707 – Membro
5. Luana Fraga do Nascimento Faria - Matrícula ***.***.992 - Membro
6. Maria Gorete Lara – Matrícula *****049 – Membro

Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste:

1. Edileuza Almeida de Oliveira Soares - Matrícula *****079 – Presidente
2. Ana Paula Gineli Vazzoler - Matrícula *****217 – Membro
3. Elenir Boerer de Lirio - Matrícula *****429 - Membro
4. Rogerio Cesar de Oliveira - Matrícula *****648 – Membro
5. Roseli Vaz Pereira – Matrícula *****597 – Membro
6. Samara Amorim - Matrícula *****673 - Membro
7. Thaís Fajardo Nogueira Uchôa Fernandes Bandeira de Melo - Matrícula *****780 – Membro

Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste:

1. Janeth Maria de Souza – Matrícula *****800 – Presidente
2. Alcione da Silva Assis – Matrícula *****167 – Membro
3. Edegar Luiz Koche – Matrícula *****841 – Membro
4. Magda de Oliveira da Silva - Matrícula *****705 – Membro
5. Maiara Oliveira Maia - Matrícula *****712 – Membro
6. Maria Dulcileide Chaves Pedrosa – Matrícula *****198 - Membro

Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno:

1. Eliane Cristina Faria - Matrícula *****882 – Presidente
2. Aleandra de Souza Lago – Matrícula *****137 – Membro
3. Ana Claudia de Oliveira Negri - Matrícula *****432- Membro
4. Ana Lucia Morais Batista – Matrícula *****211 – Membro
5. Marineusa Almeida Moreira – Matrícula *****982 - Membro

Superintendência Regional de Educação de Porto Velho:

1. Liana Silva de Almeida Lima - Matrícula *****150 - Presidente
2. Antônia Marta Alves - Matrícula *****150 - Membro
3. Gustavo Cunha Margonar - Matrícula *****085 - Membro
4. Janete Silva de Souza Melo - Membro *****323 - Membro
5. Luciana Alves Feitosa - Matrícula *****704 - Membro
6. Lucinaura Sares do Nascimento Sampaio - Matrícula *****955 - Membro
7. Maria Solange Portela Santarém - Matrícula *****782 - Membro
8. Wellington Augusto Mota de Oliveira - Matrícula *****096 - Membro
9. Suelen da Costa Silva - Matrícula *****604 - Membro
10. Luciano Francisco - Matrícula ***** 702 - Membro
11. Geasi Chagas de Souza - Matrícula ***** 508 - Membro
12. Telma Rosa de Araújo da Silva - Matrícula ***** 213 - Membro

Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura:

1. Rita de Cássia de Souza Cabral Degam – Matrícula *****397 – Presidente
2. Délis Cristina dos Santos Almeida – Matrícula *****384 - Membro
3. Edvânia Wessling Vinhati - Matrícula *****303 – Membro
4. Fabiane Marcílio Paz da Silva – Matrícula *****376 - Membro
5. Janice Daiane Lira - Matrícula *****149 – Membro
6. Kenia Lindenberg Barroso – Matrícula *****190 – Membro
7. Marlene Dias Cardoso Teles – Matrícula *****833 - Membro
8. Rosmar dos Santos – Matrícula *****303 – Membro
9. Thiago Rodrigues da Rocha - Matrícula *****048 - Membro

Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé:

1. Jose Mauricio de Carvalho – Matrícula *****451 – Presidente
2. Cícero Marim Magalhães - Matrícula *****061 - Membro
3. Genandrea Karine da Cruz – Matrícula *****361 – Membro
4. Juliana Francisco de Oliveira – Matrícula *****018 - Membro
5. Paolla Michelle Montanari Vieira - Matrícula *****804 - Membro
6. Roseli Poiani – Matrícula *****529 – Membro

7. Rafael Santos Barbosa - Matrícula *****818 - Membro

Superintendência Regional de Educação de Vilhena:

1. Nilta Moreira Braga Nunes - Matrícula *****746 - Presidente

2. Adriana Mendes de Oliveira - Matrícula *****518 - Membro

2. Kely Souza Martins - Matrícula *****332 - Membro

3. Neide Pereira Cardoso Costa - Matrícula *****580 - Membro

4. Nilza Cassimira de Jesus Lopes - Matrícula *****493 - Membro

5. Maria da Gloria Santos - Matrícula *****046

6. Sheila Perez Rodrigues - Matrícula *****690 - Membro

7. Vânia Mary Nanci - Matrícula *****730 - Membro

Porto Velho - RO, 06 de Maio de 2025.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059866910

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000215/2025-48, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXV e 72º, I com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a Contratação para Aquisição de materiais para aulas de dança, para atendimento à Casa da Cultura Ivan Marrocos, unidade gerida pela Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (Id.0059038080), em favor da Empresa **RCR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 46.740.648/0001-03**, no valor total de **R\$ 4.579,40 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 4.579,40 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme Justificativa (Id.0059414100), em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21.

ALISSON CORTEZ OLIVEIRA

Portaria nº 43 de 05 de maio de 2025

Gestor em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER

Protocolo 0059748077

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 98 de 28 de abril de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2024 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 0048.000308/2025-75.

RESOLVE:

Art. 1º.REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo do Recesso Administrativo, **referente ao exercício de 2024**, da servidora **Rosangela Ribeiro da Silva Justo**, Professora Classe C, matrícula nº *******370**, que estava programado para o período de: **21/04/2025 a 25/04/2025.**, conforme Portaria nº Portaria nº 77 de 18 de março de 2025, publicada no DIOF edição 53 de 20/03/2025, **ficando remarcado para o período de: 06 a 10/10/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0059638325

Portaria nº 106 de 05 de maio de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e serviços - Processo Sei 0048.000990/2024-15, e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

Considerando o disposto no artigo 140, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente do objeto do Termo de Referência (0054292686 0054288046), NE - Nota de Empenho 2024NE001277 (0054316250), NE -Nota de Empenho 2024NE001278 (0054316320), CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Material Permanente - veículos, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à aquisição de dois (02) Veículos, tipo Caminhonete Pick-up, com a finalidade de atender as necessidades das Escolas Técnicas Estaduais situadas nos municípios de Porto Velho, Buritis, Machadinho D'Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Cerejeiras, Nova Brasilândia D'Oeste, São Francisco do Guaporé e Guajará Mirim- RO, bem como as salas descentralizadas nos demais municípios do estado de Rondônia tendo em vista a necessidade de acompanhamento pedagógico, técnico, avaliação, *in loco* conduzindo os profissionais desse Instituto.

Nome	Matrícula	Função
DAPHINE SILVEIRA TORRES	*****272	Presidente
MARIO TOLEDO DUTRA JUNIOR	*****291	1º Membro
ADEMIR FERREIRA DA SILVA	*****215	2º Membro

Art. 2º - ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pelo IDEP por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º - Emitir o Termo de Recebimento **Provisoriamente** no prazo de até **03** (três) dias úteis, pelo presidente da comissão, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta; Caso o objeto não esteja de acordo com as especificação além do termo provisório a comissão deve emitir notificação da rejeição do objeto;

Art. 4º - Atestar o documento de despesa apresentado em conformidade do objeto recebido;

Art. 5º - Emitir o Termo de Recebimento **Definitivo** no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo presidente da comissão, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Art. 6º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 7º - Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laboral designada nesta portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia

Protocolo 0059801450

Portaria nº 107 de 05 de maio de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor - Processo Sei. 0048.000470/2025-93, considerando Termo de Contrato nº 6/2025/IDEP-GAAC (0059576352) e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato nº 6/2025/IDEP-GAAC (0059576352) e NE - Nota de Empenho 2025NE000318 (0059478249) atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada, visando a participação de servidores no Congresso da Educação Básica - Bett Brasil 2025, nos dias 28, 29, 30 de Abril e 01 de maio de 2025, estará ocorrendo em São Paulo SP, no Expo Center Norte, com o objetivo de capacitar e atualizar a profissional do quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, do Município de Porto Velho/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestor de Contrato
Alexandre Benício Alves Alexandre	Coordenador Pedagógico	*****810	Fiscal de Contrato
Pâmela da Silva Viana	Gerente	*****736	Fiscal Suplente de Contrato

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 140, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia

Protocolo 0059801561

Portaria nº 102 de 29 de abril de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos dos Processos 0048.001500/2023-17;

CONSIDERANDO o teor do art.1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art.1º - PRORROGAR pelo período de **22/04/2025 a 22/07/2025** (3 meses), o Regime Escritório Remoto-Home Office do servidor **ANTÔNIO PÉRICLES DE SOUZA SOBRINHO**, matrícula *******546**, conforme Artigos 1º do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRAPresidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0059666562

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

Portaria nº 94 de 05 de maio de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 79 de 08 de abril de 2024, que dispõe sobre "as datas do calendário anual de atividades, para o fiel cumprimento da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário anual dos procedimentos patrimoniais, para fins da gestão patrimonial dos bens móveis permanentes, no qual estão dispostos os prazos limite para que as Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado realizem as atividades de gestão, estabelecidas no Artigo 16 do Decreto 24.041/2019.

Art. 2º As Unidades Gestoras encaminharão quadrimestralmente à Unidade Central, o relatório dos bens recebidos e incorporados pelas Unidades Gestoras, essa atividade, bem como o relatório contendo o histórico das movimentações realizadas no período. Art. 3º As Unidades Gestoras encaminharão à Unidade Central, o processo de desfazimento de bens inservíveis, após o término do inventário.

Art. 4º O relatório preliminar de inventário anual, elaborado pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, conterá o saldo de bens da Unidade Gestora até a data de conclusão do inventário físico anual.

Art. 5º O relatório consolidado final de inventário anual, também elaborado pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, conterá o saldo total de bens da Unidade Gestora no exercício corrente, ou seja, será composto pelo saldo de bens registrado no relatório preliminar somado às alterações patrimoniais ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente.

Art. 6º Além dos processos de desfazimentos realizados em função da conclusão do inventário, os processos de desfazimento poderão ser instruídos pela Unidade Central, durante sua realização.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN de 01 de novembro de 2019

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto 24.041, de 8 de Julho de 2019 que Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.";

CONSIDERANDO a Lei nº 5.092, de 24 de Agosto de 2021, que Dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Manual de Desfazimento elaborado pela SEPAT, que é um manual elaborado para padronizar os procedimentos de desfazimento de bens móveis no Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Inventário de bens móveis e imóveis e desfazimento de bens da Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para execução dos trabalhos a serem realizados no exercício de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atender o art. 1º desta Portaria:

Presidente	Setor
KARLA ALVES WILHELMS	SDIRFUN
Membros	
AILSON DA SILVA TABOSA	CODEC
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	CODEC
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	CODEC
MARCOS JUNIOR ROCHA DE SOUZA	CJUV
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	CJUV
ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA	CEL
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	CEL
CICERO MARQUES DE FRANÇA	CEL
KETHELIN JASMIN VERÍSSIMO FERREIRA	SPA
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	PROT

Art. 3º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao Primeiro Membro da comissão, a fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0059800650

ATA

- Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025, às 9h15, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, convocados por meio do Ofício nº 91/2025/SEJUCEL-CEPC, por videoconferência via plataforma digital Meet, conforme Link da videochamada: <https://meet.google.com/dqr-cujg-zex>.
- Presidida por Valdete Sousa Silva.
- Pautas:** 1. Informes gerais; 2. Aprovação de Ata anterior; 3. Aprovação do Calendário das Reuniões Ordinária de 2025; 4. Prestação de contas FEDEC-RO - Recursos utilizados em 2024(SEJUCEL); 5. Participação dos Conselheiros em reuniões (Inc. III, art. 9º Regimento Interno CEPC-RO) 6. PNAB - Política Nacional Aldir Blanc - Ações 1ª semestre/2025;
- Convidado: Robson Roni, Coordenador Estadual de Cultura/Sejucel.
- Conselheiros(a) representantes do Poder Executivo (15): Sejucel:** Paulo Higo Ferreira de Almeida (suplente); Cláudia Ribas de Aquino Vitorino (titular) e Camila Veiga Ferreira(suplente); Madma Cristiani Dias de Souza (titular) e (Vice-Presidente), Alécio Valois Pereira de Araújo (titular); Leonildo Nery Rodrigues (titular) e Fábio Soares de Gois Filho (suplente); Clarice Benvinda Lopez Pereira (titular); **Seduc:** André Almeida Uchoa (titular) e Raika Fabíola Gusman da Silva (titular); **Sefin:** Débora Rahal (titular) e Marcelo Gomide de O. Resende (suplente). **Sepog:** Neurimar Pereira da Silva (titular); **Sesau:** kristofferson Santos de Souza (titular); **Seas:** João de Deus Aguiar Filho.
- Conselheiros (a) representantes da sociedade civil: Arquitetura e Urbanismo (18):** Thaiz Rodrigues Lucksis (titular) e Eloysa Silvestre Eloy(suplente); **Audiovisual:** Édier William Medeiros da Silva (titular) e Golda Kelly de Souza Barros; **Artesanato:** Maria do Socorro Batista de Lima (titular); **Artes Visuais:** Lucimar Borba de Lima Martinho (titular) e Frank Cesar Busatto (suplente); **Culturas Afro-Brasileira:** Marilsa Santana dos Santos (suplente/titular); **Culturas Populares:** Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes (titular) e Dineuza Miranda Leão (suplente); **Circo:** Selma Cristina Pavaneli (titular); **Dança:** Rafael Carvalho Aldunate(titular) e Wesley Lusitani Nascimento (suplente); **Literatura:** Ivan Marinho de Souza (titular); **Moda:** Vitor Bruno Quadros (suplente/titular); **Música:** Delgado Filipe Santiago (titular); **Redes Sócios Culturais:** Fabrício Xavier dos Santos (titular); **Teatro:** Valdete Sousa Silva (titular).
- Ausentes: Seagri: Sílvia Oriani de Gracia Lima; Sedam: Marcos Antônio R de Menezes Lagos; Setur: Ulisses da Silva Guedes; Cultura Digital: Jheimes Diordan Damaceno (titular), Cultura Afro-Brasileira: Aulenilda Lopes de Oliveira(titular); Moda: Gilmar Teixeira Lopes(titular);

8. Ausências Justificadas: Casa Civil: Flávia Beatriz Rego; Cultura Indígena: Elivar Karitiana (titular), em processo de renúncia.
9. A presidente saudou e agradeceu a presença de todos e confirmou o quórum qualificado necessário para aprovação das pautas.
10. Na **Primeira Pauta**, a Secretária registrou a entrada do Requerimento da conselheira Cláudia Ribas, solicitando o levantamento anual de presença dos conselheiros nas reuniões, e do requerimento de Elivar Karitiana, referente à sua renúncia ao cargo de conselheiro da setorial Cultura Indígena. No entanto, será necessário a retificação de data.
11. Na **Segunda pauta**, a presidente informou que a ata da 5ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2024, foi previamente encaminhada para análise de possíveis ressalvas. Em seguida, a pedido da conselheira Selma Pavaneli fez a leitura do documento e o submeteu à votação, solicitando que aqueles que concordassem com o texto permanecessem como estavam. Não havendo objeções, a **ata da 5ª reunião ordinária foi aprovada sem ressalvas**.
12. **Terceira pauta** - A Presidente apresentou a proposta do calendário das reuniões ordinárias de 2025 para apreciação e deliberação dos conselheiros. Explicou que, conforme previsto no regimento, serão realizadas seis reuniões anuais, sendo três presenciais e três virtuais: 1ª Reunião: 04 de fevereiro, on-line; 2ª Reunião: 05 de abril, presencial; 3ª Reunião: 03 de junho, on-line; 4ª Reunião: 1º de agosto, presencial; 5ª Reunião: 06 de outubro, on-line e 6ª Reunião na 7ª Conferência de Cultura: 03 de dezembro, presencial. Abriu a palavra para a plenária se manifestar. Fizeram uso da palavra os conselheiros Bruno Vitor, Neurimar Pereira. Em seguida ela submeteu à votação, solicitando que aqueles que concordassem com calendário permanecessem como estavam. Não havendo objeções, **o calendário das reuniões ordinárias de 2025 foi aprovado**. Ela informou que passados trinta minutos do início da reunião, não será mais permitida a entrada. Ressaltou que o horário estabelecido para o início foi às 9h e que ainda foram concedidas duas chamadas adicionais de 15 minutos cada.
13. **Quarta pauta:** Prestação de contas FEDEC-RO/2024, referente aos recursos utilizados em 2024 pela Sejucel. A Presidente lembrou que em outras ocasiões, o mesmo item foi pauta de reunião no decorrer do ano de 2024, porém não foi apresentada de maneira correta, até o momento, sendo o motivo de não aprovação pela plenária do CEPC-RO. A presidente informou que os documentos comprobatórios foram encaminhados por e-mail no dia 31/01 para análise dos conselheiros, porém, o Ofício nº 202/2025/SEJUCEL-CODEC foi enviado no dia 03/02/2025 com os anexos. Em seguida, convidou o Coordenador Estadual de Cultura/Sejucel, Robson Roni para explicar a prestação de contas. **Robson Roni** informou que o único recurso utilizado em 2024 do Fundo foi para aquisição das quarenta e quatro passagens aéreas para os delegados participarem da IV Conferência Nacional de Cultura. Ele apresentou os documentos comprobatórios: portaria de convocação dos delegados, empenho e notas fiscais das passagens aéreas no valor de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e terrestres no valor de R\$10.552,29 (dez mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos). Apresentou os destinos das emissões das passagens terrestres que foram adquiridas para os delegados cujas localidades estavam em outros municípios, garantindo o deslocamento até a capital. Em seguida, **a presidente** fez a leitura do Ofício nº 202/2025/SEJUCEL-CODEC, informou que todo o material apresentado pelo Coordenador foi encaminhado aos conselheiros. Em relação aos recursos não utilizados do FEDEC, o Coordenador de Cultura Robson Roni justificou que, devido ao prazo exíguo para realizar os empenhos, relacionados à locação desse recurso nos editais da Lei Paulo Gustavo, não foi possível concluir a execução desses empenhos. A intempestividade dos cronogramas e imprevistos ocorreram, impedindo a utilização total dos recursos. Mencionou que os recursos se referem ao ano de 2024, não será mais possível sua utilização no ano de 2025. Outro fator que contribuiu para o não uso integral desses recursos foi o decreto de contingenciamento de gastos públicos do Estado, que impôs restrições adicionais. Citou que apesar de haver uma deliberação prévia deste conselho, as barreiras administrativas e orçamentárias impediram a plena execução do orçamento destinado. **Paulo Higo** expressou satisfação em discutir a implementação de políticas culturais, destacando a Lei Paulo Gustavo (LPG) como prioridade em 2024. Destacou que a Sejucel enfrentou desafios no final do ano, mas foi priorizado a execução da LPG para evitar a devolução de recursos ao governo federal. Ressaltou que, em 2025, o foco seria a regularização dos pagamentos pendentes dos proponentes do FEDEC. Dessa forma, foi solicitado, por meio de ofício, a utilização de recurso do FEDEC/2025 no valor de R\$ 2.360.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta mil reais), a fim de viabilizar o pagamento dos proponentes que não receberam em 2024. Enfatizou ainda que há a perspectiva de captar novos recursos, além da articulação com a Assembleia Legislativa para destinação de emendas parlamentares e com a Secretaria de Finanças para liberação de mais recursos, visando fortalecer o FEDEC. Por fim, agradeceu ao movimento cultural e ao Conselho pela postura responsável diante de informações distorcidas na mídia, reforçando a importância da colaboração entre gestão pública e agentes culturais para o fortalecimento das políticas culturais em Rondônia. **A presidente** pontuou que o recurso do FEDEC utilizado pela Sejucel para complementar as passagens aéreas não foi liberado pelo conselho. Enfatizou que o conselho autorizou a liberação de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais). No entanto, foi utilizado um montante de R\$ 290.521,69 (duzentos e noventa mil quinhentos e vinte e um reais).

e sessenta e nove centavos). Ressaltou, ainda, que essa informação não consta no ofício 202/2025/Sejucel. Ela realizou uma pesquisa e identificou uma questão de extrema gravidade. Relatou que foram adquiridas 44 passagens aéreas utilizando recursos públicos para o deslocamento de 44 delegados. No entanto, ao analisar a aplicação desses recursos, constatou uma irregularidade. Além das 44 passagens destinadas aos delegados, foi adquirida uma passagem adicional para uma pessoa que não possuía a condição de delegada. Trata-se de uma funcionária da Sejucel, cuja viagem à conferência foi custeada com recursos do Fedec. Essa situação configura uma grave irregularidade, uma vez que os recursos públicos não podem ser utilizados para custear despesas de qualquer pessoa sem a devida previsão legal. O critério estabelecido para a concessão dessas passagens era exclusivamente para delegados eleitos na conferência. Na sequência, expôs os documentos que consta o nome da servidora Deise Fabiana Kerkhoff de Souza. A presidente pontuou duas correções: a primeira, informando que foram adquiridas 45 (quarenta e cinco) passagens aéreas; a segunda, manifestando discordância em relação ao texto utilizado no ofício sobre o recurso não ter sido utilizado, justificando que há um relatório de uso do recurso do FEDEC, no qual consta um cronograma indicado pelo Conselho, contendo previsão de uso do recurso dentro dos prazos previstos. A presidente abre a fala para manifestação dos conselheiros. Fez uso da palavra os conselheiros Edier William, Selma Pavaneli, Alécio Valois, Kristofferson Souza. O conselheiro **Delgado Santiago**, indagou sobre o retorno do recurso fundo ao final do exercício. Em resposta **Paulo Higo** explicou que iniciou as tratativas e que já tem marcada uma reunião na Sefin e na Coges para tratar especificamente da questão dos recursos. Esclareceu que o objetivo é transformar a conta do FEDEC em uma conta efetivamente vinculada ao fundo, evitando assim possíveis contingenciamentos. Dessa forma, os valores depositados permanecerão disponíveis e, caso não sejam utilizados dentro do exercício vigente, poderão continuar rendendo e ser utilizados no exercício seguinte. Considerou a pauta de extrema urgência consolidar a conta do FEDEC como uma verdadeira conta de fundo. **Robson Roni**, esclareceu que enviou um documento ao Conselho, referente ao pagamento de diárias aos técnicos da Sejucel durante a IV Conferência Nacional de Cultura. O documento, emitido pelo setor financeiro, indeferiu a solicitação com base no decreto vigente, considerando que o Ministério da Cultura já estava disponibilizando hospedagem e alimentação, o que impossibilitava o pagamento das diárias. Dessa forma, o setor financeiro confirmou a restrição, impedindo o pagamento das diárias aos técnicos que participaram do evento. No entanto, a presidente afirmou que existem provas de que a assessora do secretário se deslocou com diária para participar da IV CNC. Em resposta, **Paulo Higo** explicou que não estava na gestão na época em que a situação ocorreu, mas reconheceu que a questão precisa ser averiguada para compreender como o processo foi conduzido, de que forma essas passagens foram adquiridas e quais medidas podem ser adotadas para garantir que não haja prejuízo ao FEDEC nem àqueles que atualmente estão à frente da gestão, tanto da secretaria quanto do conselho. Ele destacou a necessidade de uma análise criteriosa da questão e ressaltou que, especificamente em relação à aquisição de passagem e diária para outro servidor, não era de seu conhecimento. **A presidente** lembrou que a pauta é sobre a prestação de contas do Fedec do ano de 2024 e que por se tratar de uma questão de maior gravidade, a votação será nominal. **Paulo Higo** sugeriu a aprovação da pauta com ressalva vinculada à apuração de responsabilidade em relação às passagens aéreas e diárias. No entanto, a **presidente** lembrou que, em maio de 2024, foi realizada uma reunião presencial em Porto Velho, na qual foi apresentada a prestação de contas trimestral do FEDEC. Explicou que, de acordo com o Decreto que regulamenta o FEDEC, a prestação deve ocorrer a cada três meses, com aprovação parcial. Na ocasião, foi identificada a utilização indevida de recursos, e a aprovação foi concedida com ressalvas. Enfatizou que, ao aprovar o relatório trimestral com ressalvas, esperava que a questão fosse solucionada. No entanto, a situação se agravou ainda mais. **A presidente** afirmou compreender a solicitação de aprovação com ressalvas proposta pelo Secretário, mas destacou que, até o momento, nenhuma solução foi apresentada. Dessa forma, inseriu nas opções de voto "aprovação com ressalva", passando assim a ser composta por três opções de voto: aprovar, reprovar e aprovar com ressalva. A votação se deu de forma nominal. Votos de **aprovação**: 0(zero). Votos de **aprovação com ressalva**: 05(cinco), Cláudia Ribas, Kristofferson Souza, João de Deus, Débora Rahal e Paulo Higo. Votos de **Reprovação**: 14(quatorze), Thaiz Lucksis, Lucimar Borba, Maria do Socorro, Édier William, Anne Pablícia, Selma Pavaneli, Rafael Aldunate, Ivan Marinho, Delgado Santiago, Fabrício Xavier, Leonildo Nery, Clarice Benvinda, Raika Fabíola, Neurimar Pereira. **Abstenções**: 02(dois), Madma Dias e Alécio Valois. O conselheiro André estava online, porém não respondeu ao chamado para votar. Em seguida anunciou que foi **reprovada a prestação de contas do FEDEC do ano de 2024**.

14. **Quinta Pauta - A presidente** explicou que o levantamento sobre a participação dos conselheiros nas reuniões foi solicitado pela conselheira Claudia Ribas. Em seguida, fez a leitura do artigo nono, que trata da perda do mandato de conselheiro em virtude de mais de três faltas às sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, sem justificativa ou com justificativas não aceitas pelo plenário. Após a leitura, a presidente apresentou a planilha anual de presença, destacada em cores verde, amarelo e vermelho, indicando, respectivamente, os conselheiros presentes, os que tiveram faltas justificadas e os que tiveram faltas sem justificativa. Dessa forma, os conselheiros com possibilidade de perda de mandato são: Aulenilda Lopes de Oliveira, setorial de Cultura Afro-Brasileira, com quatro faltas; Jheimes

Diordan, setorial de Cultura Digital consta com seis faltas; Gilmar Lopes, representante da setorial da Moda, com quatro faltas sem justificativa; e Fabrício Xavier, Redes Sócios Culturais, com cinco faltas sem justificativa e uma justificada. **A presidente** reforçou que o destaque se referiu aos conselheiros titulares e que as justificativas para serem válidas devem ser encaminhadas à Secretaria do conselho em tempo hábil antes da reunião, não sendo aceitas justificativas pós realização da plenária. Em seguida, passou a palavra para a conselheira **Claúdia Ribas**. Enfatizou que não basta compor o conselho, mas participar ativamente das discussões, aprovar deliberações e contribuir efetivamente para o andamento dos trabalhos. Solicitou ao conselho um levantamento para que fosse feita uma análise criteriosa identificando os conselheiros que não estão cumprindo seu papel de forma efetiva, sejam retirados do conselho, em observância ao regimento interno. Lembrou que vivemos um processo de construção coletiva, e para que esse processo se consolide de maneira plena, é imprescindível a colaboração de todos. Disse haver muitas pessoas que gostariam de contribuir ativamente, mas não podem fazê-lo porque as cadeiras já estão ocupadas por aqueles que, muitas vezes, não participam ou não colaboram com os debates. Isso gera uma defasagem no funcionamento do conselho. Reconheceu o esforço e a dedicação de diversos conselheiros que têm participado ativamente, mas é necessário que todos os representantes desempenhem seu papel de maneira comprometida. Registrou que como integrante da Sejucl, órgão responsável por organizar processos administrativos e logísticos para reuniões e eventos presenciais, observou que a participação de alguns conselheiros é significativamente baixa. Em diversas ocasiões, durante reuniões, fóruns e conferências, foi constatado que alguns conselheiros não estavam presentes nos momentos cruciais das discussões, por estarem em locais de lazer durante os eventos. A conselheira Claudia Ribas questionou quanto a perda de mandato dos conselheiros do poder público. Em resposta **a presidente** esclareceu que a alta rotatividade dos conselheiros representantes do poder público tem sido um desafio constante, pois frequentemente precisou refazer o decreto de nomeação devido às constantes substituições realizadas pelos gestores das pastas. Além disso, caso fosse realizada uma verificação rigorosa da frequência, observaríamos que grande parte dos representantes do poder público acumula faltas que excedem o limite estabelecido pelo regimento. Isso poderia levar à necessidade de uma substituição completa desses membros no conselho, portanto, foi considerado para efeitos de perda de mandatos os representantes da sociedade civil. **Claudia Ribas**, solicitou um posicionamento da presidência quanto à questão da **setorial de moda**, visto que houve pedido de renúncia e que excedem as três faltas. **A presidente** informou que os representantes da sociedade civil que estão sinalizados em vermelho serão submetidos à deliberação da plenária, que decidirá sobre sua permanência no conselho. Ressaltou que o colegiado setorial conta com suplentes, incluindo segundo, terceiro e até quarto suplente, garantindo, assim, a continuidade da representação. **Fabrício Xavier** sugeriu que as pessoas mencionadas na lista, inclusive seu nome, sejam notificadas formalmente e a votação seja adiada para a próxima reunião, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, pois **verificou seu e-mail, e constatou que enviou três justificativas, porém apenas uma foi considerada na lista apresentada**. Em resposta **a presidente** esclarece que seguiu as diretrizes do regimento e nele não prevê a notificação ao conselheiro, e que todas as ações do conselho são pautadas nesse documento. Entretanto, embora tenha autonomia para proclamar a perda do mandato, a presidente submeteu o caso à plenária para garantir a ciência de todos e permitir a deliberação coletiva sobre a decisão. Esclareceu, ainda, que a questão não se restringe apenas às faltas em reuniões, mais também as comissões especiais de estudos temporárias e permanentes instituídas pelo Conselho. Ela informou que na lista consta quatro nomes da sociedade civil que tiveram faltas acima do que permite o regimento: Aulenilda Lopes de Oliveira, com quatro faltas sem justificativa; Jheimes Diordan, com sete faltas sem justificativa; Gilmar Lopes, quatro faltas sem justificativa e Fabrício Xavier, cinco faltas sem justificativa e uma falta com justificativa. Ela sugeriu que a votação fosse individual, entretanto, o conselheiro **Édier William**, considerou que a aplicação da regra é igual para os quatro conselheiros, e sugeriu a votação em grupo. A presidente acatou a sugestão e apresentou os quatro nomes dos conselheiros que seriam votados: Aulenilda Lopes de Oliveira, Gilmar Lopes, Jheimes Diordan e Fabrício Xavier. Em seguida, informou que a votação será composta de duas opções: perda ou manutenção. Dessa forma, o resultado da votação pela **perda do mandato foi de 21(vinte e um) votos**: Thaiz Rodrigues Lucksis, Édier William Medeiros da Silva, Maria do Socorro Batista de Lima, Lucimar Borba de Lima Martinho, Marilsa Santana dos Santos, Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes, Selma Cristina Pavaneli, Wesley Lusitani Nascimento, Ivan Marinho de Souza, Vitor Bruno Quadros, Delgado Filipe Santiago, Paulo Higo Ferreira de Almeida; Cláudia Ribas de Aquino Vitorino; Madma Cristiani Dias de Souza, Leonildo Nery Rodrigues, Clarice Benvinda Lopez Pereira; Raika Fabíola Gusman da Silva, Marcelo Gomide de O. Resende, Neurimar Pereira da Silva, kristofferson Santos de Souza e João de Deus Aguiar Filho. **Abstenção: 1(um) voto** - Alécio Valois Pereira de Araújo. **Votos pela manutenção do mandato: Não houve nenhum**. A presidente relatou que a votação ocorreu com uma única abstenção por parte do conselheiro Alécio Valois. O conselheiro Fabrício Xavier deixou a reunião e não votou, assim como o conselheiro André Uchoa, que permaneceu apenas com a sala aberta, mas não registrou voto. Dessa forma, **contabilizou-se um total de 21 votos da plenária favoráveis à perda de mandato dos quatro conselheiros**. Ela explicou que os conselheiros serão formalmente removidos do conselho, e seus respectivos

suplentes assumirão a titularidade a partir desta data. A secretária destacou que, na próxima reunião, os conselheiros devem encaminhar, com antecedência, suas justificativas para que possam ser lidas durante a reunião e submetidas à aprovação em plenária.

15. **Sexta Pauta** - PNAB - Política Nacional Aldir Blanc - Ações do 1º semestre/2025. **A presidente** respondeu a questionamentos sobre os pagamentos do FEDEC RO, esclareceu que os recursos de 2024 foram perdidos e que a possibilidade de cobrança à Sejucel é via judicial. O conselho atua de forma transparente e equitativa, aguardando resoluções como todos os envolvidos. O secretário informou que buscará alternativas, como emendas parlamentares, e poderá solicitar recursos do orçamento de 2025 para pagamentos dos editais do FEDEC. **O conselheiro Paulo Higo** informou que a técnica Madma Dias fará uma explanação sobre as deliberações tomadas na Secretaria em dezembro e no início de janeiro, com o objetivo de antecipar o planejamento, apesar do prazo reduzido e do cenário desafiador. Ela acompanhou a reunião e estamos em tratativas para a implantação do portal da Secretaria de Cultura do Paraná. No entanto, antes da explanação, fez um informe e um pedido de deliberação inclusive em relação à Pnab. Em relação a demanda antiga do conselho, informou que iniciou as tratativas para a possível implantação do portal da Secretaria de Cultura do Paraná para a submissão de propostas e divulgação de editais. Em contato com a Setic para viabilizar um diálogo, uma vez que, embora a Secretaria de Cultura utilize a plataforma, sua gestão e disponibilidade são de responsabilidade da Celepar, órgão do Estado do Paraná responsável pela tecnologia da informação. Dessa forma, o trabalho será conduzido em duas frentes. A primeira será junto à Secretaria de Cultura, visando o aprimoramento, a capacitação e a compreensão do funcionamento da plataforma. A segunda vertente envolverá a articulação entre a Superintendência de Tecnologia do Estado - Setic e a Celepar, para que ambas possam alinhar questões técnicas, como programação e demais aspectos necessários ao avanço do acordo de cooperação. Ele propôs a criação de uma comissão específica para acompanhar a execução da Pnab no âmbito da Sejucel. Informou também que atendeu uma demanda antiga que foi designar o gestor e os fiscais para acompanhar os trabalhos que foram executados pela OSC. **A presidente**, considera pertinente a criação de uma comissão de acompanhamento, monitorar ações e garantir avanços na implementação da LPG e da PNAB. **A conselheira Madma Dias**, informou que no final do ano, foi realizada uma reunião de alinhamento na qual foram estabelecidas as diretrizes para a LPG. Na ocasião, foi solicitado a ela e ao conselheiro Alécio Valois que fosse iniciada a execução das atividades. Em relação ao PAAR explanou que, inicialmente, o valor previsto era de R\$ 20.260.672,98 (vinte milhões, duzentos e sessenta mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos). Posteriormente, houve uma reversão de recursos por parte do Ministério da Cultura (MinC) no montante de R\$ 105.835,80 (cento e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), resultando em um total atualizado de R\$ 20.366.508,78 (vinte milhões, trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e oito reais e setenta e oito centavos). Na explanação explicou que dividiu os editais em blocos e, atualmente, estão na linha de frente com oito editais, sendo que um deles não foi incluído na apresentação. O valor total destinado às ações de fomento à cultura é de R\$ 17.403.575,15 (dezessete milhões, quatrocentos e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos). No total, o plano de ação prevê o lançamento de 14 editais, sendo que realizamos a junção de algumas ações aprovadas no PAAR que foi apresentada juntamente com a distribuição de vagas. **O conselheiro Paulo Higo** acrescentou que, do ponto de vista da gestão, serão lançados dois editais: um unificando os editais de premiação e outro destinado ao fomento. **A presidente** destacou que o material está bem estruturado e dividido por blocos, o que facilita a análise, considerando a amplitude do conteúdo. No entanto, até o momento, não há um cronograma definido para esse processo, embora a ideia seja lançar as minutas para consulta pública na primeira quinzena de fevereiro. Demonstrou preocupação especialmente com o último bloco, pois é necessário garantir tempo hábil para a execução dos pagamentos, considerando que a finalização está prevista para junho. Fizeram uso da palavra: Edier William, Paulo Higo, Alécio Valois, Selma Pavaneli e Wesley Lusitani. A presidente sugeriu que o material já construído seja consolidado junto a um cronograma detalhado, contemplando as etapas mencionadas, com previsões para fevereiro, março e os meses subsequentes, e que seja encaminhado ao conselho, que, por sua vez, o distribuiria à classe artística. Fez uso da palavra **Edier William, Alécio Valois, Delgado Filipe e Selma Pavaneli**, que levantaram as questões relacionadas aos dados da LPG. Após os apontamentos dos conselheiros, a Sejucel elaborará um documento formal manifestando seu posicionamento sobre os acontecimentos relacionados à Lei Paulo Gustavo (LPG). Propôs a realização de uma reunião geral com a classe artística, que seria antecedida pelas reuniões setoriais, a fim de proporcionar prazo para que todos possam analisar o material com antecedência. A Presidente sugeriu dia 7 de fevereiro. No entanto a plenária discordou, sugerindo a data de 8 de fevereiro. A presidente colocou em votação a data da reunião para o dia **8 de fevereiro, às 16h**, e solicitou aos conselheiros que se manifestassem pelo chat. Como não houve objeções, a data da reunião foi aprovada. Informou que será encaminhado um material para análise, e os participantes deverão fornecer uma devolutiva sobre a proposta apresentada. A avaliação deve considerar os regramentos de cada categoria, os segmentos, a distribuição de vagas e os valores, fundamentadas com base na legislação vigente e apresentação realizada pela técnica da Sejucel. Cada setorial deverá indicar um

porta-voz para conduzir a fala na reunião, assegurando organização e objetividade no debate. **Madma Dias** informou que uma das obrigações da OSC é oferecer um curso de formação em gestão para a execução do projeto. Esse curso foi ampliado para os contemplados nos editais e dividido em dois momentos: execução de projetos e prestação de contas. Ressaltou que haverá uma oficina de audiovisual destinada aos contemplados nos editais, a ser realizada no segundo bimestre. Apresentou o calendário das oficinas de prestação de contas, com datas e horários, para ajustes e sugestões. No entanto, **a presidente** solicitou que o calendário fosse encaminhado ao conselho por meio de ofício. Ela ressaltou que os participantes da oficina deverão se adequar aos dias e horários estabelecidos pela Sejucel, uma vez que não há possibilidade de atender a todas as solicitações individuais. Os conselheiros **Selma Pavaneli, Delgado Filipe e Édier William** fizeram indagações para Sejucel relacionados ao prazo e a limitação para alteração do cronograma e da prestação de contas, além da necessidade de ajustes nas rubricas dos editais, considerando que alguns projetos foram encaminhados em março de 2024. Também foi questionada a quantidade de projetos convocados, aprovados e que assinaram o termo, bem como quantos desses projetos foram pagos ou permanecem sem pagamento. Além disso, indagou-se o motivo pelo qual a plataforma do MinC, responsável por monitorar esse percentual, não está condizente com os dados do estado de Rondônia. E qual a previsão para uma resposta a respeito da solução para os projetos não pagos. Quantos milhões de fato foram utilizados para pagamento e quantos milhões foram devolvidos. O conselheiro **Alécio Valois** sugeriu que o conselho solicite oficialmente respostas às questões apontadas pelos conselheiros. A presidente afirmou que não seria necessário formalizar o pedido por meio de ofício, pois a solicitação já foi feita pela classe durante uma reunião plenária aberta, com transmissão pública.

16. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Lilian Meire Soares Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente.

Protocolo 0058710311

Portaria nº 95 de 05 de maio de 2025

PORTARIA DO COMITÊ GESTOR

A SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor do **Fundo de Desenvolvimento dos Desportos-FUNDER**, visando o monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027, bem como a elaboração do PPA 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2028-2031 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR:32.012 (Fundo de Desenvolvimento dos Desportos- FUNDER)						
	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Coordenador do Comitê:	Paulo Higo Ferreira de Almeida	Secretario da juventude, cultura, esporte e lazer	*****74	998.***.***-20	(69) 99375****	paulo****@hotmail.com
1º Membro do Comitê:	Ilka Cecília Costa de Miranda de Deus	Coordenadora administrativa e financeira	*****10	498.***.***-34	(69) 98136****	ilkac****@gmail.com
2º Membro do Comitê:	Cassio Ueslei Cardoso Reis	Coordenador de esporte e lazer	*****54	915.***.***-87	(69) 99286****	profccassio****@gmail.com
GERENTES DE PROGRAMA						
PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
2094	Cassio Ueslei Cardoso Reis	Coordenador de esporte e lazer	*****54	915.***.***-87	(69) 99286****	profccassio****@gmail.com
USUÁRIOS DE APOIO						

IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
PROGRAMA 2094 - Julimar de Melo Ferreira	Assessor técnico	*****87	522.***.***-72	(69)9 9224****	julimar****@hotmail.com
PROGRAMA 2094 - Alexia de Oliveira Jansen	Assessora técnica	*****39	031.***.***-18	(69)9 9924-****	alexia****@gmail.com
USUÁRIOS DE CONSULTA - U.G - 32.001 (Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL)					
IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Bruno soares da silva	Controlador Interno	3001****6	990.***.***-34	(69) 9246-****	bss.e****@gmail.com

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº 13 de 20 de janeiro de 2025, publicada no DOE Ed. nº 17 de 27/01/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0059800777

Portaria nº 96 de 05 de maio de 2025

PORTARIA DO COMITÊ GESTOR

A SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, visando o monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027, bem como a elaboração do PPA 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2028-2031 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR:32.013 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura-FEDEC)						
	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Coordenador do Comitê:	Paulo Higo Ferreira de Almeida	Secretario da juventude, cultura, esporte e lazer	*****874	998.***.***-20	(69) 99375****	paulo****@hotmail.com
1º Membro do Comitê:	Ilka Cecília Costa de Miranda de Deus	Coordenadora administrativa e financeira	*****810	498.***.***-34	(69) 98136****	ilkac****@gmail.com
2º Membro do Comitê:	Robson Roni Matos da Silva	Coordenador de Cultura	*****880	995.***.***-53	(69)99339****	robson****@gmail.com
GERENTES DE PROGRAMA						
PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
2093	Robson Roni Matos da Silva	Coordenador de cultura	*****880	995.***.***-53	(69)99339-8645	robson****@gmail.com
USUÁRIOS DE APOIO						
	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL

PROGRAMA 2093 - Camila Veiga Ferreira	Assistente técnico	*****260	019.***.***-26	((69)99209****	camila****@gmail.com
USUÁRIOS DE CONSULTA - U.G - 16.004 (Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL)					
IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Bruno soares da silva	Controlador Interno	3001****6	990.***.***-34	(69) 9246-****	bss.e****@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0059800824

Portaria nº 98 de 05 de maio de 2025

PORTARIA DO COMITÊ GESTOR

A SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, visando o monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027, bem como a elaboração do PPA 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2028-2031 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR: 32.001 (Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL)						
	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Coordenador do Comitê:	Paulo Higo Ferreira de Almeida	Secretario da juventude, cultura, esporte e lazer	*****874	998.***.***-20	(69) 99375****	paulo****@hotmail.com
1º Membro do Comitê:	Ilka Cecília Costa de Miranda de Deus	Coordenadora administrativa e financeira	*****810	498.***.***-34	(69) 98136****	ilkac****@gmail.com
2º Membro do Comitê:	Cassio Ueslei Cardoso Reis	Coordenador de esporte e lazer	*****54	915.***.***-87	(69) 99286****	profccassio****@gmail.com
3º Membro do Comitê:	Robson Roni Matos da Silva	Coordenador de cultura	*****880	995.***.***-53	(69)99339****	robson****@gmail.com
4º Membro do Comitê:	Luis Henrique Pereira Noberto	Coordenador de políticas públicas para juventude	*****280	039.***.***-75	(69)99358****	luis****@gmail.com
GERENTES DE PROGRAMA						
PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL

1015	Ilka Cecília Costa de Miranda de Deus	Coordenadora administrativa e financeira	*****810	498.***.***-34	(69) 98136****	ilkac****@gmail.com
2010	Luis Henrique Pereira Noberto	Coordenador de políticas públicas para juventude	*****280	039.***.***-75	(69) 99358****	luis****@gmail.com
2093 2143	Robson Roni Matos da Silva	Coordenador de cultura	*****880	995.***.***-53	(69) 99339****	robson****@gmail.com
2094	Cassio Ueslei Cardoso Reis	Coordenador de esporte e lazer	*****54	915.***.***-87	(69) 99286****	profcassio****@gmail.com

USUÁRIOS DE APOIO

IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
PROGRAMA 1015 - Shéri da Conceição Lobato	Assistente técnico	*****169	315.***.***-10	(69) 99984****	sherida****@gmail.com
PROGRAMA 1015 - Gabriel da Rocha Moreira	Assistente técnico	*****397	038.***.***-01	(69) 99265****	gabrielrocha****@gmail.com
PROGRAMA 2093 - Camila Veiga Ferreira	Assistente técnico	*****260	019.***.***-26	(69) 99209****	camila****@gmail.com
PROGRAMA 2094 - Julimar de Melo Ferreira	Assistente técnico	*****787	522.***.***-72	(69) 99924- ****	julimar****@hotmail.com
PROGRAMA 2094 - Alexia de Oliveira Jansen	Assistente técnico	*****639	031.***.***-18	(69) 99924- ****	alexia****@gmail.com
PROGRAMA 2010 - Felipe Caminha Braga	Assistente técnico	*****198	040.***.***-58	(69) 99349- ****	felipeb****@gmail.com

USUÁRIOS DE CONSULTA - U.G - 32.001 (Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL)

IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Bruno soares da silva	Controlador Interno	3001****6	990.***.***-34	(69) 9246- ****	bss.e****@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0059815116

Portaria nº 86 de 25 de abril de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Art. 154, combinado com o Art. 154-A da Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 49, de 15 de março de 2023.

RESOLVE:

I - **ESTABELECE** a escala de Recurso Administrativo, nos termos do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (Id.0053951926), referente ao gozo do Recurso Administrativo de 2024, que determina os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2024 e de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025 para os servidores desta Secretaria.

II - Ressalta-se que o recesso só poderá ser usufruído em data posterior pelos servidores que atuam na gestão direta da Secretaria, ou seja, aqueles responsáveis pelos setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade. Essa exceção se deve à necessidade de continuidade das atividades administrativas e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares no encerramento do exercício financeiro.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAR a Portaria nº 431, de 18 de dezembro de 2024 (Id.0055856374), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 20 de dezembro de 2024, que estabeleceu a escala do recesso administrativo de final de ano referente ao exercício de 2024 da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para transferir o período de gozo programado, conforme estabelecido na referida portaria, para o gozo retroativo no exercício de 2025, para os servidores abaixo relacionados, conforme as especificações detalhadas:

PERÍODO PROGRAMADO:

NOME	MATRICULA	GOZO DE PERÍODO
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	*****750	23/12/2024 a 27/12/2024
JOÃO RÁGIS RÉGIS BARBOSA	*****317	30/12/2024 a 03/01/2025

NOVO PERÍODO PROGRAMADO:

NOME	MATRICULA	GOZO DE PERÍODO
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	*****750	30/06/2025 a 04/07/2025
JOÃO RÁGIS RÉGIS BARBOSA	*****317	23/06/2025 a 27/06/2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0059587113

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 8/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-

89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0057333074), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

2.1. Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;

b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;

c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;

b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;

c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;

d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

3.1. A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

3.2. O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

3.3. O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

5.2. As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6.1. Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

6.2. Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

6.3. Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF
ABIGAIL LEITE PEREIRA	***.878.382-**
ADRIANE ALVES DE MELO	***.276.152-**
ADRIANO CARVALHO DOS SANTOS	***.862.542-**
ADRIANO EVARISTO DE ALENCAR	***.208.802-**
ADRIANO SILVA DE BRITO	***.063.042-**
ADRIELE DE SILVA PORTO	***.941.402-**
ADRIRLEI DOS SANTOS CARVALHO	***.438.382-**
ADRYAN FELIPE DA SILVA SOUZA	***.141.312-**
ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JÚNIOR	***.967.022-**
ANDERSON DE FREITAS VIEIRA	***.781.262-**
ANTONIO CARLOS MARTINS	***.799.932-**
ANTONIO FELIX	***.451.002-**
ANTONIO FERNANDO COSTA DA SILVA	***.613.538-**
ANTONIO KAUA FELIX MEDEIROS	***.300.252-**
CLEITON ALVES CORREA	***.130.482-**
CLEITON DA SILVA COSTA	***.449.252-**
CLEUTON OLIVEIRA DE SOUZA	***.493.862-**
DANIEL LIMA DE BRITO	***.083.072-**
DIANA RABELO DA SILVA	***.151.602-**
DOMINGOS LIMA TAVARES FILHO	***.367.002-**
EDCARLOS PATRICIO DE OLIVEIRA	***.530.282-**
EDNALDO CRISTOVAO MERCADO NOSA	***.291.732-**
EDUARD JOSE LOPEZ ABANERO	***.796.612-**
ESTELITA AGUIAR PEREIRA	***.240.532-**
FELIPE SOARES BORGES	***.106.692-**
FELIPE SOUZA	***.468.882-**
FRANCISCA DUARTE RIBEIRO	***.157.562-**
FRANCISCO PIU DOS SANTOS FILHO	***.161.382-**
GABRIEL AMORIM DE SOUZA	***.242.152-**
GABRIEL LAURINDO SILVA	***.107.682-**
GELIMAR GOMES DO NASCIMENTO	***.713.672-**
GUSTAVO DANTAS PONTES PINHEIRO	***.165.191-**
JAYME JOSE FREITAS CAMACHO CHAVEZ JUNIOR	***.962.062-**
JEAN DAVID DOMINGOS ALVES	***.086.752-**
JOSE IVO DE SOUZA FILOMENO	***.926.642-**
JOSÉ LIMBER CARVALHO DURAN	***.095.122-**
JOSE WILSON DE SOUSA	***.826.972-**
JOSILDO NASCIMENTO DOS SANTOS	***.193.492-**
KAIQUE VIANA GAMA	***.405.062-**
KELLY OLIVEIRA DE ASTRÊ	***.487.552-**
LUANA SERGIA DA SILVA	***.122.732-**
LUCILENE GALDINO PEREIRA	***.241.382-**
LUIZ DE SOUSA BARROS NETO	***.884.292-**

LUNA LAUANA SOUZA E SILVA	***.867.062-**
MANOEL DE SOUZA INÁCIO	***.330.972-**
MARALUCIA PEREIRA UCHOA DA MATA	***.243.602-**
MARCIO DE SOUZA LEÃO	***.772.932-**
MARCOS UILLIAN GOULARTE DOS SANTOS	***.586.192-**
MARIA JANIRA MAIA DA SILVA	***.843.452-**
MARISSON KAIK JUSTINIANO	***.410.652-**
MATHEUS EDUARDO CORDEIRO SAGANINI FUENTES	***.610.702-**
MATHEUS FERNANDES DE ARRUDA	***.622.502-**
MATHEUS SILVA SOUZA	***.441.362-**
MYLENA CAETANO DE BRITO	***.899.472-**
NAIARA CARINE FERREIRA QUISPE	***.704.132-**
NATALIA DA SILVA GOMES	***.852.652-**
NORMA ROCA BUERIPOCO	***.895.132-**
PÂMELA REBECA ALMEIDA NOÉ	***.980.202-**
PATRICIA MORAES DE SÁ	***.680.502-**
PAULO AZAFE SIMPLICIO DA SILVA	***.516.742-**
RAMON ALIF SANTOS MENEZES DUARTE	***.462.852-**
RODOLFO MERCADO DURAN	***.912.082-**
RODRIGO ROCA GOMES	***.556.322-**
ROSILENE MIRANDA ARAUJO DO NASCIMENTO	***.310.672-**
SANDRA VAZ PINHEIRO	***.990.392-**
SERGIO GOMES PINHEIRO	***.617.502-**
SIDOMAR RAMOS DOS SANTOS	***.438.022-**
THIAGO ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	***.551.122-**
TIAGO RODRIGUES DE SOUSA	***.534.002-**
TORQUATO ALVES DA MATA	***.535.172-**
VANDERLEI GOMES FRANCA	***.402.972-**
VICTOR HENRIQUE SOUZA CÂMARA	***.100.302-**
WENDEL LOBATO MARREIRO	***.325.622-**
WESLEY DA SILVA NUNES	***.428.712-**

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 0059535034

RESOLUÇÃO N. 2/2025/SEAS-CONSEA

Institui e regulamenta a Comissão Eleitoral do CONSEA/RO, conforme deliberação da 2ª Reunião Ordinária de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSEA/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no Decreto nº 13.508, de 11 de março de 2008, e no Decreto nº 14.556, de 10 de setembro de 2009, que aprovou seu Regimento Interno,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25967>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 06/05/2025, às 15:29

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2025, que tratou da necessidade de constituição de uma Comissão Eleitoral para conduzir o processo eleitoral do Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a representatividade paritária entre governo e sociedade civil, nos termos dos princípios da participação social que regem o CONSEA/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do CONSEA/RO, a **Comissão Eleitoral**, com a finalidade de coordenar, organizar e executar o processo eleitoral de representação da sociedade civil no Colegiado.

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá caráter temporário e será composta por membros titulares e suplentes já nomeados como conselheiros, vinculados às seguintes instituições:

I - Representantes Governamentais:

- a) Representante da SEAS;
- b) Representante da SEAGRI;
- c) Representante da SEDUC;

II - Representante da Sociedade Civil:

- a) FECAUBER
- b) UNICAFES

Parágrafo único: Cada órgão e entidade deverá indicar formalmente um titular e um suplente.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - elaborar o regulamento do processo eleitoral, com base no Regimento Interno e na legislação vigente;
- II - divulgar amplamente o edital de convocação e cronograma;
- III - receber, analisar e validar a documentação das entidades inscritas;
- IV - julgar eventuais impugnações e recursos;
- V - coordenar o processo de votação e apuração;
- VI - proclamar o resultado final, mediante ata;
- VII - apresentar relatório conclusivo à Plenária.

Art. 4º Para garantir a imparcialidade no processo:

§1º O(s) representante(s) de entidade da sociedade civil que integrar a Comissão Eleitoral **ficará(ão) impedido(s) de participar da análise e julgamento da documentação relativa à sua própria entidade**, caso esta venha a se inscrever no processo eleitoral.

§2º Nestes casos, a análise será realizada exclusivamente pelos demais membros da Comissão, assegurando a legalidade e equidade do certame.

Art. 5º A Comissão Eleitoral contará com o apoio técnico e administrativo da Secretaria Executiva do CONSEA/RO para execução de suas atividades.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante aprovação da Plenária e justificativa formal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mara Jane Correa Marques

Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA

Protocolo 0059557237

Portaria nº 863 de 05 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024 e Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 - publicada no DOE nº 19, de 30 de janeiro de 2024.

Considerando o Relatório Preliminar (0059672759), o Relatório de Execução (0059672845) e o Relatório de Pagamento (0059672947) dos beneficiários matriculados nos cursos do Programa Vencer;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiários do Programa Vencer aptos ao recebimento da primeira parcela do auxílio financeiro, conforme o Anexo I desta Portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.884 de 30 de janeiro de 2024, bem como a relação dos beneficiários que se tornaram Inaptos, conforme o Anexo II, assim como os beneficiários que retornaram à aptidão no presente lote, conforme o Anexo III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

Relatório de Beneficiários "APTOS" ao Recebimento do Auxílio Financeiro - ABRIL/2025

LOTE Nº 12 ABRIL/2025					
Nº	Nº PARCELA	NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	CURSO	MUNICÍPIO
1	1º Parcela	Adalberto da Silva	***.362.642-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-N-0013	PORTO VELHO
2	1º Parcela	Bruno Rodrigues dos Santos	***.693.872-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-N-0013	PORTO VELHO
3	1º Parcela	Evanderson Feitosa Chaves	***.150.512-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-N-0013	PORTO VELHO
4	1º Parcela	Jaqueson Lima Pereira	***.117.882-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-N-0013	PORTO VELHO
5	1º Parcela	Luciano Viana Alpiri	***.018.752-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-N-0013	PORTO VELHO
6	1º Parcela	Manoel da Silva Gonçalves	***.048.832-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-N-0013	PORTO VELHO
7	1º Parcela	Paulo Henrique Honorato de Souza	***.452.042-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-N-0013	PORTO VELHO
8	1º Parcela	Ronaldo Laborda dos Santos Junior	***.467.662-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-N-0013	PORTO VELHO
9	1º Parcela	Sidlei Pereira De Moraes	***.397.882-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-N-0013	PORTO VELHO
10	1º Parcela	Fredson dos Santos de Melo	***.303.142-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0012	PORTO VELHO
11	1º Parcela	Gabrielly Moraes Borges	***.532.832-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0012	PORTO VELHO
12	1º Parcela	Jorge Leandro da Luz Pereira	***.601.372-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0012	PORTO VELHO
13	1º Parcela	Laiane Leite Brasil	***.113.622-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0012	PORTO VELHO
14	1º Parcela	Uálassé Trajano Leite	***.819.232-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0012	PORTO VELHO
15	1º Parcela	Vitor Wellington de Almeida Morais	***.303.632-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0012	PORTO VELHO
16	1º Parcela	Bruno Henrique Sales de Souza	***.477.782-**	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0004	PORTO VELHO

17	1º Parcela	Carlos Augusto Malagueta da Silva	***.953.192-**	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0004	PORTO VELHO
18	1º Parcela	Elaine Pereira Oliveira	***.972.012-**	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0004	PORTO VELHO
19	1º Parcela	Erique Maciel de Arruda	***.514.552-**	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0004	PORTO VELHO
20	1º Parcela	Francildo Feitoza da Silva	***.187.153-**	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0004	PORTO VELHO
21	1º Parcela	Francisco Daniel Pinheiro Queiroz	***.049.982-**	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0004	PORTO VELHO
22	1º Parcela	Jadna Celli Santos do Nascimento	***.743.492-**	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0004	PORTO VELHO
23	1º Parcela	Tiago da Silva Viana	***.818.042-**	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0004	PORTO VELHO
24	1º Parcela	Weber Jordane Correa Moreira	***.000.832-**	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0004	PORTO VELHO
25	1º Parcela	Zaqueu Vital Ribeiro	***.410.136-**	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0004	PORTO VELHO
26	1º Parcela	Amanda da Costa	***.288.988-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	CACOAL
27	1º Parcela	Edmar Mendoza Choquere	***.126.662-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	CACOAL
28	1º Parcela	Gibson Eller	***.864.192-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	CACOAL
29	1º Parcela	João Gabriel Zambom de Oliveira	***.129.602-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	CACOAL
30	1º Parcela	Ozeas da Vitoria de Almeida	***.450.622-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	CACOAL
31	1º Parcela	Paulo Henrique Marques de Alencar	***.310.562-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	CACOAL
32	1º Parcela	Rafael Felipe de Almeida Amorim	***.724.432-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	CACOAL
33	1º Parcela	Rafael Rodrigues de Souza	***.144.512-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	CACOAL
34	1º Parcela	William Aparecido Pinto	***.209.388-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	CACOAL
35	1º Parcela	Adriana Alves de Oliveira	***.696.632-**	CABELEIREIRO - 2025.1.18	CACOAL
36	1º Parcela	Beatriz Silva Neto	***3.311.262**	CABELEIREIRO - 2025.1.18	CACOAL
37	1º Parcela	Cacilda Lima da Silva Apurinã Gimenez	***.390.872-**	CABELEIREIRO - 2025.1.18	CACOAL
38	1º Parcela	Cristiane Figueira de Souza	***.601.342-**	CABELEIREIRO - 2025.1.18	CACOAL
39	1º Parcela	Elisane Aparecida Gomes	***1.607.222**	CABELEIREIRO - 2025.1.18	CACOAL
40	1º Parcela	Franciane Castro dos Santos	***7.918.342**	CABELEIREIRO - 2025.1.18	CACOAL
41	1º Parcela	Iskayo Marcelo Silva de Campos	***0.193.662**	CABELEIREIRO - 2025.1.18	CACOAL
42	1º Parcela	Luciana Kapran Brites Bruni	***.649.132-**	CABELEIREIRO - 2025.1.18	CACOAL

43	1º Parcela	Marcio Bruni	***.549.132-**	CABELEIREIRO - 2025.1.18	CACOAL
44	1º Parcela	Maria Fernanda Raymundo	***.644.852-**	CABELEIREIRO - 2025.1.18	CACOAL
45	1º Parcela	Marinalva Camilo Barbosa	***.520.472-**	CABELEIREIRO - 2025.1.18	CACOAL
46	1º Parcela	Matheus Macedo de Oliveira	***4.462.882**	CABELEIREIRO - 2025.1.18	CACOAL
47	1º Parcela	Rannielly Monteiro Chianca	***.084.542-**	CABELEIREIRO - 2025.1.18	CACOAL
48	1º Parcela	Tatiane Nicasso dos Santos	***.218.892-**	CABELEIREIRO - 2025.1.18	CACOAL
49	1º Parcela	Viviane Marques da Silva	***.999.638-**	CABELEIREIRO - 2025.1.18	CACOAL
50	1º Parcela	Aline Rodrigues Gomes	***.008.022-**	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	GUAJARÁ-MIRIM
51	1º Parcela	Eliene Mendez Ayala	***.409.742-**	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	GUAJARÁ-MIRIM
52	1º Parcela	Caroline Lucino de Lima	***.829.162-**	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	GUAJARÁ-MIRIM
53	1º Parcela	Francilene Lima Silva	***.539.052-**	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	GUAJARÁ-MIRIM
54	1º Parcela	Gizele Carvalho de Oliveira	***.418.602-**	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	GUAJARÁ-MIRIM
55	1º Parcela	Graziele Carvalho de Oliveira	***.166.592-**	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	GUAJARÁ-MIRIM
56	1º Parcela	Guirle Alvarez Mendoza	***.336.322-**	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	GUAJARÁ-MIRIM
57	1º Parcela	Isanira Borotim Oro Eu	***0.646.502**	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	GUAJARÁ-MIRIM
58	1º Parcela	Idelmar Dorado Ramos	***.749.532-**	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	GUAJARÁ-MIRIM
59	1º Parcela	Jean Soares do Nascimento	***.705.092-**	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	GUAJARÁ-MIRIM
60	1º Parcela	Kecy Caroline de Freitas	***.328.112-**	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	GUAJARÁ-MIRIM
61	1º Parcela	Larissa Justiniano Atiare	***.906.522-**	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	GUAJARÁ-MIRIM
62	1º Parcela	Leidyane da Silva Mariano	***.275.872-**	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	GUAJARÁ-MIRIM
63	1º Parcela	Maria Joaquina Chavez	***.722.232-**	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	GUAJARÁ-MIRIM
64	1º Parcela	Sarita Moye	***2.709.372**	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	GUAJARÁ-MIRIM
65	1º Parcela	Talita Mariobo Chavez	***.539.722-**	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	GUAJARÁ-MIRIM
66	1º Parcela	Alessandra Regis de Paula	***5.025.562**	PIZZAIOLO - TARDE - 2025.3.39	PORTO VELHO
67	1º Parcela	Amanda Josefina Herrera Sifontes	***.653.502-**	PIZZAIOLO - TARDE - 2025.3.39	PORTO VELHO
68	1º Parcela	Cilene Alves de Abreu	***.435.392-**	PIZZAIOLO - TARDE - 2025.3.39	PORTO VELHO

69	1º Parcela	Genesis Michel Marchan Urbaneja	***6.596.412**	PIZZAIOLO - TARDE - 2025.3.39	PORTO VELHO
70	1º Parcela	Iracema da Silva Bento	***7.934.102**	PIZZAIOLO - TARDE - 2025.3.39	PORTO VELHO
71	1º Parcela	Joice Andrade Gomes	***.465.952-**	PIZZAIOLO - TARDE - 2025.3.39	PORTO VELHO
72	1º Parcela	Lais Suelen de Souza Soares	***.552.822-**	PIZZAIOLO - TARDE - 2025.3.39	PORTO VELHO
73	1º Parcela	Leiliane Farias Ramos	***.196.902-**	PIZZAIOLO - TARDE - 2025.3.39	PORTO VELHO
74	1º Parcela	Marli Gomes Pinheiro	***.774.452-**	PIZZAIOLO - TARDE - 2025.3.39	PORTO VELHO
75	1º Parcela	Rosimeire Santos Paiva	***.103.912-**	PIZZAIOLO - TARDE - 2025.3.39	PORTO VELHO
76	1º Parcela	Sarah Luiza Belfort Felix	***.948.152-**	PIZZAIOLO - TARDE - 2025.3.39	PORTO VELHO
77	1º Parcela	Jardima Modkovski Nogueira	***.588.272-**	MAQUIADOR - 2025.3.42	PORTO VELHO
78	1º Parcela	Jhennifer Michelly Paiva de Oliveira	***.370.082-**	MAQUIADOR - 2025.3.42	PORTO VELHO
79	1º Parcela	Leidilene de Jesus da Costa Correa	***.318.262-**	MAQUIADOR - 2025.3.42	PORTO VELHO
80	1º Parcela	Liliane Batista Paiva dos Santos Oliveira	***.014.792-**	MAQUIADOR - 2025.3.42	PORTO VELHO
81	1º Parcela	Maria Socorro Botelho Pereira	***.934.942-**	MAQUIADOR - 2025.3.42	PORTO VELHO
82	1º Parcela	Maria Vitoria Evangelista da Silva	***.437.904-**	MAQUIADOR - 2025.3.42	PORTO VELHO
83	1º Parcela	Rariane Abreu de Oliveira	***.259.702-**	MAQUIADOR - 2025.3.42	PORTO VELHO
84	1º Parcela	Regiane de Souza Brito Gomes	***.237.612-**	MAQUIADOR - 2025.3.42	PORTO VELHO
85	1º Parcela	Sandra Correa Lopes	***.727.182-**	MAQUIADOR - 2025.3.42	PORTO VELHO
86	1º Parcela	Sueli Rodrigues de Oliveira	***.483.042-**	MAQUIADOR - 2025.3.42	PORTO VELHO
87	1º Parcela	Taiana Roca de Macedo da Silva	***.060.232-**	MAQUIADOR - 2025.3.42	PORTO VELHO
88	1º Parcela	Vanúzia Ferreira da Silva	***.166.642-**	MAQUIADOR - 2025.3.42	PORTO VELHO
89	1º Parcela	Wilmary Yoxelin Vivas Landaeta	***.582.322-**	MAQUIADOR - 2025.3.42	PORTO VELHO
90	1º Parcela	Alcides Rodrigues de Alcantara Neto	***0.826.622**	OPERADOR DE COMPUTADOR - NOITE - 2025.3.46	PORTO VELHO
91	1º Parcela	Ayke Jardine e Souza Monteiro	***.374.332-**	OPERADOR DE COMPUTADOR - NOITE - 2025.3.46	PORTO VELHO
92	1º Parcela	Elma Sílvia Brito de Araújo	***.379.772-**	OPERADOR DE COMPUTADOR - NOITE - 2025.3.46	PORTO VELHO
93	1º Parcela	France Augusta Ferreira da Silva	***.203.962-**	OPERADOR DE COMPUTADOR - NOITE - 2025.3.46	PORTO VELHO
94	1º Parcela	Francisco Adrian Ferreira de Lima	***.991.122-**	OPERADOR DE COMPUTADOR - NOITE - 2025.3.46	PORTO VELHO

95	1º Parcela	Luan Vinicius Saraiva de Almeida	***.793.232-**	OPERADOR DE COMPUTADOR - NOITE - 2025.3.46	PORTO VELHO
96	1º Parcela	Marinez Alves	***.081.312-**	OPERADOR DE COMPUTADOR - NOITE - 2025.3.46	PORTO VELHO
97	1º Parcela	Rebeca Aline Almeida Gomes	***4.667.192**	OPERADOR DE COMPUTADOR - NOITE - 2025.3.46	PORTO VELHO
98	1º Parcela	Renata Emile Moreira dos Santos	***.268.062-**	OPERADOR DE COMPUTADOR - NOITE - 2025.3.46	PORTO VELHO
99	1º Parcela	Rogério da Silva de Moraes	***.998.112-**	OPERADOR DE COMPUTADOR - NOITE - 2025.3.46	PORTO VELHO
100	1º Parcela	Rosineide Borges do Nascimento	***.657.702-**	OPERADOR DE COMPUTADOR - NOITE - 2025.3.46	PORTO VELHO
101	1º Parcela	Victor Hugo Ferreira Oliveira	***2.591.082**	OPERADOR DE COMPUTADOR - NOITE - 2025.3.46	PORTO VELHO
102	1º Parcela	Alisson da Silva Coelho	***.950.212-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES
103	1º Parcela	Anderson da Silveira Barbosa da Silva	***.121.804-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES
104	1º Parcela	Andre Luiz Turmina de Lima	***.763.392-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES
105	1º Parcela	Andriele Farias de Freitas	***.776.592-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES
106	1º Parcela	Benedito Francisco da Silva	***.963.512-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES
107	1º Parcela	Elmo Alves Lima	***.916.212-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES
108	1º Parcela	Ícaro da Silva Sousa	***.235.012-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES
109	1º Parcela	José Candido da Costa	***.510.342-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES
110	1º Parcela	Jose Vitor Placheski de Souza	***.704.852-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES
111	1º Parcela	Julio Sergio dos Santos	***.111.552-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES
112	1º Parcela	Marcio Ferreira da Silva	***.368.462-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES
113	1º Parcela	Marcondes de Souza Rodrigues	***.751.442-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES
114	1º Parcela	Matheus Lucas de Castro	***.015.842-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES
115	1º Parcela	Michael Douglas Martins Pereira	***.426.252-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES
116	1º Parcela	Mirela Santana Stein	***.532.512-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES
117	1º Parcela	Odailson Oliveira do Nascimento	***.362.822-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES
118	1º Parcela	Paulo Sergio Gomes	***.226.862-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES
119	1º Parcela	Renato Camelo Marques	***.776.122-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES
120	1º Parcela	Robson Novais de Assunção	***.440.702-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES

121	1º Parcela	Wanderlei Ribeiro da Silva	***.216.602-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES
122	1º Parcela	Wellington Silvério Ferreira	***.841.482-**	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - QUA-MMR-N-0002	ARIQUEMES
123	1º Parcela	Delvid William dos Santos Pessoa	***.599.872-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-CAC-N-VENCER	CACOAL
124	1º Parcela	Igor Santos da Silva	***.953.052-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-CAC-N-VENCER	CACOAL
125	1º Parcela	Josueth da Costa Freitas Filho	***.608.852-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-CAC-N-VENCER	CACOAL
126	1º Parcela	Marcos Batista de Araujo	***.234.372-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-CAC-N-VENCER	CACOAL
127	1º Parcela	Pedro Henrique Neves Aguiar	***.049.792-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-CAC-N-VENCER	CACOAL
128	1º Parcela	Ronaldo Correa	***.678.979-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-CAC-N-VENCER	CACOAL
129	1º Parcela	Sandro Henrique Barbosa dos Santos	***.283.085-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-CAC-N-VENCER	CACOAL
130	1º Parcela	Sidnei Ferreira	***.540.899-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-CAC-N-VENCER	CACOAL
131	1º Parcela	Valdecino Gomes Ferreira	***.463.602-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-CAC-N-VENCER	CACOAL
132	1º Parcela	Vanderson de Souza dos Santos	***.215.679-**	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-CAC-N-VENCER	CACOAL
133	1º Parcela	Alexandre Silva de Lima	***.908.512-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MMT-N-0004	PORTO VELHO
134	1º Parcela	Ednilson de Albuquerque	***.356.932-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MMT-N-0004	PORTO VELHO
135	1º Parcela	Ester Andrade Santos	***.529.212-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MMT-N-0004	PORTO VELHO
136	1º Parcela	Janilson de Brito Oliveira	***.587.122-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MMT-N-0004	PORTO VELHO
137	1º Parcela	Jesus Isidro Rivera Jaime	***.596.542-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MMT-N-0004	PORTO VELHO
138	1º Parcela	Jhonata de Castro Alves Tenório Gigli	***.417.392-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MMT-N-0004	PORTO VELHO
139	1º Parcela	Kaio Samuel Assunção Santos	***.513.622-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MMT-N-0004	PORTO VELHO
140	1º Parcela	Kauan Carlos de Freitas	***.965.442-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MMT-N-0004	PORTO VELHO
141	1º Parcela	Marcos Bezerra de Lirio	***.789.352-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MMT-N-0004	PORTO VELHO
142	1º Parcela	Marcos Vinicius Campos Carvalho	***.171.072-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MMT-N-0004	PORTO VELHO
143	1º Parcela	Maria Liliane Matos Ferreira	***.332.713-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MMT-N-0004	PORTO VELHO
144	1º Parcela	Nielson Goncalves Vieira	***.727.052-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MMT-N-0004	PORTO VELHO
145	1º Parcela	Tiago Moraes Batista	***.485.772-**	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MMT-N-0004	PORTO VELHO

ANEXO II**Relatório de "INAPTOS" ao Recebimento do Auxílio Financeiro - ABRIL/2025**

Nº	NOME COMPLETO	MUNICÍPIO	CURSO	FUNDAMENTAÇÃO
1	Ana Paula Ferreira Rabelo da Silva	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0013	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
2	Carlos André Gomes da Silva	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0013	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
3	Denise Nielsen Junior	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0013	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
4	Francisco Pereira dos Santos	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0013	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
5	Jardeson Justiniano Rodrigues	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0013	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
6	Pedro Gabriel Carvalho da Silva	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0013	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
7	Wirias Batista dos Santos	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0013	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
8	Alex Gabriel	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0012	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
9	Danyela Yzabelly Mendonça da Silva	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0012	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
10	Gelciane Matias da Silva	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0012	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
11	Marcilene Rocha de Oliveira	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0012	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
12	Maria da Conceição da Silva Barata	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0012	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
13	Thiago Gomes de Carvalho	PORTO VELHO	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0012	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
14	Eliseu Brito de Sousa	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0004	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
15	Jean Campos Costa	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0004	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
16	Joarilde Junior Cordeiro dos Santos	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0004	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
17	Paulo Coutinho Magalhães	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0004	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
18	Thais Kartiani Alves da Silva	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0004	Item 10.13. do edital nº 02/2024/SEAS/CODS Art 11. Decreto 28.884/2024
19	Wellington Moura Leão	PORTO VELHO	Marceneiro de Móveis sob M - QUA-MMS-N-0004	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
20	Luana Gomes de Siqueira	JI-PARANÁ	Confecção de Lingerie - QUA-CLR-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
21	Yato Rayota Mendes da Silva	CACOAL	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
22	Kauan Almeida Sacramento	CACOAL	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
23	Danilo Roque da Silva	CACOAL	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
24	Diego de Jesus Mendes	CACOAL	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
25	Igor Henrique Alves	CACOAL	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

26	Luis Felipe Wruck Rasach	CACOAL	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
27	Andreas Vitoria Mendes da Silva	CACOAL	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
28	Angel Segundo Rivas Alvarado	CACOAL	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
29	Weverton Wilyan Santana	CACOAL	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
30	Halsez Maribuss Pereira Alves	CACOAL	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
31	Henrique Pereira de Barros	CACOAL	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
32	Kalke Pereira de Barros	CACOAL	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
33	Marion Ferreira de Moura	CACOAL	Mecânico de Motocicletas - QUA-MEC-CAC-N-VENCER	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
34	Charles Amorim Kochen	ARIQUEMES	Soldador de Chapas MAG - QUA-SMA-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
35	Gildete Santos de Almeida	ARIQUEMES	Soldador de Chapas MAG - QUA-SMA-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
36	Magno Benites da Silva	ARIQUEMES	Soldador de Chapas MAG - QUA-SMA-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
37	Daniel Ryan Lima Colombo	ARIQUEMES	Soldador de Chapas MAG - QUA-SMA-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
38	Julio Cesar dos Santos	ARIQUEMES	Soldador de Chapas MAG - QUA-SMA-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
39	Lucimá de Castro	PORTO VELHO	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.91	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
40	Silvani Almeida Souza	VILHENA	Cabeleireiro - NOTURNO - 2024.2.33	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
41	Juliana Oliveira Cesario	JARU	Cabeleireiro - 2025.19.13	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
42	Maria Isabel da Silva Costa	CACOAL	Cabeleireiro - 2025.1.18	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
43	Noelice de Moura Silva	CACOAL	Cabeleireiro - 2025.1.18	Inciso II do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
44	Arnaldo Souza Lima	CACOAL	Cabeleireiro - 2025.1.18	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
45	Nathali dos Santos Vilas Bôas	CACOAL	Cabeleireiro - 2025.1.18	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
46	Ana Carolina Cuellar da Silva	GUAJARÁ-MIRIM	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
47	Marinez Queiroz Assunção	GUAJARÁ-MIRIM	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
48	Priscila Turapi	GUAJARÁ-MIRIM	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
49	Eligreti Choma	GUAJARÁ-MIRIM	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
50	Michele Lima da Silva	GUAJARÁ-MIRIM	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 2025.3.48	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
51	Agrielle Caroline Neves Aguiar	PORTO VELHO	PIZZAILOLO - TARDE - 2025.3.39	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

52	Vanda Rodrigues dos Santos	PORTO VELHO	PIZZAIOLO - TARDE - 2025.3.39	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
53	Aleidys de Los Angeles Romero Tabata	PORTO VELHO	PIZZAIOLO - TARDE - 2025.3.39	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
54	Anatiele Inácio Rodrigues	PORTO VELHO	PIZZAIOLO - TARDE - 2025.3.39	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
55	Carla Patrícia Nunes Franco	PORTO VELHO	PIZZAIOLO - TARDE - 2025.3.39	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
56	Marilene Coutinho Magalhães	PORTO VELHO	PIZZAIOLO - TARDE - 2025.3.39	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
57	Naiara Leal de Souza	PORTO VELHO	PIZZAIOLO - TARDE - 2025.3.39	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
58	Caroline Castro da Silva	PORTO VELHO	PIZZAIOLO - TARDE - 2025.3.39	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
59	Mirliane Silva Ferreira	PORTO VELHO	PIZZAIOLO - TARDE - 2025.3.39	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
60	Edna Barbosa de Lima	JARU	Maquiador - VESP- 2025.19.14	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
61	Jaqueline Duques Schecluski	JARU	Maquiador - VESP- 2025.19.14	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
62	Maria Luíza Nascimento de Oliveira	PORTO VELHO	Maquiador - 2025.3.42	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
63	Mirla Saraiva da Silva	PORTO VELHO	Maquiador - 2025.3.42	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
64	Francinete dos Santos Silva	PORTO VELHO	Maquiador - 2025.3.42	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
65	Edilane Batista de Souza	PORTO VELHO	Maquiador - 2025.3.42	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
66	Cátia Ferreira da Silva	PORTO VELHO	Maquiador - 2025.3.42	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
67	Emanuelly Gabriely Maia Elizeu	PORTO VELHO	Maquiador - 2025.3.42	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
68	Jocelma Coelho do Nascimento	PORTO VELHO	Maquiador - 2025.3.42	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
69	Vinícius Aparecido Borges de Oliveira	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - NOITE - 2025.3.46	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
70	Jeovanice Maria Ferreira Diniz	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - NOITE - 2025.3.46	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
71	Valéria Silva Lustosa	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - NOITE - 2025.3.46	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
72	Eliça Marques Rodrigues	PORTO VELHO	Técnico em Estética - MAT - 2024.3.58	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
73	GESSICA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ARIQUEMES	Técnico em Estética - NOT - 2024.13.6	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
74	Bruna Gabrieli Rodrigues de Miranda	CACOAL	Técnico em Estética - NOITE - 2024.1.19	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
75	Danilo dos Santos	ARIQUEMES	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
76	Henrique Oliveira de Lima	ARIQUEMES	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
77	Jorge Luis Moreira dos Santos	ARIQUEMES	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0001	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

78	Wesley Gabryel Dias Ramos	ARIQUEMES	Eletricista Industrial - QUA-ELI-N-0001	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
79	Hamilton de Souza Rodrigues	CACOAL	Eletricista Industrial - QUA-ELI-CAC-N-VENCER	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
80	Rafael Felipe de Almeida Amorim	CACOAL	Eletricista Industrial - QUA-ELI-CAC-N-VENCER	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
81	Andressa Vitoria Mendes da Silva	CACOAL	Eletricista Industrial - QUA-ELI-CAC-N-VENCER	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
82	Edmison Tomas da Silva	CACOAL	Eletricista Industrial - QUA-ELI-CAC-N-VENCER	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
83	Kamila Fernandes Paião	CACOAL	Eletricista Industrial - QUA-ELI-CAC-N-VENCER	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
84	Kauã da Silva Alves	CACOAL	Eletricista Industrial - QUA-ELI-CAC-N-VENCER	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
85	Khalo Thaula de Souza Melo	CACOAL	Eletricista Industrial - QUA-ELI-CAC-N-VENCER	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
86	Maxuel Walter Borchardt	CACOAL	Eletricista Industrial - QUA-ELI-CAC-N-VENCER	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
87	Bruno Ferreira Brizon	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0004	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
88	Daniel Oliveira Batalha	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0004	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
89	Junior Anastácio da Silva	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0004	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
90	Pedro Gabriel Domingos da Silva	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0004	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
91	Vanessa Valente	PORTO VELHO	Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0004	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
92	ELIANE SANTOS SILVA	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES - NOT - QUA-ERD-N-0028	Art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

ANEXO III**Relatório de "REABILITADOS" ao Recebimento do Auxílio Financeiro - ABRIL/2025**

LOTE Nº 12 ABRIL/2025					
Nº	Nº PARCELA	NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	CURSO	MUNICÍPIO
1	1º Parcela	Pedro Henrique Neves Aguiar	***.049.792-**	Eletricista Industrial - QUA-ELI-CAC-N-VENCER	CACOAL
2	2º Parcela	Agna Cristina de Carvalho Assemi	***.382.462-**	Confecção de Lingerie - QUA-CFL-N-0001	PORTO VELHO
3	2º Parcela	Izolete de Souza	***.011.802-**	Maquiador - VESP- 2025.19.14	JARU
4	3º Parcela	Elen Cristina Conceição da Silva	***.864.422-**	Assistente de Logística - 2025.3.30	PORTO VELHO
5	3º Parcela	Geovana Prestes Siqueira	***.874.262-**	Assistente de Logística - 2025.3.30	PORTO VELHO
6	3º Parcela	Pâmela Oliveira Monteiro	***.998.422-**	Assistente de Logística - 2025.3.30	PORTO VELHO
7	3º Parcela	Marinei Gualdino Macedo	***.312.482-**	Cabeleireiro - MANHÃ - 2025.3.29	PORTO VELHO
8	3º Parcela	Mirlene Braga de Maria	***.596.042-**	Cabeleireiro - MANHÃ - 2025.3.29	PORTO VELHO

9	4º Parcela	Adriana Gonçalves dos Santos	***.768.562- **	Cabeleireiro - NOTURNO - 2024.2.33	VILHENA
10	2º Parcela	Clarice de Souza Santos	***.184.722- **	Costureiro Industrial - QUA-CIV-V-0003	JI-PARANÁ
11	5º Parcela	Edna Lopes de Souza	***.795.432- **	Assistente Financeiro - 2024.1.20	CACOAL
12	5º Parcela	Isack Custodio Assunção	***.480.782- **	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0031	PORTO VELHO
13	5º Parcela	Ismael Alves Tártaro	***.956.812- **	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0031	PORTO VELHO
14	5º Parcela	Lucas Eduardo Ferreira Nunes	***.183.172- **	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0031	PORTO VELHO
15	5º Parcela	Tiago Deivid Marques da Silva	***.544.612- **	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0031	PORTO VELHO
16	5º Parcela	Elisson Ricardo Menezes da Silva	***.339.662- **	Eletricista Industrial - QUA-ELI-M-0011	PORTO VELHO
17	5º Parcela	Misraíne dos Santos Gonçalves	***.964.182- **	Cabeleireiro - TARDE - 2024.3.91	PORTO VELHO
18	5º Parcela	Renata Campos Nascimento	***.558.192- **	Cabeleireiro - NOTURNO - 2024.2.33	VILHENA
19	1º Parcela*	Edineuza Aparecida Cheles da Silva	***.057.352- **	Maquiador - VESP- 2025.19.14	JARU
20	3º+5º Parcela	Duciete Gutierrez de Souza	***.444.042- **	Cabeleireiro - MANHÃ - 2025.3.29	PORTO VELHO
21	4º+5º Parcela	Naigo Jordão Lima	***.195.422- **	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.1.24	CACOAL
22	1º+3º+4º Parcela	GEANI CLEIDE DA SILVA	***.565.025- **	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.13.7	ARIQUEMES

Protocolo 0059798189

Portaria nº 860 de 05 de maio de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, referente ao Termo de Contrato nº 299/2025/PGE-SEAS tendo como contratado **HOTEL PORTO MADEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.082.304/0001- 10 em apreço nos autos do processo SEI nº 0026.003197/2025-15, onde os serviços serão prestados pelo contratado.

- CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Matrícula: *****208 (Membro);
- JULIANA BRILHANTE LIMA**, Matrícula: *****180 (Membro);
- APARECIDA MEIRELES DE SOUZA SOUZA**, Matrícula: *****918 (Membro).

Art. 2º - Ficam designados como Fiscais dos serviços prestados, para realização de fiscalização e emissão de Relatório a servidor **TYELISSON SILVA ARAÚJO**, Matrícula: *****972;

Art. 3º - Fica designado o(a) servidor(a) **JULIANA FERREIRA BISPO**, Assessor, Matrícula Nº *****035 como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 30 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059790028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 965/2017 e Lei Complementar nº 1268, de 20 de Fevereiro de 2025, através do **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Chamamento Público nº 90075/2024/CEL/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo nº **0026.005682/2023-53**, cujo objeto consiste no *credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena, Jaru e Rolim de Moura, do Estado de Rondônia.*

Nesse contexto, considerando que este momento corresponde ao **segundo ciclo de contratações nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim e Ji-Paraná** — em virtude da proximidade do encerramento dos contratos atualmente vigentes —, e levando-se em conta os termos constantes da 3ª Ata (id. 0059432236), elaborada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL), **homologa-se** o que se segue:

ORDEM	MUNICÍPIO	EMPRESA	CNPJ	HABILITAÇÃO
01	ARIQUEMES	CANTINA DA IVONE LTDA	11.174.641/0001-89	HABILITADA
02		C D LINDENBERG	39.515.359/0001-37	HABILITADA
03		J D LINDENBERG	05.637.136/0001-20	HABILITADA
04		MARCOS DA COSTA SILVA E CIA LTDA	32.158.620/0001-40	HABILITADA
05	CACOAL	RS BAR LANCHONETE E MARMITARIA LTDA	36.977.911/0001-10	HABILITADA
06		NOSSO BAR ESPETOS LTDA	49.832.995/0001-46	HABILITADA
07		AFONSO FIGUEIRA LTDA	46.636.490/0002-07	HABILITADA
08	GUAJARÁ-MIRIM	A DO S A ALVES LTDA	48.714.050/0001-67	HABILITADA
09		R. B. DA S. PINHEIRO	01.956.573/0001-56	HABILITADA
10		ELIZABETE GONCALVES DA SILVA ME	04.284.063/0001-78	HABILITADA
11	Ji-PARANÁ	JANETE MARIA DE OLIVEIRA	29.849.517/0001-31	HABILITADA

ORDEM	MUNICÍPIO	EMPRESA	CNPJ	HABILITAÇÃO
01	ARIQUEMES	APARECIDO MARCIO DA SILVA	27.273.247/0001-38	INABILITADA
02		GELCA PAIVA SANTOS	18.427.480/0001-37	INABILITADA
03	Ji-PARANÁ	JANETE MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES (Filial)	29.849.517/0002-12	INABILITADA

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0059829850

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com registro no CNPJ 29.512.110/0001-14, com sede à Avenida Amazonas nº 2375, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-163, torna público o interesse no processo **emergencial** referente Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar, lanche da tarde e lanche noturno), para atender as necessidades das unidades socioeducativas do Estado de Rondônia subordinadas à FEASE por um período de 12(doze) meses ou até que se conclua o novo processo licitatório. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade desta Fundação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESJEJUM	UNIDADE	18.720		
02	ALMOÇO	UNIDADE	18.720		
03	JANTAR	UNIDADE	18.720		
04	LANCHE DA TARDE	UNIDADE	18.720		
05	LANCHE NOTURNO	UNIDADE	18.720		

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de 5 dias úteis. Os interessados deverão enviar as proposta para o e-mail fease.caf@gmail.com

Porto Velho, 05 de maio de 2025.

Antônio Francisco Gomes Silva
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0059791452

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Capacitação Profissional dos adolescentes das unidades socioeducativas do estado de Rondônia.

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI 0065.000895/2025-94, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, Inciso III, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, para **Capacitação Profissional dos adolescentes das unidades socioeducativas do estado de Rondônia**., a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC** (0059033064), inscrita no CNPJ nº 03.581.871/0001-34, apresentou o valor de **R\$ 85.800,00** (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0059784900

Portaria nº 299 de 05 de maio de 2025

Conceder afastamento a servidora por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento a servidora **FRANCISCA MIRTES DA SILVA RIBEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: nº *****522, por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de sua irmã, pelo período de 08

(oito) dias corridos, a contar de **27/04/2025**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0059795714

Portaria nº 301 de 06 de maio de 2025

Conceder Folga Eleitoral ao Servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, para o dia **21/06/2025**, ao servidor SAUL FILIPE SPHINX MAIA, matrícula nº *******957**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0059839670

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO Edital de Chamada Pública 02/2025

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, torna público o **resultado provisório de classificação das propostas de participação das cooperativas** do Edital de Chamada Pública nº002/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia - PAA RONDÔNIA, na modalidade Compra e Doação Simultânea, para distribuição a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, nos termos da Lei Estadual nº 3.993, de 14/03/2017 e Decreto nº22.708, de 28/03/2018.

1.Lista Geral de Propostas de Cooperativas analisadas - Pendencias Documentos:

COOPERATIVA	MUNICÍPIO	VALOR	PROPOSTA DE VENDA	CPF e RG DOS REPRESENTANTES COOPERATIVA	DADOS BANCARIOS DA COOPERATIVA	DAP/CAF JURIDICA
COOPIRB	ALTA FLORESTA	R\$ 110.250,00	OK	OK	OK	OK
COOPPEVERDE	PORTO VELHO	R\$ 96.221,74	OK	OK	X	OK
APRUC	VALE DO PARAISO	R\$ 22.500,39	OK	OK	OK	OK
ASSOC. MARCO SATELITE	BURITIS	R\$ 44.763,36	OK	OK	X	OK
COOPERANDREAZZA	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 76.920,65	OK	OK	X	OK
COAPRAV	ARIQUEMES	R\$ 199.954,08	OK	OK	OK	OK

AGROVALE	VALE DO PARAISO	R\$ 25.974,78	OK	OK	OK	OK
COOPAFRO	CORUMBIARA	R\$ 67.566,39	OK	X	OK	OK
COOPROHOROM	ROLIM DE MOURA	R\$ 266.460,58	OK	OK	OK	OK
COOPERCACOAL	CACOAL	R\$ 231.663,09	OK	OK	X	INCOMPLETA
AGROBOM	PORTO VELHO	R\$ 299.000,00	OK	FALTA	OK	OK
COOPAFARO	PORTO VELHO	R\$ 298.997,56	OK	OK	OK	OK
COOPERAR	ARIQUEMES	R\$ 201.006,06	OK	OK	OK	OK
COOPLEAGRI	JI PARANA	R\$ 242.981,44	OK	OK	OK	OK
COOPERURUPA	URUPA	R\$ 275.526,06	OK	OK	OK	OK
APROBOV	JI PARANA - NOVA LONDRINA	R\$ 206.876,20	OK	OK	OK	OK
RECA	PORTO VELHO	R\$ 272.929,59	OK	OK	OK	OK
ASPROGEL	JI PARANA	R\$ 110.437,21	OK	OK	OK	OK
COAPERNAPE	MIRANTE DA SERRA	R\$ 124.435,70	OK	OK	OK	OK
COOAPROVIR	VILHENA	R\$ 110.371,83	OK	OK	OK	OK

COOPERATIVA	MUNICÍPIO	VALOR	ATA DA FUNDAÇÃO	CNPJ COOPERATIVA	DAP/CAF DOS COOPERADOS	CONTRATO SOCIAL	CERTIDÕES
COOPIRB	ALTA FLORESTA	R\$ 110.250,00	OK	OK	X	OK	OK
COOPPEVERDE	PORTO VELHO	R\$ 96.221,74	OK	OK	X	OK	FALTA FEDERAL
APRUC	VALE DO PARAISO	R\$ 22.500,39	OK	OK	X	OK	OK
ASSOC. MARCO SATELITE	BURITIS	R\$ 44.763,36	OK	OK	X	X	OK
COOPERAN DREAZZA	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 76.920,65	OK	OK	OK	OK	OK
COAPRAV	ARIQUEMES	R\$ 199.954,08	OK	OK	X	OK	OK
AGROVALE	VALE DO PARAISO	R\$ 25.974,78	OK	OK	X	X	FALTA MUNICIPAL
COOPAFRO	CORUMBIARA	R\$ 67.566,39	OK	OK	X	OK	FALTA FEDERAL E ESTADUAL
COOPROHOROM	ROLIM DE MOURA	R\$ 266.460,58	OK	OK	X	OK	OK
COOPERCACOAL	CACOAL	R\$ 231.663,09	OK	OK	X	OK	FALTA ESADUAL
AGROBOM	PORTO VELHO	R\$ 299.000,00	OK	OK	X	OK	OK
COOPAFARO	PORTO VELHO	R\$ 298.997,56	OK	OK	X	OK	FALTA FEDERAL E MUNICIPAL
COOPERAR	ARIQUEMES	R\$ 201.006,06	OK	OK	X	OK	OK
COOPLEAGRI	JI PARANA	R\$ 242.981,44	OK	OK	X	OK	OK
COOPERURUPA	URUPA	R\$ 275.526,06	OK	OK	X	X	OK

APROBOV	Jl PARANA - NOVA LONDRINA	R\$ 206.876,20	OK	OK	X	X	OK
RECA	PORTO VELHO	R\$ 272.929,59	OK	OK	X	OK	OK
ASPROGEL	Jl PARANA	R\$ 110.437,21	OK	OK	X	X	FALTA FGTS
COAPERNAPE	MIRANTE DA SERRA	R\$ 124.435,70	OK	OK	X	OK	FALTA MUNICIPAL E FGTS
COOAPROVIR	VILHENA	R\$ 110.371,83	OK	OK	X	OK	OK

2. Pontuação geral das propostas de venda das cooperativas:

			PARTICIPAÇÃO DE MULHERES		
COOPERATIVA	MUNICÍPIO		90 A 100% 10 PONTOS	60 A 89 % 8 PONTOS	ABAIXO DE 60% 6 PONTOS
COOPIRB	ALTA FLORESTA	R\$ 110.250,00	10		
COOPPEVERDE	PORTO VELHO	R\$ 96.221,74	10		
APRUC	VALE DO PARAISO	R\$ 22.500,39		8	
ASSOC. MARCO SATELITE	BURITIS	R\$ 44.763,36		8	
COOPERANDREAZZA	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 76.920,65		8	
COAPRAV	ARIQUEMES	R\$ 199.954,08		8	
AGROVALE	VALE DO PARAISO	R\$ 25.974,78			6
COOPAFRO	CORUMBIARA	R\$ 67.566,39		8	
COOPROHOROM	ROLIM DE MOURA	R\$ 266.460,58		8	
COOPERCACOAL	CACOAL	R\$ 231.663,09		8	
AGROBOM	PORTO VELHO	R\$ 299.000,00		8	
COOPAFARO	PORTO VELHO	R\$ 298.997,56		8	
COOPERAR	ARIQUEMES	R\$ 201.006,06		8	
COOPLEAGRI	Jl PARANA	R\$ 242.981,44		8	
COOPERURUPA	URUPA	R\$ 275.526,06		8	
APROBOV	Jl PARANA - NOVA LONDRINA	R\$ 206.876,20		8	
RECA	PORTO VELHO	R\$ 272.929,59			6
ASPROGEL	Jl PARANA	R\$ 110.437,21			6
COAPERNAPE	MIRANTE DA SERRA	R\$ 124.435,70			6
COOAPROVIR	VILHENA	R\$ 110.371,83			6

			PARTICIPAÇÃO DE COMUNIDADES TRADICIONAIS		
COOPERATIVA	MUNICÍPIO	PROPOSTA	90 A 100% 10 PONTOS	60 A 89 % 8 PONTOS	ABAIXO DE 60% 6 PONTOS

COOPIRB	ALTA FLORESTA	R\$ 110.250,00	10		
COOPPEVERDE	PORTO VELHO	R\$ 96.221,74			6
APRUC	VALE DO PARAISO	R\$ 22.500,39			6
ASSOC. MARCO SATELITE	BURITIS	R\$ 44.763,36			6
COOPERANDREAZZA	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 76.920,65			6
COAPRAV	ARIQUEMES	R\$ 199.954,08		8	
AGROVALE	VALE DO PARAISO	R\$ 25.974,78			6
COOPAFRO	CORUMBIARA	R\$ 67.566,39			6
COOPROHOROM	ROLIM DE MOURA	R\$ 266.460,58			6
COOPERCACOAL	CACOAL	R\$ 231.663,09			6
AGROBOM	PORTO VELHO	R\$ 299.000,00			6
COOPAFARO	PORTO VELHO	R\$ 298.997,56			6
COOPERAR	ARIQUEMES	R\$ 201.006,06			6
COOPLEAGRI	JI PARANA	R\$ 242.981,44			6
COOPERURUPA	URUPA	R\$ 275.526,06			6
APROBOV	JI PARANA - NOVA LONDRINA	R\$ 206.876,20			6
RECA	PORTO VELHO	R\$ 272.929,59			6
ASPROGEL	JI PARANA	R\$ 110.437,21			6
COAPERNAPE	MIRANTE DA SERRA	R\$ 124.435,70			6
COOAPROVIR	VILHENA	R\$ 110.371,83			6

			PARTICIPAÇÃO DE COMUNIDADES TRADICIONAIS	PARTICIPAÇÃO DE ASSENTADOS DO PNCB		
COOPERATIVA	MUNICÍPIO	PROPOSTA	90 A 100% 10 PONTOS	90 A 100% 10 PONTOS	60 A 89 % 8 PONTOS	ABAIXO DE 60% 6 PONTOS
COOPIRB	ALTA FLORESTA	R\$ 110.250,00				6
COOPPEVERDE	PORTO VELHO	R\$ 96.221,74				6
APRUC	VALE DO PARAISO	R\$ 22.500,39				6
ASSOC. MARCO SATELITE	BURITIS	R\$ 44.763,36				6
COOPERANDREAZZA	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 76.920,65				6
COAPRAV	ARIQUEMES	R\$ 199.954,08				6
AGROVALE	VALE DO PARAISO	R\$ 25.974,78				6
COOPAFRO	CORUMBIARA	R\$ 67.566,39				6
COOPROHOROM	ROLIM DE MOURA	R\$ 266.460,58				6
COOPERCACOAL	CACOAL	R\$ 231.663,09				6
AGROBOM	PORTO VELHO	R\$ 299.000,00				6
COOPAFARO	PORTO VELHO	R\$ 298.997,56				6
COOPERAR	ARIQUEMES	R\$ 201.006,06				6
COOPLEAGRI	JI PARANA	R\$ 242.981,44				6
COOPERURUPA	URUPA	R\$ 275.526,06				6

APROBOV	Jl PARANA - NOVA LONDRINA	R\$ 206.876,20			6
RECA	PORTO VELHO	R\$ 272.929,59			6
ASPROGEL	Jl PARANA	R\$ 110.437,21			6
COAPERNAPE	MIRANTE DA SERRA	R\$ 124.435,70			6
COOAPROVIR	VILHENA	R\$ 110.371,83			6

			MAPA DE INSEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO			
COOPERATIVA	MUNICÍPIO	PROPOSTA	MUITO ALTA VULNERABILIDADE 10 PONTOS	ALTA VULNERABILIDADE 9 PONTOS	MEDIA VULNERABILIDADE 8 PONTOS	FORA DO MAPA DE INSAN 7 PONTOS
COOPIRB	ALTA FLORESTA	R\$ 110.250,00				7
COOPPEVERDE	PORTO VELHO	R\$ 96.221,74			8	
APRUC	VALE DO PARAISO	R\$ 22.500,39				7
ASSOC. MARCO SATELITE	BURITIS	R\$ 44.763,36			8	
COOPERANDREAZZA	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 76.920,65			8	
COAPRAV	ARIQUEMES	R\$ 199.954,08				7
AGROVALE	VALE DO PARAISO	R\$ 25.974,78				7
COOPAFRO	CORUMBIARA	R\$ 67.566,39				7
COOPROHOROM	ROLIM DE MOURA	R\$ 266.460,58		9		
COOPERCACOAL	CACOAL	R\$ 231.663,09			8	
AGROBOM	PORTO VELHO	R\$ 299.000,00			8	
COOPAFARO	PORTO VELHO	R\$ 298.997,56			8	
COOPERAR	ARIQUEMES	R\$ 201.006,06				7
COOPLEAGRI	Jl PARANA	R\$ 242.981,44				7
COOPERURUPA	URUPA	R\$ 275.526,06				7
APROBOV	Jl PARANA - NOVA LONDRINA	R\$ 206.876,20				7
RECA	PORTO VELHO	R\$ 272.929,59			8	
ASPROGEL	Jl PARANA	R\$ 110.437,21				7
COAPERNAPE	MIRANTE DA SERRA	R\$ 124.435,70				7
COOAPROVIR	VILHENA	R\$ 110.371,83				7

			Valor da Porposta						
COOPERATIVA	MUNICÍPIO	PROPOSTA	ATE R\$ 20 MIL 10 pontos	ENTRE R\$ 21 e R\$ 30 mil 9 pontos	ENTRE R\$ 31 E R\$ 40 MIL 08 PONTOS	ENTRE R\$ 41 E R\$ 50 MIL 07 PONTOS	R\$ 51 a R\$ 100 mil reais (06 pontos);	R\$ 101 a R\$ 200 mil reais (05 pontos);	R\$ 201 a R\$ 300 mil reais (04 pontos);
COOPIRB	ALTA FLORESTA	R\$ 110.250,00						5	
COOPPEVERDE	PORTO VELHO	R\$ 96.221,74					6		
APRUC	VALE DO PARAISO	R\$ 22.500,39		9					
ASSOC. MARCO SATELITE	BURITIS	R\$ 44.763,36				7			
COOPERANDREAZZA	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 76.920,65					6		
COAPRAV	ARIQUEMES	R\$ 199.954,08						5	
AGROVALE	VALE DO PARAISO	R\$ 25.974,78		9					
COOPAFRO	CORUMBIARA	R\$ 67.566,39					6		
COOPROHOROM	ROLIM DE MOURA	R\$ 266.460,58							4
COOPERCACOAL	CACOAL	R\$ 231.663,09							4
AGROBOM	PORTO VELHO	R\$ 299.000,00							4
COOPAFARO	PORTO VELHO	R\$ 298.997,56							4
COOPERAR	ARIQUEMES	R\$ 201.006,06							4
COOPLEAGRI	JI PARANA	R\$ 242.981,44							4
COOPERURUPA	URUPA	R\$ 275.526,06							4
APROBOV	JI PARANA - NOVA LONDRINA	R\$ 206.876,20							4
RECA	PORTO VELHO	R\$ 272.929,59							4
ASPROGEL	JI PARANA	R\$ 110.437,21						5	
COAPERNAPE	MIRANTE DA SERRA	R\$ 124.435,70						5	
COOAPROVIR	VILHENA	R\$ 110.371,83						5	

COOPERATIVA	MUNICÍPIO	PROPOSTA	100% DE AGROECOLICOS E OU ORGANICOS 10 PONTOS	COM PRODUTOS NÃO ORGANICOS 06 PONTOS	TOTAL DE PONTOS
COOPIRB	ALTA FLORESTA	R\$ 110.250,00		6	44
COOPPEVERDE	PORTO VELHO	R\$ 96.221,74		6	42

APRUC	VALE DO PARAISO	R\$ 22.500,39		6	42
ASSOC. MARCO SATELITE	BURITIS	R\$ 44.763,36		6	41
COOPERANDREAZZA	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 76.920,65		6	40
COAPRAV	ARIQUEMES	R\$ 199.954,08		6	40
AGROVALE	VALE DO PARAISO	R\$ 25.974,78		6	40
COOPAFRO	CORUMBIARA	R\$ 67.566,39		6	39
COOPROHOROM	ROLIM DE MOURA	R\$ 266.460,58		6	39
COOPERCACOAL	CACOAL	R\$ 231.663,09		6	38
AGROBOM	PORTO VELHO	R\$ 299.000,00		6	38
COOPAFARO	PORTO VELHO	R\$ 298.997,56		6	38
COOPERAR	ARIQUEMES	R\$ 201.006,06		6	37
COOPLEAGRI	JI PARANA	R\$ 242.981,44		6	37
COOPERURUPA	URUPA	R\$ 275.526,06		6	37
APROBOV	JI PARANA - NOVA LONDRINA	R\$ 206.876,20		6	37
RECA	PORTO VELHO	R\$ 272.929,59		6	36
ASPROGEL	JI PARANA	R\$ 110.437,21		6	36
COAPERNAPE	MIRANTE DA SERRA	R\$ 124.435,70		6	36
COOAPROVIR	VILHENA	R\$ 110.371,83		6	36

Porto Velho, 05 de maio de 2025.

RENATA ESTEVES DA COSTA

Assessora

Gerência de Segurança Alimentar e Apoio Agricultura Familiar - GESAAAF

Portaria nº 239 04/12/23

EDUARDO DE OLIVEIRA SETICoordenadora da Agricultura Familiar
CAFAMILIAR**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI-RO

Protocolo 0059815185

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI por meio do Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por LOTE, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de cadeiras e jogos de mesas, para atender o Lançamento do Início da Colheita do Café, que será realizado no dia 17 de maio de 2025 em São Miguel do Guaporé/RO. Conforme Termo de Referência (id.0059778118) e Sam's (id.0059778142), oriundos do processo administrativo Nº 0025.001204/2025-46, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam's, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0059794303

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por LOTE, para aquisição de materiais gráficos: Pulseiras personalizadas de evento para identificar Produtores Rurais e/ou estudantes que serão transportados ao Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná/RO, para participarem da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite que ocorrerá de 26 a 31 de maio de 2025, conforme Termo de Referência (0059763295) e Sam's (0059763296), oriundos do processo administrativo Nº 0025.001156/2025-96, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam's, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0059763298

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 305 de 05 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19/07/99, combinado com o artigo 5º da Portaria nº 123/GAB/IDARON de 09/07/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º - Incluir o nome abaixo, na relação de servidores que poderão realizar despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), juntamente com os demais servidores previamente incluídos na Portaria nº 75 de 28 de janeiro de 2025, publicada no DIOF nº 18 de 28/01/2025 (ID 0056811395).

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Alencar Pedralli da Silva	XXX.859.792-XX	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Ulsav de Machadinho d' Oeste	XXXXXX708

Artigo 2º - Os servidores designados deverão cumprir o disposto na referida Portaria, se responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0059772466

Portaria nº 312 de 05 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999;

Considerando que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Considerando os termos exarados no Parecer Orientativo nº 10/2021/PROJUR/IDARON (0059758550), nos autos do processo administrativo nº 0015.004057/2025-85, quanto aos procedimentos adotados e cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Promoção Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Promoção Funcional aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

ANEXO ÚNICO

ITEM	SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	NÍVEL DEVIDO	REF. SALARIAL	PONTUAÇÃO	INÍCIO FINANCEIRO
1	ANDERSON SILVEIRA DE SOUZA	VI	VII	IDAMED - 207	500	21/05/2024
2	ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO	VII	VIII	IDAMED - 108	1700	30/12/2024
3	ANTONIO MARCIO SOUZA LIMA	VII	VIII	IDAMED - 208	1700	21/03/2025
4	ANTONIO NUNES FERNANDES	VII	VIII	IDASUP - 508	3900	10/12/2024
5	AURELIO MARCOS DOS SANTOS MOITINHO	VII	VIII	IDASUP - 508	3900	02/07/2024
6	BRUNO FABRICIO DE ALMEIDA	VII	VIII	IDAMED - 408	1700	19/02/2025
7	DANIEL MARCOS MENDES BADARO	V	VI	IDASUP - 406	3900	25/07/2024
8	DOUGLAS QUIRINO BAYER	IV	V	IDAMED - 305	1700	19/09/2024
9	FABIANA VASCONCELOS DE SOUZA	VIII	IX	IDAMED - 209	500	22/05/2024
10	FERNANDO MIGLIORANZA	X	XI	IDAMED - 511	1700	03/01/2025
11	GELCIMAR DOS SANTOS	VIII	IX	IDAMED - 309	1700	27/02/2025
12	GEOVANI DE OLIVEIRA IRBER	VI	VII	IDAMED - 407	1700	22/12/2024
13	GLAWBER ROBERTO ABE TOSINI	X	XI	IDASUP - 211	3900	20/10/2024

14	JOSE RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO	IV	V	IDAMED - 305	500	11/11/2024
15	JOSIMAR DOS SANTOS MATEUS	IX	X	IDAMED - 510	1700	28/08/2024
16	MARCOS ANTONIO FONTOURA	VIII	IX	IDAMED - 409	500	17/02/2025
17	MARCUS VINICIUS TESCH	X	XI	IDAMED - 411	1700	18/02/2025
18	MARISTELA SOUSA TEIXEIRA	VI	VII	IDAMED - 407	500	21/05/2024
19	NELSON SADAQ FUGIOKA	VIII	IX	IDAMED - 209	1700	31/03/2024
20	OSMAR DE JESUS GONÇALVES	VI	VII	IDAMED - 307	1700	22/05/2024
21	WALTER OLIVEIRA CARTAXO	IX	X	IDASUP - 410	3900	01/02/2025

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0059814226

AVISO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA IDARON torna pública, nos termos do no art. 74, inciso I, da [Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021](#), nos autos do Processo Administrativo nº 0015.004394/2025-72, a inexigibilidade de licitação para Contratação de curso: Dominando as contratações públicas: Tendências e novidades da NLLC 14.133/2021, junto a TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 16.465.161/0001-90, no valor total de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2025.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Matrícula 3*****798

Protocolo 0059784797

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 16.465.161/0001-90, no valor total de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), com base no Checklist 0059637535 e no Parecer Referencial (0059697834), no Processo Administrativo nº. 0015.004394/2025-72, conforme art. 74, inciso I, da [Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021](#).

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0059789342

Portaria de férias nº 6400 de 05 de maio de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EBENEZER FELIX REIS**, VOLUNTARIO PM , matrícula *****326, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 20/07/2025)** e **(21/07/2025 a 30/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2025 a 20/11/2025)** e **(21/11/2025 a 30/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC41466

Portaria de férias nº 6402 de 05 de maio de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCICLEIA LOPES GONCALVES**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****022, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/07/2025 a 01/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2025 a 30/07/2025)** e **(01/12/2025 a 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC41467

Portaria de férias nº 6403 de 05 de maio de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****135, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC41468

Portaria de férias nº 6404 de 05 de maio de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIARA ROCHA SOARES MARQUES**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****238, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC41469

Portaria de férias nº 6406 de 05 de maio de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILVA CRISTINA LIMA VIEIRA**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *, matrícula *****552, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(23/06/2025 a 07/07/2025)** e **(11/08/2025 a 25/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 02/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC41470

Portaria de férias nº 6405 de 05 de maio de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****666, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/07/2025 a 11/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC41471

Portaria de férias nº 6407 de 05 de maio de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/2025 a 20/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RIVELINO MORAES DA FONSECA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****098, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 20/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC41472

Portaria de férias nº 6408 de 05 de maio de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA FERNANDA CAMARGO ALVES MARQUES DE OLIVIERA**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****937, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(09/07/2025 a 18/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC41477

Portaria de férias nº 6410 de 05 de maio de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUY ALVES RODRIGUES PINHEIRO**, ADMINISTRADOR, matrícula *****769, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 11/06/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 11/06/2025) e (16/06/2025 a 25/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC41487

Portaria de férias nº 6411 de 05 de maio de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIO REGIS SILVA RODRIGUES**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****572, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(16/07/2025 a 25/07/2025) e (30/12/2025 a 18/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/06/2025 a 26/06/2025) e (29/12/2025 a 17/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC41502

Portaria de férias nº 6412 de 05 de maio de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANGE MEDRADO DE MACEDO TRAPPEL**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****535, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **10/03/2025 a 19/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/03/2025 a 19/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/10/2025 a 01/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC41503

Portaria de férias nº 6401 de 05 de maio de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUGENIO HERINGER FONTOLAN**, Extensionista Rural - Nível Médio, matrícula *****978, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/07/2026 a 25/07/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 21/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC41504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Concorrência Pública nº 90272/2024/SUPEL/RO**

O PRESIDENTE DA IDARON torna pública a HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Pública nº 90272/2024/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.004346/2024-01, com base nos art. 71, inciso IV, da NLLC nº 14.133/2021. A licitação teve por objeto o contratação de empresa especializada para construção da Unidade de Atendimento Local da Agência IDARON, no município de Cacoal/RO, no valor total de R\$ 1.841.400,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais), conforme segue:

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	10.655.567/0001-50	PLACTER LOCACOES LTDA	R\$ 1.841.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.841.400,00

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0059846485

Portaria nº 303 de 30 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **ALEXANDRA ALVES DA SILVA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****446, Pertencente ao Quadro Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova California, nos meses de **janeiro/2026, janeiro/2027 e janeiro/2028** referentes ao **4º quinquênio** de (19/12/2017 a 28/09/2024).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0059736375

Portaria nº 308 de 05 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento 0059064778 do Processo nº 0015.005230/2024-81,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria nº 325 de 10 de maio de 2024 (0048619651), que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOÃO UMBERTO FABRÍCIO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº *****557, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

... no período de outubro/2025, **maio/2025** e setembro/2026, referente ao 4º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de outubro/2025, **julho/2025** e setembro/2026, referente ao 4º quinquênio.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0059792603

Portaria nº 272 de 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento 0059075349 do Processo nº 0015.367264/2020-33,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 677 de 06 de setembro de 2021, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **TATIANA DE ALMEIDA FERREIRA CAMPOS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº *****583, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Regional de Vilhena.

ONDE SE LÊ:

... no período de janeiro/2021, **agosto/2025 e outubro/2025**, referente ao 2º quinquênio

LEIA-SE:

.... no período de janeiro/2021, **janeiro/2026 e março/2027**, referente ao 2º quinquênio

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0059445581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Concorrência Pública nº 90271/2024/SUPEL/RO**

O PRESIDENTE DA IDARON torna pública a HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Pública nº 90271/2024/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.007010/2024-92, com base nos art. 71, inciso IV, da NLLC nº 14.133/2021. A licitação teve por objeto o contratação de empresa especializada para construção da Unidade de Atendimento Local da Agência IDARON, no município de Jarú/RO, no valor total de R\$ 1.647.500,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme segue:

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	21.765.570/0001-42	J C F RIBEIRO ENGENHARIA	R\$ 1.647.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.647.500,00

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0059859430

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 194 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353 de 09 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Plano de Trabalho (0059793420) e Autorização SEDAM-DIREX (0059805268), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.001080/2023-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **LUCIANA JUNQUEIRA RIBEIRO**, pertencente ao quadro efetivo desta SEDAM, cargo de Engenheiro Florestal, matrícula n.º *****914, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Vilhena - ErgasVHA/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 01/05/2025 a 31/07/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059702336

Portaria nº 197 de 05 de maio de 2025

Cria, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Comissão Especial de Municipalização do Licenciamento Ambiental no Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e nos termos do Decreto n.º 14.143, de 18 de março de 2009; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011, que define normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando que as ações de cooperação entre o Estado de Rondônia e os municípios deverão ser desenvolvidas de modo a atingir os objetivos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011, e garantir o desenvolvimento sustentável, harmonizando e integrando todas as políticas governamentais;

Considerando a necessidade de criação da Comissão Especial de Municipalização do Licenciamento Ambiental, objetivando a emissão de parecer técnico de análise da documentação apresentada pelo município, conforme estabelecido no § 1º da Resolução CONSEPA n.º 7 de 17 de novembro de 2015, no seu Art. 4º.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar Comissão Especial de Municipalização do Licenciamento Ambiental que emitirá parecer técnico de análise da documentação apresentada pelo município, encaminhando o processo administrativo, posteriormente, ao Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA, para apreciação e decisão quanto ao atendimento, ou não, das condições mínimas necessárias para promover o licenciamento ambiental.

Artigo 2º - Fica a Comissão responsável para atender solicitações de descentralização ambiental para a promoção do licenciamento ambiental municipal, acompanhar, monitorar e demais ações, quando necessário.

Artigo 3º - A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Suêlen Grego da Silva	XXX.XXX.356	Presidente	Ciências Biológicas
Ricardo Martins Mattos	XXX.XXX.466	Membro	Direito e Administração
Queila de Souza Brasil	XXX.XXX.634	Membro	Administração
Patrícia de Araújo Lima	XXX.XXX.557	Membro	Engenharia ambiental e energias renováveis
Natanael Pinheiro da Silva	XXX.XXX.651	Membro	Engenharia Florestal

Artigo 4º - A Comissão poderá, a qualquer momento, executar diligências, acessar dados, informações, notas técnicas, documentos e quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços, a fim de garantir a eficiência e eficácia em sua executoriedade.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0059779772

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Lote, visando a Aquisição de Plaquetas de Identificação em Alumínio. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 29 DE ABRIL DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0059218207

Portaria nº 198 de 05 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CESSAR, a contar de 01 de abril de 2025**, os efeitos da Portaria n.º 69 de 04 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n.º 24 de 05/02/2025, que autorizou a inclusão da servidora **MARIA LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula n.º *****794, ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno, no regime de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SEDAM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059801043

Portaria n.º 199 de 05 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a Decisão n.º 13/2025/SEDAM-GAB (id.0059794716), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.024488/2024-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO**, ocupante do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Florestal, matrícula n.º *****639, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **ARI VALDIR LEBKUCHEN JUNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador de Florestas Plantadas, matrícula n.º *****605, para sem prejuízo de suas atribuições, no período de 05 a 09 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059806075

ATA**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECAM/SEDAM**

Aos 14 dias do mês de março de 2025, às 10hs, no Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, foi realizada a Reunião Extraordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM, convocada por meio do Ofício n.º 2207/2025/SEDAM-GAB (id. 0058035204).

Presentes os seguintes membros da CECAM/SEDAM: 1) Gilmar Oliveira de Souza - Presidente da CECAM/SEDAM e Secretário-Adjunto do Desenvolvimento Ambiental; 2) Rhaiany Faria Queiroz - Secretária Executiva da CECAM/SEDAM e Assessora de Gabinete - SEDAM; 3) Daniel Santos de Souza - Coordenador de Unidades de Conservação - CUC/SEDAM; 4) Rodrigo Queiroz Papafanurakis - Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM/SEDAM; 5) Marcos de Souza Trindade - Coordenador de Proteção Ambiental - COPAM/SEDAM; 6) Joselanio Ferreira de Moraes - Coordenador de Geociências - COGEO/SEDAM; 7) Leandro de Oliveira Almeida - Coordenador Substituto de Educação Ambiental - CEAM/SEDAM (Portaria n.º 147, de 17 de abril de 2023); 8) Cleiton da Silva Amorim - Coordenador de Planejamento e Orçamento - CPO/SEDAM e; 9) Marco Antônio Garcia de Souza - Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM.

Verificado o quórum, o Presidente da CECAM/SEDAM, Gilmar Oliveira de Souza deu início aos trabalhos, destacando a importância da reunião para a execução do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA n.º

0055592500/2024 (id. 0057203775), firmado entre a SEDAM e a Santo Antônio Energia S.A., decorrente do Licenciamento Ambiental do empreendimento Usina Hidroelétrica de Santo Antônio no Rio Madeira.

Ato contínuo, foram apresentados e debatidos os seguintes itens da **pauta da reunião** (id. 0058035204) a seguir:

1. EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA Nº 0055592500/2024:

Inicialmente, o Presidente da Câmara de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM, Gilmar Oliveira de Souza, esclareceu que em conformidade com a **opção realizada pelo Compromissário**, o cumprimento da compensação ambiental dar-se-á pela **modalidade de execução por meio de depósito em fundo privado**, no Fundo de Compensação Ambiental - FCA, **administrado por Instituição Gestora**, a ser aprovada pela CECAM/SEDAM.

Por conseguinte, o Presidente da Câmara de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM, Gilmar Oliveira de Souza, citou que o empreendedor opinou pelo repasse ao fundo privado, nos termos dos subitens 2.1. e 2.5. da Cláusula Segunda do TCCA (id. 0056361264), ei-lo:

2.1. O cumprimento da compensação ambiental dar-se-á pela **modalidade de execução por meio de depósito em fundo privado**, conforme **opção realizada pelo COMPROMISSÁRIO**, no Fundo de Compensação Ambiental - FCA **administrado por Instituição Gestora**, a ser aprovado pela CECAM/SEDAM, conforme orientações que serão fornecidas formalmente pela SEDAM em até dez (10) dias antes do desembolso.

(...):

2.5. A **Instituição Gestora efetuará a aplicação direta dos recursos** depositados pelo Fundo de Compensação Ambiental - FCA, conforme as deliberações e diretrizes estabelecidas pela CECAM/SEDAM.

Em seguida, o Presidente da CECAM/SEDAM explicou que os recursos provenientes da compensação ambiental foram devidamente aprovados pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM e pelo Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF, consoante Ata da 96ª reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF, sendo obrigação da Compromissária a execução direta ou por meio de fundo privado, consoante o disposto no artigo 2º, incisos I e II, da Instrução Normativa GABIN/ICMBIO nº 8 de 23/08/2023, Acórdão nº 1732/2016-Plenário TCU e Acórdão nº 1004/2016-Plenário TCU.

Outrossim, o Presidente da CECAM/SEDAM destacou que compete à Compromissária SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., em conformidade ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA e ao Plano de Trabalho acostado ao id. 0056361264, o repasse dos recursos diretamente ao fundo privado, cabendo a CECAM/SEDAM a fiscalização, aprovação da aplicação, desembolso e prestação de contas dos recursos de compensação ambiental, conforme estabelecido no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho (id. 0056361264), nos termos da Ata da 96ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF (id. 0055789171) e Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA nº 0055592500/2024.

Ressaltou que, os recursos provenientes da compensação ambiental, não integram a dotação orçamentária do Governo do Estado de Rondônia, uma vez que a aplicação do recurso é feita diretamente pelo empreendedor ou repassado à instituição privada gestora do fundo, sendo que o percentual a ser destinado pela gestão e administração do fundo, não pode ser retirado dos recursos da compensação, haja vista que, obrigatoriamente, o pagamento deverá ser efetuado diretamente pela Compromissária. Nesse sentido, asseverou que o artigo 2º da Instrução Normativa GABIN/ICMBIO nº 8 de 23/08/2023 estabelece que:

"Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, entende-se por:

I - execução direta: cumprimento das obrigações relacionadas à compensação ambiental por meio da implementação de ações diretamente pelo empreendedor ou por seus prepostos;

II - execução por meio de fundo privado: cumprimento pelo empreendedor das obrigações relacionadas à compensação ambiental mediante o depósito do valor fixado pelo órgão licenciador no Fundo de Compensação Ambiental - FCA;

III - Fundo de Compensação Ambiental - FCA: fundo privado de que trata o art. 14-A da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, criado por instituição financeira oficial selecionada pelo Instituto Chico Mendes para receptionar os recursos de compensação ambiental destinados pelos órgãos licenciadores às unidades de conservação instituídas pela União".

O Presidente da CECAM/SEDAM, aduziu que a Portaria nº 134 de 28 de abril de 2021 originária da SEDAM que "Dispõe sobre a Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM e dá outras providências" estabelece em seu artigo 2º que: "*Art. 2º São atribuições da CECAM: I - estabelecer prioridades e diretrizes para aplicação da compensação ambiental; II - definir, avaliar e auditar, periodicamente, a metodologia e os procedimentos de cálculo da compensação ambiental, de acordo com os estudos ambientais realizados e demais normas previstas na legislação de regência; III - propor diretrizes necessárias para agilizar a regularização fundiária das unidades de conservação; e IV - estabelecer diretrizes para elaboração e implantação dos planos de manejo das unidades de conservação*", bem como, o artigo 8º da Portaria nº 134/2021 aduz que: "*Art. 8º A aplicação dos recursos originários da Compensação Ambiental dar-se-á de acordo com as deliberações da CECAM*".

Posteriormente, citou o Acórdão nº 1732/2016-Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU julgou a ilegalidade da gestão indireta de recursos, obtidos dos empreendedores privados, destinados à compensação ambiental em literal violação da Lei Federal nº 9.985/2000 e da pacífica jurisprudência do TCU, ei-lo:

SUMÁRIO: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio). AUDITORIA OPERACIONAL. LEI 9.985/2000. RECURSOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO, SOB A ÓTICA DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA, DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. ILEGALIDADES GRAVÍSSIMAS COMPROMETEDORAS DA EFICÁCIA DO SISTEMA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ADVINDOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. ABSOLUTA INCOMPATIBILIDADE VERTICAL DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/2011 DO INSTITUTO CHICO MENDES. ILEGALIDADE DA GESTÃO INDIRETA DE RECURSOS, OBTIDOS DOS EMPREENDEDORES PRIVADOS, DESTINADOS À COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. LITERAL VIOLAÇÃO DA LEI 9.985/2000 E DA PACÍFICA JURISPRUDÊNCIA DO TCU. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO E NEGATIVA DE PROVIEMENTO. REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

Após, salientou que o TCU julgou por meio do Acórdão nº 1004/2016-Plenário, a ilegalidade da gestão indireta de recursos, obtidos dos empreendedores privados, destinados à compensação ambiental em literal violação da Lei Federal nº 9.985/2000, veja:

Sumário: PEDIDO DE REEXAME. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio). AUDITORIA OPERACIONAL. LEI 9.985/2000. RECURSOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO, SOB A ÓTICA DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA, DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. ILEGALIDADES GRAVÍSSIMAS COMPROMETEDORAS DA EFICÁCIA DO SISTEMA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ADVINDOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. ABSOLUTA INCOMPATIBILIDADE VERTICAL DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/2011 DO INSTITUTO CHICO MENDES. ILEGALIDADE DA GESTÃO INDIRETA DE RECURSOS, OBTIDOS DOS EMPREENDEDORES PRIVADOS, DESTINADOS À COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. LITERAL VIOLAÇÃO DA LEI 9.985/2000 E DA PACÍFICA JURISPRUDÊNCIA DO TCU. DETERMINAÇÕES. REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. - Nos termos da teoria de Hans Kelsen, toda a legislação em vigor de dado País deve extrair seu fundamento de validade da Constituição, que estabelece encadeamento normativo em que a norma de grau superior dá suporte de validade à norma inferior. Nesses termos, o decreto, a resolução, a instrução normativa e todos os demais atos normativos da Administração devem guardar estrita consonância com a lei, seu fundamento de validade, cuja obediência é pressuposto fundamental para a própria validade jurídica do sistema legítimo de atuação estatal. - No caso concreto, a Instrução Normativa 20/2011 do Instituto Chico Mendes instituiu, ao arrepio da Lei 9.985/2000 a possibilidade de execução indireta da obrigação de compor os danos ambientais. Ao fazê-lo, inovou e extrapolou os termos da legislação, tornando-se nula e írrita, uma vez que atenta não só contra os termos expressos da lei 9.985/2000, mas contra a jurisprudência do TCU e contra a própria razão de ser da instituição - em troca de recursos privados - que é a proteção do meio-ambiente. - A Instrução Normativa do Instituto Chico Mendes traveste a obrigação de fazer, expressamente constante da Lei 9.985/2000, de recomposição do meio ambiente, atribuída exclusivamente ao empreendedor, em mera obrigação de dar, mediante a transferência para os seus cofres de recursos privados, em caráter

extraorçamentário, para que o próprio instituto, indiretamente, promova a recuperação ambiental, liberando in actio o ente privado responsável. - Subjacente à questão em deslinde, há faustoso conteúdo monetário, uma vez que o interesse dos empreendedores privados é de elidir suas obrigações de fazer, tendentes à efetiva recomposição do meio ambiente, transformando-as em meras obrigações de dar, materializadas em maciças transferências de recursos ao Instituto Chico Mendes, recursos que, somente em relação a Petrobrás, ultrapassam R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), para a gestão extraorçamentária do ICMBio. - Pareceres dos órgãos de análise do TCU, no mesmo sentido do voto do Relator do recurso, para reconhecer a possibilidade de execução direta pelo ICMBio, com o transpasse dos valores destinados ao meio-ambiente à entidade, após mudança de orientação em relação aos pareceres anteriores, constantes deste processo. - Voto do Revisor no sentido do desprovisionamento do recurso, a partir da conclusão de absoluta ilegalidade do ato normativo administrativo - Instrução Normativa 20/2011- da lavra do Instituto Chico Mendes, nos termos da pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União, com a perspectiva de gestão irregular de recursos federais, a partir da operação extraorçamentária dos recursos pela entidade, ao invés de pelos empreendedores privados, no curso da obrigação de fazer - voltada à recomposição do meio-ambiente - como determina a lei. - Remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Federal, para a prática dos atos que entender cabíveis.

Além disso, o Presidente da CECAM/SEDAM informou aos membros acerca do teor do parecer jurídico elaborado pela **Procuradoria Ambiental - PAMB/PGE**, nos termos da **Informação nº 5/2025/PGE-PAMB**, acostada ao id. 0057240862 dos autos, veja:

3. DA CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, **conclui-se que o cumprimento de obrigações relacionadas à compensação ambiental de que trata a Lei nº 9.985/2000 deve ser realizada pelo empreendedor, diretamente ou por terceiros, sendo ônus exclusivo e específico da Santo Antônio Energia S.A.**

Deve o Órgão Ambiental certificar-se da **correção do valor destinado à compensação ambiental**, com a integralidade da retribuição ao meio ambiente.

Atenciosamente.

APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JUNIOR

Procurador do Estado

Assim, o Presidente da CECAM/SEDAM explicou que a Procuradoria Ambiental - PAMB/PGE concluiu que o cumprimento de obrigações relacionadas à compensação ambiental de que trata a Lei nº 9.985/2000 deve ser realizada pelo empreendedor, diretamente ou por terceiros, sendo ônus exclusivo e específico da Santo Antônio Energia S.A.

Contudo, cabível aclarar que a Informação nº 5/2025/PGE-PAMB, no que se refere ao *ônus exclusivo e específico da Santo Antônio Energia S.A.*, teve como fundamento o artigo 11 e seus parágrafos, da Instrução Normativa ICMBIO nº 10, de 05 de dezembro de 2014, que regula os procedimentos administrativos para a celebração de termo de compromisso para cumprimento das obrigações relacionadas à compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a forma como se dará a execução dos recursos, no âmbito das Unidades de Conservação instituídas pela União e dá outras providências.

Nessa perspectiva, o Presidente da CECAM/SEDAM, informou que a instrução normativa em epígrafe, foi devidamente revogada tacitamente, sendo que atualmente está vigente a Instrução Normativa nº 8/GABIN/ICMBIO, de 23 de agosto de 2023, pois dispõe sobre o mesmo objeto. Portanto, cabe a aplicação da IN nº 8/GABIN/ICMBIO/2023.

Consoante esclareceu o Presidente da CECAM/SEDAM, para corroborar ao presente caso o dispositivo da Lei Federal nº 11.516/2007 que "Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes; altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências", traz a seguinte redação em seu artigo 14-A, §§ 1º, 2º e 5º da lei estabelecem que:

Art. 14-A.Fica o Instituto Chico Mendes autorizado a selecionar instituição financeira oficial, **dispensada a licitação, para criar e administrar fundo privado a ser integralizado com recursos oriundos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000**, destinados às unidades de conservação instituídas pela União. **(Incluído pela Lei nº 13.668, de 2018)**

§ 1ºA instituição financeira oficial de que trata o **caput** deste artigo será responsável pela execução, direta ou indireta, e pela gestão centralizada dos recursos de compensação ambiental destinados às unidades de conservação instituídas pela União e poderá, para a execução indireta, firmar contrato com instituições financeiras oficiais regionais.**(Incluído pela Lei nº 13.668, de 2018)**

§ 2ºO depósito integral do valor fixado pelo órgão licenciador desonera o empreendedor das obrigações relacionadas à compensação ambiental.**(Incluído pela Lei nº 13.668, de 2018)**

(...):

§ 5ºA autorização prevista no **caput** deste artigo estende-se aos **órgãos executores do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza**. **(Incluído pela Lei nº 13.668, de 2018)**

Nessa senda, o Presidente da CECAM/SEDAM citou que uma vez que o empreendedor optou pelo depósito em fundo privado e o artigo 14-A da Lei Federal nº 11.516/2007 autoriza aos órgão executores do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, que no âmbito do Estado de Rondônia trata-se da SEDAM, a seleção de instituição financeira oficial que será responsável pela execução indireta e gestão centralizada dos recursos da compensação ambiental destinados às Unidades de Conservação. Para tanto, uma vez que o empreendedor optou pelo depósito em fundo privado e o artigo 14-A da Lei Federal nº 11.516/2007 autoriza os órgãos executores do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, no caso, a SEDAM, a selecionar instituição financeira oficial responsável pela execução indireta e gestão centralizada dos recursos da compensação ambiental destinados às Unidades de Conservação.

Em seguida, o Presidente da CECAM/SEDAM destacou que a Instrução Normativa nº 8/GABIN/ICMBIO, de 23 de agosto de 2023 não reiterou as disposições anteriormente previstas acerca da obrigatoriedade de execução direta pelo empreendedor para fins de compensação ambiental. Pelo contrário, o artigo 46 da Instrução Normativa nº 8/2023 estabelece que o empreendedor deve executar as atividades previstas no Plano de Trabalho da Compensação Ambiental - PTCA e na Solicitação de Aplicação de Recursos - SAR, podendo, para tanto, contratar pessoas físicas ou jurídicas, desde que às suas expensas e risco.

Assim, o Presidente da CECAM/SEDAM esclarece que ao fundamentar sua manifestação no artigo 11 e parágrafos da revogada Instrução Normativa nº 10/2014, a Procuradoria Ambiental desconsiderou as disposições atualmente vigentes, que não impõem a exigência de execução estritamente direta pelo empreendedor, pois a Instrução Normativa nº 8/2023 deve prevalecer sobre entendimentos anteriores, uma vez que regula de maneira expressa os procedimentos administrativos relacionados à compensação ambiental e a forma de execução dos recursos.

2. CRITÉRIOS PARA ENTIDADES PRIVADAS INTERESSADAS:

Iniciada a segunda pauta, o Presidente da CECAM/SEDAM, passou a tratar dos critérios a serem atendidos pelas entidades privadas, consoante o disposto no Ofício nº 2207 (id.0058035204), uma vez que conforme **opção realizada pelo Compromissário, a modalidade adotada pelo empreendedor é de execução por meio de depósito em fundo privado, administrado por Instituição Gestora**, a ser aprovada pela CECAM/SEDAM, bem como que a **Instituição Gestora efetuará a aplicação direta dos recursos** depositados pelo Fundo de Compensação Ambiental - FCA, conforme as deliberações e diretrizes estabelecidas pela CECAM/SEDAM, se faz imprescindível o preenchimento de todos os requisitos abaixo elencados pela entidade privada, para fins de participação, vejamos:

CRITÉRIOS A SEREM ATENDIDOS PELAS ENTIDADES PRIVADAS INTERESSADAS

I. Critérios e Requisitos para Participação:

I.I. Documentação Empresarial:

- a) Cópia do CNPJ atualizado;
- b) Certidões negativas de débitos das esferas federal, estadual e municipal;
- c) Atas de eleição e posse dos dirigentes devidamente **vigentes**, obrigatoriamente **registradas em cartório**;
- d) Declaração de inexistência de irregularidades na entidade e na aplicação de recursos anteriormente recebidos;

- e) Plano de Trabalho detalhado, com indicação clara de metas, prazos, resultados esperados e cronograma de execução;
- f) Comprovação de que a entidade possui sede própria devidamente estabelecida;
- g) Relação de associados atualizada;
- h) Estatuto da Entidade, devidamente registrado em cartório;
- i) Objeto compatível com a natureza da entidade.

I.II. Critérios Jurídicos:

- a) A entidade deve possuir, no mínimo, 3 (três) anos de constituição formal e funcionamento regular, comprovados mediante contrato social, estatuto registrado;
- b) Ausência de inscrições na lista de inadimplência dos órgãos de controle.

I.III. Critérios Fiscais:

- a) Apresentar certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- b) Certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal.

I.IV. Critérios de Capacidade Técnica:

- a) Comprovação de expertise no tema por meio de relatórios de projetos concluídos;
- b) Experiência anterior na execução de objetos similares ao proposto;
- c) Equipe técnica qualificada e documentada para a realização das atividades;
- d) Declaração de inexistência de investigações em curso por má gestão de recursos.

I.V. Adesão aos Objetivos do TCCA:

As ações propostas deverão estar em conformidade com os objetivos do TCCA, garantindo a execução eficiente e transparente de projetos vinculados às seguintes categorias:

- a) Regularização fundiária;
- b) Elaboração e revisão de planos de manejo;
- c) Aquisição de bens e serviços necessários à gestão, monitoramento e proteção das Unidades de Conservação.

I.VI. Condições de Fiscalização e Acompanhamento:

A CECAM/SEDAM exercerá a fiscalização direta sobre os projetos aprovados, monitorando a aplicação dos recursos e a conformidade com os objetivos pactuados. Qualquer irregularidade identificada acarretará:

- a) Suspensão imediata do repasse dos recursos;
- b) Aplicação de multa proporcional ao dano identificado;
- c) Inabilitação da entidade para futuras participações em projetos relacionados;
- d) Responsabilização civil e penal, quando cabível.

I.VII. Fundamentação Jurídica:

A presente convocação está respaldada nas disposições da Portaria nº 134/2021/SEDAM, bem como nas cláusulas estipuladas no TCCA nº 0055592500/2024 e todo o teor do processo administrativo SEI nº 0028.027090/2024-53.

Iniciada a discussão entre os membros, para execução do objeto será celebrado Termo de Compromisso entre a Compromissária Santo Antônio Energia S.A., restou deliberado que compete à instituição privada gestora do fundo, a apresentação de Plano de Trabalho detalhado e individualizado, para execução de cada objeto constante no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA nº 0055592500/2024 (id. 0056361264) e Plano de Trabalho (id. 0056361264), nos termos da Ata da 96ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF (id. 0055789171).

Nesse íterim, o Presidente da CECAM/SEDAM, explicou que a entidade privada denominada Fundação Casa do Cerrado, apresentou os seguintes documentos:

- a) Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 16 de julho de 2024 (id. 0058491006);
- b) Estatuto da Fundação Casa do Cerrado - 4ª Alteração (id. 0058491149);

- c) CNPJ (id. 0058491315);
- d) Critérios de Capacidade Técnica (id. 0058491649);
- e) Experiência anterior na execução de objetos similares ao proposto (id. 0058491784);
- f) Atestado de Regularidade - Certidão Negativa nº 2025.000243, expedida pelo Ministério Público da União - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social (id. 0058492006);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (id. 0058492095);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (Id.0058492191);
- i) Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa - Governo do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Economia - Subsecretaria da Receita (id. 0058492306), na qual certifica somente a existência de débitos vincendos de IPVA relativo ao ano de 2025;
- j) Relatório SERASA (id. 0058492496);
- k) Declaração de Inexistência de Investigação por Aplicação de Recursos (id. 0058492629);
- l) Termo de Permissão de Uso (id. 0058492749);
- m) Documentos profissionais do representante legal (id. 0058511623);
- o) Plano de Trabalho (id. 0058511630);
- p) Estatuto de Fundação (id. 0058555213).

Acrescentou que, conforme se extrai dos autos, o Estatuto original da Fundação Casa do Cerrado foi registrado em cartório no dia 24 de outubro de 1994, sendo constituída há 30 anos, sendo que o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, acostado ao id. 0058491315 esclarece que a instituição, constituiu seu CNPJ no dia 7 de dezembro de 1.994.

Ademais, o Presidente da CECAM/SEDAM mencionou que, conforme se extrai da 4ª Alteração do Estatuto, a Fundação Casa do Cerrado, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com prazo de duração indeterminado, e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável, com sede e foro na cidade de Brasília/Distrito Federal, a qual poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, podendo atuar em todo o território nacional e no exterior (id. 0058491149). Assim, dentre as finalidades da fundação descritas na 4ª Alteração do Estatuto, constam:

(...);

"Artigo 3º. Alínea "a", Inciso II. Participar no progresso e desenvolvimento socioeconômico na região dos cerrados e demais biomas brasileiros, por meio da:

- a) Elaboração de diagnósticos situacionais, planejamentos estratégicos e operacionais de desenvolvimento socioeconômico e ambiental nos âmbitos locais e regionais;
- b) Prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural -ATER a famílias, grupos e organizações de agricultores familiares, pescadores, agroextrativistas, ribeirinhos, povos originários, quilombolas e outras populações tradicionais e grupos produtivos, tendo em vista os princípios da produção sustentável, conservação ambiental, organização social e geração de renda;
- c) Realização de pesquisa e divulgação dos processos de multiplicação celular por biotecnologia, melhoramento genético de culturas econômicas, assim como a fauna, a flora e costumes dos cerrados e demais ecossistemas associados;
- d) Promoção do desenvolvimento socioeconômico e ambiental, com foco no combate à fome e à pobreza, através da elaboração e execução de projetos de desenvolvimento agrícola, da melhoria da nutrição e da busca da segurança alimentar.

III - Atuar na defesa do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável nos cerrados e nos diversos biomas brasileiros, através de:

- a) Estímulo, incentivo, promoção, realização e apoio às atividades referentes a: preservação; conservação; recuperação de áreas degradadas ou recomposição ambiental e/ou agroflorestal; desenvolvimento dos recursos naturais, biológicos e sociais dos cerrados e demais ecossistemas associados;

- b) Elaboração e execução de projetos e programas de recuperação de vegetação nativa e recomposição florestal com manejo sustentável para a produção de bens e serviços ambientais;
- c) Promoção e difusão para a adoção de tecnologias agropecuárias e florestais sustentáveis, tais como: agricultura conservacionista e regenerativa; plantio direto; Integração Lavoura-Pecuária; Integração Lavoura-Pecuária-Floresta; Sistema Agrossilvipastoril; Sistema Agroflorestal e; produção e manejo florestal;
- d) Elaboração de estudos técnico-científicos de mercado para produtos agropecuários, minerários, florestais e de crédito de carbono;
- e) Desenvolvimento de cadeias e/ou arranjos agroprodutivos baseado na sustentabilidade, compatíveis com os recursos naturais e minerais regionais;
- f) Realização de estudos técnico-científicos para a produção e/ou reciclagem de resíduos ou matérias primas para a geração de bioenergia, biofertilizantes, remineralizadores de solos e organominerais;
- g) Fomento, elaboração e execução de programas e projetos relativos às atividades florestais madeireiras e não madeireiras sustentáveis;
- h) Planejamento e desenvolvimento de sistemas de rastreabilidade da produção agropecuária e florestal;
- i) Produção ou contratação de programas de comunicação social (escrita, radiofônica, televisiva e mídia eletrônica), sob os temas do Capítulo II.

IV - Contribuir para a preservação e difusão dos recursos genéticos do bioma cerrado e demais ecossistemas associados, através de:

- a) Coleta seletiva de sementes de espécies nativas do cerrado e dos ecossistemas associados para a conservação de germoplasmas; Organização, catalogação e classificação em banco de dados georreferenciados das plantas matrizes;
- b) Produção, distribuição e/ou comercialização de mudas de espécies nativas e não nativas, frutíferas e não frutíferas, produzidas por meio de sementes ou por técnica da clonagem, tais como: estaquia, mergulhia, ou micropropagação in vitro.

V-Promover o desenvolvimento técnico-científico e difusão de conhecimentos e transferência de tecnologia como uma Instituição Científica, Tecnológica e de inovação - ICT, por meio de:

- a) Pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou po desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
- b) Estímulo à inovação por meio da geração ou adoção de novas ideias, métodos, processos, sistemas, produtos, serviços ou soluções que promovam a melhoria da sustentabilidade, da eficiência e eficácia de processos;
- c) Realização de pesquisas técnicas e científicas visando o aumento da eficiência do uso sustentável dos recursos naturais e da biodiversidade;

Promoção de parcerias com outras instituições de pesquisa e ensino, públicas e privadas, em projetos de desenvolvimento e de preservação dos recursos naturais;

- e) Modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de conhecimentos técnico-científicos;
- f) Planejamento e realização de cursos de treinamentos, capacitações, qualificação profissional, especialização e atualização técnico-científica;
- g) Promoção e organização de eventos, exposições, mostras, concursos e apoiar a divulgação de trabalhos científicos;
- h) Promoção e difusão de incubação e a realização de negócios de impactos socioambientais; coordenar, administrar e/ou gerir de forma compartilhada espaços e equipamentos públicos com fins coletivos;
- i) Promoção, elaboração e execução de programas, projetos e ações de incentivo ao associativismo, ao cooperativismo, à economia solidária e circular e outras formas de organização que promovam a integração social e comunitária;
- j) Promoção, elaboração e execução de Planos Diretores Setoriais, Agenda 21, ordenamento e planejamento participativo no uso e ocupação do solo, zoneamento espacial, levantamento

topográfico planialtimétrico e/ou georreferenciamento de áreas de interesse e gestão de conflitos fundiários e socioambientais.

VI- Fomentar a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência, tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social, tais como:

a) Geração de conhecimentos técnico-científicos, produzir e divulgar informações, voltadas para o desenvolvimento e a inovação de tecnologias sociais e formas alternativas de convivência com o meio ambiente.

(...).

Após as ponderações e manifestação do Presidente da CECAM/SEDAM, deu início as deliberações acerca da análise e votação da Fundação Casa do Cerrado para gestão do fundo, pelos membros que compõe a Câmara de Compensação Ambiental, inclusive acerca do pagamento da gestão do fundo que compete exclusivamente à Compromissária Santo Antônio Energia S.A.

Portanto, diante da análise dos documentos comprobatórios, o Presidente e os membros da CECAM/SEDAM, concluíram que a Fundação Casa do Cerrado está apta, pois preenche os requisitos para gestão e administração do fundo privado da compensação ambiental.

3. DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

Iniciada a terceira pauta, o Presidente da CECAM/SEDAM esclareceu ainda que, para execução do objeto, será celebrado Termo de Compromisso entre a Compromissária Santo Antônio Energia S.A., a SEDAM e a Fundação Casa do Cerrado. Citou que, uma vez que o recurso da compensação ambiental é totalmente vinculado ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, será elaborado e apresentado Plano de Trabalho detalhado e individualizado, para execução de cada objeto constante no TCCA nº 0055592500/2024 (id. 0056361264) e Plano de Trabalho constante ao id. 0056361264, nos termos da Ata da 96ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF (id. 0055789171) pela instituição privada gestora do fundo da compensação ambiental.

4. CORREÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Com relação a última pauta, o Presidente da CECAM/SEDAM informou que o valor da compensação ambiental, inicialmente estabelecido em R\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de reais), foi corrigido pelo índice IPCA-E até dia 30 de setembro de 2024, totalizando o importe pecuniário de R\$ 28.468.878,64 (Vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme detalhamento do Anexo I (id. 0057203725) e TCCA, sendo necessária a atualização do valor da compensação ambiental até a atualidade.

Após as discussões, o Presidente e os membros da CECAM/SEDAM deliberaram, por unanimidade, pela aprovação da execução do TCCA nº 0055592500/2024, nos termos do Plano de Trabalho (id. 0056361264), consoante Ata da 96ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF (id. 0055789171), aprovação da Fundação Casa do Cerrado por atender aos critérios para a gestão e administração do fundo privado da compensação ambiental, correção do valor estabelecido, bem como, foi aprovado o envio de ofício à Santo Antônio Energia S.A. acerca da aprovação da Fundação Casa do Cerrado para gerir o fundo privado de compensação ambiental e aprovada a celebração de Termo de Compromisso entre a SEDAM, Santo Antônio Energia S.A. e Fundação Casa do Cerrado para fins de execução do TCCA.

Ademais, o procedimento de compensação ambiental será com fundamento na Instrução Normativa ICMBio nº 8/GABIN/ICMBIO, de 23 de agosto de 2023, uma vez que regulamenta aspectos importantes da destinação e aplicação dos recursos da compensação ambiental, definindo regras sobre sua utilização em Unidades de Conservação no âmbito federal, a qual revogou instruções normativas anteriores e consolidou novas diretrizes para a execução dos recursos da compensação ambiental.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CECAM/SEDAM agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 12h00. Para constar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por todos os membros da CECAM/SEDAM devidamente presentes.

Porto Velho, 15 de abril de 2025.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente da CECAM/SEDAM

Secretário-Adjunto do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 201 de 05 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria de Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certifico das notas fiscais relacionados aos processos que integram toda estrutura física do pavilhão, empresarial, internacional da SEDEC, na 12ª Rondônia Rural Show/2025, conforme processo abaixo:

I - 0041.002608/2024-78 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TENDA GALPÃO, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PISO, FACHADAS, FECHAMENTO, AR CONDICIONADO, EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, PISO, FACHADAS, FECHAMENTO, AR CONDICIONADO, EXTINTORES, CLIMATIZADORES, MÓVEIS, GERADORES, TELÃO DE LED, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA ENTRE OUTROS.

- RAFAELA ALVES DA SILVA BARRETO, GERENTE DE INCENTIVO LOCACIONAL - GESTOR;
- GABRIELA TAVARES PEREIRA, ASSESSOR IV - FISCAL;
- FRANCISCO VINÍCIUS SOARES COSTA, ASSESSOR VII - FISCAL;
- AUGUSTO CESAR GRILLO, CHEFE DE INFORMATICA - FISCAL;
- VIVIAN LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ, ASSESSOR V - FISCAL;
- AURILENE SILVA BARROS, ASSESSOR IV - MEMBRO;
- REGIANE SALES DA SILVA, COORDENADORA - MEMBRO;
- FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS, CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA - MEMBRO;
- LUIZ PHELIPPE DE ASSUMPTÃO BARROSO, ASSESSOR X - MEMBRO.

II - O processo de execução da estrutura é subdividido em cinco lotes distintos, a saber: Estrutura, Móveis e Utensílios, Geradores, Sanitários Químicos e Sonorização. A segmentação por lotes viabiliza a participação de empresas especializadas na execução de cada um dos itens, garantindo maior eficiência e qualificação técnica na execução dos serviços.

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2º - O Gestor do contrato é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe o Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º - Os Fiscais do contrato deverão, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Serviço determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

I - É de responsabilidade dos Fiscais a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, e eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

II - Sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º - Os Membros da comissão deverão atestar/certificar as notas fiscais dos serviços prestados, bem como elaborar os termos de recebimentos definitivos.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059788015

Decisão nº 61/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.08.0014.002.00859-3 - PROCON-RO (ID 0059822780)

CONSUMIDOR(A): ELISANGELA ALVES DE CARVALHO

CPF: ***.***.402-**

FORNECEDOR(A): SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. / SHOPEE

CNPJ: 35.635.824/0001-12

ENDEREÇO: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3732, ANDAR 22 23 E 26, ITAIM BIBI

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 04.538-132

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"A consumidora efetuou a compra de um produto no dia 12/08/2024, com pagamento realizado através de boleto no valor de R\$55,48. O comprovante de pagamento está em anexo.

Contrariando as expectativas e os termos da compra, mais de 15 dias após a aquisição, o produto não foi entregue. A consumidora tentou diversas vezes entrar em contato com a empresa fornecedora para solucionar o problema. No entanto, a empresa cancelou a compra automaticamente, sem fornecer uma explicação adequada ou realizar o reembolso dos valores pagos.

Após perceber que não obteve retorno ou solução satisfatória, a consumidora procurou auxílio do PROCON. Até o momento, a situação permanece sem resolução."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.** se manifestou da seguinte forma (ID 0059822740):

"(...)

A Shopee esclarece os devidos fatos, diante da objeção registrada no PROCON: A consumidora efetuou a compra de um produto no dia 12/08/2024, com pagamento realizado através de boleto no valor de R\$55,48, seu pedido foi cancelado, alega que não recebeu seu reembolso.

(...)

Informamos que seu reembolso no valor de R\$55,48 já foi aprovado e pago através de voucher que já está disponível para uso, a requerente poderá visualizar em sua carteira de cupons. Mais informações, acesse: [Cupons] Onde posso encontrar os cupons?

Sugerimos que para receber os próximos reembolsos em sua conta, cadastre uma conta bancária em seu aplicativo.

Para maiores esclarecimentos de como cadastrar uma conta bancária acesse:

[https://help.shopee.com.br/portal/4/article/81768-\[Minha-Conta\]-Como-cadastrar-uma-contabanc%C3%A1ria-no-app-ou-site-da-Shopee?previousPage=search%20recommendation%20bar](https://help.shopee.com.br/portal/4/article/81768-[Minha-Conta]-Como-cadastrar-uma-contabanc%C3%A1ria-no-app-ou-site-da-Shopee?previousPage=search%20recommendation%20bar) (...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 14 de Outubro de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (0059822780 - págs. 05-06). Destaca-se que, conforme PrintScreen anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (0059822780 - pág. 07).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e

consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e VIII da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

(...)

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.** a multa no montante de **R\$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0059832108).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA
Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059824029

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 242/PGE-2020 (0053190108), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, E, DE OUTRO, **EMPRESA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA/RO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, inscrita no CNPJ/MF nº 23.059.866/0001-73, sediada na Avenida Farquar, Palácio Rio Madeira, 1º andar, Edifício Rio Pacaás Novos/RO, Pedrinhas, doravante denominada CONTRATANTE, aqui representado pelo Secretário Adjunto, o Sr. AVENILSON GOMES DA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 95 e subsequentes da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONVENIENTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA/RO, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei nº 5851/1972, Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.766/2012, e posteriormente alterado por sua Assembleia Geral, consoante parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8945/2016, por intermédio de sua Unidade descentralizada, denominada Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.348.003/0064-02, sediada em Porto Velho/RO, na BR 364 Km 5,5, CEP 76.815-800, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada pela sua Chefe-Geral, a Sra. LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA WADT.

INTERVENIENTE: A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE, com sede em Viçosa - MG, situada no Edifício Sede, s/n - Campus Universitário, CEP: 36570-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.320.503/0001-51, doravante designada INTERVENIENTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. RODRIGO GAVA.

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a utilização do saldo excedente proveniente de aplicações financeiras, conforme solicitação da EMBRAPA, por meio da Carta nº 2/2025-CNP/CA/CHPD-EQUIPE (0058243768).

Considerando que a Procuradoria Geral do Estado junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - PGE-SEDEC, procedeu com a análise jurídica referente à utilização do saldo, opinando pela viabilidade, desde que *"os recursos sejam utilizados integralmente para os fins previstos no Termo de Convênio n. 242/PGE/2020 (0053190108), em estrita observância ao disposto na Cláusula Segunda, item 2.7."*

Cláusula Primeira: Fica ajustada entre as partes, a utilização do saldo excedente, proveniente das aplicações financeiras, desde que sejam rigorosamente observadas as disposições do Termo de Convênio n. 242/PGE/2020 e a legislação aplicável, especialmente no que tange à adequada comprovação da execução dos recursos, conforme os procedimentos de prestação de contas previstos no Decreto Estadual n.º 26.165/2021.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Protocolo 0059497449

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002081/2024-81

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 959/2024/SEDEC-CI (0056129795), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e

Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 959/2024/SEDEC-CI (0056129795), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **SERGIO GONÇALVES DA SILVA**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0057989516

Decisão nº 62/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.04.0014.002.01089-3 - PROCON-RO (ID 0059834307)

CONSUMIDOR(A): ELISIA MATIADOS SANTOS

CPF: ***.***.522-**

FORNECEDOR(A): GRUPO CASAS BAHIA S.A.

CNPJ: 33.041.260/1614-19

ENDEREÇO: AV DR. JOSE FORNARI, 715, FERRAZOPOLIS

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

CEP: 09.790-400

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O Fato que gerou esta reclamação consumerista é que a reclamante afirma ter vínculo com a Requerida Empresa no qual nodia 01/03/2024 efetuou a compra de Máquina de Lavar de Roupada Marca CONSUL de 15K no valor de R\$ 2.299,90(DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS ENOVENTA CENTAVOS) conforme faz prova Nota Fiscal de nº 014940137 Folha 1/1 anexado nos autos do Processo.

Relata a reclamante que no ato da compra foi induzida ao erro uma vez que a vendedora informou a ela que havia um parcelamento da própria loja que caberia no orçamento da reclamante pois era um valor bem acessível a ele sendo que as parcelas não ultrapassaria o valor de R\$ 290(DUZENTOS E NOVENTA REAIS) e que seriam em vinte e quatro (24) parcelas sendo que no ato da contratação não foi fornecida a reclamante a cópia do contrato referente a compra e o carnê somente foi emitido um mês após a compra no qual para surpresa da reclamante quando recebeu o carnê o valor das parcelas não foi o que foi acordado no ato da compra sendo que o carnê são de vinte e quatro(24) parcelas no valor mensal de R\$ 382,35(TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) valor este bem acima do que foi acordado sendo que no final do pagamento a reclamante terá pago pela Lavadora de roupa o valor Total de R\$ 9.176,40(NOVE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) sendo este valor exorbitante no qual a reclamante esta se sentindo lesada pois estará fazendo pagamento praticamente de três(3) lavadora de roupa.

Narra a reclamante que é uma Senhora leiga no assunto e somente aceitou a fazer a compra, pois foi informada que o valor mensal seria de R\$ 290(DUZENTOS E NOVENTA REAIS), pois se fosse informada que a compra seria em vinte e quatro(24) parcelas no valor de R\$ 382,35(TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) jamais teria feito a compra no qual a reclamante esta se sentindo lesada com a demanda relatada uma vez que somente aceitou a fazer a compra parcelada em vinte e quatro(24) parcelas pois foi informada que o valor seria de R\$290,00(DUZENTOS E NOVENTA REAIS) e relata que mesmo com o valor do boleto ser indevido já realizou o pagamento da parcela com vencimento no dia 30/03/2024 conforme faz prova comprovante de pagamento anexado nos autos do processo.

(...)"

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **GRUPO CASAS BAHIA S.A.**, tendo recebido a notificação no dia 02 de Maio de 2024 (ID 0059834307 - pág. 06) se manifestou da seguinte forma (ID 0059834245):

"(...)

Inicialmente, esclarece a Reclamada que realizou uma análise interna diligente e identificou que a Consumidora foi devidamente atendida com os cancelamentos dos seguros atrelados ao contrato.

(...)

Por conseguinte, ressalta a Reclamada que realizou o reembolso dos valores referentes aos cancelamentos.

Diante todo o exposto, requer o ENCERRAMENTO da presente Reclamação para todos os fins e ulteriores de direito, vez que demonstrado o atendimento a todos os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor e comprovada a inexistência de falha na operação realizada.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 20 de Junho de 2024 (ID 0059834307 - pág. 08)**, porém, mesmo devidamente notificada, **com comprovação de recebimento no dia 04 de Junho de 2024 (ID 0059834307 - pág. 07)**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

"Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços"

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

"Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)"

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial."

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina como proposição de valor base o valor mínimo atribuído ao dano (VD), de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Ao caso em tela, o prejuízo do(a) consumidor(a) foi o seguinte valor: **R\$ 9.176,40 (nove mil cento e setenta e seis reais e quarenta centavos)**;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;
2. No que tange às agravantes, tem-se quatro, previstas no art. 39, II, IV, VII e VIII da Portaria nº 43/2022:

"Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

(...)

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interdidadas ou não;

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;"

Nesse sentido, aplico à fornecedora **GRUPO CASAS BAHIA S.A.** a multa no montante de **R\$ 26.773,87 (vinte e seis mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0059838797).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059834368

Decisão nº 64/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.06.0014.002.00008-3 - PROCON-RO (ID 0059840713)

CONSUMIDOR(A): ERENILDA SILVA MENEZES

CPF: ***.***.212-**

FORNECEDOR(A): BANCO BMG S.A

CNPJ: 61.186.680/0001-74

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830, ANDAR 9 10 14 SALA 94 101 102 103104141BLOCO 01 02 03 04, VILA NOVA CONCEIÇÃO

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 04.543-900

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"A requerente, ao fazer a consultar o extrato bancário de sua mãe, identificou o valor ao menor do que o habitual, ao consultar o demonstrativo do INSS verificou o desconto de uma parcela de um empréstimo em margem consignado sem que essa alteração tenha sido contratada, a mãe da requerente já estava falecendo, a requerente estava priorizando a saúde de sua mãe, após o falecimento no dia 11/05, quando teve oportunidade de registrar reclamação do caso.

Dessa forma não restando alternativa, a consumidora procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com o cancelamento das dívidas indevidas."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **BANCO BMG S.A** se manifestou da seguinte forma (ID 0059840647):

"(...)

Com intuito de atender sua solicitação, realizamos análises em nosso sistema e solicitamos que a mesma abra a reclamação junto ao procon em nome da titular dos contratos, para que assim consigamos seguir com sua solicitação.

Informamos, ainda, que, até o envio da presente resposta, tentamos contato telefônico com você por diversas vezes pelo número informado (69) 99938-7237, no intuito de ofertamos acordo que atenda às suas expectativas, mas não tivemos sucesso. Estas ligações foram direcionadas à sua caixa postal.

Caso tenha alguma dúvida quanto a sua solicitação ou necessite de maiores esclarecimentos, informamos que a nossa Ouvidoria conta com um atendimento especializado e pensado para você, basta nos acionar. É fácil e rápido. Estamos disponíveis para você em nossos canais digitais App Meu_BMG, Chat, Internet Banking e WhatsApp (11) 4002 7007, bem como em nossas Centrais de Voz (11) 4002 7007 e 0800 979 9099.

Colocamo-nos ao seu inteiro dispor para prestar quaisquer informações ou esclarecimentos complementares e aproveitamos o ensejo para formular a V.S.^a os nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho para a **data de 04 de Setembro de 2023**, onde essa justificou necessidade de reagendamento do feito para nova consulta atinente à situação (0059840713 - pág. 06). Assim, foi reagendada a audiência para a **data de 20 de Setembro de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (0059840713 - pág. 07). Destaca-se que, conforme PrintScreen anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (0059840713 - pág. 08).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se quatro, previstas no art. 39, II, IV, VII e VIII da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **BANCO BMG S.A** a multa no montante de **R\$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0059853718).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059843314

Decisão nº 65/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.07.0014.002.00842-3 - PROCON-RO (ID 0059860228)

CONSUMIDOR(A): FABIO DE FARIAS TEIXEIRA

CPF: ***.***.282-**

FORNECEDOR(A): LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ: 02.206.577/0001-80

ENDEREÇO: RUA MARIA PRESTES MAIA, 300, SALA 5A, CARANDIRU

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 02.047-901

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O reclamante afirma que possui um cartão de crédito com final 1745 e um cartão adicional em nome esposa Maria Creuza Miguel com final 4721, ocorre que em meados de dezembro de 2022, o reclamante com o seu cartão adicional final 4721 precisou efetuar uma compra, ocorre que ao utilizar o cartão o reclamante foi informado pela reclamada que o cartão encontrava-se cancelado por tentativa de compra indevida.

Diante do ocorrido o reclamante solicitou um novo cartão adicional, relata ainda que no mês de junho de 2023 constatou em sua fatura uma compra a qual desconhece e justamente no período que o cartão havia sido cancelado. Logo após, o reclamante entrou em contato com a reclamada e o informou que constava uma compra no valor de R\$1.399 e pediu o cancelamento da compra e o ressarcimento da compra desconhecida, porém a Reclamada Itaú o informou não poderia cancelar, pois havia passado o prazo contestação da fatura.

Relata ainda que, sua esposa possui o aplicativo da empresa MAGAZINE LUIZA na qual não constam compras nos últimos 12 meses. Diante do ocorrido, o reclamante procurou a delegacia e registrou um boletim de ocorrência.

Dessa forma não restando alternativa, o(a) consumidor(a) procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com cancelamento e estorno do valores pagos em dobro conforme o artigo 42, parágrafo único, do CDC"

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **MAGAZINE LUIZA**, anteriormente notificado, se manifestou da seguinte forma (ID 0059860178):

"(...)

Após análise do relato, constata-se que a reclamação possui caráter de matéria financeira (Luizacred/Itaú), portanto, solicitamos que a referida **reclamação seja encaminhada para a empresa Luizacred S.A. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento CNPJ: 02.206.577/0001-80. (negrito nosso)**

Desta forma, a empresa supracitada poderá avaliar o pleito, efetuando a devida tratativa, tal como efetuará também a prestação dos devidos esclarecimentos sobre a lide apresentada.

Com o intuito de uma melhor análise do pleito do consumidor, o Magazine Luiza S/A reforça a importância da alteração do polo passivo desta reclamação, com a inclusão da financeira Luizacred e do Banco Itaú.

(...)"

Com o intuito conciliatório, foi feita a inclusão da fornecedora **LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, e logo, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte mencionada notificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 11 de Setembro de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (0059860228 - pág. 08). Destaca-se que, conforme PrintScreen anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (0059860228 - pág. 09).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios

estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina como proposição de valor base o valor mínimo atribuído ao dano (VD), de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Ao caso em tela, o prejuízo do(a) consumidor(a) foi o seguinte valor: **R\$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais)**;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e VIII da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** a multa no montante de **R\$ 4.081,84 (quatro mil oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0059861798).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059860281

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 298 de 05 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o constante no Processo n.º 0069.002253/2024-17, Termo de Contrato n.º 1133/2024/PGE-SEOSP (0052818666), que celebram o Estado de Rondônia, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, de um lado, e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.439.931/0001-59, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço n.º 004/2024/GAU/SEOSP-RO (0054762260) e Ordem de Serviço n.º 001/2025/GAU/SEOSP-RO (0059122580), onde autorizou o início da execução para prestação de serviço no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem como **GESTORES** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

I - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL, Engenheiro Civil, Matrícula ***.***.233 - Membro Titular;

II - DAVI MARTINS GONÇALVES, Engenheiro Civil, matrícula ***.***.513 - Suplente;

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem em conjunto, como **FISCAIS** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

I - ARIIVALDO CABRAL DE CASTRO, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.343 - Membro Titular;

II - SERGIO MURILO DE FREITAS ALECRIM, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.080 - Membro Titular;

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 4º - Revogar, a contar de 14 de abril de 2025, a Portaria n.º 162 de 17 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 52 no dia 19 de março de 2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar de 14 de abril de 2025.

De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059784117

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo n.º 0069.001382/2025-61, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da empresa **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.809.716/0001-26**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no curso "**Curso Administração de Almoxarifado, Material e Patrimônio - Avanços e Desafios**", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI ID 0059629773), perfazendo o valor de **R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)**.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação no valor de **R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)**, objetivando a contratação direta da empresa **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.809.716/0001-26**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059799719

Portaria n.º 300 de 05 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei n.º 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de fomento n.º 372/2024/PGE-SEOSP (0051824840) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES no município de Ariquemes-RO, objetivando a construção de três salas de aula, conforme Plano de Trabalho (id.0059158227) e anexos do Processo n.º 0069.001907/2023-04:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre	*****480	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Marcelo Vinícius Marcião Morais de Vasconcelos	*****247	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos de Ariquemes;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059812583

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.004087/2024-85 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP - Participante)

CONTRATO Nº. Contrato nº 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: MHM SONDAGENS LIMITADA - **CNPJ:** 26.876.013/0001-12

VALOR DO CONTRATO E SEUS TERMOS ADITIVOS: R\$ 499.645,00 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Serviço Contratado: Serviço de Sondagem na Construção da DEAM em Rolim de Moura - RO.

Prazo de Execução do Serviço: 7 + 03 + 7 = 17 dias

Valor do Serviço: R\$ 8.389,00

Especificação de Sondagem: Construção da DEAM em Rolim de Moura - RO.

Local: Construção da DEAM em Rolim de Moura - RO.

Total de Furos: 03

Profundidade dos Furos: 10,45 metros**Objeto: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo do Estado de Rondônia)**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOTE 01 (UM) - Porto Velho e Entorno				
1.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto Velho e entorno (Profundidade do Furo: 10,45m)	M	31,35	R\$ 140,00	R\$ 4.389,00
1.5	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km (inclusive) de distância da cidade polo. REGIÃO 1. Porto velho e entorno	UND	1	R\$ 4.000,00	R\$4.000,00
TOTAL SPT - Porto Velho e Entorno - COM BDI					R\$8.389,00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início da execução do serviço conforme Especificação Sondagem na **Construção da DEAM** (0058937282), Projeto Mapa de Furos na **Construção da DEAM** (0058937009), parte integrante do objeto "contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0055929585), edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Porto Velho, Data Certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

MHM SONDAGENS LIMITADA

Empresa Contratada

Protocolo 0059031325

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1012 de 05 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.002426/2025-84	NE - Nota de Empenho 2025NE000355 (0059461017)	Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para participação de 35 (trinta e cinco) servidores no Curso Dominando As Contratações Públicas: Tendências e Novidades da Lei 14.133/21, que acontecerá nos dias 23 a 25 de Abril em Porto Velho - RO	TRAINER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	MARIA RAFAELA BARBOSA SILVA Matrícula: *****109	FRANCIMARA LOPES VIEIRA FERREIRA Matrícula: *****328

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059782460

ATO Nº 3/2025/DER-GECON

Porto Velho, 30 de abril de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 726/2025/DER-CI (id 0059694899), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 223/2022/PGE-DER**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Parecis/RO**, processo administrativo nº 0009.077139/2022-85, que tem por objeto a **serviços de recuperação de 43,86 Km das estradas vicinais denominadas "Rodovia do boi e "Linha Kapa 4.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0059750854

ATO Nº 2/2025/DER-GECON

Porto Velho, 30 de abril de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 724/2025/DER-CI (id 0059685931), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 99/2023/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Vilhena/RO**, processo administrativo nº 0009.012818/2023-90, que tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) máquina tipo retroescavadeira e 01 (uma) máquina tipo escavadeira hidráulica.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0059711882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 77 de 05 de maio de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Zaine Francisco da Silva Figueiredo**, Matrícula *****413, ocupante do cargo de Economista, **para substituir** o servidor **Alex Pascoal Lima**, Matrícula *****106, ocupante do cargo de Administrador, exercendo a função de Gerente de Planejamento, no período de **06/05/2025 à 09/05/2025**, em virtude do titular está participando do 1º Congresso CONSEPLAN - Reconstrução do Planejamento Nacional, em Brasília/DF.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLEBIO BILLYANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 0059777572

Portaria de férias nº 6413 de 05 de maio de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCINEIA GOMES LEAL RIBEIRO**, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula *****185, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(14/04/2025 a 28/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC41463

Portaria de férias nº 6414 de 05 de maio de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA VALIM DA ROCHA**, JUCER - CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL - CDS-01 *, matrícula *****973, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(05/08/2025 a 24/08/2025) e (26/08/2025 a 04/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2025 a 09/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC41464

Portaria de férias nº 6415 de 05 de maio de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELIENE LOPES DE SOUSA**, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula *****214, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC41465

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000226/2025-98**

INTERESSADO (A): **Gleyson Matos Pereira e Edvânia Benício de Brito**.

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Gleyson Matos Pereira e Edvânia Benício de Brito**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 50/2025/IPEM-CI de 09 de abril de 2025.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Gleyson Matos Pereira e Edvânia Benício de Brito** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0059188351

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000215/2025-16**

INTERESSADO (A): **Adílio França Feitosa e Elli Maus**.

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adílio França Feitosa e Elli Maus**, submeto a apreciação de Vossa

Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 54/2025/IPEM-CI de 10 de abril de 2025.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adílio França Feitosa e Elli Maus** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0059188878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000196/2025-10**

INTERESSADO (A): **Arnaldo Martins Souza e João Guilherme Figueiredo Lobo.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Arnaldo Martins Souza e João Guilherme Figueiredo Lobo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 53/2025/IPEM-CI de 09 de abril de 2025.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Arnaldo Martins Souza e João Guilherme Figueiredo Lobo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0059188681

**FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS,
TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ**

Portaria de férias nº 6429 de 06 de maio de 2025.

O(A) Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 14/2023/FAPERÓ-NRH de 26/05/2023, publicada no DOE n.DOE Nº 98., de 26/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTORIA ANGELO BACON**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****340, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações

Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, do(s) período(s) de(08/05/2025 a 17/05/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(11/08/2025 a 20/08/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2025.

MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO

Protocolo DOC41462

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0012.000166/2025-53

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, nos autos do Processo nº 0012.000166/2025-53, a Adjudicação e Homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender e manter sua história viva, no valor de R\$3.817,40 (três mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos), em favor da empresa **A.C.F MOREIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.410.553/0001-27**, acostado aos autos em epígrafe.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

Protocolo 0059809589

Portaria de férias nº 6436 de 06 de maio de 2025.

O(A) Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 14/2023/FAPERO-NRH de 26/05/2023, publicada no DOE n.DOE Nº 98., de 26/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLELIA SOUZA MACIEL**, FAPERO - Assessor V - CDS-05, matrícula *****673, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, do(s) período(s) de(14/07/2025 a 28/07/2025) e (17/11/2025 a 01/12/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(21/05/2025 a 30/05/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2025.

MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO

Protocolo DOC41506

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0012.000180/2025-57

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, nos autos do Processo nº 0012.000180/2025-57, a Adjudicação e Homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, objetivando a Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para manter o abastecimento de café e açúcar da FAPERO, no

valor de R\$ 5.967,00 (cinco mil novecentos e sessenta e sete reais), em favor da empresa **A.C.F MOREIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.410.553/0001-27**, acostado aos autos em epígrafe.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

Protocolo 0059855726

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 9/2025/EMATER-GCCON **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE REMANESCENTES DE QUILOMBO DE SANTO ANTÔNIO DO GUAPORÉ - AQSAGUA, **CNPJ/MF** Nº: 11.408.576/0001-09. **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTO. **5-PROCESSO:** 0011.008575/2024-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025.

Protocolo 0059808538

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.001359/2025-31 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Neide Dantas Gonçalves 5-Valor: R\$ 222,50 6-Data: 05/05/2025

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0059797717

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 304 de 24 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 9905 de, 27/11/2023, publicado no DOE/RO nº 222, de 27/11/2023;

Considerando o teor da Decisão nº 812/2025/IPERON-GAB (0058953851);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0058968101).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção, a contar de **15/12/2024 a 17/12/2024**, do gozo de férias da servidora **ELIANE CORREIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, matrícula *****554, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-Iperon, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **3/12/2024 a 17/12/2024**.

Art. 2º **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de 3 (três) dias de férias da servidora **ELIANE CORREIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, matrícula *****554, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-Iperon, referente ao exercício de **2024**, para o período de **14/04/2025 a 16/04/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059546107

Portaria nº 314 de 05 de maio de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Despacho IPERON-COPLAG (0059264876);

Considerando o teor da Portaria n.º 253 de 08 de abril de 2025 (0059075821), publicado no DOE/RO n.º 67 de 09/04/2025;

Considerando o teor da Decisão n.º 1000/2025/IPERON-PRES (0059710377);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0059724531).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 30 (trinta) dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, da servidora **JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO**, matrícula n.º *****131, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Economista, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado no quadro abaixo:

EXERCÍCIO	PERÍODO	DIAS
2004	31/3/2025 a 29/4/2025	30

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059793941

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público n.º 23/2025/CAERD-DVAP

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor Cleverson Brancalhão da Silva, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, e em conformidade com o Previsto no Edital n.º 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD, faz saber que será **PRORROGADO** o processo seletivo n.º 001/2022/CAERD - RO para os cargos de: **AGENTE DESUPORTE A GESTÃO E NEGÓCIOS**.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD

1.1. A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna pública a prorrogação da vigência do processo seletivo, que será de mais 01 (um) ano, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência do contrato atual. Os contratos de **trabalho terão vigência por mais 01 (um) ano**.

1.2. A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse da Companhia.

1.3. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratos ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse da Companhia, respeitando os limites legais de despesa com pessoal.

1.4. Com base as prerrogativas impostas pelo Edital n.º 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD, item 9, subitem 9.1, os contratos de trabalho serão renovados subsequentes a data do fim da vigência contratual, permanecendo o (s) servidor (es) em seu posto de trabalho atual.

1.5. Não será opção do empregado a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar, caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será reposicionado no final da classificação, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho.

1.6. Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.

2. DISPOSIÇÃO GERAL

2.1. O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo, ou em parte.

2.2. O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse da Companhia, o empregado está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante a vigência contratual. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.

2.3. Demais regras e procedimentos contidos no Edital n.º 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD, permaneceram válidos para efeitos desta Prorrogação.

3. PUBLICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE SERÃO RENOVADOS

RELAÇÃO DE EMPREGADOS DO PROCESSO SELETIVO 2022

NOME	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL
VANDERLEIA TEIXEIRA YUKO BARRETE	***21-2	02/05/2024	01/05/2025

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Diretora Administrativa e Comercial Interina - DAC/CAERD

NESTOR BORRACHO RIBEIRO NETO

Diretor Financeiro - DIF/CAERD

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0059716406

Portaria nº 142 de 30 de abril de 2025

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os Artigos 34 e 35 do Estatuto Social;

Considerando os dispositivos da Instrução Normativa nº 17/2024/CAERD-AGRC, que Regulamenta a Cessão de Empregados e a Concessão de Licença sem Ônus na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia e Dispõe sobre os Benefícios e Obrigações Relativos ao Plano de Saúde Empresarial Durante esses Períodos;

RESOLVE:

I - Autorizar, sem ônus para esta Companhia, a cedência do empregado **JOEL COSTA ABELHA**, matrícula nº ***756, Agente de Suporte a Gestão e Negócios, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, pelo período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2025, conforme requerido através do Ofício nº 2204/2025/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALERO (0059628628) e Memorando 323 (0059677895);

II - A cedência do empregado acima citado será com ônus ao órgão cessionário, mediante reembolso ao órgão cedente, nos termos do Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024 (0055196463), e suas alterações;

III - Esta Portaria tem efeito a contar de 1º de maio de 2025.

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Diretora Administrativa e Comercial Interina - CAERD

Termo de Posse (0046882897)

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0059724756

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025/CAERD

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.001230/2025-22**, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016. Objeto: Aquisição de cartilhas educativas, como material bibliográfico não imobilizado, para promover a conscientização e o conhecimento sobre o uso consciente de água e outros temas afins, visando contribuir para a preservação dos recursos hídricos, o uso sustentável da água e esgotamento sanitário. Essas cartilhas têm como propósito fornecer informações claras, acessíveis e práticas, apresentando dicas, orientações e exemplos de boas práticas relacionadas ao uso responsável da água e ao esgotamento sanitário. Por meio dessas cartilhas, a empresa busca engajar funcionários, fornecedores, parceiros e

comunidade em geral, estimulando a adoção de medidas concretas que levem a um consumo consciente de água, à conservação dos recursos hídricos e tratamento do esgoto. **Valor total: R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais)**, em favor da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, do **Proc. SEI RO nº 0003.001230/2025-22**, no **Valor total: R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais)**, através do recurso orçamentário **413.106.342 - Comunicado e Publicidades Legais.**, em favor da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55**, tendo como objeto Aquisição de cartilhas educativas, como material bibliográfico não imobilizado, para promover a conscientização e o conhecimento sobre o uso consciente de água e outros temas afins, visando contribuir para a preservação dos recursos hídricos, o uso sustentável da água e esgotamento sanitário. Essas cartilhas têm como propósito fornecer informações claras, acessíveis e práticas, apresentando dicas, orientações e exemplos de boas práticas relacionadas ao uso responsável da água e ao esgotamento sanitário. Por meio dessas cartilhas, a empresa busca engajar funcionários, fornecedores, parceiros e comunidade em geral, estimulando a adoção de medidas concretas que levem a um consumo consciente de água, à conservação dos recursos hídricos e tratamento do esgoto, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.*

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0059831588

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023/CAERD (0059582892)

PROC. SEI RO Nº 0003.001189/2023-22

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 010/2023 refere-se à contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados com específicas informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Companhia

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 03/05/2025 a 02/05/2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 11.204,19

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.105.336 – Manutenção de Sistemas (Software).

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS/Representante Legal/NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0059700015

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001-2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025, que objetiva Contratação de Empresa especializada para Construção do Barracão do Centro de Pessoa com Deficiência do Município de Urupá-RO, medindo 180,00 m². Processo n. 422/2022, convênio nº 563/2024/PGE/SEOSP/Contrapartida: Recurso Próprio. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 20/05/2025 às 09h30min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 277.067,54 (Duzentos setenta sete mil, sessenta sete reais e cinquenta e quatro centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL

Urupá-RO, 05 de maio de 2025.

FREDSON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação
DECRETO N.269/2024
ASSINADO EM 05/05/2025 ÀS 08:00

Protocolo DO33891

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 10/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 10/2025. Tipo: MENOR VALOR POR ÍTEM. Processo Administrativo nº. 4172/2024. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 336.933,84 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Data de abertura: 22/05/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, www.licitanet.com.br e www.ouopretodooste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouopretodooste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de maio de 2025.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira - Decreto nº 17.917/2024

Protocolo DO33921

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90028/2025
PROC. N.º 335/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, com razões remissivas ao Relatório Final PE 90028-25 de 16/04/2025 (ID 3119154) e Parecer 431 de 28/04/2025 (ID 3142025) ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Instrumentais Médicos, Tipo Abridor de Boca, Curetas, Espátulas, Espéculos, Extratores etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90028/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 335/2025, em favor das empresas: AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001 -20, itens: 2, 3, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 31,42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, valor total: R\$ 77.153,00, RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ -

22.654.814/0001 -82, itens: 1, 5, 12, 24, 25, 37, 38, 39, 40, 46, valor total: R\$15.561,50. ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ - 04.956.527/0001 -45, itens: 19, 30, 32, 34, 36, 41, 45, valor total: R\$7.893,00, COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ - 02.475.985/0001 -37, itens: 11, 27, 51, valor total: R\$1.697,45, PABLO LUIS MARTINS - CNPJ - 09.138.326/0001 -54, itens: 9, 10, valor total: R\$ 4.397,75, CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ - 96.317.508/0001 -97, item: 14, valor total: R\$1.873,90, KIENTRO BRASIL LTDA - CPNJ - 19.717.870/0001 -04, item: 6, valor total:R\$ 2.562,50. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 111.139,10 (cento e onze mil cento e trinta e nove reais e dez centavos).

Ariquemes/RO, 05 de maio de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO33915

PROCESSO Nº 14282/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90141/2024/PREGÃO/SML/PMA
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR Nº 002/2025

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Coleta e Transporte convencional e seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares/Comerciais Classe II-A, visando atender os escopos de serviços de atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

CONSIDERANDO o RECURSO impetrado pela empresa: RLP RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº14.798.258/0001-90.

Que foi julgado **IMPROCEDENTE** pelo Pregoeiro, com razões remissivas ao Termo de Análise e Manifestação ao Recurso - SML de 25/04/2025 (ID 3136613) e Parecer 436 de 29/04/2025 (ID 3145696);

DECIDO

MANTER e **RATIFICAR** a decisão do Pregoeiro pelo prosseguimento dos atos, deliberando: julgo **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa: RLP RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº14.798.258/0001-90, nos termos da decisão da pregoeiro e manifestação da PGM, relativo ao Pregão eletrônico nº 90141/2024/PREGÃO/SML/PMA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo DO33916

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 018/PMAP/2025

PROCESSO: 1-550/2025/SEMOSP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.594.006/0001-49.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento permanente (Motoniveladora), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 550/2025 – Pregão Eletrônico Nº 021/2025.

Alto Paraíso – RO, 02 de maio de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO33919

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PLAYGROUND NA PRAÇA 13 DE FEVEREIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMPAN).” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 111.383,33 (cento e onze mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Início da sessão pública dia 22/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 06 de maio de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO33926

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 524/2025, a despesa com: “ AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV). ”, em favor da empresa: 1) MONACO DIESEL RONDONIA LTDA - 14.594.006/0001- 49, com o valor total homologado de R\$ 1.239.900,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, e novecentos reais).

Alto Paraíso-RO, 06 de maio de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO33936

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3669/2024

O MUNICÍPIO DE Alto Paraíso-RO, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto Municipal nº 5120 de 16 de abril de 2024, torna público que a licitação realizada em 02 de maio de 2025, às 10:00 hrs (Horário de Brasília-DF), na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo Menor Preço por item, tendo como Objeto: “AQUISIÇÃO DE VEICULO (TIPO PICKUP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA

SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO”, foi declarada FRACASSADA para adequações no Plano de Trabalho, bem como as especificações técnicas do Produto.

Alto Paraíso- RO, 06 de maio de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira

Protocolo DO33937

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1-785/2025/SEMGOV

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 785/2025, objetivando a seleção de “01 (UMA) ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAR UM ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CINCO ANOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO”, em favor da Associação dos Universitários de Alto Paraíso – AUNIAP, CNPJ: 06.322.434/0001-94.

Alto Paraíso - RO, 06 de maio de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO33939

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 016/PGM/2024

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 016/PGM/2024; Data da Rescisão: 07/03/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA-EPP, CNPJ nº 36.379.627/0001-42; Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato; Fundamento Legal: Art. 137 inciso I, art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato; Processo: 0000331.08.07-2024/SEMURB; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), David Augusto Albuquerque.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de maio de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO33914

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 012,013,014,015,016,017,018,019, 020,021,022,023,024,025,026 e 027/2025/PMCNR.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital ID 426868. Pregão Eletrônico nº 003/2025/SUPEL/PMCNR-RO. Processo Administrativo Gerenciador nº 02322/2024/SEMAD. ARP Nº 012/2024: Fornecedor: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA 47.199.093/0001-99, R\$ 4.448,13 referente aos Itens: 1, 2, 29, 49, 52. ARP Nº 013/2024: Fornecedor: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA 05.207.997/0001-79, R\$ 30.155,30 referente aos itens: 4, 6, 8, 38 e 40. ARP Nº 014/2024: Fornecedor: PEG INFORMÁTICA LTDA EPP 01.105.481/0001-62, R\$ 19.403,90 referente aos Itens: 5, 11, 13, 16, 22, 31, 37, 39, 42, 44 e 45. ARP Nº 015/2024: Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA 04.925.681/0001-50, R\$ 7.103,20 referente ao item: 9. ARP Nº 016/2024: Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA 30.029.272/0001-85, R\$ 5.516,70 referente aos itens: 10, 27, 32 e 47. ARP Nº 017/2025: Fornecedor: GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA 35.231.746/0001-90, R\$ 15.600,00 referente aos itens: 12. ARP Nº 018/2025: Fornecedor: PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA 57.231.460/0001-48, R\$ 130.320,00 referente ao item: 17, 30, 33 e 76. ARP Nº 019/2025:Fornecedor: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA 27.274.178/0001-87, R\$ 25.777,15 referente aos itens: 18, 20, 28, 34 e 48. ARP Nº 020/2024: Fornecedor: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 21.982.891/0002-80, R\$ 55.332,00 referente ao Item: 21 e 46. ARP Nº 021/2024: Fornecedor: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 23.496.174/0001-92, R\$ 42.025,21 referente aos Itens: 23, 41, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 75. ARP Nº 022/2024: Fornecedor: NADJA MARINA PIRES EPP 12.130.958/0001-86, R\$ 5.185,00 referente aos itens: 24. ARP Nº 023/2024: Fornecedor: J & K COMERCIAL LTDA 04.338.231/0001-60, R\$ 192,00 referente ao item: 26. ARP Nº 024/2024: Fornecedor: LIBRA TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA 56.240.173/0001-31, R\$ 95.220,00 referente aos itens: 35,

50, 51 e 77. ARP N° 025/2024: Fornecedor: INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA 08.117.381/0001-03, R\$ 30.118,62 referente aos itens: 43. ARP N° 026/2025: Fornecedor: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA 46.368.367/0001-63, R\$ 13.716,00 referente ao item: 53 ARP N° 027/2025:Fornecedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA 10.820.186/0001-89, R\$ 2.961,50 referente aos itens: 63, 65, 69 e 70.Vigência 12 meses. CNRO, 05/05/2025.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração

Protocolo DO33917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO 0001071.07.01-2024.

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Objeto: Construção e instalação de uma subestação de energia elétrica trifásica com capacidade de 450 kVA, necessária para atender a demanda de energia do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO. No valor de R\$ 473,576,03 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e três centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 23/05/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580. Santa luzia Doeste Ro, 02 de maio de 2025.

Edonias Pires Pereira
Secretario de Compras e Licitações

Protocolo DO33925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

Pregão Eletrônico nº. 004/2025.

O Município de Pimenteiras do Oeste - RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Registro de Preços para a aquisição de carga de gás liquefeito de 13 kg, Valor estimado R\$ 76. 011,78 (setenta e seis mil onze reais e setenta e oito centavos)**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/05/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 06 de Maio de 2025.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Protocolo DO33918

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA/REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025/SRP

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. de nº 23/2025, torna público que Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº 23/2025, foi declarada FRACASSADA, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos diversos (tubos e conexões e outros materiais de consumo), para atendimento às demandas de manutenção preventivas e corretivas das instalações hidráulicas de adução e distribuição de

água tratada da cidade de Chupinguaia - RO e sua jurisdição, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água - SAAE. Sessão que foi aberta no **dia 05 de maio de 2025**.

REABERTURA P. E. Nº 23/2025/SRP - SEGUNDA CHAMADA

Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **07 de maio de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **20 de maio de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 20 de maio de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 20 de maio de 2025**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, para mais informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 06 de maio de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Protocolo DO33920

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, após verificação da regularidade de todos os atos processuais, o Prefeito do Município de Chupinguaia - RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2025, cujo objeto é: Futura e eventual aquisição de material gráfico (outdoor, banner, cartões, camisetas e adesivos personalizados) para atender as demandas da SEMAS. Empresas vencedoras e itens adjudicados: **1. HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA** - CNPJ: 63.750.350/0001-95 Itens adjudicados: 1, 2, 3, 4 e 5 Valor total adjudicado: R\$ 4.994,00, **2. L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 01.060.256/0001-57 Item adjudicado: 6 Valor total adjudicado: R\$ 400,00 **3. REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA - ME** - CNPJ: 21.508.033/0001-17 Itens adjudicados: 7 e 9 Valor total adjudicado: R\$ 4.260,00 **4. DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 35.963.493/0001-40 Item adjudicado: 8 Valor total adjudicado: R\$ 9.250,00 **VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 18.904,00** Dessa forma, homologo o presente certame, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Proc. 885/25 Chupinguaia - RO, 05 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito

Protocolo DO33938

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro - RO, através do Agente de Contratação nomeado pela portaria nº 428, de 16 de abril de 2025, torna público o Processo Administrativo nº 0000662.03.05-2025, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/SUPEL/2025**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL**, modo de disputa **FECHADO-ABERTO**, tendo como a objeto **"CONSTRUÇÃO DO MURO DA EXTENSÃO E.M.E.I.E.F MARIO PALMÉRIO (ULISSES GUIMARÃES) CONVÊNIO Nº 3/202 5/PGE -SEDUC - Localizado na BR 421, LC 55, zona rural de Monte Negro -RO"** Data da Abertura: **22/05/2025** Horário: **08h00min**, horário local. Valor Total Estimado: **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais). O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 06 de maio de 2025.

Bruno Nascimento Costa
Agente de Contratação
Port. 532/2024

Protocolo DO33923

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro - RO, através do Agente de Contratação nomeado pela portaria nº 428, de 16 de abril de 2025, torna público o Processo Administrativo nº 0000672.03.05-2025, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 005/SUPEL/2025**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL**, modo de disputa **FECHADO-ABERTO**, tendo como a objeto **"REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI Convênio nº 4/SEDUC/PGE/2025, localizado na**

BR 421, LC 55, zona rural de Monte Negro -RO Data da Abertura: **22/05/2025** Horário: **10h00min**, horário local. Valor Total Estimado: **R\$ 1.575.000,00** (um milhão quinhentos e setenta cinco mil reais). O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 06 de maio de 2025.

Bruno Nascimento Costa
Agente de Contratação
Port. 532/2024

Protocolo DO33922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 641/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PRESENCIAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPORTE TURISMO E LAZER-SEMEL

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Agente de contratação, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurado a seleção, na modalidade, CHAMAMENTO PÚBLICO de arbitragem esportiva para compor o banco de árbitros esportivos oficiais desta municipalidade.

DATA PARA CADASTRO OFICIAL A PARTIR: das 07h00min do dia 12/05/2025.

O edital completo e anexos, encontram-se nos endereços eletrônicos <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes>, <https://www.seringueiras.ro.gov.br/> e no Mural Municipal.

O referido edital permanecera aberto para credenciamento por 15 dias uteis contados a partir da abertura para cadastramento.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessado no site: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/>. Maiores informações através do e-mail semel@seringueiras.ro.gov.br.

Seringueiras-RO, 06 de maio de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.156/GAB/PMS/2023

Protocolo DO33928

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMMA/2025

PROCESSO GLOBAL Nº 258/SEMSAU/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 21 de maio de 2025, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS. O valor estimado: R\$: 134.899,80 (Cento trinta e quatro mil oitocentos noventa e nove reais e oitenta centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreaazza.ro.gov.br;

<https://transparencia.ministroandreaazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2025.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.651/PMMA/2025

Protocolo DO33927

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/PMJ/2025

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por **Lote**. Objeto: **CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA,**

ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE. Órgãos Requisitantes: Secretarias, Fundos (Fundo Mun. de Saúde, Fundo Mun. de Educação, Fundo Mun. de Assistência Social, Fundo Mun. Meio Ambiente, Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Turismo e outros que vierem a existir), Fundações e Autarquias (Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jaru - RPPS) e a Câmara Municipal de Jaru/Ro (poder legislativo). O valor estimado: **R\$ 6.170.200,59 (Seis Milhões, Cento e Setenta Mil, Duzentos Reais e Cinquenta e Nove Centavos).** **Processo Administrativo: 13068/PMJ/2024.** Cadastro: 09/05/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 26/05/2025. Início da Sessão Pública: **26 de maio de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 06 de maio de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Portaria nº 045/GP/2025
Pregoeiro (a)

Protocolo DO33930

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CARONA, ADESÃO Nº 03/2025. PROCESSO Nº 758/SEMSAU/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por meio do setor de Compras e Licitações, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº: 3228/GP/2025, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, que se originou no Pregão Eletrônico nº 02/2024, referente ao processo administrativo nº 03/2024, do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.824.173/0001-67, firmada com a empresa **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA** CNPJ. 05.914.425/0001-20, Concessionária autorizada da FIAT, conforme o item abaixo: **Fornecedor: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 05.914.425/0001-20 - Endereço: Rua Poeta Levino Neto, n. 934, CEP nº: 56000-000 - Município: Nossa Senhora Aparecida - Salgueiro/PE - ITEM 17 - ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO NOVO TIPO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, COR: BRANCO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE. - MARCA/MODELO: FIAT/SCUDO CARGO VALOR UNIT. R\$ 223.230,46 - VALOR TOTAL DA ADESÃO R\$: 223.230,46 (Duzentos e vinte e três mil duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).**

Primavera de Rondônia, 05 de maio de 2025.

Renata de A. Gonchorowski

Agente de Contratação

Protocolo DO33931

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ADENDO MODIFICADOR I
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2025/PMV
PROC. ADM. Nº 16574/2024/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 61.486/2023), torna público aos interessados que houve alteração na **data de abertura**, na modalidade Concorrência Pública sob o nº **001/2025/PMV**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação/construção de 05 (cinco) salas de aula, cozinha e refeitório na escola municipal Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra. Valor estimado da contratação R\$ 1.052.151,09 (um milhão, cinqüenta e dois mil, cento e cinqüenta e um reais e nove centavos). Fica reagendada nova data de abertura para o dia 16/06/2025, a partir das 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena Portal Transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07h às 13h de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO, 6 de maio de 2025
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA

Agente de Contratação

Protocolo DO33932

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025/PMV/MISTO
PROC. ADM. Nº 807/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados e materiais permanentes sendo veículos de tração mecânica e máquinas de utensílios e equipamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. Valor R\$ 465.615,08 (quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscientos e quinze reais e oito centavos). Abertura da sessão: 22/05/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 6 de maio de 2025

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO33933

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Município de Cububim - RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma Eletrônica, Tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA RECURSO ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 652/2024/PGE-DERADM FIRMADO COM DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO RONDONIA PROCESSO SEI Nº 0009.010044/2024-43**, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado de R\$: 482.874,08 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais Oito Centavos). Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 07/05/2025 até às 09h29min do dia 21/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/05/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.licitanet.com.br e ou www.cububim.ro.gov.br link Portal da Transparência - Compras / Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cububim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cububim/RO, 06 de Maio de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO33934

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/CMPM/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Pregão Eletrônico, **OBJETO:** aquisição de material permanente incluindo equipamentos de fotografia, informática e sonorização, destinado a atender às demandas operacionais e institucionais da Câmara Municipal. **DO TIPO:** menor preço por item. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 125.327,99 (cento e vinte e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h30min (horário de Brasília) do dia 16/05/2025. **LOCAL DA DISPUTA:** www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS:** <https://www.licitanet.com.br>, <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/licitacao> ou [https://pncp.gov.br/app/editais?](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Presidente Médici/RO, 05 de maio de 2025

MARCIA REGINA GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo DO33929

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/CMPM/2025**CONTRATO Nº:** 003/CMPM/2025.**CONTRATANTE:** Câmara Municipal De Presidente Médici/RO.**CONTRATADA:** Editora Jornalística Madeirão Ltda.**CNPJ DA CONTRATADA:** 18.693.751/0001-04.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de Atos Oficiais em jornal impresso de grande circulação diário, para atender a Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2025.**ASSINAM:** Edirlei Cassimiro De Oliveira - Presidente da Câmara Municipal e Ederson José Da Silva Lopes - Representante Legal da Empresa.

Presidente Médici/RO, 06 de maio de 2025.

EDIRLEI CASSIMIRO DE OLIVERA
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo DO33935

AVULSOS**CLARO S.A****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

AMERICEL S.A, CNPJ 01.685.903/0012-79 torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, através do processo nº 1801/0233/2015, a Renovação da Licença de Operação nº 139004 para atividade de telefonia móvel celular, no endereço RO 455 linha C-100, Lote 03 Fazenda Thalybru, zona rural, Rio Crespo/RO (ROMAC04).

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO33924

**DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM PUBLICAÇÕES
LTDA****ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO - OGMO DO PORTO DE PORTO VELHO**

CNPJ sob nº. 02.224.254/0001-19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL Nº 01/2025/OGMO-DIREX

O ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO - OGMO DO PORTO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob nº. 02.224.254/0001-19, sediado na Rua Jamari, nº 2200 - Bairro Pedrinhas CEP: 76.801-314, em Porto Velho/RO, por meio de seu Diretor Presidente, o Senhor ELIEZER RIÇA CRUZ no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, na forma estabelecida no art. 14, §2º e §3º do Estatuto Social do OGMO e LEI 12.815/2013 art. 37 e art. 38, conforme CONVOCAÇÃO dos Operadores Portuários e demais associados adimplentes a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada presencialmente na sede da SOPH endereço Estr. do Terminal, 400 - Panair, Porto Velho - RO, 78900-000, Sala de Reunião no dia 07/05/2025 (Quarta Feira), às 09:30h (nove horas e trinta minutos), conforme pauta abaixo: 1. Abertura da Alteração/Atualização do Estatuto Social do OGMO em conformidade com a atual legislação.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2025.
Eliezer Riça Cruz

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**GOVERNADORIA**

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC

DELNER FREIRE

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SUPELMARCIA ROCHA DE OLIVEIRA
FRANCELINO**SEPAT**

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN

LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESEDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

PMREGIS WELLINGTON BRAGUIN
SILVERIO**CBM**

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC

SAMIR FOUAD ABOUD

SEJUSMARCUS CASTELO BRANCO
A.S.RITO**SUPERINTENDÊNCIA DE
POLÍCIA TÉCNICO**DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA
SILVA**SESAU**

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP

FLORI MENEZES DA SILVA

**HOSPITAL DE PRONTO
SOCORRO JOÃO PAULO II**LUCIANA VON RONDON DE
ANDRADE**HRE**

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POCIRANI MARQUES DE
ALBUQUERQUE**CEMETRON**MARIANA AYRES HENRIQUE
BRAGANCA**FHEMERON**

Reginaldo Girelli Machado

AGEVISA

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

IESPROLUCIENE CARVALHO PIEDADE
ALMEIDA**LEPAC**

PAULO JOSE GIROLDI

FUNCER

LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCELPAULO HIGO FERREIRA DE
ALMEIDA**SI**

GASODÁ SURUI

SEASLUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA
SANTOS**SEAGRI**

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON

JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAMMARCO ANTONIO RIBEIRO DE
MENEZES LAGOS**SEDEC**

SERGIO GONÇALVES DA SILVA

SETUR

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

DER

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM

MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

DETRAN

Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETRAN

André Franc Araújo Galeazzi

EMATER

LUCIANO BRANDAO

IPERON

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS